

TARIFA

DAS

**ALFANDEGAS**

DO

IMPERIO DO BRAZIL



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA NACIONAL

1882

DECRETO N. 8360—DE 31 DE DEZEMBRO DE 1881

**Manda executar provisoriamente a tarifa das alfandegas e suas disposições  
preliminares**

Hei por bem, Usando da autorização concedida pelo art. 22 da Lei n. 3018 de 3 de Novembro de 1880, Ordenar que nas Alfandegas do Imperio se execute provisoriamente, de 1 de Maio proximo futuro em diante, a Tarifa e suas disposições preliminares que com este baixam, até que o Poder Legislativo, a cujo conhecimento deverão ser submetidas, adopte definitivamente o que tiver por mais conveniente aos interesses geraes do Estado.

José Antonio Saraiva, do Meu Conselho, Senador do Imperio, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 31 de Dezembro de 1881, 60<sup>o</sup> da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador

*José Antonio Saraiva.*



---

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



## DIREITOS DE CONSUMO OU DE IMPORTAÇÃO

Art. 1.º Aos direitos estabelecidos na Tarifa das Alfandegas ficam sujeitas todas as mercadorias estrangeiras que se destinarem ao consumo no Brazil, exceptuadas as de que trata o art. 4.º

Reputar-se-hão de origem estrangeira :

1.º Todas as mercadorias importadas de paiz estrangeiro, quer directamente para consumo, quer em transitio, quer em navios entrados por franquia ou arribada forçada, que forem despachadas para consumo.

2.º O carregamento e pertenças das embarcações apprehendidas, o apparelho, provisões, armamento, munições e outros objectos do serviço de quaesquer embarcações de guerra ou mercantes, e os fragmentos dos cascos de navios estrangeiros, que forem vendidos para consumo.

3.º As embarcações miudas pertencentes a quaesquer navios, que forem tiradas do serviço, e vendidas ou traspassadas em qualquer porto do Imperio.

4.º As mercadorias estrangeiras nacionalisadas pelo pagamento dos direitos de consumo, sendo transportadas sem despacho, de uns para outros portos alfandegados do Imperio.

5.º As mercadorias nacionaes transportadas sem despacho de uns para outros portos do Imperio, quando não possam ser á primeira vista distinguidas de outras similares estrangeiras.

6.º As mercadorias arrojadas pelo mar ás praias e pontes, ou que forem encontradas fluctuando, ou tiradas do fundo d'agua, na fórma do art. 338 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860.

Art. 2.º Além dos direitos de consumo de que trata o art. 1.º, cobrar-se-ha em todas as Alfandegas do Imperio a taxa adicional de 50 %, reduzivel gradualmente como fôr determinado nas Leis do orçamento, calculada sobre a importancia dos mesmos direitos, quer sejam fixos, quer *ad valorem* ou por factura, segundo a Tarifa. Esta disposição, porém, não será applicavel ás mercadorias comprehendidas na Tabella B quando despachadas para consumo nas Alfandegas mencionadas no art. 3.º seguinte :

Art. 3.º Aos direitos estabelecidos na Tabella B ficam sujeitas as mercadorias nella comprehendidas que forem despachadas para consumo nas Alfandegas de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Uruguayana e Albuquerque.

§ Unico. As mercadorias, porém, despachadas para consumo nas referidas Alfandegas, que tiverem por qualquer motivo de seguir para outro qualquer porto alfandegado do Imperio, satisfarão previamente a importancia da taxa adicional de que trata o art. 2.º e da differença dos direitos, lançando-se a verba do pagamento no despacho respectivo.

No caso de falta de verba, na Alfandega ou Mesa de Rendas importadora serão os referidos direitos cobrados na razão dupla.

#### ISENÇÃO DE DIREITOS DE CONSUMO

Art. 4.º Será concedida isenção de direitos de consumo, mediante as cautelas fiscaes, que o Inspector da Alfandega ou Administrador da Mesa de Rendas julgar necessarias, ás seguintes mercadorias e objectos :

§ 1.º A's amostras de nenhum ou de diminuto valor.

Reputar-se-hão amostras de nenhum ou de diminuto valor os fragmentos, ou parte de qualquer genero ou mercadoria, em quantidade strictamente necessaria para dar a conhecer sua natureza, especie e qualidade, e cujos direitos não excederem a 500 réis por volume.

§ 2.º Aos modelos de machinas, de embarcações, de instrumentos e de qualquer invento ou melhoramento feito nas artes.

§ 3.º Aos instrumentos de agricultura, ou de qualquer arte liberal ou mecanica, e mais objectos do uso dos colonos e artistas, que vierem residir no Imperio, sendo necessarios para o exercicio de sua profissão ou industria, contanto que não excedam ás quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

§ 4.º Aos restos de mantimentos pertencentes ao rancho particular dos colonos, que vierem estabelecer-se no Imperio, sendo destinados á alimentação dos mesmos emquanto se não empregam.

§ 5.º A todos os objectos de uso proprio dos Embaixadores e Ministros estrangeiros, e, em geral, de todas as pessoas empregadas na diplomacia, que chegarem ao Imperio, na fórma do art. 1.º do Decreto n. 2022 de 11 de Novembro de 1857.

§ 6.º Aos generos e effectos importados pelos Embaixadores, Ministros Residentes e Encarregados de Negocios, acreditados junto á Côte deste Imperio, na fórma e condições marcadas pelo citado Decreto n. 2022 de 11 de Novembro de 1857; e aos moveis e outros objectos de uso proprio dos Consules-geraes e Consules de carreira, importados para o seu primeiro estabelecimento.

§ 7.º Aos objectos de uso e serviço dos Chefes das Missões Diplomaticas brasileiras, que regressarem, precedendo requisição do Ministro dos Negocios Estrangeiros.

§ 8.º Aos generos e objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas, e de seus officiaes ou tripolações, que chegarem em transportes dos respectivos Estados, em paquetes, ou em navios mercantes, mediante requisição da competente Legação, ou Chefe da Estação Naval.

§ 9.º A's mercadorias de produção e industria nacional, que, tendo sido exportadas, regressarem ao Imperio em qualquer embarcação, comtanto que taes mercadorias: 1º, sejam distinguiveis ou possam ser differenciadas de outras semelhantes de origem estrangeira; 2º, regressem dentro de um anno contado da data da sua sahida do porto nacional; 3º, venham acompanhadas de certificado da Alfandega do porto de retorno, legalisado pelo Agente Consular Brasileiro, e, na sua falta, pela fórmula indicada no art. 400 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860.

§ 10. Aos generos e mercadorias de produção nacional, pertencentes à carga das embarcações que, tendo sahido de algum porto do Imperio, arribarem a outro ou naufragarem, e forem por qualquer motivo vendidos para consumo.

No caso de duvida de serem as mercadorias salvadas—nacionaes ou estrangeiras, não terá logar a isenção dos direitos de consumo.

§ 11. Aos generos e mercadorias de produção e manufactura nacional, que forem importados em embarcações estrangeiras, sob caução ou fiança, na Alfandega de Uruguayana, conforme o art. 493 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860, ou na de Albuquerque, ou dellas exportados para qualquer outra do Imperio, na conformidade do art. 489 e seguintes do citado Regulamento.

§ 12. Aos instrumentos, livros e utensilios de uso proprio de litteratos e de qualquer sabio, que se destinar à exploração da natureza do Brazil.

§ 13. A' roupa ou fato usado dos passageiros, e aos instrumentos, objectos ou artigos de seu serviço diario ou profissão.

§ 14. A' roupa ou fato usado dos Capitães, e das pessoas das tripolações dos navios, aos instrumentos nauticos, livros, cartas, mappas, e utensilios proprios de seu uso e profissão, quer os conservem a bordo, quer os retirem ou levem consigo quando deixarem os navios em que serviam.

§ 15. Aos livros mercantis escripturados, e quaesquer manuscriptos; aos retratos de familia, aos livros de uso dos passageiros, comtanto que não haja mais do que um exemplar de cada obra; aos desenhos e esboços acabados ou por acabar, pertencentes a artistas que vierem residir no Imperio, e, em geral, aos utensilios e objectos usados necessarios para exercicio de sua arte ou profissão.

§ 16. Aos baús, malas e saccoes de viagem usados, pertencentes às bagagens dos passageiros e tripolação dos navios, e necessarios para uso pessoal e diario durante a viagem.

§ 17. A's joias de uso dos passageiros.

§ 18. A's obras velhas de qualquer metal fino estando inutilizadas, sendo livre às partes inutilisadas quando o não estejam na occasião do despacho ou conferencia.

§ 19. Aos barris, barricas, ancoretas, cascós, caixas, vasos de vidro ordinario escuro, azulado ou esverdinhado, de barro ou louça ordinaria, ás latas de folha, de ferro, chumbo, estanho ou zinco, aos saccoes e capas de aniagem e qualquer outro tecido ordinario; e a quaesquer outros envoltorios semelhantes, em que se acharem as mercadorias não sujeitas a direitos pelo seu peso bruto, salvo si, tendo valor commercial, por qualquer causa estiverem vazios ou se esvaziarem, ou se acharem completamente separados das mercadorias a que pertenciam.

§ 20. A' palha que fôr encontrada em qualquer envoltorio servindo de enchimento para o bom acondicionamento das mercadorias, e que não tiver outro prestimo.

§ 21. A's mercadorias estrangeiras, que já tiverem pago direitos de consumo em alguma das Repartições Fiscaes competentes, e forem transportadas de uns para outros portos onde houver Alfandegas, sendo acompanhadas de despacho, em embarcações nacionaes, ou estrangeiras, na fôrma da legislação em vigor.

§ 22. A's mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou fôr concedido pela Tarifa.

§ 23. A's mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou fôr concedido por Lei especial, ou por contrato celebrado pelo Governo Imperial com alguma pessoa, companhia ou corporação nacional ou estrangeira.

§ 24. A's mercadorias e quaesquer objectos que forem directamente importados por conta e para o serviço do Estado.

§ 25. A's mercadorias e quaesquer objectos pertencentes ás Administrações Provinciaes directamente importados por sua conta para o serviço publico.

§ 26. Aos productos da pesca das embarcações nacionaes.

§ 27. Aos generos e mercadorias mencionados no art. 321 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860, e na Tabella n. 1 annexa ao Decreto n. 2486 de 29 de Setembro de 1859, que entrarem pelos pontos habilitados das fronteiras terrestres, e pelos portos habilitados ou alfandegados do rio Uruguay da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, nos termos e casos especiaes marcados pelo mesmo Decreto. (Art. 25 da Lei n. 369 de 18 de Setembro de 1855.)

§ 28. Aos generos introduzidos pelo interior das Provinciaes do Amazonas, Pará e do Mato Grosso, de qualquer ponto dos territorios que limitam com essas provinciaes, e que forem de producção dos ditos territorios limitrophes.

§ 29. A's peças das machinas importadas em separado, a respeito das quaes se provar, mediante exame feito por peritos da escolha do Chefe da Repartição, que não podam ter outro destino ou applicação senão substituir peças identicas já arruinadas de machinas livres de direitos, ou servir de sobressalentes ás que, existindo perfectas, possam inutilisar-se por qualquer eventualidade.

§ 30. Aos objectos pertencentes ás companhias lyricas, dramaticas, equestres ou outras ambulantes, que se destinarem a dar representações publicas; ás collecções scientificas de historia natural, numismatica e de antiguidades; ás estatuas e bustos de quaesquer materias que forem destinados á exposiçào ou representaçào publica, e ás mercadorias estrangeiras que se destinarem a figurar nas exposiçõeis industriaes que se fizerem no paiz.

Este despacho não poderá ser concedido sem que as partes caucionem os direitos de consumo dos objectos mencionados neste paragrapho, ou prestem fiança idonea; sendo cobrados os direitos, si dentro do prazo concedido pelo Chefe da Repartição, que poderá ser por elle razoavelmente prorogado, não forem os objectos assim despachados reembarcados integralmente, ou não se provar terem desaparecido por uso ou morte, segundo a natureza do objecto.

§ 31. A's imagens, e quaesquer objectos proprios e exclusivos do Culto Divino, indispensaveis para o serviço das Cathedraes, Matrizes e Igrejas, directamente importados por conta das respectivas administrações.

§ 32. Aos vasos e barcos miudos das embarcações condemnadas por innavegaveis, que forem com ellas conjunctamente arrematados em leilão, os quaes ficarão sujeitos sómente aos direitos de transferencia de dominio.

§ 33. Aos medicamentos, fazendas e mais objectos importados pelas Mesas administrativas dos estabelecimentos de caridade, fundados nas cidades capitães do Imperio, para uso dos mesmos estabelecimentos.

§ 34. Aos materiaes destinados á construcção e exploração de engenhos ou fabricas centraes que tiverem sido ou forem contratados pelos Governos Provinciaes ou pelo Geral, na fórma do art. 1º da Lei n. 2658 de 29 de Setembro de 1875.

Art. 5.º Aos objectos de que tratam os §§ 12 a 15 se poderá conceder isenção de direitos ainda quando não acompanharem os passageiros e pessoas da tripolação dos navios da mesma embarcação.

Art. 6.º Para o despacho livre de que tratam os §§ 5º, 6º, 23, 24, 25, 31, 33, 34, do art. 4º, é necessario ordem do Ministro da Fazenda.

§ 1.º O despachante na nota que fizer, e quando requerer ao Chefe da Repartição, ou solicitar a intervenção do Agente Diplomático competente, ou impetrar do Ministro da Fazenda ordem para despacho, deverá mencionar com exactidão os numeros e marcas dos volumes, seu conteúdo, quantidade, e peso ou medida dos objectos de que tratam os citados §§ 5º, 6º, 23, 24, 25, 31, 33, 34, do art. 4º.

§ 2.º Os volumes dirigidos aos Agentes Diplomaticos residentes no Imperio sob o sello das armas de seu paiz, serão logo entregues á requisição official dos mesmos Agentes, independentemente de ordem do Ministro da Fazenda:

Art. 7.º A's mercadorias comprehendidas nas disposições dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, do art. 4º, e bem assim as do § 22 constantes da Tabella A, além da isenção dos direitos de consumo ali estabelecida se concederá tambem a isenção do expediente de 5% de que trata o art. 625 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860.

#### GENEROS PROHIBIDOS

Art. 8.º E' prohibido o despacho das seguintes mercadorias e objectos :

§ 1.º Qualquer objecto de esculptura, pintura ou lithographia, obsceno ou offensivo da religião do Estado, da moral e bons costumes, ou que esteja comprehendido nas disposições dos arts. 90, 242, 244, 278 e 279 do Codigo Penal.

§ 2.º Qualquer artefacto cujo uso ou applicação esteja nos mesmos casos.

§ 3.º Os impressos ou obras contrafeitas, a que se referem o art. 35 da Lei n. 369 de 18 de Setembro de 1845, e o Decreto n. 2491 de 30 de Setembro de 1859.

§ 4.º Os punhaes, canivetes-punhaes, e facas de ponta, com excepção das que forem proprias para xarquear, de mato, de viagem ou de cozinha, as espingardas ou pistolas de vento, os stiks, e as bengalas, guarda-chuvas, ou quaesquer outros objectos que contenham espadas, estoques, punhaes ou espingardas.

§ 5.º A polvora de qualquer qualidade, quando o despachante não apresentar com a nota a licença da competente autoridade policial.

§ 6.º As gazuas e outros instrumentos ou aparelhos proprios para roubar.

§ 7.º As mercadorias e generos alimenticios ou medicinaes em estado de putrefacção, ou de avaria, que possam ser nocivos á saude publica, precedendo exame de pessoas idoneas, na fórma prescripta pela secção 3ª do cap. 3º do Tit. 5.º do Regulamento de 19 de Setembro de 1860.

§ 8.º O armamento e petrechos de guerra, quando o Governo na Córte ou os Presidentes nas Provincias entenderem necessario á segurança e manutenção da ordem publica.



Art. 9.º Denegado o despacho em virtude do artigo antecedente, os objectos dos §§ 1.º, 2.º, 4.º, 6.º e 7.º serão apprehendidos, e immediatamente destruidos ou inutilizados; os do § 3.º serão confiscados, na fórma do art. 5.º do Decreto n. 2491 de 30 de Setembro de 1859; os dos §§ 5.º e 8.º conforme sua natureza, serão depositados nos arsenaes de guerra ou armazens de artigos bellicos, ou em qualquer outro logar que o Governo designar, ou recolhidos a um armazem especial, até que, com licença da autoridade competente, sejam regularmente despachados; lavrando-se de tudo o competente termo, que será assignado pelo Chefe da Repartição.

§ 1.º Si os objectos de que tratam os §§ 1.º e 2.º do artigo antecedente puderem ser destruidos ou inutilizados sem prejuizo ou estrago de outros não prohibidos, a que por ventura se acharem annexos, permittir-se-ha o despacho destes, cobrando-se em tal caso mais metade dos respectivos direitos como multa; no caso contrario serão destruidos tanto uns como outros dos referidos objectos.

§ 2.º Si nos objectos comprehendidos no § 4.º do sobredito artigo se encontrarem alguns fabricados de materias preciosas e de valor, e mesmo fóra deste caso, si as armas prohibidas puderem ser destruidas e inutilizadas sem prejuizo ou estrago das bengalas, guarda-chuvas, chicotes, etc., que as contivorem, proceder-se-ha como nos casos do paragrapho antecedente.

Art. 10. As disposições do artigo precedente ficam extensivas ao caso de serem achados em algum volume taes objectos occultos em fundos falsos, ou de qualquer outro modo: neste caso impor-se-ha a multa dos arts. 556 e 557 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860.

#### APPLICAÇÃO DA TARIFA

Art. 11. Na applicação da Tarifa, e cobrança dos direitos, nenhuma distincção se fará, sob qualquer pretexto, quer em relação ás mercadorias, quer aos portos de procedencia, ou aos seus donos e importadores, que não se ache légalmente estabelecida.

Art. 12. Na percepção dos direitos, nenhuma differença se fará entre mercadorias e objectos novos e usados, em peça e retalho, por acabar ou incompletos, inteiros, acabados e promptos, com ou sem enfeites, salvo a disposição do art. 20 §§ 4.º e 5.º, nem tambem pela natureza dos envoltorios, ou em virtude de qualquer outra circumstancia, que não esteja expressamente declarada na tarifa, ou prevista nas presentes disposições.

E nenhum artigo ou objecto se reputará differente do classificado ou comprehendido na tarifa, pelo simples facto de conter algum enfeite ou modificação não especificado na mesma Tarifa, que lhe não altere a essencia, qualidade ou emprego, ainda que se lhe tenha dado differente denominação.

Art. 13. As fazendas e obras bordadas, ou que tiverem enfeites ou guarnições de ouro ou prata, ou de pedras preciosas, que não estiverem especialmente tarifadas ou subordinadas a disposições especiais da Tarifa, pagarão direitos *ad valorem*, na razão imposta a identicas fazendas e obras sem bordados ou enfeites.

Art. 14. As mercadorias fabricadas ou compostas de materias differentes, sobre que não houver na Tarifa taxa especial ou fixa, ou disposição particular, ficam sujeitas ás mesmas taxas estabelecidas para mercadorias identicas, fabricadas unicamente da materia que naquellas predominar, ou da mais tributada no caso de igualdade de materias, ou de duvida sobre qual seja a materia predominante.

Exceptuam-se os tecidos mixtos, a respeito dos quaes observar-se-hão as regras estabelecidas no artigo seguinte.

## TECIDOS MIXTOS

Art. 15. Os tecidos compostos de diversas materias visivelmente distinctas, que não tiverem taxas especiaes na Tarifa, pagarão os direitos segundo a materia mais tributada em qualquer quantidade que ella seja, salvo quando ou todos os fios da urdidura, ou todos os fios da trama, forem da materia menos tributada, caso unico em que se concederá o abatimento de 10 %.

Quanto aos tecidos misturados com seda, devem-se observar as seguintes regras :

1.<sup>a</sup> Os tecidos mixtos, nos quaes, ou todos os fios da urdidura, ou todos os fios da trama, forem de seda, e os fios restantes da outra materia, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos analogos, compostos unicamente de seda, com o abatimento de 50 %.

2.<sup>a</sup> Os tecidos mixtos, com a urdidura e a trama toda de seda, mas que na trama ou na urdidura, ou em ambas, trouxerem fios visiveis de qualquer outra materia, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos analogos, compostos unicamente de seda, com o abatimento de 20 %.

Não se concederá, porém, abatimento aos tecidos de seda, quando na urdidura ou na trama se apresentarem fios de outra materia menos tributada em proporção insignificante, que não altere a natureza, importancia ou valor dos tecidos.

3.<sup>a</sup> Os tecidos mixtos, cuja trama e urdidura forem compostos de outras materias, e que contiverem na trama ou na urdidura, ou em ambas, apenas alguns fios ou mescla de seda, pagarão os direitos segundo a materia mais tributada com o augmento de 30 %.

4.<sup>a</sup> Os tecidos de qualquer materia que tiverem mistura de ouro ou prata, e não estiverem especialmente tarifados, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos simples correspondentes com o augmento de 20 %.

## MERCADORIAS OMISSAS NA TARIFA. ASSEMBELHAÇÃO

Art. 16. As mercadorias não especificadas, ou não comprehendidas nos artigos da Tarifa, nem em alguma de suas classificações genericas, serão assemelhadas ás da mesma Tarifa, si com ellas tiverem analogia ou affinidade, quer pela natureza e qualidade da materia de que forem compostas, quer pelo seu fabrico, tecido, lavor, ou fórma, combinados com seu uso ou emprego; e pagarão os mesmos direitos a que estiverem sujeitas as mercadorias á que forem assemelhadas.

§ 1.<sup>o</sup> Para se resolver a assemelhação, o Conferente do despacho fará um relatorio de todas as circunstancias que a poderem estabelecer, e o Inspector, ouvindo os peritos que para esse fim designar, decidirá si a assemelhação deve ou não ter logar; e no caso affirmativo, em que artigo da Tarifa se acha ou deve ficar comprehendida a mercadoria.

Ao relatorio deverá acompanhar a amostra da mercadoria e qualquer exposição ou documento que a parte offerecer.

§ 2.<sup>o</sup> Si a parte não convier na assemelhação, poderá interpor recurso para a competente autoridade superior, na fórma e nos prazos marcados pelo tit. 9.<sup>o</sup> do Regulamento de 19 de Setembro de 1860.

§ 3.º Si a parte se conformar com a decisão, ficará esta definitiva para o caso especial de que se trata; observando-se, porém, o disposto na ultima parte do art. 6º do Decreto n. 4644 de 24 de Dezembro de 1870.

§ 4.º O Ministro da Fazenda mandará, logo que lhe forem presentes taes decisões, examinar por peritos de sua confiança a mercadoria, à vista das informações e amostras que houver, e dada a sua decisão, será esta publicada e communicada a todas as Repartições a quem interessar, para a fazerem executar em casos semelhantes.

§ 5.º Quando a parte não se conformar com a assemelhação, ainda depois de approvada pelo Ministro da Fazenda, ser-lhe-ha permittido reexportar a mercadoria para fóra do Imperio, no prazo de sessenta dias; e não o fazendo, será a mercadoria posta em consumo, pagando os direitos conforme a decisão.

§ 6.º Si a mercadoria não puder ser assemelhada, depois de observado o processo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 16, ficará sujeita a direitos *ad valorem*, na razão de 30 %.

#### DESPACHO AD VALOREM OU POR FACTURA

Art. 17. O preço regulador, para o despacho *ad valorem*, será o do mercado exportador, augmentado de todas as despesas posteriores á compra, taes como direitos de sahida, fretes, seguro, commissão, etc., até ao portò do desembarque; e, na falta destas informações, ou quando o preço assim determinado fôr julgado lesivo á Fazenda Nacional, o preço do mercado importador em grosso ou por atacado, abatidos os competentes direitos e mais 10 % do mesmo preço.

Os direitos, porém, das obras, fazendas ou tecidos lavrados, bordados, ou com enfeites, sujeitos a despacho *ad valorem*, nunca poderão ser menores do que os fixados na Tarifa para os mesmos artefactos sem lavor, bordado ou enfeite.

Art. 18. O Conferente verificará, pelos meios a seu alcance, a exactidão dos preços declarados na nota; podendo para esse fim recorrer ás facturas originaes, authenticadas por modo que faça fé, e, na falta dellas, a outros documentos authenticos, relativos ás mercadorias submittidas a despacho; devendo no exame de taes documentos proceder com a necessaria reserva, e quando por este meio não possa verificar o verdadeiro valor das mesmas mercadorias, adoptará o do mercado importador, como acima se declara.

Art. 19. Si o Conferente não se conformar com o preço declarado pela parte, ou esta não se conformar com o indicado pelo Conferente, seguir-se-ha o que se acha determinado no art. 570, §§ 3º, 4º e 5º do Regulamento de 19 de Setembro de 1860.

§ 1.º Si o valor estimado pelos arbitros não exceder de 5 % ao declarado pela parte, os direitos serão cobrados sobre o valor mencionado na nota. Si, porém, exceder, a cobrança se fará sobre o valor arbitrado.

§ 2.º Si o valor arbitrado exceder a 50 % do valor declarado, a parte pagará mais 50 % dos direitos, a titulo de multa, a favor da Fazenda Nacional.

§ 3.º Das decisões por arbitros não haverá recurso, excepto o do art. 764 § 2º, do citado Regulamento; mas a parte poderá reexportar a mercadoria para fóra do Imperio, no prazo que o Inspector marcar, pagas previamente as multas em que tiver incorrido.



Art. 20. O despacho *ad valorem* comprehende :

- 1.º As mercadorias que pela Tarifa estão sujeitas a direitos *ad valorem* ;
- 2.º As mercadorias omissas que não poderem ser assemelhadas a outras da Tarifa ;
- 3.º As amostras de mercadorias cujo valor não exceder de 100\$, embora tenham taxa fixa na Tarifa ;
- 4.º O aparelho, maçame e objectos usados do serviço dos navios mercantes ou de guerra ;
- 5.º Os objectos miudos encontrados nas bagagens dos passageiros; os móveis e outros utensilios usados; e os artigos de pouco valor, embora tenham taxa fixa na Tarifa, quando por sua multiplicidade dificultarem o processo ordinario do despacho; precedendo em todo caso requerimento da parte e permissão do Inspector.

#### IMPUGNAÇÃO

Art. 21. Nos despachos *ad valorem*, si o preço dado pela parte fôr julgado lesivo á Fazenda Nacional, ficará retida a mercadoria, devendo a parte ser indemnizada, dentro de 24 horas, da importancia da mercadoria impugnada, segundo o preço que tiver declarado na nota, e mais 5% da dita importancia.

§ Unico. Fica entendido que, nos casos em que é licita a impugnação, poder-se-ha de preferencia recorrer ao arbitramento, quer promovido pela parte, quer determinado pela Alfandega.

Art. 22. As mercadorias impugnadas serão arrematadas em hasta publica á porta da Alfandega, segundo as regras prescriptas no tit. 3º, cap. 7º, do Regulamento de 19 de Setembro de 1860; e o producto da arrematação, deduzida a importancia dos direitos e do pagamento feito á parte, bem como quaesquer outras despesas que tenham occorrido, pertencerá ao Conferente que tiver effectuado a impugnação.

§ 1.º O Conferente, que houver proposto a impugnação, responderá por qualquer differença em prejuizo da Alfandega, si o producto da arrematação não chegar para completa indemnização dos ditos direitos e de todas as despesas.

§ 2.º Os direitos para a Fazenda Nacional serão cobrados sobre o valor arbitrado pelo Conferente.

#### ABATIMENTOS

Art. 23. Na percepção dos direitos nenhum abatimento ou deducção se podera conceder, que não seja :

1. Por tara;
2. Por avaria;
3. Por quebra;
4. Por virtude de lei ou disposição especial da Tarifa.

§ Unico. A's mercadorias e mais objectos pertencentes ás embarcações naufragadas nas costas do Brazil se concederá o abatimento de metade dos direitos de consumo, quando arrematados para esse fim, nos termos do art. 11, § 7º, da Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873 e art. 4º do Decreto n. 5865 de 6 de Fevereiro de 1875.

## PESO LIQUIDO—PESO BRUTO—TARA

Art. 24. As mercadorias, que pela Tarifa não estiverem sujeitas a direitos na razão do peso liquido real ou bruto, pagarão direitos pelo peso liquido legal.

§ 1.º Por—peso liquido real—se deve entender—o da mercadoria separada de seus envoltorios, tanto externos como internos, com excepção unicamente das materias indispensaveis para a sua conservação e que formarem com ella como que parte integrante.

§ 2.º Por—peso bruto—o da mercadoria nos envoltorios designados na Tarifa, incluindo-se no peso os papeis, capas e outras materias necessarias para o seu bom acondicionamento, e excluindo-se unicamente os que forem de madeira tosca.

§ 3.º Por—peso liquido legal—o resultante do peso bruto, deduzida a tara marcada na Tarifa.

Art. 25. Quando a mercadoria vier em mais de um envoltorio, a tara será a que resultar da somma dos abatimentos concedidos a cada um delles, salvo si a tara legal, por disposição especial da Tarifa, comprehender mais de um envoltorio.

Art. 26. Si no mesmo volume se acharem mercadorias taxadas a peso liquido legal reunidas a mercadorias cujos direitos se basearem sobre o peso liquido real, ou sobre o peso bruto, os direitos de todas serão cobrados na razão do peso liquido real.

Da mesma fórma se procederá quando se acharem reunidas mercadorias sujeitas a taxas ou taras diferentes, tarifadas a peso liquido legal.

Art. 27. Achando-se acondicionadas no mesmo envoltorio mercadorias sujeitas a taxas diferentes, mas todas na razão do peso bruto, o peso do envoltorio será repartido proporcionalmente entre cada uma das mercadorias que o mesmo contiver; si, porém, se acharem mercadorias tarifadas a peso bruto com mercadorias taxadas sobre outra base, cobrar-se-hão direitos na razão do peso bruto sómente das primeiras.

Art. 28. E' livre á parte satisfazer pelo peso bruto, quando lhe fôr conveniente, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido real; e bem assim pagar pelo peso liquido real, salvas quaesquer disposições especiaes da Tarifa, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido legal sob as seguintes condições:

- 1.º Que a mercadoria seja despachada para consumo;
- 2.º Que a nota para despacho contenha a declaração do peso liquido;
- 3.º Que esta declaração esteja de accordo com a respectiva factura;
- 4.º Que a differença entre a tara indicada na factura e a marcada pela Tarifa seja de dous ou mais por cento.

Art. 29. E' igualmente livre ao Conferente verificar o peso real das mercadorias, cuja tara legal julgar lesiva á Fazenda Publica; mas, si por esse ou qualquer outro motivo, fôr verificado o peso liquido real de uma mercadoria taxada a peso liquido legal, os direitos serão cobrados na razão do peso verificado.

Art. 30. Para se verificar o peso liquido, si os volumes ou envoltorios forem da mesma fórma, e de peso igual ou pouco differente, não se tomará menos de 1 em 10, de 3 em 50, de 5 em 100, e assim por diante; e pelo peso resultante dessa verificação se calculará proporcionalmente o peso liquido total.

A proporção acima estabelecida poderá ser reduzida nos despachos de mais de 100 volumes, ou de líquidos e outros géneros cuja verificação traga dano à mercadoria; deverá, porém, ser augmentada sempre que o peso total, assim verificado, não estiver em relação com o declarado para o despacho.

Art. 31. Os envoltórios das mercadorias não estão sujeitos a direitos independentes das proprias mercadorias, quer estas sejam taxadas por peso, quer por medida, quantidade ou *ad valorem*.

§ Único. Excepttam-se: 1º, aquelles que consistirem em vasilhas de crystal ou vidro classificado na Tarifa sob n. 2, ou de louça classificado sob ns. 4, 5 e 6; 2º, quaesquer outros que tenham valor mercantil, ou sejam applicaveis a uso differente do em que se acham empregados, uma vez que contenham mercadorias tarifadas a peso liquido, ou que, tarifadas a peso bruto, estejam sujeitas a direitos inferiores aos que pagariam os proprios envoltórios si fossem importados separadamente.

Neste caso as respectivas mercadorias passarão a pagar direitos na razão do peso liquido real.

Art. 32. Si o envoltório, que estiver sujeito a direitos, for de mercadoria que tenha de pagar-os na razão do peso liquido legal, a respectiva taxa será considerada como peso do mesmo envoltório.

#### AVARIAS

Art. 33. Reputar-se-ha avaria toda e qualquer deterioração soffrida pela mercadoria:

§ 1.º Por causa de successos de mar ou de viagem, occorridos desde o seu embarque até a sua descarga na Alfandega, ou trapiche alfandegado.

§ 2.º Por causa de vicio proprio ou intrinseco da mesma mercadoria.

Art. 34. Conceder-se-ha abatimento de direitos em virtude de avaria:

§ 1.º Si os volumes apresentarem, na occasião do desembarque, indícios externos de estarem deterioradas as mercadorias que contiverem, e a parte interessada o reclamar no prazo de oito dias uteis, contados do mesmo desembarque.

§ 2.º Si, não apresentando os volumes aquelles indícios, se verificar a avaria na conferência interna ou na de saída.

§ 3.º Os casos de avaria serão verificados por uma commissão de peritos, nomeada pelo Inspector ou Administrador, e por outros meios ou diligencias que forem necessários.

Art. 35. Os peritos informarão sobre o estado das mercadorias e realidade das avarias, separando, si estas forem parciaes, a parte das mesmas mercadorias que não estiver deteriorada, e deva ficar sujeita ás regras do despacho das mercadorias não avariadas: declarando qual o abatimento que, em razão da avaria, julgarem dever-se fazer na taxa correspondente á mercadoria avariada.

Art. 36. As mercadorias, que não perdem de valor pelo contacto da agua, não serão consideradas como avariadas por successos de mar ou de viagem; nem tão pouco serão consideradas como avariadas, por vicio intrinseco, as que por sua inferior qualidade não tiverem preço no mercado.

Art. 37. A vista da informação dos peritos e de quaesquer outras diligencias, a que se tiver procedido, o Chefe da Repartição decidirá, reconhecendo ou não a avaria.

Art. 38. Reconhecida a avaria, seja de mar ou de viagem, ou intrinseca, os donos ou consignatarios das mercadorias avariadas deverão, dentro de 10 dias, prorogaveis a juizo do Inspector, e contados do reconhecimento da avaria, despachal-as com o abatimento arbitrado pelos peritos, ou com permissão do respectivo Inspector ou Administrador, vendel-as em leilão a porta da Alfandega, ou fóra della, sob pena de, findo aquelle prazo, serem as mercadorias havidas por abandonadas, e como taes arrematadas por conta da Alfandega ou Mesa de Rendas, a cujo cofre pertencerá o producto da arrematação.

Exceptuam-se destas disposições os casos previstos nos arts. 252 § unico, 454 e 537 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860, em que se procederá na forma por elles prescripta.

Art. 39. Quando se proceder a leilão das mercadorias avariadas, se observarão as disposições do tit. 3º, cap. 7º, do mesmo Regulamento: os direitos serão cobrados sobre o preço da arrematação e calculados segundo as razões correspondentes da Tarifa.

Art. 40. Havendo duvida sobre estar ou não avariada a mercadoria, sobre ser ou não avaria do mar ou de viagem, ou intrinseca, a parte poderá requerer ao Inspector, e este conceder que a questão seja resolvida por arbitros; seguindo-se para isso o processo estabelecido nos arts. 577, 578 e 579 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860.

Art. 41. Os generos alimenticios ou os comestiveis, os medicamentos simples ou compostos, sejam liquidos ou solidos, cuja avaria do mar ou de viagem, ou intrinseca, fór reconhecida, não poderão ser despachados, nem vendidos em leilão para consumo, sem que preceda exame de pessoas idoneas, e se verifique não sera deterioração damnosa à saude publica. No caso contrario serão taes generos ou mercadorias inutilizadas, lavrando-se de tudo o competente termo.

Os cascos e outros envoltorios, porém, em que vierem acondicionadas, poderão ser despachados como vasilhas ou vendidos em leilão.

#### QUEBRAS

Art. 42. A louça de qualquer especie, vidros e objectos de ferro fundido, estanhado ou de barro, importados a granel ou em caixas, barricas, gigos ou qualquer outro envoltorio semelhante, pagarão os direitos respectivos, com o abatimento de 5% para quebras; e quando o dono ou consignatario reclame maior abatimento, o Inspector, precedendo exame feito por peritos de sua escolha, poderá conceder até 10% mais de abatimento, ficando salvo ao mesmo dono ou consignatario conformar-se com essa concessão, ou satisfazer os direitos de cada peça em separado, que se achar intacta sem quebra ou falha, e abandonar as restantes, que serão arrematadas na forma do art. 301, § 1º do Regulamento de 19 de Setembro de 1860.

§ Unico. Feita a verificação do peso liquido real das mercadorias mencionadas neste artigo, não terá logar o abatimento para quebras.

Art. 43. Aos liquidos em geral, salvas quaesquer disposições especiaes da Tarifa, sujeitos a direitos na razão da capacidade dos cascos ou vasos, que os contiverem, se concederá a título de quebras o seguinte abatimento:

§ 1.º De 2% para os que vierem em cascos.

§ 2.º De 5% para os que vierem em vasilhas de vidro ou de barro.

Art. 44. São exceptuados da regra do artigo precedente:

§ 1.º Os liquidos, em geral, cuja quebra fór reclamada na occasião da descarga pelos respectivos donos ou consignatarios ou pelo capitão do navio que os importar, ou que tiver sido

accusada ou pelo Official de Descarga, ou Administrador das capatazias, Fieis de depositos, ou qualquer outro Agente fiscal, e verificada por meio de vistoria.

§ 2.º Os liquidos, cuja quebra tiver sido causada por mero accidente, ou sem culpa ou deleixo de alguém, verificadas estas circumstancias por meio de vistoria e inquerito, a que se procederá por ordem do Inspector ou Administrador, e com assistencia dos interessados, dentro de 24 horas improrogaveis depois do acontecimento; ficando responsavel o Administrador das capatazias, seus prepostos ou o Fiel respectivo, pela perda que se dér e não fór verificada no prazo e pelo modo acima marcados.

§ 3.º Os liquidos cuja medição fór verificada na occasião do despacho, quando os cascos ou vasos que os contiverem não apresentarem indicios externos de falta no acto da descarga; e não houver sido por esse motivo reclamada a quebra na fórma do § 1.º, o que o Conferente deverá declarar na respectiva nota.

§ 4.º O Inspector ou Administrador, si julgar conveniente, poderá mandar verificar por qualquer outro meio a exactidão da quebra achada na vistoria a que se referem os §§ 1.º, e 2.º.

#### FORMALIDADES DAS NOTAS PARA OS DESPACHOS

Art. 45. Para que possa ter logar a entrega ou sahida de quaesquer mercadorias dos depositos da Alfandega, Mesas de Rendas, ou de suas dependencias é necessario prévio pagamento dos direitos, da armazenagem, ou de qualquer outro imposto, a que estiverem sujeitas mediante o competente despacho, que será processado conforme o disposto nos artigos seguintes.

Art. 46. A pessoa que pretender despachar algum genero ou mercadoria sujeita a direitos é obrigada a apresentar ao Chefe da competente Repartição :

§ 1.º O conhecimento ou factura, e mais titulos que provem a origem das mercadorias ou generos, que pretende despachar, e o seu direito a tomar conta delles.

§ 2.º Uma nota em duplicata, que conterà os seguintes requisitos e solemnidades :

1.º Data da apresentação ;

2.º Nome do dono ou consignatario das mercadorias ou generos ;

3.º Nome do navio ou vehiculo que os transportou, sua nacionalidade, procedencia e data da entrada no respectivo porto ;

4.º O deposito, armazem ou logar, em que se achar a mercadoria, data da descarga no primeiro deposito, ou no em que estiver na occasião do despacho ;

5.º A qualidade, numeros, marcas e contra-marcas dos volumes que quer despachar ;

6.º A quantidade, qualidade, peso ou medida das mercadorias que cada volume contiver, ou dos generos a granel, conforme a base adoptada pela Tarifa para o calculo dos direitos ; e quando as mercadorias forem sujeitas a direitos *ad valorem*, além dos referidos requisitos, o valor de cada addição ou artigo ;

7.º A assignatura do dono ou consignatario das mercadorias ou generos, si este por si as despachar ou de seu preposto, devidamente habilitado na fórma do tit. 3.º do Regulamento de 2 de Agosto de 1876, à vista da autorização para esse fim dada por escripto, e assignada pelo mesmo dono ou consignatario.



§ 3.º A autorização de que trata o § 2º n. 7 poderá ser escripta na propria nota, nos seguintes termos: Autorizo ao despachante F. . . (ou ao meu caixeiro despachante F.) para despachar as mercadorias constantes desta nota. E, sendo dada em separado, deverá conter as declarações exigidas no mesmo § 2º, ns. 3, 4, 5 e 6.

§ 4.º A declaração do peso, medida ou quantidade da mercadoria, será escripta em algarismos e repetida por extenso.

§ 5.º Nos despachos das mercadorias que pagam direitos por peso, a parte declarará expressamente —peso bruto,— si a mercadoria estiver sujeita a direitos na razão desse peso, e —peso liquido—si sujeita a direitos na razão do peso liquido real. Si a mercadoria, porém, estiver sujeita a direitos na razão do peso liquido legal, ou porque a parte assim o prefira, ou porque não possa pagar pelo peso liquido real, por não poder satisfazer os requisitos do art. 28, a declaração será feita do modo seguinte:

Peso bruto. . .

Tara. . .

Liquido legal. . .

§ 6.º O valor das mercadorias, que na forma da Tarifa estiverem sujeitas a direitos *ad valorem*, será mencionado pela parte em algarismo á margem da respectiva nota, devendo o Conferente repetil-o por extenso no corpo da mesma nota, si com elle concordar, o, no caso contrario, mencionar o valor que devam ter as mesmas mercadorias.

§ 7.º A declaração da entrada e descarga será previamente conferida, á vista dos assentamentos da traducção do manifesto, e do livro do armazem, lançando no despacho os respectivos empregados as competentes verbas.

Art. 47. Os Conferentes deverão declarar nas respectivas notas o numero do artigo da Tarifa em que estiver incluída cada uma das mercadorias, verificadas no acto da conferencia dos volumes submettidos a despacho.

Art. 48. Não se permittirão despachos separados para consumo, e ao mesmo tempo para reexportação ou baldeação, de mercadorias pertencentes ao mesmo volume.

Art. 49. Os despachos de consumo de liquidos, e os das mercadorias constantes da tabella n. 7 annexa ao Regulamento de 19 de Setembro de 1860, serão feitos em separado dos de outras mercadorias.

Art. 50. No mesmo despacho não se poderão incluir mercadorias depositadas nos armazens internos da Alfandega, ou da Mesa de Rendas, com as que estiverem em outro deposito, ou a bordo ou sobre agua, e, sempre que fór possível, se dividirão os despachos conforme os armazens, em que as mercadorias estiverem depositadas.

#### DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 51. A contagem dos fios nos tecidos sujeitos pela Tarifa a direitos na razão dos fios, que contiverem no espaço de cinco millímetros quadrados, far-se-ha com o instrumento denominado—conta-fios.

A metade da somma dos fios da urdidura e da trama, desprezados os duvidosos e as fracções, determinará o numero de fios do tecido.

Art. 52. A's amostras isentas de direitos de consumo, na forma do art. 4º, § 1º, se dará sahida independentemente de despacho, depois de examinadas pelo Conferente para esse fim

designado, si o respectivo volume não estiver manifestado, ou o tiver sido como contendo amostras.

§ 1.º Ao volume que contiver taes amostras dar-se-ha baixa no livro competente, à vista de um bilhete feito e assignado pelo despachante ou dono do volume, e rubricado pelo Conferente da sahida, no qual serão mencionados a marca e o numero do mesmo volume, o nome do navio que o tiver importado, sua procedencia e data da entrada.

§ 2.º Si no volume que contiver taes amostras vierem algumas que devam pagar direitos, dar-se-ha sahida às primeiras, ficando as outras no volume, que deverá ser lacrado e sellado, para serem devidamente despachadas; devendo o Conferente mencionar no bilhete as mercadorias que ficaram para pagar direitos.

Art. 53. Ficam revogadas a 2ª parte do § 3º do art. 551 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860, e as demais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1881.

José Antonio Saraiva.

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, which is mostly illegible due to the quality of the scan.

Date	Description	Amount	Balance
1890	...	...	...
1891	...	...	...
1892	...	...	...
1893	...	...	...
1894	...	...	...
1895	...	...	...
1896	...	...	...
1897	...	...	...
1898	...	...	...
1899	...	...	...
1900	...	...	...
1901	...	...	...
1902	...	...	...
1903	...	...	...
1904	...	...	...
1905	...	...	...
1906	...	...	...
1907	...	...	...
1908	...	...	...
1909	...	...	...
1910	...	...	...
1911	...	...	...
1912	...	...	...
1913	...	...	...
1914	...	...	...
1915	...	...	...
1916	...	...	...
1917	...	...	...
1918	...	...	...
1919	...	...	...
1920	...	...	...
1921	...	...	...
1922	...	...	...
1923	...	...	...
1924	...	...	...
1925	...	...	...
1926	...	...	...
1927	...	...	...
1928	...	...	...
1929	...	...	...
1930	...	...	...
1931	...	...	...
1932	...	...	...
1933	...	...	...
1934	...	...	...
1935	...	...	...
1936	...	...	...
1937	...	...	...
1938	...	...	...
1939	...	...	...
1940	...	...	...
1941	...	...	...
1942	...	...	...
1943	...	...	...
1944	...	...	...
1945	...	...	...
1946	...	...	...
1947	...	...	...
1948	...	...	...
1949	...	...	...
1950	...	...	...
1951	...	...	...
1952	...	...	...
1953	...	...	...
1954	...	...	...
1955	...	...	...
1956	...	...	...
1957	...	...	...
1958	...	...	...
1959	...	...	...
1960	...	...	...
1961	...	...	...
1962	...	...	...
1963	...	...	...
1964	...	...	...
1965	...	...	...
1966	...	...	...
1967	...	...	...
1968	...	...	...
1969	...	...	...
1970	...	...	...
1971	...	...	...
1972	...	...	...
1973	...	...	...
1974	...	...	...
1975	...	...	...
1976	...	...	...
1977	...	...	...
1978	...	...	...
1979	...	...	...
1980	...	...	...
1981	...	...	...
1982	...	...	...
1983	...	...	...
1984	...	...	...
1985	...	...	...
1986	...	...	...
1987	...	...	...
1988	...	...	...
1989	...	...	...
1990	...	...	...
1991	...	...	...
1992	...	...	...
1993	...	...	...
1994	...	...	...
1995	...	...	...
1996	...	...	...
1997	...	...	...
1998	...	...	...
1999	...	...	...
2000	...	...	...

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer, which is mostly illegible.



**CIRCULAR N. 6.**—Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 21 de Março de 1882.

Martinho Alvares da Silva Campos, Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, declara aos Srs. Inspectores das Thesourarias de Fazenda que, tendo escapado alguns erros typographicos na impressão da nova tarifa, deverão, quando esta entrar em execução, do 1º de Maio futuro em diante, observar as alterações feitas nos numeros e mercadorias constantes da relação abaixo mencionada.

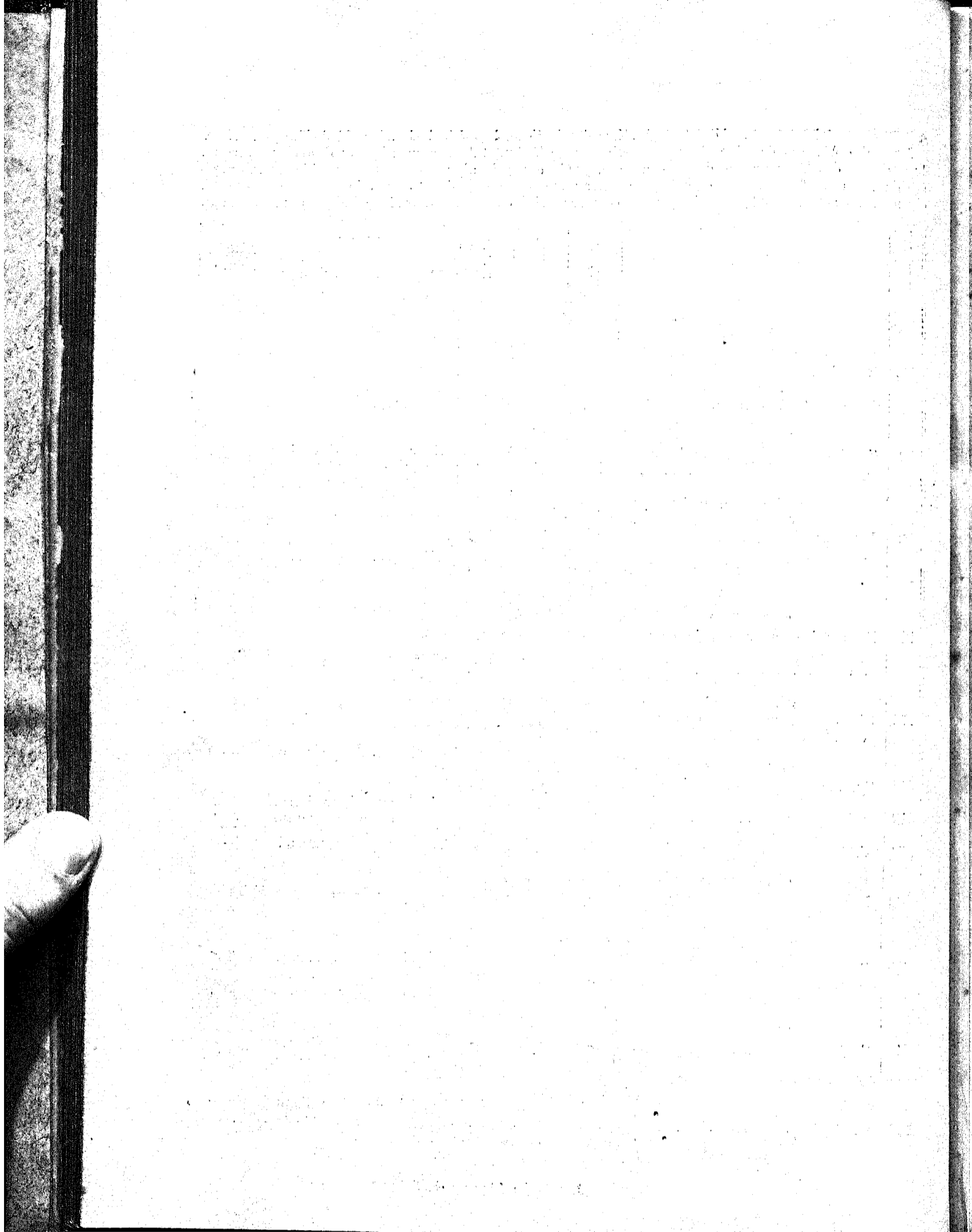
NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	Abatimento		
					Qualidade dos envoltorios			
<b>TABELLA B.</b>								
<b>CLASSE 15ª</b>								
523	Riscados, etc.....							
<b>TARIFA</b>								
<b>CLASSE 5ª</b>								
92	Coral em raizes e obras de qualquer qualidade.....	Kilog.	2\$000	5%	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto.		
93	Laminas ou folhas.....	»	\$600	30%			} Idem.....	»
<b>CLASSE 8ª</b>								
126	Feno, avêa ou palha de avêa, e quaisquer outras forragens, verdes ou seccas.....	»	\$005	10%	Em fardos.....	»		
<b>CLASSE 10ª</b>								
173	Oleos pyrogenicos ou empyreumaticos não especificados.....	»	\$600	30%	} A mesma dos acetatos.	—		
<b>CLASSE 11ª</b>								
249	Cyanuretos, etc.,—de alcaloides, etc	Gram.	\$040	»				
319	Podophylina.....	»	\$010	»	} Em bocetas de madeira.. } O mais como nos acetatos	50%		
354	Vinhos medicinaes, amargo ou bitter	Kilog.	\$200	»			A mesma dos acetatos...	—
<b>CLASSE 17ª</b>								
620	Lonas ou meias lonas.....	»	\$300	»		Liquido.		
<b>CLASSE 20ª</b>								
692	Barro em obra.....	} aparelhos e } peças não } classificadas, } etc.....	} de barro } ordinario	»	\$030	»	} Em barricas..... 30% } Em caixas..... 25% } Em gigos ou cestos..... 20%	
<b>CLASSE 23ª</b>								
748	Contas perfumadas, etc.....	»	2\$500	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto.		

Art. 4º § 27.

**Disposições preliminares**

Onde lê-se—art. 25 da Lei n. 349 de 18 de Setembro de 1855  
leia-se art. 25 da Lei n. 369 de 18 de Setembro de 1845.  
A numeração da nota ao art. 488 é 49º.  
A da nota ao art. 629 é 61º.

*Martinho Alvares da Silva Campos.*



## TABELLA—A

Mercadorias livres de direitos pela tarifa que ficam tambem isentas do expediente de 5 %.

ARTIGOS	MERCADORIAS
1	Abelhas em colméas.
2	Aves não especificadas.
3	Bicho de seda.
4	Gado de qualquer especie.
5	Peixes não especificados.
7	Animaes não classificados, não especificados.
116	Arbustos, arvores e plantas vivas de qualquer qualidade.
118	Sementes para horta, jardim, prado, e em geral para agricultura.
131	Raizes e bolbos proprios para horta, jardim, prado e em geral para agricultura.
111	Pranchas ou fôrmas para estamperia.
680	Manuscriptos de qualquer qualidade, encadernados, brochados ou em folhas avulsas.
731	Ouro em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilizadas, e em moeda nacional ou estrangeira.
732	Prata em barra, pó ou mina e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilizadas, e em moeda nacional ou estrangeira.
1040	Alambiques, fornalhas, retortas, caldeiras, moinhos e quaesquer outros objectos semelhantes, grandes para uso da lavoura e das fabricas.
1081	Charruas, arados, grades e outros instrumentos proprios para arar e preparar a terra, semear, ceifar, e para usos identicos, ou para qualquer mister da lavoura, não comprehendidos em outra parte da tarifa.
1067	Machinas para lavrar a terra e preparar os productos da agricultura, para mineração, para o serviço de quaesques fabricas e officinas e para a navegação, movidas a vapor, agua, gaz, vento, ou a electricidade, ou por forças animadas e quaesquer outros motores fixos, locomoveis ou portateis, comprehendidos estes.
1073	Prelos de qualquer qualidade.
1074	Prensas para emballar, ou enfardar, para aparar, dourar ou assetinar papel, para lithographia e semelhantes.
1079	Tornos grandes movidos a vapor.
Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1881.—José Antonio Saraiva.	

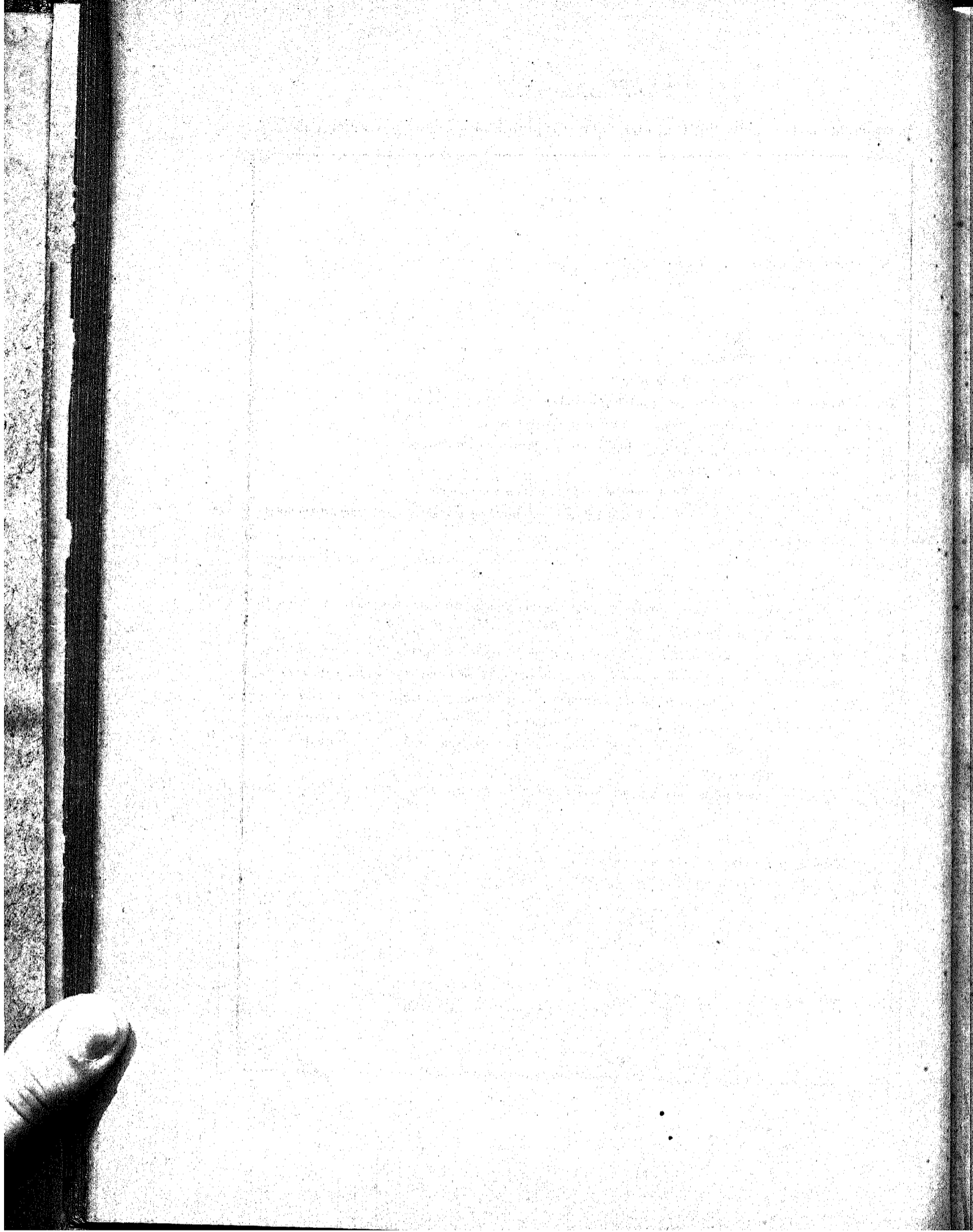


TABELLA — B

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	
<b>CLASSE 3.<sup>a</sup></b>					
<b>COUROS E PELLAS</b>					
39	<b>Calçado.</b> sapatos e borzeguins.	de couro ou pelle de qualquer qualidade. até 22 centímetros de comprimento no pé. de mais de 22 centímetros, idem.....	Par	\$400	30 %
		de qualquer tecido de algodão, lã ou linho. até 22 centímetros de comprimento no pé. de mais de 22 centímetros, idem.....	"	\$570	"
		de qualquer tecido de seda, ou de qualquer tecido com mescla de seda. até 22 centímetros de comprimento no pé. de mais de 22 centímetros, idem.....	"	\$270	"
		de qualquer tecido de seda, ou de qualquer tecido com mescla de seda. até 22 centímetros de comprimento no pé. de mais de 22 centímetros, idem.....	"	\$670	"
		de couro ou pelle, ou de tecido de algodão, lã ou linho. até 22 centímetros de comprimento no pé. de mais de 22 centímetros idem.....	"	\$1000	"
		de qualquer tecido de seda, ou de qualquer tecido com mescla de seda. até 22 centímetros de comprimento no pé. de mais de 22 centímetros, idem.....	"	\$5000	"
		de couro, pelle ou tecido de algodão, lã, ou linho, exclusivas denominadas sandalias. até 22 centímetros de comprimento no pé. de mais de 22 centímetros, idem.....	"	\$130	"
		de qualquer tecido de seda, ou de qualquer tecido com mescla de seda. até 22 centímetros de comprimento no pé. de mais de 22 centímetros, idem.....	"	\$330	"
		de couro, pelle ou tecido de algodão, lã, ou linho, exclusivas denominadas sandalias. até 22 centímetros de comprimento no pé. de mais de 22 centímetros, idem.....	"	\$470	"
		de qualquer tecido de seda, ou de qualquer outro tecido com mescla de seda, e as denominadas sandalias de qualquer qualidade. até 22 centímetros de comprimento..... de mais de 22 centímetros, idem.....	"	\$1000	"
	chinellas.....	"	\$100	"	
		"	\$160	"	
		"	\$470	"	
		"	\$1000	"	
<b>CLASSE 13.<sup>a</sup></b>					
<b>ALGODÃO</b>					
478	<b>Bacilhas, flannels e pellucas.....</b>	Kilog.	\$600	30 %	
479	<b>Bareges, tarlatanas, grenadines e outros tecidos abertos, não classificados.</b>	pesando 100 metros quadrados, 4 kilogrammos ou menos.....	"	\$3300	20 %
		pesando 100 metros quadrados, mais de 4 kilogrammos.....	"	\$670	"
484	<b>Brins e riscados entranchados ou á imitação de lona, cassinetas, castores e tecidos semelhantes.....</b>	"	\$600	30 %	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO		
487	<b>Casas e cam- braias.....</b>	grossas lisas, de listras ou de xadrez, brancas ou de côres, proprias para forro.....	Kilog.	5530	20	
			pesando 100 metros (4) 4 kilogrammos ou me- nos.....	"	35330	"
		de qualquer outra qualidade lisas, lavradas, adamecadas ou bor- dadas no tear, de xadrez de lis- tras, ou de salpicos, brancas, tin- tas, riscadas ou estampadas.....	idem mais de 4 kilogran- mos.....	"	15070	"
			em côrtes de vestidos, de saias, de toucas, ou coi- fas e outros enfeites.... em tiras e entremetos....	"	35330	"
		bordadas à mão ou à machina....	pesando 100 metros (4) 4 kilogrammos ou me- nos.....	"	55330	"
			idem mais de 4 kilogran- mos..... em côrtes de vestidos, de saias, de toucas ou coi- fas e outros enfeites.... em tiras e entremetos....	"	25070	"
488	<b>Chales, man- tas e lenços...</b>	ordinarios grossos, lisos, entrançados, lavrados ou adamec- ados brancos, tintos ou de côres.....	"	5800	30 %	
		de morim, panninho, cassa, metim, setineta, musselina, e semelhantes, lisos brancos, tintos, estampados ou riscados. não especificados—como os tecidos correspondentes.....	"	15200	"	
502	<b>Fustões, musselinas e setinetas...</b>	lisos.....	Kilog.	15000	20 %	
		bordados.....	"	15200	"	
513	<b>Meias não es- pecificadas....</b>	curtas.....	atê 20 centimetros de comprimento no pé.	Duz. par	5300	30 %
			de mais de 20 centimetros idem.....	"	5800	"
		compridas.....	atê 20 centimetros de comprimento no pé.	"	5000	"
			de mais de 20 centimetros idem.....	"	15200	"
514	<b>Metim.....</b>	encorpado imitando o brim.....	Kilog.	5000	"	
		lustroso proprio para forro..... de qualquer outra qualidade.....	"	5430	20 %	
516	<b>Morins, mada- polbes, breta- nhas e irlandias</b>	brancos.....	"	5000	30 %	
		tintos ou estampados. com o preparo de cambraia imitando cassa, vulgarmente chamados <i>ballates</i> . não especificados.....	"	15000	20 %	
517	<b>Panninhos..</b>	lisos brancos, de qualquer qualidade.....	"	5800	"	
		lavrados, de listras ou xadrez.....	"	15000	30 %	
		gomados ordinarios, brancos, tintos ou de côres, proprios sómente para forros.....	"	15000	20 %	
		estampados e outros não especificados.....	"	5430	"	
518	<b>Panno.....</b>	crú.....	"	5380	30 %	
		liso.....	"	5400	"	
		entrançado.....	"	5000	"	
		corado ou linto, liso ou entrançado.....	"	5000	"	
		lavrado ou adamecado não classificado.....	"	15000	"	
523	<b>Redas de al- godão, ou de algodão com mescla de lã ou linho.....</b>	de ponto de crochet e semelhantes.....	"	5000	"	
		de ponto de <i>quipaw</i> , denominados <i>cluny</i> .....	"	05000	"	
		de ponto de malha e semelhantes.....	"	05000	"	
3	<b>Riscados...</b>	atê 12 fios em 5 millimetros (4).....	"	5500	25 %	
		de mais de 12 até 15 fios idem.....	"	5750	"	
		de mais de 15 fios idem.....	"	15000	"	
524	<b>Roupa feita... camisas...</b>	lavrados ou adamecados, de listras ou de xadrez.....	Duzla.	15000	20 %	
		de meia.... grossas proprias para trabalhadores..	"	5000	30 %	
		de qualquer lã de qualquer ou tra qualidade.....	"	25500	"	
		de qualquer lã lisas ou com pregas.....	"	45300	"	
		outro tecido idem idem com peito de linho.....	"	05000	"	



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO
524	<b>Roupa feita</b> { ceroulas.. } de meia..... (Continuação.) { não especificada—o dobro dos direitos a que estiver sujeito o tecido respectivo.	Duzia.	2\$500 3\$600	30 % ”
<b>CLASSE 16.<sup>a</sup></b>				
<b>LÃ</b>				
544	<b>Alpacas</b> , cassas de lã, lãs, durantes, e outros tecidos semelhantes não classificados, lisos, lavrados ou adamascados.....	Kilog.	1\$470	20 %
546	<b>Bacilhas</b> e flanelas. { lisas..... } lavradas ou entrançadas.....	”	1\$200 2\$200	30 % ”
549	<b>Bareges</b> , grenadines e outros tecidos semelhantes abertos, lisos, lavrados ou adamascados.....	”	3\$000	”
556	<b>Casimiras</b> e singelas com ou sem mescla de seda..... cassinetas.... } dobradas idem idem.....	”	2\$200 1\$000	” ”
NOTA.— Serão consideradas dobradas as casimiras que pesarem mais de 380 grammos por metro (4).				
557	<b>Chales</b> , mantas { lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados, brancos, e lenços..... } tintos ou de cores..... bordados ou com renda, ou de renda.....	”	2\$000 Ad val.	20 % ”
565	<b>Damasco</b> .....	Kilog.	2\$200	30 %
574	<b>Melas</b> ..... { curtas..... } até 20 centímetros de comprimento no pé..... } de mais de 20 centímetros de comprimento, idem.....	Duz. pares.	\$600	”
		”	1\$200	”
		”	1\$200	”
		”	2\$400	”
575	<b>Merinós</b> , cachemiras, princetas, sarjas, serafinas, gorgorões, riscados entrançados, royal, setim da China e tecidos semelhantes.....	Kilog.	2\$200	”
578	<b>Panno</b> ..... { abaetado, encorpado, proprio para tropa, piloto, castor e semelhantes, inclusive o proprio para ponches..... } de qualquer outra qualidade.....	”	1\$000 2\$200	” ”
582	<b>Roupa feita</b> . { camisas..... } de meia..... } grossas proprias para marinhoiro..... } de qualquer outra qualidade..... } de baetilha ou flanela..... ceroulas de meia..... } de baeta ou baetão, de panno abaetado ou encorpado proprio para tropa..... } não especificada } de panno piloto, castor e semelhantes e de casimira dobrada..... } de panno ou casimira de qualquer outra qualidade, de merinó, alpaca ou tecidos semelhantes.....	Duzia.	1\$800	”
		”	6\$000	”
		”	6\$000	”
		”	6\$000	”
		Kilog.	1\$800	”
		”	4\$200	”
”	6\$000	”		

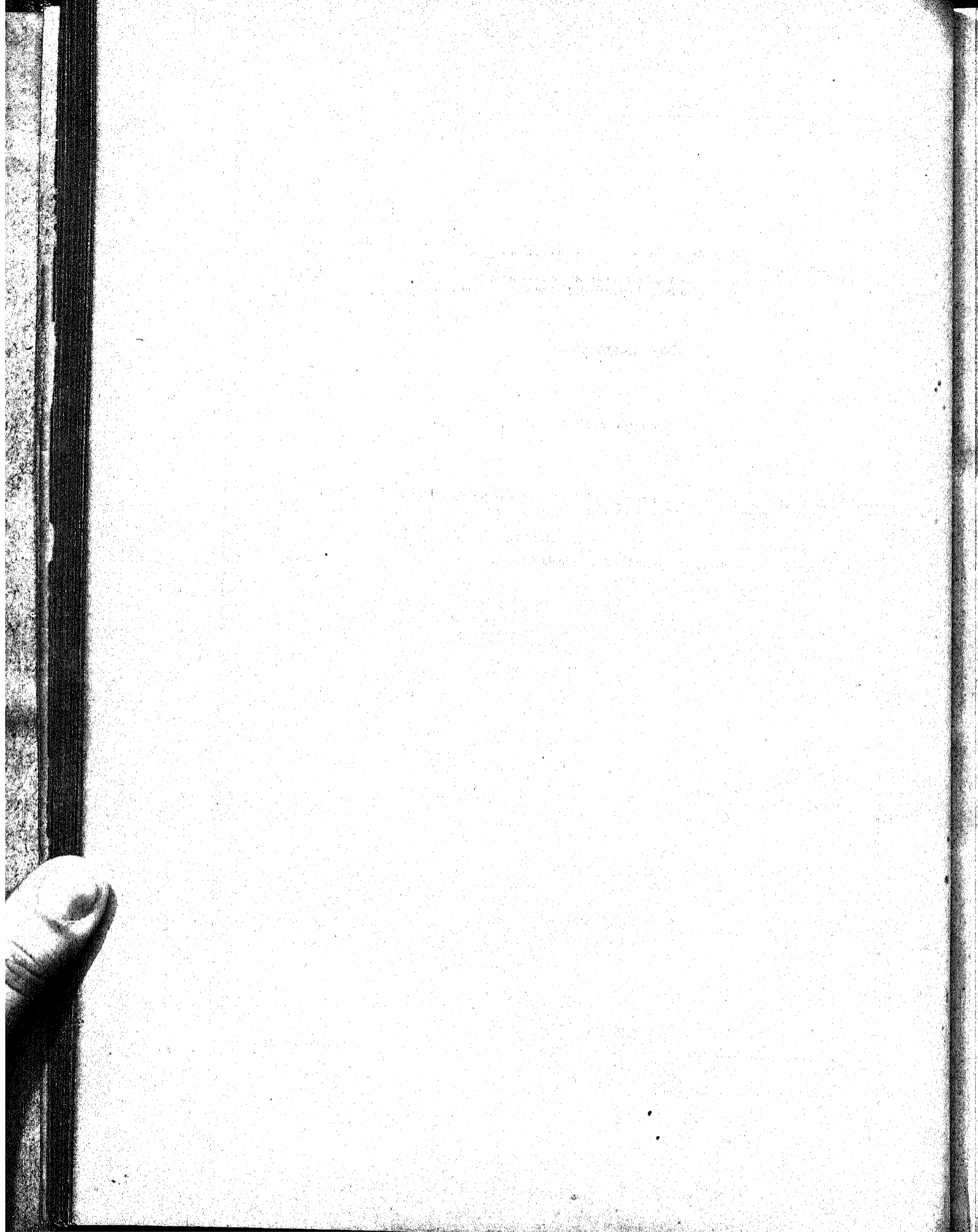
NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	
<b>CLASSE 17.<sup>a</sup></b>					
<b>LINHO</b>					
629	<b>Roupa feita</b>	camisas.....	{ de anagem ou creguella..... de qualquer outra qualidade lisas ou com pregas.....	Duzia 4#000	30 %
		ceroulas.....		" 18#000	"
		collarinhos para camisas.....		" 7#500	"
		peitos para ditas lisos ou com pregas.....		Kilog. 1#200	"
		punhos para ditas.....		Duzia. 4#000	"
		não especificada — de qualquer tecido, excepto renda.....		Kilog. 2#800	"
<b>CLASSE 18.<sup>a</sup></b>					
<b>SEDA</b>					
640	<b>Barege, filó, garça, fumo, escomilha e tecidos semelhantes.</b>	lisos ou lavrados.....		" 12#000	"
		com flores e outros ornatos imitando o bordado ( <i>brochés</i> ).....		" 14#250	"
		de qualquer qualidade com vidrilhos.....		" 7#500	"
647	<b>Chales, mantas, lenços e véos</b>	{ de retroz lisos..... de tecidos—pagarão as taxas correspondentes ás dos que se acharem incluídos nesta tabella, segundo sua qualidade.....	" 12#000	"	
654	<b>Fitas lisas, lavradas ou matizadas.....</b>	de velludo. { de seda pura..... de seda e algodão.....	Kilog. 14#000	"	
		não especificadas.....	" 7#000	"	
			" 14#000	"	
668	<b>Foulard e tecidos de borra de seda.....</b>	crús.....	" 3#000	"	
		tintos, estampados ou lavrados.....	" 4#500	"	
		com flores e outros ornatos imitando o bordado ( <i>brochés</i> ).....	" 6#750	"	
665	<b>Rendas.....</b>	de seda pura.....	" 20#000	"	
		idem com vidrilho.....	" 12#000	"	
		de seda e algodão, lã ou linho.....	" 12#000	"	
		idem idem com vidrilho.....	" 6#000	"	
666	<b>Roupa feita não classificada—os direitos dos tecidos respectivos estabelecidos nesta tabella.</b>				
668	<b>Tecidos não classificados...</b>	lisos, lavrados ou adamascados.....	" 10#500	"	
		com flores ou outros ornatos avelludados, imitando o bordado ( <i>brochés</i> ).....	" 12#000	"	



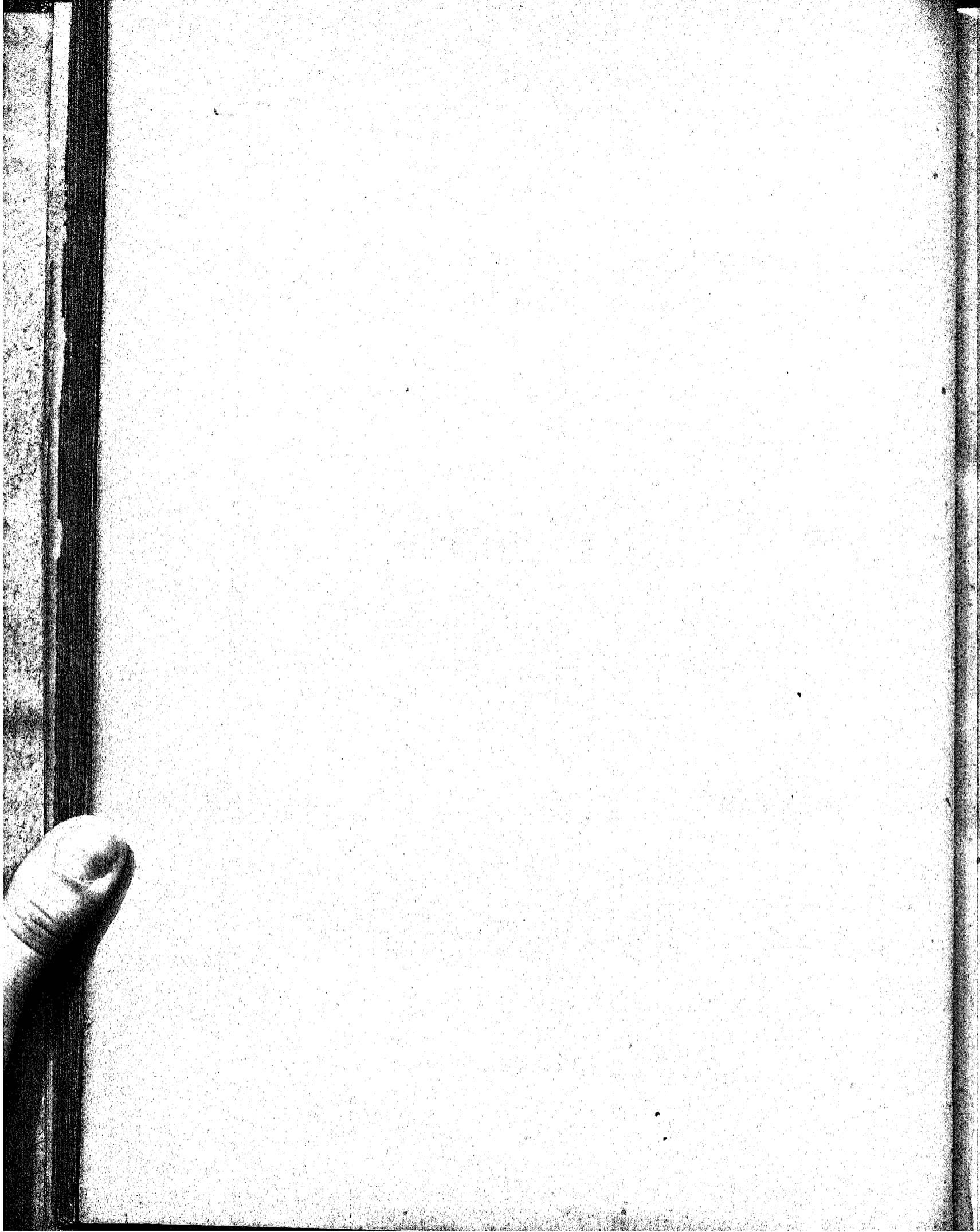
NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO
671	<b>Velludos.</b> { lisos ou lavrados.....	Kilog.	10\$500	30 %
	} de seda pura.....	»	5\$250	»
	} de seda e algodão.....	»	12\$000	»
	} com flôres ou outros ornatos { de seda pura..... } imitando o bordado ( <i>brochés</i> ). } de seda e algodão.....	»	6\$750	»
<b>CLASSE 25.<sup>a</sup></b>				
<b>FERRO E AÇO</b>				
807	<b>Fio</b> (arame) simples ou galvanizado proprio para cercas, comprehendidos os grampos ou pregadores para o mesmo fim.....	»	5010	10 %

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1881. — José Antonio Saraiva.

7135



**TARIFA DAS ALFANDEGAS**



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 1.<sup>a</sup></b>						
—						
ANIMAES VIVOS E DESECCADOS						
—						
Vivos						
1	<b>Abelhas</b> em colméas.....	„	Livres	—		
2	<b>Aves</b> .....	{ canarios e outras pequenas..... de canto e papagaios, araras luxo ... e semelhantes.. { cysnes e outras grandes..... não especificadas.....	Um	\$600	30 %	
			„	4\$800	„	
			„	6\$000	„	
		—	Livres			
3	<b>Bicho</b> de seda.....	—	„			
4	<b>Gado</b> de qualquer especie .....	—	„			
5	<b>Peixes</b> .....	{ dourados e outros pequenos de luxo..... não especificados.....	Um	\$600	30 %	
			—	Livres		
6	<b>Sanguesugas</b> ou bichas.....	Kilog.	3\$200	40 %	Em caixas ou ti-	92 %
					nas .....	
					Em potes ou fras-	50 %
					cos de louça ou	
					vidros .....	30 %
					Em latas.....	
7	<b>Quaesquer</b> ou- tros animaes não classificados.	{ ferozes..... não especificados.....	Um	20\$000	30 %	
			—	Livres		
Desecados						
8	<b>Proprios</b> para museu ou gabinete de his- toria natural .....	—	„			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 2.<sup>a</sup></b>						
—						
<b>CABELLOS, PELLOS E PENNAS</b>						
—						
Em bruto ou preparados						
9	<b>Cabello humano</b> .....	Kilog.	6\$000	40 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes .....	Bruto
10	<b>Crina</b> ou cabelo de cavallo ou de qualquer outro animal.....	"	\$120	"	Em fardos ou saccoes.	2 %
11	<b>Pello</b> de lebre, castor, coelho e semelhantes..	"	\$120	"	Em caixas.....	40 %
12	<b>Pennas</b> de qualquer qualidade para enchimento.....	"	\$200	"	Em fardos ou saccoes.	2 %
Em obras						
13	<b>Botões</b> de cabelo ou de crina de qualquer qualidade.....	"	4\$200	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes .....	Bruto
14	<b>Cabello humano.</b> { cabelleiras, crescentes e outras obras de cabeleireiro.. anneis, cordões, trancofins, pulseiras e outras obras semelhantes, com ou sem fechos ou guarnições e enfeites de ouro ou outro metal, ou de qualquer outra materia.....	Gram.	\$080	"	" "	"
15	<b>Cerdas</b> de porco ou de javali para sapateiro .	Kilog.	\$400	"	—	Liquido
16	<b>Chapéos</b> ..... { de pello de lebre, de lontra ou de castor e de crina, lisos .....	Um	1\$200	"		
	idem, idem, enfeitados.....	"	2\$400	"		
NOTA 1. <sup>a</sup> — Os chapéos abatidos pagarão os mesmos direitos dos lisos com o abatimento de 30 %.						
17	<b>Colchões,</b> travesseiros e obras semelhantes com forros ou capas de qualquer pelle ou tecido.....	Kilog.	\$800	"	—	"



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
18	<b>Cordoalha</b> , de qualquer qualidade em peça ou em obra.....	Kilog.	\$150	30 %	Em capas.....	3 %	
19	<b>Crinoline</b> ..	em peça ou em retalho.....	\$200	»	}	Liquido	
		em obra de qualquer qualidade não classificada, com ou sem armação de aço ou barbatana.....	\$000	»			
20	<b>Escovas</b> ....	com cabos ou costas todas de marfim, madreperola ou tartaruga.....	Duzia	26\$000	»	}	Liquido
		para fato, chapéu ou cabeça e semelhantes.....	»	4\$000	»		
		para limpar metaes e semelhantes.....	»	\$300	»		
		para fato, chapéu ou cabeça, para dentes, unhas, para limpar pentes e para bigodes.....	»	2\$400	»		
		com cabos ou costas de osso, bufalo, chifre ou madeira com ou sem embutidos..	»	\$000	»		
		para limpar mechassas, lavar camisas, o semelhantes.....	»	2\$400	»		
		para calçado, arrelos e animaes, com ou sem alça.....	»	\$800	»		
		não especificadas.	»	\$800	»		
<p>Nota 2.<sup>a</sup>—As escovas a que estiverem annexos pentes, espelhos ou outros objectos semelhantes, ficam sujeitas, além das taxas acima, a mais 20 % dos respectivos direitos.</p>							
21	<b>Espanado-res</b> .....	de pennas de pavão e semelhantes	»	7\$200	»	}	Liquido
		de qualquer outra qualidade....	»	3\$200	»		
22	<b>Espartilhos</b> de crina.....	Um	1\$200	»			
23	<b>Leques e</b> ventarolas de pennas.....	com varetas ou cabo de osso, chifre ou madeira.....	»	1\$000	»	}	Liquido
		idem de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	5\$000	»		
24	<b>Pennachos e plumas</b> para fardamento.....	de pennas.....	Gram.	\$020	»	}	Liquido
		de cabellos.....	Kilog.	2\$000	»		
25	<b>Pennas</b> ....	para flores e enfeites....	Gram.	2\$400	»	}	Liquido
		miudas ou ramas de pennas....	»	\$040	»		
		de qualquer outra qualidade, inteiras ou emendadas....	Gram.	\$040	»		
		em flores soltas ou em grinaldas e outros enfeites.....	»	\$040	»		
		para escrever.	Kilog.	1\$200	»	}	Bruto
		simples com ou sem aparato....	»	10\$000	»		
		douradas ou pintadas, idem, idem.....	»		»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
26	Pincéis... { finos, em cano de penna, para desenho e semelhantes..... brochas para pintar ou caçar..... de qualquer outra qualidade, chatos ou de ponta, para traços ou envernizar, inclusive os espanadores para pintor e dourador... para barba. { com cabo de osso, bufalo ou chifre.. idem de mármore, madreperola ou tartaruga.....	Kilog.	10\$000	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		"	1\$000	"		—
		"	3\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	
		"	1\$300	"		
27	Vassouras de qualquer qualidade com ou sem cabo.....	Duzia	2\$400	"		
28	Quaesquer outras obras não classificadas...	—	Ad val.	"		
NOTA 3. <sup>a</sup> —Os tecidos de pello pagarão os mesmos direitos dos de lã, segundo sua qualidade.						



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 3.<sup>a</sup></b>							
<b>PELLES E COUROS</b>							
Em bruto, preparados ou cortidos e envernizados							
29	<b>Em bruto</b> (verdes..... de qualquer qualidade... seccos ou salgados.....)	Kilog.	8050 8080	20 %	—	Liquido	
	com pello (de arminho, castor, lontra e semelhantes..... não especificados.....)	»	28000 8500	»			
30	<b>Preparados e cortidos.....</b>				Em caixas..... 10 % Em fardos..... 3 %		
	em raspas ou fragmentos, solas, atanados e vaquetas.....	»	8100 8300	»			
	de porco do mato, camurça, marroquim ou pelle marroquinada e pellica.	»	8500	»			
	sem pello (ou tros/brancos (côr natural)..... pecif-tintos ou engracados.....)	»	8300 8500	»			
31	<b>Envernizados</b> de qualquer qualidade.....	»	18200	»			
Em obras							
32	<b>Açoutes</b> ou chicotes sem cabo.....	Duzia	28000	30 %			
33	<b>Arreios</b> para carros.	de couro lisos para um animal....	Um	188000	»		
		branco, com guarnições de metal ordinario, idem.....	»	288000	»		
		tinto ou idem de casquinha ou de envernizado, metal prateado ou dourado, idem.....	»	308000	»		
		de couro lisos para um animal....	»	58000	»		
	erú ou com guarnições de metal atanado ordinario, idem.....	»	78000	»			
34	<b>Assentos</b> para sellins.....	Kilog.	8800	»	—	Liquido	
35	<b>Bolsas, saccos, indispensaveis e estojos.....</b>	para costura, simples ou com seda, com ou sem preparos.....	»	18200	»		
		sem preparos ou simples, para viagem, de louça, osso, madeira, mão ou chifre, ferro e semelhantes.....	»	8800	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		de tiracollo e idem de marfim, madre-se e me-perola, tartaruga, metal lhantes, prateado ou dourado e semelhantes.....	»	18400	»		
		»	38000	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
36	Bolsas ou redes simples..... para caça..... (com chumbeiro ou polvarinho.	Uma	\$800 1\$000	30 % »				
37	Bonets.....	Um	\$400 1\$200	» »				
					de guariba, de onça e de outras pelles ordinarias..... de lontra, de castor e de outras pelles finas.....			
38	Cabeçadas.	Uma	\$750	»				
		»	\$900	»				
		»	1\$200	»				
		»	\$800 \$400	» »				
<p>NOTA 4.<sup>a</sup>—As cabeçadas que não tiverem redeas e as redeas que não acompanharem as cabeçadas, ficarão sujeitas á metade dos direitos destas. O numero de redeas não poderá exceder ao de duas para cada cabeçada; as que excederem pagarão, cada par, mais 25 % dos mencionados respectivos direitos.</p>								
39	Calçado	Par	6\$000 4\$000	» »				
		»	\$600	»				
		»	1\$600	»				
		»	\$400	»				
		»	1\$800	»				
		»	3\$800	»				
		»	\$240	»				
		»	\$700	»				
		<p>botas.... compridas de montar..... não especificadas.....</p> <p>de couro ou pelle de qualquer qualidade.....</p> <p>de qualquer tecido de algodão, lã ou linho</p> <p>de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda.</p> <p>sapatos e borzequins de couro ou pelle, ou tecido de algodão, lã ou linho.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
39	sapatos e borseguins de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda. até 22 centímetros de comprimento.....	Par	\$700	30 %			
	de mais de 22 centímetros idem....	"	1\$500	"			
	de couro, pelle ou tecido de algodão, lã ou linho, e exclusive as denominadas sandalias. até 22 centímetros de comprimento.....	"	\$120	"			
	de mais de 22 centímetros idem....	"	\$240	"			
	chinellas de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda, e as denominadas sandalias de qualquer qualidade. até 22 centímetros de comprimento.....	"	\$700	"			
	de mais de 22 centímetros idem....	"	1\$500	"			
	tamancos de qualquer qualidade.....	"	\$300	"			
	<p>NOTA 8.ª — As botinas de qualquer tecido, que tiverem gaspeas altas de couro ou pelle em todo o pé, serão consideradas, para o pagamento dos direitos, como sendo todas de couro ou pelle de qualquer qualidade.</p> <p>As botinas e cothurnos de cano alto para mulher ou menina, denominadas botas ou meias botas, e o calçado de qualquer especie bordado com fio de ouro ou prata, pagarão mais 20% dos respectivos direitos.</p> <p>Não será considerado calçado de tecido com mescla de seda aquelle em que esta materia não fizer parte do tecido e entrar unicamente como bordado ou outro enfeite insignificante.</p> <p>Os côrtes de qualquer especie de calçado ponteados ou sarrados serão, para o pagamento dos direitos, considerados obra concluida e prompta com o abatimento de 20% nos respectivos direitos.</p>						
40	Copas de qualquer qualidade para piano e outros objectos.....	Kilog.	2\$400	"	—	Líquido	
41	Chapéos de qualquer qualidade.....	Um	1\$000	"			
42	Chumbelros. { singelos, ou com um só canudo.....	Duzia	2\$400	"			
		{ dobrados, ou com dous canudos, e os em forma de polvarinho.....	"	4\$800	"		
43	Cilhas.....	Uma	\$800	"			
44	Cilhões para carros. { simples.....	Um	4\$800	"			
		{ com guarnições ou enfeites de metal ordinario.....	"	6\$000	"		
		{ idem de casquinha, ou de metal prateado ou dourado.	"	7\$200	"		
45	Coalheiras. { simples.....	Uma	1\$200	"			
		{ com guarnições ou enfeites de metal ordinario.....	"	2\$000	"		
		{ idem de casquinha, ou de metal prateado ou dourado.	"	3\$000	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
46	Gravatas.....	Duzia	15800	30 %			
47	Leques de qualquer qualidade.....	Um	8800	"			
48	Lóros.....	Duz. par.	48800	"			
49	Luvas.....	" "	de pelica, inclusive as de <i>peau da Suède</i> .....	48800	"		
			de camurça, castor e semelhantes.....	38000	"		
50	Malas de qualquer formato, com ou sem armação de papelão.	Uma	cobertas de carneira, lona e semelhantes.	até 60 centímetros de comprimento, de mais de 60 a 80 centímetros idem.	18800	"	
				de mais de 80 centímetros idem.....	48800	"	
				de solta ou de couro envernizado ou não.	até 60 centímetros de comprimento, de mais de 60 a 80 centímetros idem.	48000	"
					de mais de 80 centímetros idem.....	88000	"
51	Manguelras e quaesquer objectos de couro para bombas e para o serviço de navios.....	Kilog.	600	"		Liquido	
52	Mantas, suadores e coxins para cavallo, de marroquim, guariba, onça ou qualquer outra pelle.....	Uma	18800	"			
53	Palas para bonets e barretinas com ou sem frises.....	Kilog.	28000	"			
54	Peitoraes.....	Um	{ de couro branco ou tinto..... de couro envernizado.....	18000	"		
				28000	"		
55	Perneiras ou polainas.....	Par	18800	"			
56	Ponteiros para taco de bilhar.....	Kilog.	18000	"	Em caixas caixilhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
57	Rabichos.....	Duzia	{ de couro branco ou tinto..... de couro envernizado.....	28400			"
				48000	"		
58	Sellins e sellas.	Um	para montaria de homem.	cobertos de pelle de porco, ou de pelle de porco e camurça ou couro acamurgado — denotados gaspeados.....	88000	"	
				cobertos de carneira ou de carneira e pelle de porco..	38200	"	
				de banda, ou para montaria de mulher ou menina.	cobertos de pelle de porco, ou de pelle de porco e velludo, ou de velludo.....	128000	"
cobertos de camurça, marroquim, ou carneira no todo ou com assento de pelle de porco.....	78200	"					

NOTA 6.<sup>a</sup>— Os sellins, sellas e outros quaesquer misteres de viagem semelhantes, sendo do uso dos viajantes e pessoas que entrarem pelas fronteiras do Imperio, serão livres.  
As taxas dos sellins e sellas não comprehendem as dos arreios que os acompanharem.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
59	Tiras ponteadas ou não para chapéus.....	Kilog.	1#000	30 %	—	Líquido
	de sapateiro. { de couro branco ou tinto.....	»	1#800	»		
	(idem envernizado.	»	2#400	»		
60	Quesquer de correio para fornecimento militar e outras obras não classificadas.				—	
	{ de couro branco ou tinto.....	»	1#800	»		
	(idem envernizado.	»	2#400	»		



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 4.<sup>a</sup></b>						
<b>CARNES, PEIXES E OUTROS PRODUCTOS ANIMAES</b>						
61	<b>Azeites e oleos.</b> { de ega, potro, baléa, lobo ou de qualquer outro animal, e preparado para lubrificação de machinas... purificado para machinas de costura e semelhantes.....	Kilog.	\$400	30 %	Em cascos.....	15 %
		"	\$300	"	Em latas.....	5 %
					Em latas ou vidros.	Bruto
<p>NOTA 7.<sup>a</sup>— As taxas acima comprehendem somente os azeites importados em cascos; quando virem em garrações pagarão mais 20%, e em botijas, frascos e garrafas mais 50% sobre os respectivos direitos, ficando nestes comprehendidos os das vasilhas. Esta disposição não comprehende o azeite purificado para machina de costura e semelhantes.</p>						
62	<b>Banhu</b> ou unto de porco, derretido ou preparado.....	"	\$120	20 %	Em barris.....	25 %
		"			Em latas, frascos, baldes ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	{ de vacca e } verde, ou fresca por de carneiro. } frigorificação ou out o processo.... secca (xarque).....	"	\$020	40 %	Em barris ou caixas.....	30 %
		"	\$020	"	Em caixas.....	40 %
	de qualquer qualidade em salmoura ou fumada.....	"	\$040	"	Em latas.....	Bruto
63	<b>Carnes...</b> presuntos de qualquer modo preparados.....	"	\$250	30 %	Em barris ou caixas.....	30 %
		"			Em latas ou capas.	Bruto
	conservas de carne, patos, linguças ou chouricos, caidos, ou geléas e quaesquer outras preparações não medicinaes.....	"	\$300	"	Em boides ou potes	40 %
	salames.....	"	\$300	"	Em barris ou caixas.....	21 %
	extractos.....	"	\$300	"	Em caixas.....	42 %
					Em latas.....	Bruto
64	<b>Cera.....</b> { por derreter, impura, nativa ou em bruto..... preparada, em gamellas ou pães, purificada ou limpa, ou em grumo branco ou amarella..... em velas, simples ou lias e em rolos..... ou obra não classificada.....	"	\$200	"	Em barricas ou caixas.....	18 %
		"	\$500	"	Em gamellas ou pães cobertos de palha ou panno.....	2 %
		"	\$700	"		
		"	\$200	"		
65	<b>Colla</b> ou gelatina de qualquer qualidade.....	"	\$400	"	Em barricas ou caixas.....	10 %
66	<b>Esperma-cete.</b> { em bruto ou preparado, ultra-do, em massa ou refinado..... em velas.....	"	\$250	10 %	Em barricas ou caixas.....	2 %
		"	\$400	40 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
67	<b>Carvão</b> e outros adubos para terra.....	Livre				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
68	Leite em conserva ou de qualquer outro modo preparado.....	Kilog.	\$160	30 %	Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes....	Bruto
69	Linguas, tripas ou intestinos de vacca ou de porco, e de quaisquer outros animaes.	»	\$080	10 %	Em barris, barricas ou celhas. Em latas ou frascos	38 % Bruto
	seccas ou em salmoura..... em conserva ou de qualquer modo preparadas.....		\$300	30 %		
70	Manteiga de vacca.....	»	\$350	»	Em vasilhas de barro..... Em barris..... Em latas, frascos, ou envoltorios semelhantes....	40 % 30 % Bruto
71	Ovos de gallinha e de outras aves domesticas.	»	\$100	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
72	Peixes não classificados, mariscos, ostras, ou outros mol-luscoseos, e ovas.	»	\$020	10 %	Em vasilhas de barro..... Em barris..... Em barricas, tinas ou caixas.....	40 % 30 % 40 %
	seccos, salgados ou em salmoura..... em conserva de qualquer modo preparada.....		\$300	30 %	Em latas ou frascos	Bruto
73	Queijos de qualquer qualidade.....	»	\$300	»	Em caixas..... Em latas ou em bodelas.....	18 % Bruto
74	Sabão sem perfume.	»	\$030	»	Em caixas.....	8 %
	preto ou escuro,.....		\$070	»		
	amarello..... branco.....		\$150	»		
75	Sangue de boi ou de outros animaes secco ou preparado.....	»	\$010	10 %	Em barris ou caixas.	10 %
76	Sebo ou graxa.	»	\$040	»	Em barris.....	18 %
	em rama ou coado..... em velas, e purificado para pomada.....		\$180	30 %		
77	Stearina.....	»	\$230	»	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	12 % Bruto
	em massa..... em velas.....		\$400	40 %		
78	Toucinho salgado, ou em salmoura.....	»	\$040	10 %	Em barris ou caixas.	33 %

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	<b>Classe 3.<sup>a</sup></b>					
	<b>MARFIM, MADREPEROLA, TARTARUGA E OUTROS DESPOJOS DE ANIMAES</b>					
	<i>Em bruto ou preparado</i>					
79	<b>Marfim e madreperola em bruto, serrada ou preparada.....</b>	Kilog.	\$400	40%		
80	<b>Cascos e unhas de tartaruga.....</b>	"	2\$000	"		
81	<b>Barbatana ou barba de balça.....</b>	"	\$100	"		
82	<b>Buzios, cauris e conchas não classificadas....</b>	"	\$200	"		
83	<b>Esponjas</b> { finas..... ordinárias para lavagem de casas e semelhantes.....	"	8\$000	30%		
		"	2\$000	"		
84	<b>Ossos</b> { de siba..... não classificados.....	"	\$400	40%		Liquido
		"	\$050	"		
85	<b>Perolas em bruto.....</b>	Gram.	\$100	2%		
86	<b>Pontas</b> { de abada, unicornio, rhinoceronte e cavallo marinho..... de boi..... de bufalo, de veado ou cornu cervi, em bruto.....	Kilog.	\$100	40%		
		"	\$020	"		
		"	\$010	"		
87	<b>Unhas de qualquer animal não classificadas....</b>	"	\$050	"		
	<i>Em obras</i>					
88	<b>Adereços</b> { de osso, bufalo ou chifre..... quaesquer outros objectos de adorno ou de phantasia { de marfim, madreperola ou tartaruga..... com enfeites de ouro ou prata..	"	3\$000	30%	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		"	15\$000	"		
		"	28\$000	"		
89	<b>Bengalas</b> { de barbatana, massa ou de chifre preparado..... de marfim e de unicornio.....	"	4\$000	"		
		"	12\$000	"		
90	<b>Bocetas</b> { de osso, bufalo ou chifre..... para rapé { de marfim..... de tartaruga ou de tartaruga e chifre.....	"	1\$200	"		Liquido
		"	8\$000	"		
		"	10\$000	"		
	<p><b>Nota 8.<sup>a</sup> — As bocetas que tiverem simplesmente uma pequena chapa ou embutido de ouro ou prata, pagarão os mesmos direitos acima estabelecidos; as que, porém, tiverem, além da chapa outros embutidos e aros desses metais, pagarão mais 50%.</b></p>					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
91	Botões ou marcas... com furos, com pés, guardanços ou enfeites da mesma materia ou de qualquer outra, excepto ouro ou prata...	Kilog.	de osso, bufalo ou chifre.....	210	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
			de marfim, madreperola e tartaruga....	38000	"		
			de osso, bufalo ou chifre.....	800	"		
			com embutidos ou marchetados de tartaruga ou outra qualquer materia..	28000	"		
92	Coral em raizes e obras de qualquer qualidade.	Kilog.	de marfim, madreperola e tartaruga....	8000	"		
				28000	8 %		
93	Laminas ou folhas.	Kilog.	de chifre, ou vistas para lanternas o semelhantes.....	800	3 %		
			de marfim, para desenho e semelhantes.....	58000	"		
94	Leques.	Um	de osso, bufalo ou chifre.....	4000	"		
			de marfim, madreperola ou tartaruga.....	68000	"		
95	Lixa de pelre.....	Kilog.	800	"	—	Liquido	
96	Pentes... de osso, bufalo ou chifre, de qualquer qualidade..... de marfim de qualquer qualidade.. de tartaruga	Kilog.	de alisar, travessos e semelhantes.....	12000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
			para trança.....	248000	"		
				1820	"		
97	Perolas em contas.....	Gram.	100	2 %	—	Liquido	
98	Polvarinhos de chifre.....	Kilog.	800	30 %			
99	Varetas de barbatana..	Kilog.	para espartilho.....	1800	"		
			para espingarda e outros usos....	850	"		
100	Quaesquer outras obras não classificadas.....	Kilog.	de osso, bufalo ou chifre.....	1800	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
			de marfim ou madreperola....	108000	"		
			de tartaruga.....	158000	"		

NOTA 9.ª— As obras desta classe que tiverem enfeites ou embutidos de ouro ou prata, e a respeito das quaes não houver disposição especial, pagaráo o dobro dos respectivos direitos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>Classe 6.<sup>a</sup></b>						
<b>FRUTAS</b>						
101	Frutas verdes, castanhas, avelãs, côcos, nozes, amendoas e azeitonas de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$080	30 %	Em barricas ou caixas.....	1 %
102	Frutas seccas ou passadas de qualquer qualidade.....	"	\$100	"	Em ancorreas....	17 %
					Em paroleiras....	20 %
					Em latas, frascos, bocetas ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
103	Quaesquer frutas, côcos ou nozes, classificados ou não.....	"	\$800	"	Em barricas ou caixas.....	10 %
	em conserva, de fespírito, de calda, em massa ou em geléa.....	"	\$800	"	Em latas, frascos, bocetas ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	em dôce, seccos ou sem calda e crystallizados, ou de qualquer outro modo preparados ou confeitados.....	"	\$800	"		



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 7.<sup>a</sup></b>						
<b>LEGUMES, FARINACEOS E CEREAS</b>						
104	<b>Alpiste e painço.....</b>	Kilog.	\$050	30%		
105	<b>Arroz com ou sem casca, ou pilado.....</b>	"	\$010	10%	Em barricas ou caixas.....	12 %
106	<b>Cevada de qualquer qualidade.....</b>	"	\$020	"		
107	<b>Farelo e restolho de qualquer qualidade.....</b>	"	\$005	"		
108	<b>Farinhas, feculas e pós nutritivos,...</b>	de trigo..... de milho, arroz, batata, cevada, aveia, centio, sagu, tapioca e polvilho, amido ou secula amy-lacea e semelhantes..... lactea..... hervalenta, arabica de Warthon, revalenta, de Barry, <i>racahout</i> , salepo e semelhantes.....	\$010	"	Em vidros que possam conter até 500 grammos..	40 %
			\$050	"	Idem de mais de 500 até 2 kilo-grammos.....	30 %
			\$120	30%	Idem de mais de 2 kilogrammos....	30 %
			\$000	"	Em barris ou caixas.....	20 %
			\$000	"	Em latas, saccos e quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
109	<b>Folhão de qualquer qualidade.....</b>	"	\$015	10%	Em barricas ou caixas.....	10 %
110	<b>Hortalça de qualquer qualidade..</b>	secca ou rosca, salgada ou em salmoura..... em conserva de qualquer qualid-ade, com ou sem mistura de qualquer fructo ou legume.....	\$040	30%	Em barris.....	35 %
					\$200	"
111	<b>Machas ali-menticias...</b>	bolacha ordinaria propria de em-barque ou para arinhagem.... bolacha de qualquer outra qua-lidade, bolachinhas e biscoitos.. macarrão, altria e semelhantes..	\$010	10%	Em barris.....	35 %
			\$220	30%	Em barricas ou caixas.....	40 %
			\$000	10%	Em saccos..... Em bocetas, lata ou frascos ou en-voltorios seme-lhantes.....	2 % Bruto.
112	<b>Milho.....</b>	mindo, ou milho branco de An-gola (para passarinho)..... de qualquer outra qualidade.....	\$050	30%		
			\$005	10%		
113	<b>Tomates..</b>	inteiros, verdes ou frescos, ou em salmoura..... de qualquer outro modo pre-parado.....	\$040	30%	Em barris.....	35 %
					\$200	"
114	<b>Trigo em grão.....</b>	—	Livre.	—		
115	<b>Quaesquer outros legu-mes e farina-ceos não clas-sificados....</b>	seccos..... em conserva.....	\$040	10%		
					\$200	30%

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	<b>Classe 8.<sup>a</sup></b>					
	— PLANTAS, FOLHAS, FLORES, FRUCTOS, SEMENTES, RAIZES, CASCAS, FORRAGENS, E ESPECIARIAS. —					
116	<b>Arbustos</b> , arvores e plantas vivas de qualquer especie.....	—	Livres	—		
117	<b>Alhos</b> soltos, em restas ou maunças e em melhos.....	Kilog.	\$040	30 %	—	Liquido
	de açafão bastardo, açafão ou carthamo (semente)...	»	\$000	»		
	aniz ou herva } cominum... doce..... } estrolado...	»	\$200 \$600	»	Em vidros que possam conter até 2 grammos de agua.....	40 %
	baunilha, bainilha ou vanilha (fava).....	»	10\$000	»	Idem de mais de 25 até 230 grammos.....	30 %
	de cardamomo menor (semente).....	»	3\$000	»	Idem de mais de 230 até 300 grammos.....	20 %
	de cheiro, de Tonka (fava)...	»	2\$000	»	Idem de mais de 300 grammos até 2 kilogrammos.....	40 %
	coluquintida (polpa do fructo).....	»	\$800	»	Idem de mais de 200 grammos até 2 kilogrammos.....	5 %
	cominho.....	»	\$180	»	Idem de mais de 2 kilogrammos.....	20 %
118	<b>Bags</b> , grãos, favas, fructos, cardos, sementes, nozes, e outras especies semelhantes, proprias para tinturaria, medicina e outros usos.....					
	de linho ou linhaça (semente).....	»	\$000	»	Em botijas e outras vasilhas de barro ou louça..	40 %
	de melancia } com casca... (semente).. } descascada...	»	\$120 \$000	»		
	moscada (noz).....	»	\$000	»		
	de mostarda (semente).....	»	\$100	»	Em barricas ou caixas.....	40 %
	de Santo Ignacio ( <i>Ignatia amara</i> ) (fava).....	»	\$000	»	Em latas, ou caixas de folha ou de zinco.....	5 %
	de sabugueiro, de murтинho, de zimbro ou junipero (baga).....	»	\$100	»	Em fardos.....	2 %
	para horta, jardim, prado, e em geral para a agricultura.....	—	Livre	—	Em bocetas ou caixinhas de papelão ou de madeira.....	Bruto
	não especificadas.....	Kilog.	\$300	30 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DE ENVOLTÓRIOS	ADATIMENTO
119	Batatas alimenticias Inglesas e semelhantes..	Kilog.	\$003	40 %	Em barricas ou caixas.....	15 %
					Em jacazes ou canastras.....	5 %
120	Caril.....	"	\$230	"	Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes....	Bruto
121	Cascas e lenhos medicinaes e de tinturaria..... de canella..... de carvalho, <i>quercillon</i> ( <i>quercus tinctoria</i> ) ou casca da America, páo-brazil, campecho e fustete, sandalo, guayaco, sassafras, e de qualquer outra qualidade, proprias para officina de cortume ou para tinturaria..... não especificadas.....	"	\$400	30 %	A mesma de artigo bagas, grãos, favas, etc.....	—
			\$050	"		
			\$280	"		
122	Cebolas ou cebolinhos.....	"	\$040	"	Em barricas ou caixas.....	15 %
			\$200	"	Em canastras ou cestas..... Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes....	5 % Bruto
123	Chá da India de qualquer qualidade.....  NOTA 10.ª — Nas taras do chá em caixas de madeira está comprehendida a dos respectivos cofres de chumbo, zinco, folha de Flandres, a das capas de palha ou de panno, e as das caixas pequenas de qualquer qualidade e materia. Não serão reputadas dobradas as que contiverem outras pequenas até um kilogrammo.	"	\$000	"	Em caixas de madeira até 10 kilogrammos....	32 %
					Idem até 20 idem.....	25
					Idem até 30 idem.....	25 %
					Idem até 50 idem.....	25 %
					Idem dobradas...	38 %
					Em latas.....	18 %
124	Cogumellos ( <i>champignons</i> ) seccos, ou em conserva.....	"	\$200	"	Em caixas.....	10 %
					Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
125	Cravo da India ( <i>girolé</i> ).....	"	\$500	"	Em barricas ou caixas.....	10 %
					Em frascos ou vidros.....	20 %
126	Feno, avéa ou palha de avéa, e quaesquer outras forragens, verdes ou seccas.....	"	\$010	10 %	Em fardos.....	Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
127	<b>Folhas,</b> flôres, her- vas, cau- les, juncos, musgos, ta- los e ou- tras espe- cies seme- lhantes, medicinas e de tintu- raria.....	de açafão... { bastardo, açafão ou carthamo (flôr).....	Kilog.	\$700	30 %	A mesma do ar- tigo bagas, grãos, favas, etc.....	-	
		da Hespanha ou Oriental, <i>crocus sativus (stigma)</i>	"	10\$000	"			"
		de alecrim... { folhas.....	"	\$100	"			"
		{ flôres.....	"	\$400	"			"
		de alfazema— <i>aspic</i> —(flôr).....	"	\$100	"			"
		de <i>bravera anthelmintica</i> , koussou ou kusso (flôr).....	"	\$700	"			"
		de lupulo ou luparo ( <i>humulus lu- pulus</i> ).....	"	\$080	10 %			"
		de malvas... { folhas.....	"	\$200	30 %			"
		{ flôres.....	"	\$400	"			"
		musgos..... { da Corsega ( ou coralina da Corsega, <i>fucus helmintho-cro- ton</i> , i landico ( <i>cebrarea istan- dica</i> ), da Ir- landa ou <i>cur- ragaban</i> .....	"	\$100	"			"
		{ urzella ou orcel- la ( <i>lichen or- cella</i> ).....	"	\$050	10 %			"
		macis ou flôr de noz-moscada ( <i>myllo</i> ).....	"	2\$000	30 %			"
		papoula branca, negra ou rubra (flôr) ( <i>papaver rhoeas</i> ).....	"	\$100	10 %			"
não especificadas.....	"	\$300	30 %	"				
128	<b>Fumo.....</b>	em charutos.....	Centio	3\$300	"	Em barris ou bar- ricas.....	12 %	
		em cigarros.....	Kilog.	2\$500	"	Em caixas.....	10 %	
		em folhas de qualquer proceden- cia ou qualidade.....	"	\$300	"	Em frascos.....	20 %	
		de mascar e semelhantes.....	"	\$6.0	"	Em saccos ou far- dos.....	2 %	
		picado ou desfiado para cachimbo ou para ci arros.....	"	\$8 0	"	Em latas, ou la- minas de chum- bo, caixas de pa- pelão ou envoltó- rios semelhan- tes.....	Bruto	
		em rapô ou tabaco.....	"	1\$800	"			
		de qualquer outro modo prepa- rado.....	"	3\$000	"			
129	<b>Louro (folha).....</b>	"	\$100	"	Em barricas ou cai- xas.....	10 %		
130	<b>Pimenta..</b>	asiatica, negra ou do Malabar.....	"	\$100	"	Em barris ou cai- xas.....	10 %	
		de qualquer qualidade fresca, sec- ca ou em conserva, com ou sem mistura de qualquer fru- cto ou legume.....	"	\$200	"	Em saccos..... Em frascos, lata ou envoltorio semelhantes..	2 % Bruto	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ADATAMENTO
131	<p><b>Raizes e</b> herbos próprios para a medicina, tinturaria e outros usos..</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>de açafraão da India, eureuma ou gengibre amarello (<i>terre merite</i> ou terra merita).....</li> <li>de alcaçuz, regaliz ou regoliz (<i>glycyrrhiza glabra</i>).....</li> <li>de althéa ou malvaisco com ou sem casca ou raspada.....</li> <li>de gramma.....</li> <li>de lyrio.....</li> <li>de salepo (<i>orchis mascula</i>).....</li> <li>para horta, jardim ou prado, e em geral para a agricultura.....</li> <li>não classificadas.....</li> </ul>	<p>Kilóg.</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>—</p> <p>Kilóg.</p>	<p>\$400</p> <p>\$150</p> <p>\$15</p> <p>\$080</p> <p>\$080</p> <p>1\$000</p> <p>Livre.</p> <p>\$300</p>	<p>30 %</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>10 %</p> <p>30 %</p> <p>—</p> <p>30 %</p>	<p>A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.....</p> <p>Em barris ou latas de barro... Em latas, frascos ou envoltórios semelhantes....</p>	<p>—</p> <p>35 %</p> <p>Bruto</p>
132	<p><b>Quaesquer</b> outras especiarias não classificadas.....</p> <p>NOTA 11.ª As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem também ser importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10 % e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não fór qualquer destes o seu estado constante.</p> <p>No caso de virem avolumadas conjuntamente ou misturadas a flor, folha, raiz, sementes, bagas, grãos, favas, etc., de uma mesma planta, que estiverem sujeitas a direitos diferentes, e de se não poder, com a necessaria individuação, separar umas das outras, cobrar-se-á a taxa lançada sobre a parte mais tributada, como se della se compuzesse o volume.</p> <p>Quando qualquer artigo dos que constituem a exportação do paiz tiver de ser despachado por importação, serão os direitos calculados na razão de 30 % dos valores constantes da pauta de exportação.</p>	<p>»</p>	<p>\$600</p>	<p>»</p>	<p>Em barris ou latas de barro... Em latas, frascos ou envoltórios semelhantes....</p>	<p>35 %</p> <p>Bruto</p>



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 9.<sup>a</sup></b>						
SUMOS OU SUCCOS VEGETAES, BEBIDAS ALCOHOLICAS E FERMENTADAS, E OUTROS LIQUIDOS						
133	Alcatrão e pixe de alcatrão.....	Killog.	\$010	10 %	{ Em barris..... Em vasos de barro ou de louça.... Em latas.....	20 % 25 % 5 %
134	Assucar .... { candi..... de uva ou glucose..... de qualquer outra qualidade..	"	\$300 \$060 \$130	30 %	{ Em caixas, barricas ou feixes... Em saccos.....	15 % 2 %
135	Azeites ou oleos. { de oliveira ou doce..... de carcos de algodão..... não especificados.....	Litro	\$180 \$120 \$080	10 %		
<p>NOTA 12.<sup>a</sup> — As taxas acima comprehendem somente os azeites importados em cascos; quando vierem em garrações pagarão mais 25 %, em botijas, frascos, garrafas ou outra qualquer vasilha de barro, louça ou vidro, mais 33 % sobre os respectivos direitos, ficando nestes comprehendidos os de taes vasilhas.</p>						
136	Bebidas fermentadas. { de leite e em extracto. cerveja. { commum de qualquer qualidade .....	Killog.	\$300	40 %	{ Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes....	Bruto
	{ hydromel..... cidra .....	Litro	\$120 \$120 \$120	"		
	{ não especificadas.....	"	\$120	"		
<p>NOTA 13.<sup>a</sup> — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 12.<sup>a</sup></p>						
137	Borras..... { de azeite..... de vinho, liquida.....	Killog.	\$030 \$020	10 %	{ Em barris..... Em latas.....	20 % 8 %
138	Camphora ou alcanfor.....	"	\$300	30 %	A mesma do artigo gomas, etc.....	—
139	Catto ou terra japónica (vachou).....	"	\$040	"	"	
140	Cera vegetal de qualquer qualidade.....	"	\$200	"	—	Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS																																																									
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO																																																								
141	<b>Gommas, gommas-resinas, resinas e balsamos naturais.</b>	Kilog.	2#000	30 %	da India ou mastiche..... elemi, ou resina elemi.....																																																									
							#300	»																																																						
									#300	»																																																				
											#500	»																																																		
													#400	»																																																
															#300	»																																														
																	3#000	»																																												
																			#200	»																																										
																					6#000	»																																								
																							#300	»																																						
																									#300	»																																				
																											#180	»																																		
																													6#000	»																																
																															#200	»																														
2#500	»																																																													
		4#000	»																																																											
				#080	10 %																																																									
						#800	30 %																																																							
								#008	10 %																																																					
										1#500	30 %																																																			
												#700	»																																																	
														Litro	#400	»																																														
																	142	<b>Licores communs ou doces de qualquer qualidade</b>	Litro	#400	»																																									
																							NOTA 14. <sup>a</sup> — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 12. <sup>a</sup>																																							
																									143	<b>Liquidos e bebidas alcoholicas.</b>										»	#900	40 %	absynthio, eucalypsinthio, e kirsch..... alcohol, brandy, cognac, rhum, whisky, aguardente de canna, de França, da Jamaica, do Rheno e de qualquer outra qualidade..... genebra.....																							
																											#600	»																																		
																													#220	»																																
																															NOTA 15. <sup>a</sup> — Os direitos dos liquidos alcoholicos serão cobrados pela força real do alcohol puro, reconhecida pelo alcoholometro e instrucções de Gay Lussac, referindo-se por tanto as taxas acima a 15° na temperatura de 15° centigrados. Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 12. <sup>a</sup>																															
Kilog.	#600																																											30 %	Em latas..... Em bocetas ou caixinhas..... Idem dentro de caixas..... Em frascos ou potes.....	5 % 10 % 20 % »																
		144	<b>Maná de qualquer qualidade</b>																																												Kilog.	#600	30 %													
				»	6#000																																														»	A mesma do artigo gommas.....	—									
						»	#100																																															»		—						
								145	<b>Opio em bruto ou solido</b>																																																»	6#000	»			
										146	<b>Sumos de frutas de qualquer qualidade</b>																																																		»	#100

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
447	<b>Vinagre.....</b> { commum ou de cozinha, vermelho ou branco..... { composto ou para conserva.....	Litro Kilog.	8000 8200	30 % "	{ Em latas, frascos, ou envoltorios semelhantes...	Bruto
Nota 16. <sup>a</sup> — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 12. <sup>a</sup>						
448	<b>Vinhos.....</b> { espumosos, brancos ou tintos de qualquer qualidade ..... { liquorosos, como muscatel, malvazia, geropiga, lacrima-christi, tokay, constança e semelhantes..... { secos, communs, de pasto, e fermentados.....	Litro " "	8800 8220 8100	40 % " "		
Nota 17. <sup>a</sup> — Os vinhos engarrafados ou acondicionados em vasilhas de vidro ou louça pagarão mais 30 % sobre os respectivos direitos, ficando assim comprehendidos os das vasilhas. Esta disposição todavia não comprehende os vinhos espumosos de qualquer qualidade. Na taxa dos acondicionados em cascos ficam comprehendidas as das suas vasilhas.						
449	<b>Xaropes</b> não medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	8400	30 %	A mesma do artigo gomas, etc.....	—
Nota 18. <sup>a</sup> — As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem tambem ser importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão: nos tres primeiros casos mais 10 % e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não fór qualquer destes o seu estado constante.						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
<b>Classe 10.<sup>a</sup></b>						
<b>MATERIAS OU SUBSTANCIAS DE PERFUMARIA, TINTURARIA, PINTURA E OUTROS USOS</b>						
150	<b>Amiscar (moschus)</b> .....	Gram.	\$100	30 %	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
151	<b>Azul ultramar ou ultramarino de qualquer qualidade</b> .....	Kilog.	\$150	10 %	( Em caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	40 % 5 % Bruto
152	<b>Bistre</b> .....	"	\$200	"	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
153	<b>Carmim</b> .....	Gram.	\$040	"	"	—
154	<b>Carvão para desenho (fusin)</b> .....	Kilog.	\$300	30 %	( Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
155	<b>Cluzas azuis</b> .....	"	\$150	10 %	( Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto
156	<b>Cochonilha</b> .....	"	\$250	"	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
157	<b>Coral fino em pó</b> .....	"	\$150	"	( Em docelas ou caixinhas, latas ou frascos de qualquer qualidade.....	Bruto
158	<b>Cores de anilina ou fuchsina de qualquer qualidade, e semelhantes, solidas e liquidas</b> .....	"	\$500	"	A mesma do artigo acetatos, etc.....	—
159	<b>Cortico em pó ou negro de Hespanha</b> .....	"	\$020	"	( Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto
160	<b>Essencias artificiaes de qualquer qualidade</b> .....	"	\$200	"	A mesma do artigo acetatos, etc.....	—
161	<b>Gruza para sapatos</b> (liquida..... em massa ou em pó.....)	"	\$000 \$200	30 % "	( Em potes de barro, louca ou vidro, latas, caixinhas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
162	<b>Indigo (anil)</b> .....	"	\$500	20 %	( Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	40 % 5 % Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
163	<b>Kermes</b> animal, ou vegetal, ou cochonilha-kermes.....	Kilog.	8280	10%	{ A mesma do artigo gommas, etc.	—	
164	<b>Lacar</b> ou nacar de pingos de qualquer cor....	"	18000	"	"	—	
165	<b>Lapis</b> .....	(grossos para carpinteiro.....	8100	30%	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira, ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
		para desenho, ou para escrever.....	18000	"			
		para lapiselra.....	28500	"			
	(negro ou de pedra.....	"	8200	"			
166	<b>Massas</b> ou extractos para tinturaria de pastel ( <i>isatis tinctoria</i> ) ou de pão campeche, brazil, ou sandalo, e de sumagre.....	"	8180	10%	{ A mesma do artigo gommas, etc.	—	
	(não especificados.....	"	8090 840)	"			
167	<b>Mate</b> para dourar ou gesso-mate.....	"	8020	"			
168	<b>Materias</b> corantes, taes como alisarina, an-chusina, bixina, garancina, curcumina, indigotina, hematina, brazillina, carthamina (car-min de açafraõ), e outras não especificadas....	"	18000	"	{ A mesma dos acetatos, etc.....	—	
169	<b>Mordente</b> para dourar.....	"	8200	"	{ A mesma do artigo gommas, etc.	—	
170	<b>Nankin</b> .....	"	8000	"			
171	<b>Ocres</b> (oxidados de ferro naturais)....	{ almagre, amarello e roxo terra.	8010	30%	{ Em barricas ou caixas.....	6%	
		{ roxo rei e semelhantes.....	"	8080			"
	de amendoas doces ou amargas, e de sezamo ou de gergelim.....	"	8320	"			
	de croton tiglium.....	"	38000	"			
	de catapucia ( <i>euphorbia lathyris</i> ).....	"	28000	"			
	de fgado de bacalhão ou de arrala.....	"	8400	"			
172	<b>Oleos</b> fixos, liquidos e concretos....	de feto macho (ethereo).....	88000	"	{ A mesma dos acetatos.....	—	
		de linhaça {	impuro ou corado.....	8040			10%
			purificado ou incolor.....	8180			"
			fervido.....	8080			"
		de nozes-moscadas ou manteiga de nozes-moscadas.....	"	28000			30%
		de óleo, mamono, castor ou palma christi....	cozido.....	"			8100
expresso.....	"		8320	"			
	não especificados (medicinas)....	"	8000	"			



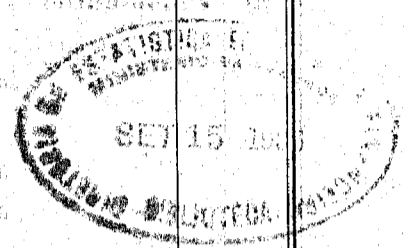
NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
173	de junipero (oleo de cade)....	Kilog.	8300	30 %	A mesma dos Acetatos.....		
	de naphita.....	"	8000	"			
	Oleos pyrogenicos ou empyreumaticos	petroleo... { preparado ou purificado para iluminação (kerosene e gaxoline), escuro ou negro, e residuos da distillação do oleo de petroleo.....	"	8080			"
			"	8080			"
			"	8000			"
	não especificados.....	"	8000	"			
174	Oleos volatels, essenciaes ou essenciaes	de alcerim ou rosmaninho....	"	15000	"		
		de alfazema, aspice, ou lavanda.	"	13500	"		
		de flores de laranja (neroli).	"	108000	"		
		de junipero ou zimbro.....	"	18000	"		
		de mostarda.....	"	108000	"		
		de rozas.....	"	208000	"		
		de terebintina, espirito de terebintina ou agua-raz.....	"	8040	10 %		
	não especificados.....	"	28000	30 %			
175	Papels carminados ou de carmin.....	"	28000	"	Em caixas ou caixilhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
176	Perfumarias.....	"	8000	"	Em potes ou frascos de vidro ou louca, em latas, em bocetas ou caixilhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	"	
<p>NOTA 19.ª— Não será permitida a verificação do peso liquido real dos oleos volatels, essenciaes ou essenciaes.</p>							
<p>NOTA 20.ª— Este artigo não comprehende as essenciaes e oleos puros, o sim sómente as preparações mixtas, que com os nomes de oleos, extractos ou essenciaes forem destinadas para uso dos cabellos, lenços, etc., e as aguas de Cologne ou de Colonia e de qualquer outra qualidade propria de perfumaria; as dentifricias de qualquer qualidade; as para tingir, amactar ou conservar os cabellos ou a pelle, os vinagres aromaticos proprios de perfumaria; os pós para amactar, tingir e conservar os cabellos, dentes, pelle e para usos semelhantes, as pomadas ou banhas para os cabellos; os sabonetes em pães, em pó, em massa ou de qualquer outro modo preparados; as pastilhas ou tabellas e trociscos ou trochiscos aromaticos ou de perfumaria, e outros objectos semelhantes e não classificados.</p> <p>As perfumarias que vierem em potes, frascos ou vasos de porcellana dourada ou com figuras ou de vidro n. 2, pagarão o dobro dos respectivos direitos.</p>							
177	Pós.....	de sapatos.....	"	8040	10 %	Em barricas ou caixas.....	25 %
		de marfim queimado.....	"	8000	"	"	8 %
		para impressão, de cor ou para dourar ou pra tear.....	"	18800	"	Em caixas ou caixilhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ADATAMENTO	
178	<b>Preto</b> ou carvão animal (ossos queimados),	em pedaços.....	Killog.	\$005	10%	Em barricas ou caixas.....	10%
		em pó.....	"	\$025	"	Em latas ou frascos.....	5%
179	<b>Reuge</b> .....	"	\$800	30%	A medida do artigo gomas, etc.	—	
180	<b>Sigillata</b> , ou terra sigillata, ou sigillada.....	"	\$100	"	Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos.....	10% 5%	
181	<b>Sinopera</b> .....	"	\$200	"			
182	<b>Sombras</b> da Colonia ou de Oliveira.....	"	\$130	40%			
183	<b>Sumagre</b> .....	"	\$040	"			
184	<b>Terra de sienna</b> , ou de sienne.....	"	\$200	30%			
185	<b>Tintas</b> ..	para escrever { líquida.....	"	\$100	"	Em potes, garrafas, latas ou quaisquer outros envoltorios de barro, louça ou vidro.	Bruto
		{ em pó ou massa....	"	\$300	"		
		para marcar roupa.....	"	15000	"		
		para desenho { em caixas.....	Gram. Killog.	15200	"	Em caixilhas, vidros, conchas ou envoltorios semelhantes...	"
		{ em conchas.....		5010	"		
		{ em pó, massa ou pães		15200	"		
preparadas a agua.....	"	\$010	10%	Em barris..... Em latas.....	10% Bruto		
preparadas a óleo e semelhantes	"	\$060	30%	Em frascos de ferro	12%		
finas, em tubos ou cylindros de metal e semelhantes.	"	15200	"	Em tubos ou cylindros de metal.....	Bruto		
<p>Nota 21.<sup>a</sup> — No peso das caixas com tintas para desenho comprehender-se-ha o de quaisquer pertencas que virem dentro das mesmas.</p>							
186	<b>Verde</b> ....	composto.....	"	\$080	"	Em barricas ou caixas.....	10%
		Paris e semelhantes.....	"	\$200	"	Em latas ou frascos.....	5%
187	<b>Vernizes</b>	de alcitrão.....	"	\$120	"	Em barris..... Em latas ou frascos.....	10% 5%
		não especificados.....	"	\$400	"		
<p>Nota 22.<sup>a</sup> — As mercadorias desta classe quando forem de natureza a poderem ser tambem importadas contrasas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão nos tres primeiros ensos mais 10%, e no ultimo mais 25% sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destes o seu estado constante.</p>							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE II.<sup>a</sup></b>						
<b>PRODUCTOS QUIMICOS, COMPOSIÇÕES PHARMACEUTICAS, E MEDICAMENTOS EM GERAL</b>						
188	<b>Acetona</b> ou espirito pyro-acetico.....	Kilog.	\$600	30%	A mesma do artigo acetatos.	
	de alumina.....	"	\$200	40%	Em vidros que possam conter até 15 grammas d'agua.	80%
	de ammonia ou de ammoniaco liquido ou solido.....	"	\$150	30%	Idem de mais de 15 até 125 idem.....	70%
	de chumbo liquido ou crystallizado, sal ou vinagre de chumbo ou de Saturno.....	"	\$200	"	Idem de mais de 125 até 500 idem.....	50%
	ammoniacal.....	"	3\$000	"	Idem de mais de 500 grammas até 2 kilogrammos.....	40%
189	<b>Acetatos</b> ou pyro-le-nhitos. ....					
	de cobre, crystallizado ou em pó (verdete).....	"	\$150	40%	Idem de mais de 2 até 4 kilogrammos.....	20%
	de prata.....	Gram.	\$635	30%	Idem de mais de 4 kilogrammos.....	10%
	de cobalto.....	Kilog.	6\$000	"	Em botijas ou outras vasilhas de barro ou de louça.	30%
	de ferro.....	"	\$150	40%	Em barrias ou culxas.....	10%
	de mercurio (proto ou deuto).....	"	4\$000	30%	Em latas.....	5%
	de qualquer outro metal não especificado.....	"	\$600	"	Em frascos ou bafaris de ferro.....	12%
	de alcaloides ou bases organicas, taes como de morfina, quinina e outras.....	Gram.	\$140	"	Em bocetas de papelão ou de madeira.	Bruto
	acetico forte ou crystallizavel, + puro de verdete ou glacial.....	Kilog.	\$100	40%		
	arsenioso ou oxydo branco de arsenico.....	"	\$650	"		
	benzoico ou flores de benjoim.....	"	1\$500	"		
	bromico.....	"	4\$000	"		
	perchlorico.....	"	2\$000	"		
	formico.....	"	1\$200	"		
	hydrochlorico, puro ou sem cor.....	"	\$650	"		
	hydrochlorico, impuro ou corado (muriatico.....)	"	\$610	"		
	iodico puro.....	"	2\$000	"		
	lactico.....	"	1\$300	"		
	nitrico ou (puro sem cor.....)	"	\$600	"		
	azotico (impuro ou corado.....)	"	\$620	"		
	oxalico.....	"	\$651	"		
190	<b>Acidos...</b>					
	phenico ou carbonico.....	"	\$103	"	A mesma do artigo acetatos	
	phosphorico (solido ou glacial.....)	"	\$860	"		
	phosphorico liquido.....	"	\$100	"		
	prussico, hydrocyanico ou cyanhydrico.....	"	\$800	"		
	pyrogallico.....	"	3\$000	"		
	pyrolenhoso, pyroacetico ou vinagre de madeira.....	"	\$610	"		
	sorbico ou mallico.....	"	1\$800	"		
	succinico, sal volatil de succino ou de alambre.....	"	2\$000	"		
	sulphurico, oleo ou es (puro ou sem cor.....)	"	\$680	"		
	pirito de (impuro ou do commercio vitriolo.....)	"	\$605	"		
	sulfuroso liquido.....	"	\$650	"		
	tartarico ou tartarico.....	"	\$180	"		
	valerianico ou valerico.....	"	3\$000	"		
	não especificados.....	"	\$450	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
191	<b>Aconitina</b> .....	Gram.	\$130	30 %		
	de Inglaterra ou ingleza.....	Kilog.	\$500	"		
192	<b>Agua</b> s... distilladas ou hydrolatos... de flores de laranjeiras, de rosas, de alface, não especificadas.....	"	\$240 \$300	" "		
	hemostatica de qualquer qualidade, o vulneraria ou alcool vulnerario... mineral, natural ou artificial de qual- quer qualidade.....	"	\$600 \$100	" 10 %		
193	<b>Albumina</b> animal e secca.....	"	\$500	30 %		
194	<b>Alcaloides</b> ou bases organicas naturais ou arti- ficiaes, e seus saes, não classificadas.....	Gram.	\$040	"		
195	<b>Alcohol</b> amilico ou oleo de batatas..... metilico ou espirito de pau ou de madeira.....	Kilog. "	\$600 \$300	" "		
196	<b>Algodão</b> polvora ou pyroxilina.....	"	2\$500	"		
197	<b>Alumina</b> secca ou gelatinosa.....	"	1\$600	"		
198	<b>Ambar</b> gris ou ambar cinzento.....	Gram.	\$100	"		
199	<b>Ammonia</b> liquida, alcali volatil ou espirito do sal ammoniac.....	Kilog.	\$180	"		
200	<b>Amygdalina</b> .....	Gram.	\$040	"		
201	<b>Amylena</b> .....	Kilog.	5\$000	"		
202	<b>Antimoniatos</b> de potassa simples ou anti- monio diaphoretico, lavado ou não..... de quinina e de outros alcal- oides não especificados....	" Gram.	\$600 \$040	" "	A mesma dos ace- latos	
203	<b>Antrakokall</b> de qualquer especie.....	Kilog.	\$8.0	"		
204	<b>Apof</b> puro.....	Gram.	\$015	"		
205	<b>Apomorphina</b> pura e seus saes.....	"	\$100	"		
206	<b>Arrobes</b> ou robs medicinaes de qualquer es- pecie.....	Kilog.	\$400	"		
	de potassa puro..... ou de soda) impuro para as ar- tes e industrias.	" "	\$800 \$180	" 10 %		
207	<b>Arseniatos</b> e de prata..... arsenitos..... de qualquer outro metal não especificado..... de alcaloides ou bases organicas, como de quinina, morphina e outros.....	Gram. Kilog. Gram.	\$030 1\$200 \$040	30 % " "		
208	<b>Asparagina</b> pura.....	"	\$010	"		
209	<b>Assucar</b> de leite, sal de leite ou lactina.....	Kilog.	\$600	"		
210	<b>Atropina</b> ou daturina.....	Gram.	\$200	"		
211	<b>Balsamos</b> manipulados não especificados.....	Kilog.	1\$000	"		
212	<b>Benzina</b> .....	"	\$100	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
213	Benzozatos... { metallicos de qualquer qual- idade..... de quinina e outras bases or- ganicas.....	Kilog.	5\$000	30 %		
		Gram.	5040	»		
214	Biscutos medicinaes de qualquer qual- dade.....	Kilog.	5\$000	»		
215	Bolas de Nancy.....	»	5\$000	»		
216	Boratos..... { de prata..... de soda (sub ou bi) ou tinal fundido ou crystallizado... de qualquer outro metal não especificado..... de alcaloides ou bases orga- nicas como quinina, mor- phina e outras.....	Gram.	5\$030	»		
		Kilog.	5\$400	10 %		
		»	15\$500	30 %		
217	Bromal hidratado.....	Kilog.	6\$300	»		
218	Bromatos de qualquer qualidade.....	»	7\$000	»		
219	Bromoformio ou perbromureto de formyla.	»	13\$000	»		
220	Bromuretos, hydrobromatos ou brom-hydra- tos { de lithio ou de lithina..... de ouro..... de potassio ou de potassa... de prata..... de metaes ou metalloides não especificados..... de alcaloides ou bases orga- nicas taes como morphina atropina e outras.....	Gram.	10\$000	»		
		Gram.	5\$200	»		
		Kilog.	13\$500	»		
		Gram.	5\$030	»		
		Kilog.	3\$5000	»		
	Gram.	3\$040	»			
221	Caixas de reagentes quimicos para uso dos la- boratorios.....	—	Ad val.	10 %	A mesma dos Ace- talos.	
222	Cafena, theina e guaranina.....	Gram.	3\$010	30 %		
223	Cantharidas.....	Kilog.	1\$800	»		
224	Capsulas e confeitos medicinaes de qualquer qualidade.....	»	1\$300	»		
225	Cantharidina.....	Gram.	5\$100	»		
226	Carbonatos.. { de ammonia, alcali volatil concreto ou sesqui-carbo- nato de ammonia..... de barita ou de bario..... de bismutho..... de cadmio..... de chumbo ou alvalade de chumbo..... de ferro (proto, sub) ou ses- qui)..... de lithina..... de magnezia ou magnezia alva..... de potassa { impuro, potassa de Dantzic, perlas- sa ou potassa do commercio..... (sub) { purificado, sal de tartaro, ou al- cali vegetal..... de potassa (bi) ou bicarbo- nato de potassa..... de prata.....	Kilog.	5\$180	»		
		»	5\$400	»		
		»	2\$5000	»		
		»	6\$0000	»		
		»	5\$040	10 %		
		»	5\$200	30 %		
		»	5\$3000	»		
		»	5\$200	»		
		»	5\$010	10 %		
		»	5\$100	30 %		
	»	5\$180	»			
	Gram.	5\$030	»			



MINISTERIO DA FISCALIA



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
226	<b>Carbonatos..</b> (Continuação)	de soda (sub) ordinario, es- ou barrilha) curo ou em do commer- branco..... cio ou alcali branco refinado mineral. ou purifi- cado em crys- taes.....	Kilog.	\$010	10 %	A mesma dos Ace- latos.	
		de soda (bi) ou bicarbonato de soda.....	"	\$080	"		
		de zinco.....	"	\$100	30 %		
		de zinco.....	"	\$500	"		
		de zinco.....	"	\$150	"		
227	<b>Carvão vegetal</b> puro ou medicinal, e ele- ctrico ou para luz electrica, de qualquer qua- lidade.....	de outro metal não especifi- cado.....	"	4\$000	"		
		de alcaloides ou bases orga- nicas.....	Gram.	\$040	"		
228	<b>Castoreo</b> em pó ou inteiro.....	"	\$600	"			
229	<b>Cervaça</b> medicinal de qualquer especie.....	"	\$300	"	Em latas ou frascos.	Bruto.	
230	<b>Chloral</b> de qualquer qualidade.....	"	2\$000	"			
231	<b>Chloratos...</b>	de potassa ou de soda.....	"	\$200	10 %	A mesma dos Ace- latos.	
		de qualquer outro metal.....	"	\$800	30 %		
		de alcaloides ou bases orga- nicas.....	Gram.	\$040	"		
232	<b>Chloroformio</b> ou perchlorureto de formyla.	Kilog.	1\$400	"			
233	<b>Chlorodina</b> .....	"	4\$000	"			
234	<b>Chloro-iodureto</b> de mercurio (sal de Bou- tigny).....	"	6\$000	"			
235	<b>Chloruretos,</b> hydrochloratos ou muratos	de ammonio ou ammonia (sal ammoniac sem cheiro)....	"	\$150	10 %	A mesma dos Ace- latos.	
		de ammonia e mercurio, ou de ammonia e ferro ou flores de sal ammoniac marciais.	"	1\$000	30 %		
		de antimonio (liquido).....	"	\$800	"		
		ou manteiga) solido ou con- do antimonio (creto).....	"	\$800	"		
		de bismutho (sub).....	"	2\$000	"		
		de cadmio.....	"	10\$000	"		
		de sal ou hypochlorito de cal solido ou liquido.....	"	\$050	10 %		
		de calcio fundido ou crystal- lisado.....	"	\$500	30 %		
		de cesio.....	Gram.	\$100	"		
		de chromo.....	Kilog.	10\$000	"		
		de estanho (proto, bi ou deu- to), sal de estanho, licor fu- mante de Libavius ou oxy- muriato de estanho.....	"	\$300	"		
		de ferro.....	"	\$500	"		
de ferro.....	"	2\$000	"				
de mercurio (proto, bi ou deu- to), mercurio doce ou preci- pitado branco, calomelanos, e sublimado corrosivo ou so- lunão.....	"	4\$000	"				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADES	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
235	<b>Chloruretos, etc....</b> (Continuação)	de níquel.....	Kilog.	40\$000	30 %		
		de ouro simples, ou de ouro e outros metaes.....	Gram.	\$200	"		
		de palladio.....	"	\$040	"		
		de platina simples ou de platina e outros metaes.....	"	\$060	"		
		de potassa liquido ou hypochloruro de potassa, agua de Javelle.....	Kilog.	\$150	"		
		de prata.....	Gram.	\$030	"		
		de soda ou hypochlorito de soda (agua de Labarraque).....	Kilog.	\$150	"		
		de sodio, sal grosso ou imcomum ou refinado ou pu- de cozinha.....	Livro	—	—		
			Kilog.	\$040	10 %		
		de stroncio ou stronciana.....	"	\$100	30 %		
		de metaes ou metalloides não classificados.....	"	1\$200	"		
		de alcaloides ou bases organicas, como de quinina, morfina e outros.....	Gram.	\$040	"		
236	<b>Chocolate medicinal</b> de qualquer qualidade.	Kilog.	\$600	"			
237	<b>Chromatos.</b>	de bismutho.....	"	1\$600	"		
		de chumbo.....	"	\$150	10 %		
			"	\$300	"		
		de potassa.....	"	\$100	"		
		de prata.....	Gram.	\$030	30 %		
	de metaes não classificados.....	Kilog.	1\$000	"			
	de alcaloides ou bases organicas	Gram.	\$040	"			
238	<b>Cicutina</b> .....	"	\$040	"			
239	<b>Cigarros, cigarretas ou charutos medicinaes</b> de qualquer especie.....	Kilog.	1\$000	"			
240	<b>Cinchonina</b> cristallisada ou amorpha.....	Gram.	\$015	"			
241	<b>Citratos.</b>	de bismutho e de ammonia.....	Kilog.	8\$030	"		
		de ferro simples, ou de ferro e ammonia, ou de ferro e qual- quer metal.....	"	1\$200	"		
		de ferro e quinina.....	Gram.	\$020	"		
		de lithina.....	Kilog.	10\$000	"		
		de prata.....	Gram.	\$030	"		
		de outros metaes não classifica- dos.....	Kilog.	1\$000	"		
	de alcaloides ou bases organicas como quinina, morfina e outros.....	Gram.	\$040	"			
242	<b>Coaltar saponinado</b> .....	Kilog.	1\$000	"			
243	<b>Codeina</b> .....	Gram.	\$000	"			
244	<b>Collodio</b> de qualquer especie.....	Kilog.	1\$200	"			
245	<b>Conservas, electuarios, polpas e opiatas medicinaes</b> de qualquer qualidade.....	"	\$600	"			
246	<b>Creosoto</b> ou creosota.....	"	\$600	"			
247	<b>Cubebina</b> pura.....	Gram.	\$150	"			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
238	Curare e curarina.....	Gram.	\$230	30 %		
	de ferro (azul da Prussia)	Kilog.	\$810	20 %		
	de ouro.....	Gram.	\$400	30 %		
249	Cyanuretos, hydrocyanatos, cianhydratos, hydroferro cyanatos, ou prussiatos.....	de potassio { branco..... amarello ou vermelho.	Kilog. 1\$410 " \$300	" "		
	de prata.....	Gram.	\$020	"		
	de outros metaes ou metalloides não especificados.....	Kilog.	2\$000	"		
	de alcaloides ou bases organicas como de quina ou outras.....	"	\$010	"		
250	Delphina.....	Gram.	\$200	"		
251	Dextrina e digitalina.....	"	\$150	"		
252	Desinfectantes de qualquer qualidade....	Kilog.	\$200	"		
253	Elaterina pura.....	Gram.	\$200	"		
254	Elaterio.....	"	\$040	"		
255	Elixires ou licores medicinaes de qualquer qualidade não especificados.....	Kilog.	\$000	"		
256	Emetina.....	{ pura..... impura ou de Codex.....	Gram. \$300 " \$040	" "		
	em massa ou em magdalões... { de cantharidas ou vesicatorios..... não especificados.	Kilog. 2\$500 " 1\$200	" "			
257	Emplastras { estendidos ou sparadrapos.....	vesicatorio de qualquer autor ou qualidade.... encerados, oleados ou tafelias pharmaceuticos.. adhesivos, e outros não especificados.....	" " 2\$300 " 5\$000 " 1\$600	" " " "		A mesma dos acetatos
258	Ergotina.....	"	\$3000	"		
259	Especies bechicas (chá suizo) e outros semelhantes.....	"	\$700	"		
260	Espiritos ou alcoholatos medicinaes de qualquer especie não classificados.....	"	\$000	"		
261	Esonja.....	{ calcinada..... preparada ou amarrada.....	" 1\$000 " 8\$000	" "		
262	Etheres.....	{ sulfurico, vinico ou oxydo de ethyla..... não especificados.....	" \$300 " \$600	" "		
263	Extractos..	{ de açafraõ hespanhol ou oriental. de alcaçuz secco ou molle.... de favas de Calabar..... de ipecacuanha ou poala..... de opio..... não especificados .....	" 7\$000 " \$400 " 20\$000 " 10\$000 " 15\$000 " 3\$000	" " " " " "		
264	Ferro e aço.	{ simples ou porphyrisado .... de Nancy ou ferruginoso de Nancy, e reduzido pelo hydrogenco ou pela electricidade...	" \$800 " 1\$600	" "		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
265	<b>Fluoretos</b> , { de calcio, ou fluato de cal ou fluatos ou hydrofluatos	Kilog.	8100	30 %		
	{ spathfluor..... não especificados.....		33000	"		
266	<b>Fluosilicatos</b> de qualquer especie.....	"	23500	"		
267	<b>Formilatos</b> .... { metallicos de qualquer especie..... de quinina ou de outros alcaloides.....	Gram	3040	"		
268	<b>Geléas</b> medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	3600	"		
269	<b>Genébras</b> medicinaes de qualquer especie....	"	3600	"		
270	<b>Globulos</b> homeopathicos inertes ou compostos de qualquer qualidade.....	"	25000	"		
271	<b>Gluten</b> ou fibrina vegetal.....	"	3600	"		
272	<b>Glycerina</b> .....	"	3320	"		
273	<b>Glyceroleos</b> , glicérolas ou glicérolas.....	"	25000	"		
274	<b>Gottas</b> medicinaes de qualquer especie.....	"	13000	"		
275	<b>Helleina</b> .....	"	13200	"		
276	<b>Hydrato</b> de enxofre, leite de enxofre ou magisterio de enxofre.....	"	3500	"		
277	<b>Injecções</b> medicinaes de qualquer especie.....	"	3600	"		
278	<b>Iodatos</b> ..... { metallicos de qualquer especie de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	3040	"	A mesma dos acetatos.	
279	<b>Iodhydrargyratos</b> de qualquer especie....	Kilog.	63000	"		
	{ de ferro..... simples ou com manganez.... de quinina, ou de outros alcaloides.....	Kilog.	63000	"		
	{ de formylá ou iodoformio....	Gram.	3040	"		
	{ de mercurio..... simples..... de morfina ou de outros alcaloides....	Kilog.	163000	"		
		"	43000	"		
		Gram.	3040	"		
280	<b>Ioduretos</b> , hydroiodatos ou iodhydratos	"	3300	"		
	{ de ouro.....	Kilog.	2300	"		
	{ de potassio ou de potassa....	Gram.	3020	"		
	{ de prata.....	"	3100	"		
	{ de platina.....	Kilog.	23000	"		
	{ de sodium ou de soda.....	"	3040	"		
	{ de zinco e de strychnina ou de outros alcaloides.....	Gram.	3040	"		
	{ de metaes ou metalloides não especificados.....	Kilog.	73000	"		
	{ do alcaloides ou bases organicas, como quinina e outros	Gram.	3040	"		
281	<b>Lactophosphato</b> de cal.....	Kilog.	23000	"		
282	<b>Lactatos</b> .... { de ferro simples ou unido a outros sais..... de outros metaes não especificados..... de alcaloides ou bases organicas como quinina, morfina e outras.....	"	13200	"		
		"	23500	"		
		Gram.	3040	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
283	Laudanos de Rousseau ou Sydenham.....	Kilog.	2\$500	30%		
284	Le Roy purgativo ou vomitivo.....	"	1\$200	"		
285	Limonadas gazosas de qualquer especie.....	"	\$500	"		
286	Linimentos e fomentações não especificadas.	"	1\$200	"		
287	Lupulina.....	"	1\$200	"		
288	Lycopodio.....	"	\$800	"		
289	Magnesia fluida de Murray e outros autores.	"	\$500	"		
290	Manganatos e permanganatos de qualquer especie.....	"	1\$200	"		
291	Mamita crystallizada.....	"	1\$600	"		
292	Manteiga de cacão.....	"	\$600	"		
293	Mel.....	" (simples ou de abelha.....)	" \$160	" "		
294	Molybdatos de qualquer especie.....	"	8\$000	"		
295	Morphina pura.....	Gram.	\$080	"		
296	Naphtalina.....	Kilog.	1\$200	"		
297	Narceina.....	Gram.	\$150	"	A mesma dos acetatos	
298	Narcotina ou sal de Derosué.....	"	\$060	"		
299	Nicotina ou nicotianina.....	"	\$150	"		
300	Nitratos ou azotatos	de ammonia.....	Kilog.	\$300	"	
		de baryta.....	"	\$100	"	
		de bismutho (sub) em pó, ou em trochiscos, em pasta ou creme e crystallizado.....	"	2\$000	"	
		de cerio.....	"	6\$000	"	
		de cobalto, solido ou liquido.	"	7\$000	"	
		de mercario { proto ou deuto.	"	1\$500	"	
		de mercario { de ammonia,	"			
		de mercario { mercurio solavel de Hahnemann.....	"	3\$000	"	
		de nickel solido ou liquido..	"	8\$000	"	
		de potassa.. { impuro, nitro,	"			
		de potassa.. { sal de nitro ou salitre.....	"	\$015	40%	
		de potassa.. { puro.....	"	\$120	30%	
de prata, crystallizado ou fundido (pedra infernal).....	"	18\$000	"			
de soda impuro ou refinado	"	\$060	"			
de strontiana.....	"	\$480	"			
de uranio.....	"	9\$000	"			
de outros metais não especificados.....	"	\$800	"			
de alcaloides, ou bases organicas, como quina, morphina e outras.....	Gram.	\$040	"			



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
301	Nitritos ou azotitos de qualquer qualidade....	Kilog.	25000	30 %		
302	Nitrobenzina ou essencia de Myrbanc.....	"	5800	"		
303	Nitroprussiatos de qualquer qualidade.....	"	24000	"		
304	Olcina pura ou do commercio.....	"	4250	"		
305	Opodeldoc.....	"	15200	"		
306	Oxalatos..	de cerio.....	35500	"		
		de cobalto.....	105000	"		
		de lithio ou lithina.....	105000	"		
		de potassa neutro ou acido (sal de azedas).....	5200	"		
		de prata.....	165000	"		
		de outros metaes não especificados de alcaloides ou bases organicas..	Gram. 4500	"		
307	Oxychloretos	de bismutho.....	Kilog. 24400	"		
		de qualquer outro metal.....	" 15200	"		
		de bario ou barita (preto ou bi).....	" 25000	"		
		de bismutho.....	" 25000	"		
		de cerio.....	" 105000	"		
		de chumbo	{ amarello ou massicote e vermelho, miolo ou zarcão, o vitroso, lithargyrio ou fezes de ouro... (composto (seccante branco).....	" 5025	10 %	A mesma dos acetatos.
		"	" 5090	30 %		
		de cobalto.....	" 75000	"		
		de ferro...	{ preto ou eliope marcial, e vermelho ou colcothar..... (per) hidratado gelatinoso.....	" 4150	"	
		"	" 5300	"		
		de lithio ou lithina.....	" 105000	"		
		308	Oxidos	de magnesia.....	" 5800	
calcinada ordinaria....	" 25500			"		
calcinada de Henry.....	" 5020			10 %		
de manganez (per ou bi).....	" 15200			30 %		
de mercurio (preto, bi ou deuto), oxido mercurioso, mercurico ou pós de Johannes.....	Gram. 5300			"		
de ouro.....	" 5080			"		
de platina.....	" 25500			"		
de potassio	{ puro ou potassa a alcohol..... ou potassio { impuro, potassa caustica, ou pedra de cauterio..			Kilog. 5060	10 %	
de prata.....	Gram. 5030			30 %		
de sodio ou soda.....	{ puro ou soda a alcohol... impuro ou soda caustica, liquido ou lexivia dos saboios.....			Kilog. 5060	10 %	
"	" 5015	"				
de uranio.....	" 85000	30 %				

NUMERO	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
308	Oxidos..... (Continuação)	de zinco { impuro (branco) ou alvaide de zinco .....	Kilog.	8040	10 %		
		{ impuro, cinzento, ou tulfia preparada.....	"	5300	30 %		
		{ puro, sublimado, flores de zinco, phospholix ou lana philosophica..	"	8600	"		
		{ de qualquer outro metal não classificado.....	"	5500	"		
309	Papeis chimicos ou medicinaes de qualquer qualidade.....	"	18200	"			
310	Pastas peitoraes ou medicinaes de qualquer qualidade.....	"	8600	"			
311	Pastilhas ou tabeltas medicinaes de qualquer qualidade.....	"	5600	"			
312	Phenatos..	{ de soda (phenol sodico) e de outras bases mineraes.....	"	18500	"		
		{ de alcaloides ou bases organicas.	Gram.	8040	"		
313	Perolas medicinaes de qualquer qualidade....	Kilog.	28000	"			
314	Phosphatos, pyrophosphatos e meta-phosphatos.....	de alumina.....	"	28000	"	A mesma dos acetatos.	
		de cal.....	"	8300	"		
		de cobalto.....	"	75000	"		
		de ferro { simples (proto ou deuto) de manganezo de outros metaes, e (pyro) simples, citro ammoniacal, e de soda, liquido (de Leray) ou solido... pyro e de quinina. ....	"	18200	"		
			Gram.	28000	"		
				8040	"		
		de lithio ou lithina.....	Kilog.	408000	"		
		de prata.....	"	408000	"		
		de nickel.....	"	86000	"		
		de soda { simples..... (pyro ou meta) e de ammonia.....	"	8300	"		
	"	15000	"				
	de qualquer outro metal não especificado.....	"	18200	"			
	de alcaloides ou bases organicas	Gram.	8040	"			
315	Phosphitos e hypo-phosphitos.....	Kilog.	48000	"			
	de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	8040	"			
316	Phosphoretos de qualquer especie.....	Kilog.	35000	"			
317	Pilulas, bolos, granulos ou grãos medicinaes de qualquer especie.....	"	38000	"			
318	Piperina.....	Gram.	8020	"		Em bocetas de madeira..... 80 %	
319	Podophyllina.....	Kilog.	8040	"	O mais como nos acetatos		
320	Pontas de veado em bruto ou em raspas, e calcinada em pó ou em trochiscos.....	"	8300	"		A mesma dos acetatos	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
321	Pós medici- naes compos- tos.	de Dover ou de ipecacuanha com- postos.....	Kilog.	3\$000	30 %		
		de James ou pós antilunares de Ja- mes.....	"	2\$500	"		
		de pepsina de qualquer origem.....	"	12\$000	"		
		de pancreatina idem idem.....	"	7\$000	"		
		de Seidlitz e de qualquer outra qualidade não especificada.....	"	1\$200	"		
322	Quinatos de qualquer especie.....	"	6\$000	"			
323	Quina e quinidina.....	Gram.	\$030	"			
324	Quino de qualquer origem.....	"	\$040	"			
325	Sabão medicinal de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$600	"			
330	Saccharatos, saccharolados e saccharuretos..	"	1\$000	"			
327	Sacs.....	proprios para o fabrico de gelo....	"	\$100	"		
		de Vichy para banhos e para beber e de Carlsbad.....	"	\$800	"		
		não especificados.....	"	1\$200	"		
328	Salleina.....	Gram.	\$020	"			
329	Salsaparrilha de Sands, de Bristol, de Ayer e outros extractos fluidos.....	Kilog.	1\$200	"			
331	Santonina.....	"	13\$000	"			
331	Sap. nna.....	Gram.	\$040	"			
332	Silicatos..	puros para uso medicinal.....	Kilog.	\$800	"	A mesma dos acc- tatos.	
		impuros para as artes, liquidos ou solidos.....	"	\$080	10 %		
333	Stearatos	de qualquer metal.....	"	1\$200	30 %		
		de alcaloides ou bases organicas, como de quina, morfina e ou- tras.....	Gram.	\$040	"		
334	Strychnina.....	"	\$040	"			
335	Succinatos de qualquer qualidade.....	"	\$010	"			
336	Sulfatos e hyposulfatos	de potassa, pe- dra hume ou alumen.....	Kilog.	\$015	10 %		
		de alumina.....	"	\$800	30 %		
		de ammonia ou de outras bases.....	"	\$250	"		
		de ammonia.....	"	\$280	"		
		de baryta natural, spath pesado ou pedra de Bolonha, e artificial ou precipitado.....	"	\$400	"		
		de cadmio.....	"	7\$000	"		
		de cal ou gesso puro ou precipitado.	"	\$300	"		
		de chumbo.....	"	\$300	"		
		de chinchonina.....	"	6\$000	"		
		de cobalto.....	"	6\$000	"		
de cobre	simples, pedra lipes, vi- triolo azul ou caparosa azul.....	"	\$040	10 %			
	de ammonia ou ammo- niacal.....	"	1\$000	30 %			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
336	<b>Sulfatos e hyposulfatos</b> (Continuação)	de ferro { impuro, vitriolo verde ou caparosa verde do commercio.....	Kilog.	4003	10 %		
		de ferro { puro, sal de Marie, sal de ferro.....	"	4100	30 %		
		de ferro { de ammonia ou outras bases.....	"	4200	"		
		de magnesia, sal de Epsom, inglez, cathartico ou amargo.....	"	4025	"		
		de nickel.....	"	54000	"		
		de potassa neutro, sal de Duobus, sal polyeresio, e acido ou bisulfato de potassa.....	"	4150	"		
		de prata.....	"	104000	"		
		de quinina (neutro ou acido).....	"	64000	"		
		de soda { neutro ou sal de Glauber.....	"	4025	"		
		de soda { acido ou bisulfato de soda.....	"	4150	"		
		de strom-ciana { natural ou em pedra... artificial ou precipitado.	"	4200	"		
		de zinco, vitriolo branco ou caparosa branca.....	"	4100	"		
		de outros metais não classificados, de alcaloides ou bases organicas, como atropina, brucina, morfina, strychnina e outras não especificadas.....	Gram.	4040	"		
337	<b>Sulfatos, bisulfatos e hyposulfatos</b> .....	de soda.....	Kilog.	4100	"	A mesma dos acetatos.	
		de qualquer outro metal.....	"	4800	"		
		de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	4010	"		
338	<b>Sulfocyanuretos</b> de qualquer qualidade....	Kilog.	14200	"			
339	<b>Sulfuretos, hydrosulfatos ou sulphidatos.</b>	de antimônio { nativo ou antimônio cru.....	"	4010	10 %		
		de antimônio { sulfurado ou enxofre dourado de antimônio, hidratado ou kermes mineral.....	"	4600	30 %		
		de antimônio { vitrificado ou vidro de antimônio.....	"	14800	"		
		de arsenico amarello (ouro pimenta), ou rubro (rosalgar)...	"	4180	"		
		de carbono impuro.....	"	4200	"		
		de chumbo natural ou galena...	"	4180	"		
		de ferro.....	"	4180	"		
		de cobre.....	"	4300	10 %		
		de mercurio, negro ou ethiopo mineral, e (deuto ou bi) cinabro e vermelhão.....	"	4600	30 %		
		de prata.....	"	104000	"		
de qualquer metal ou metalloide não especificado.....	"	4600	"				
340	<b>Suppositorios</b> de qualquer qualidade.....	"	14200	"			
341	<b>Tannatos</b> .....	{ de qualquer metal.....	"	34000	"		
		{ de alcaloides ou bases organicas.	Gram.	4010	"		
342	<b>Tannino</b> puro ou acido tannico.....	Kilog.	14200	"			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ADATAMENTO				
343	de bismutho.....	Kilog.	1\$000	30 %						
	de ferro simples e de potassa (tartaro marcial solúvel), e de ammonia ou ammoniacal, e de manganez (ferro manganoso).....	"	\$800	"						
	potassa {	neutro ou tartaro solúvel de potassa (sal vegetal), e de antimonio emético, tartaro emético stibado, ou tartaro antimoniado de potassa.....	"	\$600			"			
			acido (bi) {	puro ou cremor de tartaro {			crystalizado ou em pó....	"	\$200	"
								solúvel ou borico potássico..	"	\$500
				impuro, tartaro cru, ou sarro de vinho.....			"		\$040	40 %
		de prata.....	Gram.	\$030			30 %			
		de soda neutro ou acido, e de potassa, sal de Seignette.....	Kilog.	\$400			"			
		de outros metaes não especificados... de alcaloides ou bases organicas como de quinina e outros.....	Gram.	1\$200			"			
			Gram.	\$040			"			
344	<b>Terebentina cozida</b> .....	Kilog.	\$800	"	A mesma dos Acetatos.					
345	<b>Theriaga</b> ou triaga e diascordio.....	"	\$600	"						
346	<b>Tinturas alcoholicas</b> {	de almiscar.....	"	4\$000		"				
		de ambar gris.....	"	4\$000		"				
		de açafrao.....	"	2\$500		"				
		de baunilha ou vanilha.....	"	2\$500		"				
		de hachischina.....	"	5\$000		"				
	de plantas verdes ou alcoholaturas e outras não especificadas.....	"	\$600	"						
347	<b>Trochiscos</b> e pivetes não classificados.....	"	\$800	"						
348	<b>Tungstatos</b> de qualquer qualidade.....	"	4\$000	"						
349	<b>Unguentos</b> , cerotos e pomadas medicinaes de qualquer especie.....	"	\$500	"						
350	<b>Uréa</b> e seus saes.....	Gram.	\$020	"						
351	<b>Valerianatos</b> {	de qualquer metal.....	Kilog.	6\$000	"					
		de alcaloides ou bases organicas, como de quinina, morfina e outros.....	Gram.	\$015	"					
352	<b>Vanadatos</b> de qualquer especie.....	Kilog.	8\$000	"						
353	<b>Vinagres</b> medicinaes de qualquer qualidade.....	"	\$600	"						

NOTA 23.ª— As tinturas ethericas ou etheroleos e as ethercolaturas pagardo mais 25 % dos respectivos direitos.



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
354	<b>Vinhos medici-</b> naes	Kilog.	\$200 \$200 \$600	»	} A mesma dos acetatos	
	{ amargo ou bitter.....					
	{ <i>vermouth</i> .....					
	{ não especificados.....					
355	<b>Xaropes</b> medicinaes de qualquer especie.....	»	\$400	»	} A mesma das gomas.	
356	<b>Xilol</b> ou xilena.....	»	2\$000	»	} A mesma dos acetatos	
357	<b>Productos</b> quimicos naturaes, ou artificiaes, preparações pharmaceuticas e medicamentos em geral, não classificados.....	—	Ad val.	»		
	NOTA 24. <sup>a</sup> — As mercadorias desta classe quando forem de natureza a poderem ser importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10%, e no ultimo mais 25% sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destes o seu estado constante.					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ADATAMENTO
<b>CLASSE 12.<sup>a</sup></b>						
<b>MADEIRA</b>						
<b>Em bruto e preparada</b>						
388	<b>Cortiça</b> ou casca de sobre ou sobreiro.....	Kilog.	\$040	30 %	Em barricas ou caixas.....	40 %
					Em canastras ou cestas.....	15 %
					Em saccos.....	4 %
	até 10 centímetros de grossura....	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...	Metro	\$400		
				\$600		
	de mais de 10 até 20 centímetros idem.	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...		\$800		
				1\$000		
	de mais de 20 até 40 centímetros idem.	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...		1\$400		
				2\$400		
	de mais de 40 até 60 centímetros idem.	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...		3\$600		
				4\$800		
	de mais de 60 centímetros idem.....	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...		7\$200		
				8\$400		
389	<b>Páos e tóros</b>					
	de carvalho e teca					
	até 10 centímetros de grossura....	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...		\$200		
				\$300		
	de mais de 10 até 20 centímetros idem.	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...		\$400		
				\$500		
	de mais de 20 até 40 centímetros idem.	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...		\$700		
				1\$200		
	de mais de 40 até 60 centímetros idem.	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...		1\$800		
				2\$400		
	de mais de 60 centímetros idem.....	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...		3\$600		
				4\$200		
	de pinho, ou de qualquer outra madeira não classificada.					
	até 10 centímetros de grossura....	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...		\$200		
				\$300		
	de mais de 10 até 20 centímetros idem.	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...		\$400		
				\$500		
	de mais de 20 até 40 centímetros idem.	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...		\$700		
				1\$200		
	de mais de 40 até 60 centímetros idem.	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...		1\$800		
				2\$400		
	de mais de 60 centímetros idem.....	até 10 metros de comprimento.. de mais de 10 metros idem...		3\$600		
				4\$200		

NOTA 25.<sup>a</sup> — A grossura dos páos e tóros, ou o seu diametro, será calculada pela média dos dous extremos dos mesmos páos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
360	<b>Taboado</b> , pranchões ou couçoeiras { de mogno, páo setim, e ou- tras madeiras próprias para marcenaria. } em pranchões ou couçoeiras..... em folhas delgadas	Kilog.	\$060 \$200	30 %	}	---	Liquido
		Met. cu- bico...	16\$000	"			
		Idem...	5\$200	"			
NOTA 26. <sup>a</sup> — As peças de madeira que vierem já cortadas, aparelhadas e ajustadas para construções navaes, urbanas ou rusticas, e para quaesquer outras obras, sobre que não houver disposição especial, ficam comprehendidas no art. 425.  Em obras							
361	<b>Aduellas</b> .....	Kilog.	\$020	"		---	
362	<b>Agulhas</b> para tricot e semelhantes.....	"	1\$200	"	}	Em caixas ou cal- xinhas de pape- lão ou envoltó- rios semelhantes.	Bruto.
363	<b>Agulheiros</b> .....	"	1\$200	"			
364	<b>Aparadores</b> e prateleiras. (étages) { de madeira } até 1,30 metro ordinaria. } de comprimento. de mais de 1,30 } metro ..... }	Um	7\$000	"			
		"	12\$000	"			
		"	14\$000	40 %			
		"	21\$000	"			
NOTA 27. <sup>a</sup> — Os aparadores que tiverem prateleiras na parte superior ficam sujeitos, além das taxas marcadas, a mais 20 % calculados sobre as mesmas taxas. As pedras de marmore, e de qualquer outra qualidade, e os espelhos que fizerem parte dos aparadores e prateleiras pagarão direitos em separado. Sobre o que seja madeira ordinaria ou fina veja-se a nota 45. <sup>a</sup> do fim desta classe.							
365	<b>Arcos</b> ..... { para mastros ou para peneiras. para toneis, pipas ou barris...	Duzia Cento	\$540 \$800	30 %			
366	<b>Armações</b> para sellins e cilhões.....	Uma	\$600	"			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
367	<b>Bagatelas</b> (de madeira ordinaria..... idem fina.....)	Uma »	11\$000 25\$000	30 % 40 %		
	NOTA 28. <sup>a</sup> — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas e tacos que pertencerem ás bagatelas.					
	de pinho, desarmadas.....	Kilog.	\$020	30 %	—	Liquido
	de pinho, simplesmente aplainadas (armadas) (até 80 centímetros de comprimento.. (de mais de 80 centímetros idem....)	Uma »	\$500 1\$000	» »		
368	<b>Bahús e caixas</b> (de madeira ordinaria, pintados ou forrados de lona ou oleado..... de mais de 60 até 80 idem..... de mais de 80 idem.....)	Um » »	1\$300 3\$000 6\$000	» » »		
	forrados de couro, (até 60 centímetros de comprimento.. de qualquer qualidade ou zinco.. 80 idem..... de mais de 80 idem..)	» » »	3\$000 5\$000 9\$000	» » »		
	de camphora, sandalo ou qualquer outra madeira fina..... (até 60 centímetros de mais de 60 até 80 idem..... de mais de 80 idem..)	» »	3\$000 6\$000 9\$000	» »		
	NOTA 29. <sup>a</sup> — Os bahús que tiverem saccos de couro ou pelle ou de qualquer tecido de algodão, lã ou linho pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.					
369	<b>Baldes</b> , celhas ou tinhas, com aros de ferro ou de cobre, ou sem aros.....	Kilog.	\$120	»	—	»
	pequenos de qualquer qualidade para pés.....	Um	\$300	»		
	de abrir e fechar, com assento de qualquer qualidade.....	»	\$500	»		
370	<b>Bancos</b> , mochos, tamboretas e cadeiras razas..... (com assento de palha ou de palhinha, para plano ou harpa e semelhantes...)	» »	1\$800 3\$000	» 40 %		
	de galhos de arvores.....	»	1\$000	30 %		
371	<b>Bandejas</b> (simples, pintadas ou envernizadas e com ou sem lavores..... de charão ou acharondas com ou sem enfeites de madreperola idem, idem.....)	Kilog.	1\$000 3\$000	» »	—	»
372	<b>Barcos</b> e vasos miudos.....	—	Ad val.	»		
373	<b>Barris</b> , barricas e ancoretas..... (inteiros, vazios, ou armados.... abalados ou desmontados.....)	Um Kilog.	\$500 \$020	» »	—	»
374	<b>Bastidores</b> (de madeira ordinaria..... para hordar.. de madeira fina.....)	» »	\$500 1\$000	» 40 %		
375	<b>Batoques</b> para pipas e barris..... (com castão de osso, bufalo, chifre, massa, madeira ou metal ordinario. com castão de marfim, madreperola ou tartaruga.....)	Duzia »	2\$400 7\$200	» »	Em barricas ou caixas.....	10 %
376	<b>Bengalas</b> (com castão de ouro, prata, ou com enfeites destes metaes, ou com pedras preciosas.....)	—	Ad val.	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
377	<b>Berços..</b> { de madeira ordinaria..... idem fina.....	Um »	4\$500 10\$000	30 % 40 %		
	NOTA 30. <sup>a</sup> — Os berços que tiverem lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30% dos respectivos direitos.					
378	<b>Bidets ...</b> { de madeira ordinaria..... idem fina.....	» »	3\$000 5\$000	30 % 40 %		
	NOTA 31. <sup>a</sup> — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que vierem annexos aos bidets e lhes pertencerem.					
379	<b>Bilhares</b> { de madeira ordinaria..... idem fina.....	» »	60\$000 100\$000	30 % 40 %		
	NOTA 32. <sup>a</sup> — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas, tacos e outros accessorios, mas somente as do panno, da pedra ou louza, e de outros objectos que fizerem parte integrante dos bilhares.					
380	<b>Blombos</b> { forrados de panno ou de papel..... totos de madeira.....	» »	10\$000 30\$000	30 % »		
	(de buxo, para rapé e semelhantes....	Kilog.	\$800	»		
381	<b>Bocetas</b> { de faia ou } pequenas para obreias, de pinho } para botica e semelhantes..... } grandes em ternos ou soltas, pintadas ou não....	» » »	\$800 \$800 \$500	» » »	{ Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
382	<b>Bolas....</b> { pequenas para bilhar, bagatola, e semelhantes..... grandes para jogo de bola e semelhantes.....	» »	1\$000 \$300	» »	{ —	Liquido
383	<b>Botões</b> ou marcas.....	»	\$400	»	{ Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	{ grandes, de molo de quarto para roupa e semelhantes.....	Um »	2\$400 5\$000	» 40 %		
384	<b>Cabides</b> { pequenos para toalhas, para pendurar, ou de parede.....	de madeira ordinaria..... idem fina.....	Um »	2\$400 5\$000	» 40 %	
	{ pequenos para toalhas, para pendurar, ou de parede.....	Kilog.	\$400 1\$000	30 % 40 %	{ —	Liquido
385	<b>Cabos e castões...</b> { para bengalas, chapéos de sol, instrumentos ou ferramentas miudas, para pennas de escrever (canetas) e para crochet..... para quaesquer outros usos.....	» » —	\$300 \$600 Ad val.	30 % » »	{ Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	NOTA 33. <sup>a</sup> — Os cabos para chapéos de sol que trouxerem castões de marfim, madreperola ou tartaruga, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.					



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
386	Cadeiras	de madeira ordinaria	com assento de páo. com braços.	Uma	\$800	30 %		
			de páo. sem braços.	»	\$300	»		
			com assento de palha ou palhinha. com braços.	»	2\$400	»		
			de palha ou palhinha. sem braços.	»	1\$200	»		
			de balanço ou de abrir e fechar ou de extensão.	com braços.	»	3\$000		»
				sem braços.	»	2\$000		»
			para criança.....	»	\$900	»		
			idem fina	com assento de palha ou palhinha. com braços.	»	5\$000		40 %
				de palha ou palhinha. sem braços.	»	2\$600		»
			idem fina	de balanço ou de abrir e fechar ou de extensão.	»	8\$000		»
com braços. sem braços.	»			4\$000	»			
	para criança.....	»	1\$800	»				
	toscas de pinho ou de outra madeira semelhante de abrir e fechar, para jardim.....	»	\$200	30 %				
	idem de galhos de arvore, com ou sem cortiça.....	»	\$360	»				
	não especificadas	( de madeira ordinaria..... )	—	Ad val.	»			
		( idem fina..... )	—	»	40 %			
<p>NOTA 34.<sup>a</sup>— As cadeiras que tiverem encosto de palhinha, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos; esta disposição, porém, não será applicada ás de balanço ou de abrir e fechar, que pagarão unicamente as taxas acima estabelecidas.</p>								
387	Camas ...	de madeira ordinaria.	para solteiro.....	Uma	8\$000	30 %		
			para casados.....	»	12\$000	»		
			para criança.....	»	4\$000	»		
		de madeira fina..	para solteiro.....	»	20\$000	40 %		
			para casados.....	»	30\$000	»		
			para criança.....	»	10\$000	»		
<p>NOTA 35.<sup>a</sup>— Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro. As que tiverem lastros, lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>								
388	Chapéus de lascas de pinho (sparterie).....	sem enfeites.....	Um	\$300	30 %			
		com enfeites.....	»	\$800	»			
389	Colheres, facas, garfos, e quaesquer outras peças semelhantes para salada, mostarda e outros usos.....	de buxo ou de qualquer madeira ordinaria...	Kilog.	1\$800	»	} —		
		de abano, ou de qualquer outra madeira fina.....	»	5\$000	40 %			
						Liquido		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
390	<b>Commodas.</b> { de madeira ordinaria. { de madeira fina. {	até 3 gavetões... de mais de 3 gavetões... com papelaria ou secretaria..... até 3 gavetões... de mais de 3 gavetões... com papelaria ou secretaria.....	Uma	55000	30 %		
			"	85000	"		
			"	125000	"		
			"	125000	40 %		
			"	205000	"		
			"	305000	"		
<p>NOTA 36.<sup>a</sup>— As pedras de marmore ou de outra qualquer qualidade, e os espelhos que forem pertencentes ás commodas e as ellas vierem annexos, pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade.</p> <p>Serão consideradas como um gavelão, as gavetas que em numero de duas ou mais occuparem um espaço igual ao dquelle.</p>							
391	<b>Consolos....</b> { de madeira ordinaria. { de madeira fina. {	até 80 centímetros de comprimento... até 1,50 metro de comprimento..... de mais de 1,50 metro de comprimento..... até 80 centímetros de comprimento... até 1,50 metro de comprimento..... de mais de 1,50 metro de comprimento.....	Um	35500	30 %		
			"	95000	"		
			"	145000	"		
			"	105000	40 %		
			"	145000	"		
			"	255000	"		
<p>NOTA 37.<sup>a</sup>— As pedras de marmore ou de qualquer outra qualidade, e os espelhos que fizerem parte dos consolos pagarão direitos em separado. Os dunkerques pagarão mais 10 % das taxas acima estabelecidas.</p>							
392	<b>Cortiça</b> em rolhas ou em quaesquer outras obras simples.....	Kilog.	5100	30 %		Em barricas ou caixas..... 45 % Em cestas ou canastras..... 15 % Em saccoes..... 8 %	
393	<b>Cupolas</b> para cama.. { de madeira ordinaria... de madeira fina.....	Uma	35000	"			
		"	55000	40 %			
394	<b>Descalçadores</b> .....	Um	7500	30 %			
395	<b>Formas</b> para calçado ou para chapéos e outros usos.....	Kilog.	5100	"		Liquido	
396	<b>Galheteiros</b> ..... { de madeira ordinaria, pintada ou envernizada... de madeira fina.....		"	15200	"		
			"	35000	40 %		
<p>NOTA 38.<sup>a</sup> — As garrafas, copos e mais peças que acompanharem os galheteiros, pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade.</p>							
397	<b>Gamellas, cochos e banheiras</b> de qualquer qualidade.....	"	5120	30 %			
398	<b>Genuflexorios</b> ... { de madeira ordinaria.... de madeira fina.....	Um	45000	"			
			85000	40 %			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
399	Guarda-louças, co- peiras e guarda-roupas ou guarda-vestidos. (de madeira fina.....	Um	18\$000	30 %		
		"	30\$000	40 %		
	<p>Nora 39.<sup>a</sup> — Os guarda-roupas ou guarda-vestidos que forem de mais de um corpo ou peça pagarão de cada uma de excesso mais 50 %, e quando tiverem espelhos pagarão estes em separado.</p>					
400	Lanças ou varas, ar- golas, maçanetas, pu- xadores, e outras peças semelhantes de madei- ra não classificadas, para cortinados, hani- binellas, portas e mo- vels.	Kilog.	\$800	30 %	}	Liquido
	simples ou envernizadas, douradas ou à sua imi- tação.....	"	\$800	"		
	redondos.....	Um	1\$800	"		
	de mesa com ou sem ga- vetas. (de mais de 80 cen- timetros idem....	"	2\$400	"		
	com commoda ou arma- rio ou com reparti- mento.....	"	3\$500	"		
401	Lavato- rios.	"	9\$200	"		
	redondos.....	"	4\$000	40 %		
	de mesa com ou sem ga- vetas. (até 80 cen- timetros de com- primento..... de mais de 80 cen- timetros idem....	"	6\$000	"		
	com commoda ou arma- rio ou com reparti- mento.....	"	12\$000	"		
	com commoda ou arma- rio ou com reparti- mento.....	"	20\$000	"		
	<p>Nora 40.<sup>a</sup> — As taxas acima não comprehendem as das peças e pertencas de louça, porcellana, vidro ou crystal, ou de qualquer outra materia, pertencentes aos lavatórios, mas somente as das pedras que dos mesmos fizerem parte e os acompanharem. Os lavatórios que tiverem molduras ou quadros com espelhos, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.</p>					
402	Leques..	"	\$500	"		
	(de madeira ordinaria simples ou en- vernizadas, dourados ou prateados, lisos ou abertos.....	"	1\$500	"		
	(de sandalo, charão ou semelhantes..	"		"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
303	Medidas de qualquer qualidade, não classificadas para seccos e molhados.....	Kilog.	\$180	30 %		Líquido	
	para meio de sala.....	Uma	\$5000	"			
	para chá, costura, escrever, jogo, de abas largas (criado mudo) e semelhantes.....	"	\$5000	"			
	de madeira ordinaria. para cabeceira. { de columna no centro.....	"	\$5000	"			
	{ de qualquer outro feito.....	"	\$2500	"			
	para jantar { até 6 metros de comprimento.	"	\$10000	"			
	{ de mais de 6 metros idem.....	"	\$20000	"			
	para meio de sala.....	"	\$20000	40 %			
401	Mesas. para chá, costura, escrever, jogo, de abas largas (criado mudo) e semelhantes.....	"	\$8000	"			
	de madeira fina. para cabeceira. { de columna no centro.....	"	\$5000	"			
	{ de qualquer outro feito.....	"	\$5000	"			
	para jantar { até 6 metros de comprimento.	"	\$18000	"			
	{ de mais de 6 metros idem.....	"	\$30000	"			
	de galhos de arvore com cortica e semelhantes.....	"	\$5000	30 %			
	<p>NOTA 41.ª— As taxas acima não comprehendem as das pedras, e de quaesquer outros objectos que acompanharem as mesas e lhes pertencarem. As mesas de chá (<i>gueridons</i>), cujo comprimento exceder de um metro serão consideradas de meio de sala.</p>						
405	Moitões, cadernacs e outras obras semelhantes do poleiro.....	Kilog.	\$180	"		Líquido	
406	Molduras armadas ou desarmadas, inclusive os florões e os fletas ou cordões.		\$300	"			
	{ simples ou com aparelho de gesso.....		\$300	"			
	{ pintadas ou envernizadas ou douradas em parte.....		\$500	"			
	{ douradas no todo.....		\$800	"			
407	Palitos.....	"	\$300	"	{ Em caixas ou barricas.....	40 %	
					{ Em canastras ou cestas.....	5 %	
408	Peanhas e porta-bustos, estantes para musica, étageres de pendurar e jardineiras.		\$500	"		Líquido	
	{ simples, pintadas ou envernizadas.....		\$500	"			
	{ douradas ou à sua imitação.....		\$800	"			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
400	Pentes de qualquer qualidade.....	Kilog.	15400	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
410	Pipas, to- neis e quar- tolas.....	Uma	1200	"			Liquido
411	Pranchas ou fôrmas para estamperia.....	—	—	—			
412	Pulseiras e outros enfeitos de sandalo e madeiras semelhantes, simples ou com embutidos de outra qualquer materia.....	Kilog.	68000	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
413	Regous.....	"	12500	"			Liquido
414	Itomos.....	Metro.	8100	"			
415	Retretes ou bancas.	de madeira ordinaria. { simples ou com encosto.....	Uma	25000	"		
		{ com bomba.....	"	45000	"		
416	Secretarias.....	de madeira ordinaria. { simples ou com encosto.....	"	55000	40 %		
		{ com bomba.....	"	85000	"		
417	Sofás de madeira ordinaria.....	de madeira ordinaria. { pequenas para mulher, simples ou com prateleiras (bureau de dame).	"	105000	30 %		
		{ grandes para homem, idem.....	"	145000	"		
418	Sofás de madeira ordinaria.....	de madeira ordinaria. { Idem, idem (bureau ministro).....	"	205000	"		
		{ pequenas para mulher, simples ou com prateleiras (bureau de dame).	"	45000	40 %		
419	Sofás de madeira ordinaria.....	de madeira fina..... { grandes para homem, idem.....	"	305000	"		
		{ Idem, idem (bureau ministro).....	"	505000	"		
420	Sofás de madeira ordinaria.....	de madeira ordinaria. { pequenos com ou sem encosto, com versadeiras, chaises-longues, d semelhanças.....	Um	78500	30 %		
		{ grandes com ou sem encosto (divans).....	"	115000	"		

Nota 42.ª—Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que aos retretes ou bancas pertencerem e lhes virem annexos.

SECRETARIA DE FISCALIA



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ADATAMENTO	
417	Sofás..... (Continuação)	pequenos, com ou sem encosto, conversadeiras, <i>chaises-longues</i> e semelhantes.....	Um	12\$000	40 %		
		de madeira fina.....					
		grandes, com ou sem encosto ( <i>divans</i> ).....		20\$000			
		sofás-camas, ou camas-sofás, de madeira ordinaria.....		6\$100	30 %		
	de galhos de arvore com cortiça e semelhantes para jardim.....		1\$500				
<p>Nota 43.<sup>a</sup> — As taxas acima estabelecidas para os sofás sem encosto (<i>divans</i>) são as dos que trouxerem o acolchoado ou as molas apenas revestidas pelo primeiro forro de anagem ou de qualquer outro tecido ordinario; quando vierem já com os ultimos forros pagarão aquellas mesmas taxas com o augmento que lhes competir, segundo o que se acha disposto na segunda parte da nota final da classe, ficando nestes direitos comprehendidos os das almofadas que lhes pertencerem e lhes vierem annexas. Serão considerados sofás pequenos os que tiverem 1,35 metros de comprimento, tomados pela parte interior dos braços.</p>							
418	Tacos para bilhar ou bagatela.....		\$300				
419	Torneiras de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$200			Liquido	
420	Tornos de madeira (pinos) para calçado.....		\$080		Em barricas.....	48 %	
		para cima de mesa.	Um	2\$000			
421	Tocadores	de madeira ordinaria		10\$000			
		em forma de mesa, ou com mesa ( <i>toilettes</i> ), com ou sem gavetas.....		10\$000			
		com commoda e semelhantes.....		4\$000	40 %		
		para cima de mesa.		18\$000			
	de madeira fina.....		28\$000				
	em forma de mesa, ou com mesa ( <i>toilettes</i> ), com ou sem gavetas.....		28\$000				
	com commoda e semelhantes.....						
<p>Nota 44.<sup>a</sup> — Nas taxas acima ficam comprehendidas as das pedras e espelhos pertencentes aos tocadores.</p>							
422	Transparentes para janellas com roldanas e outros accessorios ou sem elles.....		4\$800	30 %			
423	Tremós ou <i>psy</i> (de madeira ordinaria).....		1\$800				
	<i>chês</i> ..... (de madeira fina).....		2\$000	40 %			
424	Venezianas para janellas ou portas, com roldanas e outros accessorios.....	Uma	4\$000	30 %			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
423	de talha, em madeira de qualquer qualidade para guarnições de moveis;.....	Kilog.	3\$000	30%		
	Obras não classificadas	mobílias ou móveis.....	—	Ad val.	40%	
	quaesquer outras.....	—				
<p><b>Nota 43.<sup>a</sup> —</b> As taxas impostas ás cadeiras, mesas, sofás, e outras peças de mobília, ou de uso domestico, comprehendem somente as lisas ou com molduras; as douradas e as que tiverem obra de talha, ou embutidos de madeira, marfim, madreperola, ou metal ordinario, pagarão as primeiras o dobro dos respectivos direitos, e as outras mais 30 % dos mesmos direitos, salvo quando o embutido ou obra de talha for insignificante.</p> <p>As que forem estofadas ou forradas com qualquer tecido de seda pagarão mais 50 %, com qualquer tecido de lã ou crina mais 40 %, com marroquim ou qualquer outra pelle mais 30 %, com qualquer tecido de linho ou de algodão mais 20 %; e as que vierem por estofar terão o abatimento de 30 %.</p> <p>Esse abatimento será calculado sobre a taxa estabelecida para as que tiverem assento de palhinha.</p> <p>Serão consideradas de madeira ordinaria as obras desta classe que forem feitas de pinho, faia, freixo, e cerejeira; e de madeira fina, as que forem feitas de pereira, vinhatico, nogueira, carvalho, sycamore, mogno, erable, pão setim, pão rosa, tuya, jacarandá e semelhantes; devendo como taes ser tambem consideradas as que forem folheadas destas madeiras ou que vierem revestidas de camadas de massa simples ou com frizos ou filotes dourados, e bem assim as de charão ou de madeira acharoadada.</p> <p>As peças avulsas e soltas, lavradas e apparelladas, polidas e promptas, que não puderem na occasião do despacho formar o objecto completo a que pertencerem, pagarão por kilogramma 800 réis sendo de madeira fina, e 400 réis sendo de madeira ordinaria.</p>						

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 13.<sup>a</sup></b>						
<b>CANNA DA INDIA, BAMBU', JUNCO, ROTIM, VIME E OUTROS CIPO'S</b>						
Em bruto ou preparados						
426	<b>Canna</b> ..... { da India e bambu'..... de qualquer outra qualidade....	Kilog.	1120 8000	30 %		} Liquido
427	<b>Junco ou ro- tim</b> ..... { em bruto..... em palhinha, passado a sicra, ou de qualquer modo pre- parado.....		1120 8000			
428	<b>Vime em bruto</b> ou em lhaças ou molhos.....		020	10 %		
Em obras						
429	<b>Bengalas</b> .. { com castão de osso, bufalo, eli- fre, massa, madeira ou metal ordinario..... idem de marfim, madreperola, ou tartaruga..... idem de ouro ou prata, ou com enfeites destes metaes, ou com pedras preciosas.....	Duzia	2400 7200	30 %		
430	<b>Berços</b> .....	Um	4800			
431	<b>Cabos para chapéos de sol</b> .....	Kilog.	300			
NOTA 46. <sup>a</sup> — Os cabos que trouxerem castão de marfim, madreperola, ou tartaruga, pagarão mais 30 %.						
432	<b>Cadeiras</b> .... { sem braços..... com braços..... para criança..... de balanço e outras não especifi- cadas.....	Uma	1200 2400 3000 4800			
433	<b>Carros e car- rinhos para crianças, com ou sem rodas.</b> { simples..... forrados ou acolchoados.....	Um	4800 4800			
434	<b>Cestinhos, cabazes, bol- sas e indispen- sáveis para costura, e ou- tros usos, com ou sem per- tenças</b> ..... { simples..... bordados, enfeitados ou forrados de seda.....	Kilog.	1800 3800			} Em caixas, ou cal- xinhas de pape- lão ou envol- torios sem o- lhanes..... Bruto.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
435	<p>Cestos, cestas, condeças e balaços...</p> <p>grandes para roupa, condução de garrafas, de cargas e semelhantes.....</p> <p>ordinários para atar e semelhantes.....</p> <p>para papéis, compras, talheres e semelhantes.....</p> <p>com perleças para viagem ou fins semelhantes..</p> <p>de vidro, osso, chifre bufalo, madeira e semelhantes...</p> <p>de marfim, madreperola, metal prateado e semelhantes..</p>	<p>Kilog.</p> <p>"</p> <p>"</p> <p>"</p> <p>"</p> <p>Um</p> <p>Uma</p> <p>Kilog.</p> <p>Um</p> <p>—</p>	<p>1\$200</p> <p>1\$020</p> <p>1\$600</p> <p>1\$800</p> <p>1\$200</p> <p>1\$200</p> <p>3\$000</p> <p>1\$200</p> <p>6\$000</p> <p>Ad. val.</p>	<p>30 %</p> <p>"</p> <p>"</p> <p>"</p> <p>"</p> <p>"</p> <p>"</p> <p>"</p> <p>"</p> <p>"</p>		
436	<p>Lavatórios.....</p>	Um	1\$200	"		Liquido
437	<p>Mesas.....</p>	Uma	3\$000	"		
438	<p>Ferrhas, porta-bustos e jardineiras.....</p>	Kilog.	1\$200	"		
439	<p>Sofás.....</p>	Um	6\$000	"		
440	<p>Quaesquer outras obras não classificadas....</p>	—	Ad. val.	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 14.<sup>a</sup></b>							
<b>PALHA, ESPARTO, CAIRO, PITA, PIASSAVA, PAINA, E OUTRAS MATERIAS FILAMENTOSAS</b>							
441	<b>Em rama, preparadas e beneficiadas de qualquer modo, ou restelladas e assedadas....</b>	{ para cigarros, soltas ou em massos, ou em livrinhos... para outros usos.....	Kilog.	\$1000	30 %	{ Em caixas ou calxilhas de papelão ou envoltórios semelhantes Em barricas ou caixas.....	{ Bruto 40 %
442	<b>Em flo.....</b>	{ simples..... torcido ou linha de qualquer qualidade em novellos ou carretéis.....	"	\$100	"	{ Em caixas ou calxilhas de papelão ou envoltórios semelhantes inclusive os carretéis.....	{ Bruto
443	<b>Palha do Chile e de qualquer outra qualidade, propria para chapéos, esteiras e tecidos semelhantes.....</b>		"	\$400	"	—	Liquido
444	<b>Paina de qualquer qualidade.....</b>		"	\$200	"	Em saccos.....	2 %
445	<b>Zostera marina ou crina vegetal, e qualquer outra propria para enchimento de colchões e almofadas.....</b>		"	\$800	"	Em barricas ou caixas.....	40 %
Em tecidos e outras obras							
446	<b>Abanos e ventarolas.....</b>		Duzia	\$800	"		
447	<b>Archotes de esparto e semelhantes.....</b>		Kilog.	\$100	"	—	Liquido
448	<b>Bonets com ou sem enfeites.....</b>		Um	\$300	"		
449	<b>Bruças ou lavas para limpar animaes.....</b>		Duzia	\$600	"		
450	<b>Cabeçadas.....</b>	{ simples..... com ornamento de metal ordinario..... para prisão (cabresto).....	Uma	\$800	"		
			"	\$780	"		
			"	\$360	"		
NOTA 47. <sup>a</sup> —Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 4. <sup>a</sup>							
451	<b>Capachos e tapetes.</b>	{ de esparto e semelhantes... de palha { simples..... de coco.. } orlados ou guardados de lã, linho ou algodão.....	Kilog.	\$600	"		
			"	\$150	"		
			"	\$800	"		



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO	
452	Celrões de palha.....	Um	\$300	30%			
453	Cestilhas, ca- bazes, bolsas, in- dispensaveis para costura e outros usos, com ou sem pertencas.....	Kilog.	1\$600	"	Em caixas ou cai- xinhas de pa- pelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
	simples.....	"	3\$000	"			
454	Cestos, costas, condeçase balaios	grandes para roupa, condu- ção de garrafas, de carga, e semelhantes.....	"	\$200	}	Liquido	
			"	\$020			
			"	\$600			
			"	\$800			
	ordinarios para aterro e se- melhantes.....	"	\$200	"			
	para papeis, compras, talheres e semelhantes.....	"	\$600	"			
	com pertencas para viagem e fins seme- lhantes....	"	\$800	"			
	de vidro, de osso, bufalo, chifre, madeira e se- melhantes.....	"	\$200	"			
	de marfim, ma- dreperola, me- tal prateado e semelhantes...	"	1\$200	"			
455	Chapéos.....	de palha do Chile, do Perú ou de Manilha.....	Um	1\$500	"		
		de palha da Italia e seme- lhantes, sem enfeites.....	"	\$600	"		
		idem de arroz, ou de avêa, palmeira e semelhantes idem.	"	\$400	"		
		de qualquer qualidade com enfeites.....	—	Ad val.	"		
456	Charuteiras..	do Perú ou do Chile.....	Gram.	\$080	"	Em caixas ou cai- xinhas de pape- lão ou envoltorios semelhan- tes.....	Bruto
		de qualquer outra qualidade..	Kilog.	8\$000	"		
457	Chinelas ou sandalias de trança ou qualquer tecido de palha.....	Par	\$400	"			
458	Colchões, travesseiros e outras obras seme- lhantes com fôrro ou capa de qualquer tecido ..	Kilog.	\$300	"	—	Liquido	
459	Cordoaalha de qualquer quali- dade.....	em peças ou em retalhos....	"	\$120	"	Em capas.....	3 %
		em obras.....	"	\$450	"		
460	Cordões, tran- ças e trançelins.	grossos.....	"	1\$500	"	}	Liquido
		proprios para enfeites de cha- péos, simples ou com vidrilho	"	6\$000	"		
461	Croças de palha.....	Uma	\$600	"			
462	Escovas de pa- lha ou de crina vegetal.....	para fato, chapéu ou cabeça..	Duzia	2\$400	"		
		para animaes, com ou sem alça	"	\$600	"		
		para outros usos.....	"	1\$200	"		
463	Espanadores.....	"	3\$200	"			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
464	Estreiras.....	Kilog.	\$000	30%	}	Líquido
	de Angola.....	"	\$000	"		
	da India para cama e semelhantes.....	"	\$280	"		
465	Figuras artificiaes soltas ou em grinaldas e outros enfeites ou preparos.....	Gram.	\$025	"	-	"
466	Redes de qualquer qualidade, de dormir, de pescar ou cobrir animaes.....	Kilog.	\$200	"	-	"
467	Saccos de gunc, ou de qualquer outra materia ou tecido.....	"	\$250	"	-	"
468	Transparentes para janellas.....	Um	\$800	"	-	"
469	Vassouras com ou sem cabo.....	Duzia	\$400	"	-	"
470	Quaesquer outras obras não classificadas....	-	Ad. val.	"	-	"

NOTA 48.<sup>a</sup>—Os tecidos de palha e de juta não classificados pagarão os mesmos direitos dos de linho, segundo sua qualidade.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 13.<sup>a</sup></b>							
<b>ALGODÃO</b>							
Em bruto ou preparado							
471	Em caroço.....	Kilog.	\$060	30 %	}	Líquido	
472	Em rama ou em lâ.....	"	\$130	"			
473	Em pasta, cardado ou em folhas gommadas.....	"	\$300	"			
474	Em fio.....	}	simples para trama ou urdidura, erú, branco ou tinto.....	\$100	40 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes inclusive os carretéis.....	Bruto
			torcido, ou entrançado para pavios.....	\$100	"		
474	Em fio.....	}	torcido, ou linha de qualquer qualidade, em carretéis, novellos ou meadas, para costura, crochet, tricot e semelhantes.....	\$600	30 %		
Em tecidos e obras							
475	Abas para chapéus.....	"	\$300	"		Líquido	
476	Almofadas, borlas, passadores, barbicachos e obras semelhantes.....	"	\$400	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto	
477	Alcatifas e tapetes.....	"	\$600	"			
478	Bacilhas, flanelas e pelúcias.....	"	\$600	"			
479	Bareges, tartananas, grenadines e outros tecidos abertos, não classificados.....	}	pesando 100 metros quadrados 4 kilogrammos ou menos.....	\$500	"		Líquido
			pesando 100 metros quadrados mais de 4 kilogrammos.....	\$550	"		
480	Barretes, carapuças, louças ou coifas.....	"	\$4000	Ad val.			
481	Belbutes, belbutinas e bombasinas.....	Kilog.	\$500	"			
482	Bonets e gorras.....	Uni	\$300	"			
483	Botões.....	Kilog.	\$900	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto	
484	Brins e riscados entrançados ou á imitação de lona, cassinetas, castores, reps e tecidos semelhantes.....	"	\$600	"			
485	Cadargos de qualquer qualidade.....	"	\$800	"		Líquido	
486	Capas para guardar chapéus de sol, e para cobrir plano e quaesquer outros objectos.....	"	\$1000	"			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
487	Caceias e cancriatas	grossas, lisas, de listras ou de xadrez, brancas ou de cores, proprias para forro.....	Kilog.	30 %	}	—	Liquido		
								pesando 100 metros (4) & kilogrammos ou menos.....	8\$000
								idem mais de 4 kilogrammos.....	4\$000
								em côrtes de vestidos, de saias, de toucas ou coifas e outros enfeites.....	10\$000
487	Caceias e cancriatas	de qualquer outra qualidade, lisas, lavradas, adamascadas ou bordadas no tear, de listras ou de salpicos, brancas, tintas, riscadas ou estampadas.	Kilog.	}	}	—	}		
								pesando 100 metros (4) & kilogrammos ou menos.....	5\$000
								idem mais de 4 kilogrammos.....	2\$500
								em côrtes de vestidos, de saias, de toucas ou coifas e outros enfeites.....	6\$000
488	Chales mantas, lenços, ponches e pallas....	ordinarios grossos, e de morim ou panninho, cassa, metim, setineta, musselina, ou de qualquer outro tecido, brancos, tintos, estampados ou riscados, lisos, lavrados ou entrançados.....	Kilog.	Ad val.	1\$200	—	—		
Nota 48.ª—Os que tiverem renda cuja largura exceder de tres centímetros pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.									
489	Chapéos para ca-beça.	simples.....	Um	}	}	}	}		
								enfeitados.....	4\$00
Nota 50.ª— Nas taxas dos chapéos ficam comprehendidas as das caixas de papelão ou de madeira ordinaria, em que vierem acondicionados.									
490	Charuteiras e cigareiras.....		Kilog.		3\$500		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....		
491	Cilhas.....		Uma		3\$00		Bruto		
492	Cobertas acolchoadas, ou cheias de algodão em pasta, ou de qualquer outra materia.....		Kilog.		4\$000				
493	Cobertores e mantas para cama com ou sem mescla de lã.....	brancos, escuros ou riscados ordinarios, com ou sem pelo, lavrados ou adamascados, imitando o fustão e semelhantes, brancos ou de cores.....	}	}	}	}	}		
									3\$20
494	Coberturas e rosetas para chapéos de sol.....				4\$30		Liquido		
495	Cordões tranças e trançelins.....	imitando a palha, proprios para enfeites de chapéos, simples ou com vidrilho.....	}	}	}	}	}		
								de qualquer outra qualidade, inclusive os denominados <i>mi-guardises</i> .....	5\$000

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
496	Córtes de calçado — como os tecidos correspondentes .....	—	—	—		
497	Coxinlhos .....	Kilog.	\$600	30 %	}	Liquido
498	Damascos .....	»	1\$500	»		
499	Espartilhos .....	Um	1\$200	»		
500	Filo { de ponto de malha ou de rede. } liso. { pesando 100 metros (4) & 4 kilogrammos ou menos .....	Kilog.	7\$000	»		
		»	2\$500	»		
		»	7\$000	»		
		»	1\$500	»		
		»	2\$500	»		
501	Forros, tiras } simples .....	»	1\$000	»	}	»
		»	\$000	»		
502	Fustões, mus- } lisos .....	»	1\$800	»	}	
		»	1\$800	»		
503	Galões, gregas, franjas, fitas e quaesquer requifes .....	»	2\$500	»	}	
504	Gangas ..... } escarlates e amarellas .....	—	1\$200	»		
505	Gravatas lisas ou bordadas .....	Duzia	\$600	30 %	}	»
506	Hollanda crúa, branca ou de côr .....	Kilog.	\$600	»		
507	Lenções, col- } bordados, com renda ou crivo .....	—	Ad val.	»	}	
		—	—	—		
508	Lonas e meias lonas .....	Kilog.	\$300	30 %	}	»
509	Luvas ..... } grossas para tropa ou para cria- dos .....	Duz. par.	\$700	»		
		»	1\$800	»		
510	Manguceiras .....	Kilog.	\$300	»	}	»
511	Mantos para } de tecidos de xerga — como } xerga .....	Uma	\$800	30 %		
512	Manteletes, camisinhas e outros objectos de moda, de renda ou de qualquer outro tecido.	—	Ad val.	»		



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
513	Meias	de fio de Escossia	curtas... { até 20 centímetros de comprimento no pé.....	Duz. par.	1\$200	}	}
			de mais de 20 centímetros idem..	"	2\$400		
		compridas	até 20 centímetros de comprimento no pé.....	"	2\$400		
			de mais de 20 centímetros idem..	"	4\$800		
	não especificadas	curtas...	até 20 centímetros de comprimento no pé.....	"	\$300		
			de mais de 20 centímetros idem..	"	\$600		
		compridas	até 20 centímetros de comprimento no pé.....	"	\$600		
			de mais de 20 centímetros idem..	"	1\$200		
514	Metim.....	{ branco e encorpado á imitação de brim, ou lustroso, tinto ou estampado, proprio para forros, não especificado.....	Kilog.	\$600	}	Liquido	
515	Morins, madapolões, brentanhas e irlandas.	brancos.....	"	\$600			
		tintos ou estampados. { com o preparo de cambrá imitando cassa — vulgarmente chamados <i>batistes</i> ..... não especificados.....	"	1\$800			
516	Oleados com ou sem pelo.....	"	\$500	"	Enrolados em púos	2 %	
517	Panninhos	gommados ordinarios, brancos, tintos ou de côres, proprios sómente para forros; e os envernizados, transparentes, proprios para plantas e mappas...	"	\$600	}	}	
			"	\$600			
		não especificados	lisos.. { brancos..... tintos ou estampados.	"			1\$200
			lavrados, adamascados, de listras ou de xadrez.....	"			1\$800
518	Panno.....	crú, liso ou entrançado.....	"	\$400	}	}	
		alvejado ou tinto, liso ou entrançado.....	"	\$600			
		lavrado ou adamascado, proprio para toalhas.....	"	1\$000			
		felpuado proprio para toalhas e lençoes.....	"	\$600			
		listrado proprio para ponches..	"	\$900			
519	Pannos de mesa.	{ bordados..... não especificados.....	— Kilog.	Ad. val. 1\$200	}	}	
520	Platilhas ou ruões, brancos ou tintos.....	"	\$600				
521	Redes de qualq er qualidade.....	"	1\$200				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
522	Rendas de algodão ou de algodão com mescla de lã ou linho, valenciennes, ponto de malha e semelhantes.....	Kilog.	10\$000 4\$000	30 % »	—	Liquido		
	de qualquer outra qualidade.....	»	Ad val.	»				
523	Riscados: até 12 fios em 8 millímetros (4)...	Kilog.	8\$000 1\$200	» »	—	»		
	de mais de 12 fios idem.....	»	1\$500	»				
524	Roupa feita.	de meia grossas, proprias para trabalhadores.....	Duzia	1\$000	»	—	»	
			de qualquer outra qualidade.	»	2\$000			»
		camisas, de qual-quer ou outro tecido	lisas ou com pregas.....	»	4\$500			»
			idem idem com peito de linho.	»	8\$500			»
		ceroulas.....	de meia, inclusive as de banho.....	»	2\$000			»
			de qualquer outro tecido....	»	3\$600			»
		collarinhos para camisa.....	»	\$600	»			
		peitos para dita lisos ou com pregas.....	Kilog.	2\$000	»			
		punhos para dita.....	Duz. par	\$900	»			
		não especificada	de tecido de ponto de meia de renda.....	Kilog.	2\$000			»
de qualquer outro tecido—o dobro do tecido respectivo.....	—		—	—				
bordada ou enfeitada.....	—	Ad val.	30 %					
<p>Nota 84.<sup>a</sup>—Os punhos e collarinhos que acompanharem as camisas sem punhos ou sem collarinhos pagarão direitos em separado.</p>								
525	Saccos simples: de noite ou de viagem.....	Um	\$000	»	—	»		
	não especificados.....	Kilog.	\$250	»				
526	Sapatinhos ou borzeguins, sem sola, para criança, simples e enfeitados ou bordados.....	Par	\$100	»				
527	Suspensorios, cintos e ligas, lisos ou bordados.....	Kilog.	2\$600	»	—	»		
528	Tecido de ponto de meia ou de malha.....	»	1\$800	»	—	»		
529	Telagarça.....	»	1\$000	»				
530	Tiras e entremetos.	bordados no tear, à mão ou à machina.	de morim, cassa ou cambraia...	»	6\$000	—	»	
			de fustão ou musselina.....	»	3\$000			
		estampados ou simplesmente com pregas ou fôfos da mesma fazenda.	de cassa, filó ou cambraia com ou sem renda, denominadas plissés.....	»	6\$000			»
			de morim, fustão ou musselina idem, idem.	»	1\$800			»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
531	<b>Torcidas</b> para lampeão, simples ou encerradas.....	Kilog.	\$500	30%	—	Líquido
532	<b>Transparentes</b> para janelas, com ou sem rodízios.....	Um	1\$500	»		
533	<b>Trapos</b> , ourelos e aparas.....	Kilog.	\$010	10%	Em fardos.....	Bruto
534	<b>Vãos</b> .....	{ bordados.....	—	Ad val.	30%	
		{ não especificados—como os tecidos respectivos.....	—	—	—	
535	<b>Volantes</b> , lhamas, vidrilhos e outros tecidos semelhantes, urdidos com ouro ou prata falsos.....	Kilog.	2\$000	30%	}	Líquido
536	<b>Xergas</b> para cavallo com ou sem mescla de lã ou linho.....	»	\$500	»		
537	<b>Zuertes</b> .....	»	\$500	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 16.<sup>a</sup></b>						
Lã						
Em bruto e preparada						
538	Em bruto, cardada, linta, e de qualquer modo preparada.....	Kilog.	\$060	20 %	—	Liquido
539	Em pó .....	"	\$100	10 %		
540	Em fio.... { simples para trama ou urdidura.. para sirquelro..... frouxo para bordar.....	" " "	\$150 \$900 1\$800	" 30 % "	{ Em caixas, ou calxilhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
Em tecidos e obras						
541	Feltro.... { para plano e semelhantes..... para catafetar navios e semelhantes..... de qualquer outra qualidade, liso ou estampado.....	" " "	2\$000 \$000 \$800	" " "	—	Liquido
542	Almofares, borlas, passadores, barbleachos, e obras semelhantes, de lã pura ou com mescla de algodão ou linho.....	"	2\$400	"		
543	riscados, grossos, proprios para escadas, de lã pura ou com mescla de outra materia.....	"	\$000	"	—	Liquido
	Alcatifas e tapetes.... { avelludados { de pelo alto, grossoiro, com fundo ou assento de canhamo ou estopa (capacho)..... de pelo curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo..... idem, idem sem o sobredito tecido.....	"	\$000	"		
		"	1\$200	"		
		"	1\$500	"		
		não especificados.... { apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo..... sem o sobredito tecido...	" "	\$800 1\$300		
544	Alpacas, cassas de lã, lhas, durantes, e outros tecidos semelhantes não classificados, lisos, lavrados ou adamascados.....	"	2\$200	"	—	Liquido
545	Bactas e bactões .....	"	\$880	"		
546	Bactilhas { lisas..... e flanelas.. { lavradas ou entrançadas.....	"	1\$200	"		
		"	2\$200	"		
547	Bandas para militares.....	"	1\$800	"		
548	Bandeiras.....	"	5\$000	"		
549	Bareges, grenadines e outros tecidos abertos, lisos, lavrados ou adamascados.....	"	4\$000	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
530	<b>Barretes</b> , { de ponto de meia ou de malha com ou sem mescla de seda..... carapuças, idem ordinarios para marinheiros toucas e coifas } ou para trabalhadores..... não especificados.....	Kilog.	3\$000	30 %	}	Liquido		
		»	1\$200	»				
		—	Ad val.	»				
531	<b>Bonets e</b> { com galão de ouro fino..... górras. } não especificados.....	Um	1\$500	»	}	Bruto		
		»	\$500	»				
532	<b>Botões</b> .....	Kilog.	1\$000	»	}	Bruto		
		Uma	\$800	»				
		»	1\$000	»				
533	<b>Cabeçadas</b> { de lã ou de lã e algodão..... com ornamento de metal ordina- rio..... para prisão (cabresto).....	»	\$800	»	}	Bruto		
		»	1\$000	»				
		»	\$800	»				
	NOTA 53. <sup>a</sup> — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 4. <sup>a</sup>							
534	<b>Cadarços</b> com ou sem mescla de algodão ou linho.....	Kilog.	1\$200	»	}	Liquido		
535	<b>Capas</b> para guardar chapéus de sol, e para cobrir planos, e quaesquer outros objectos.....	»	1\$000	»				
536	<b>Casimiras</b> { singelas com ou sem mescla de e cassinetas } seda..... { dobradas idem idem.....	»	2\$200	»			}	Liquido
		»	1\$000	»				
		»		»				
537	<b>Chales, man-</b> { lisos ou entrançados, lavrados tas, lenços e } ou adamascados, brancos, lin- pallas. } tos ou de cores..... { bordados, com renda ou de renda.....	»	3\$000	»	}	Liquido		
		—	Ad val.	»				
538	<b>Chalys</b> de (lã e seda).....	Kilog.	1\$000	»	}	Liquido		
		Um	\$800	»				
		»	1\$200	»				
539	<b>Chapéus</b> { de feltro } simples..... { enfeitados.....	Um	\$800	»	}	Liquido		
		»	1\$200	»				
		»	\$800	»				
		»	1\$200	»				
		»	1\$200	»				
	NOTA 56. <sup>a</sup> — Nas taxas dos chapéus ficam comprehendidas as das caixas de papelão ou de madeira ordinaria em que virem acondicionados. As carapuças de feltro ( chapéus abatidos ) para fabricação de chapéus de lã, pagarão os mesmos direitos dos chapéus de feltro simples com o abatimento de 40 %. Esse abatimento, porém, será de 50 % quando as mencionadas carapuças não estiverem ainda fuladas.							
560	<b>Cilhas</b> .....	Uma	\$300	»	}	Liquido		
561	<b>Cobertores</b> { escuros ordinarios..... de lã ou de lã } de qualquer outra qualidade, com mescla de } brancos ou de cores, riscados ou estampados.....	Kilog.	\$320	»			}	Liquido
		»	\$750	»				
		»		»				
562	<b>Cordões</b> , tranças, trancelins, gregas, galões, franjas e requifes, de lã pura ou com mescla de algodão ou linho, e com ou sem vidrilhos.....	»	2\$500	»	}	Liquido		
563	<b>Córtes</b> de calçado — como os tecidos correspondentes.....	—	—	—				
564	<b>Coxinillos</b> de lã ou de lã e algodão.....	Kilog.	\$000	30 %			}	Liquido
565	<b>Damascos</b> .....	»	2\$200	»				
566	<b>Duraques</b> .....	»	1\$300	»				



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ADATAMENTO		
567	Escovas para fricções e semelhantes.....	Duzia	2\$400	30 %				
568	Filele.....	Kilog.	1\$600	"	—	Liquido		
569	Gravatas e fajas lisas ou bordadas de qualquer forma ou feltro.....	"	3\$000	"	—	"		
570	Lapim, alma, e tecidos semelhantes de lã e seda.....	Kilog.	4\$000	"	—	"		
571	Luvras lisas ou bordadas.....	Duz. par	1\$800	"				
572	Mantas para } do tecido de xerxa—como xerxa. cavallo..... } de feltro.....	Uma	\$600	30 %				
		"	\$800	"				
573	Manteletes, camisinhas e outros objectos de moda de renda ou de qualquer outro tecido...	—	Ad val.	"				
574	Meias de lã ou de lã e algodão.....	curtas.....	até 20 centímetros de comprimento, no pé.....	Duz. par	\$600	"		
			de mais de 20 centímetros de comprimento idem...	"	1\$200	"		
		compridas.....	até 20 centímetros de comprimento, no pé.....	"	1\$200	"		
			de mais de 20 centímetros de comprimento idem...	"	2\$400	"		
575	Merlins, cachemiras, princetas, sarjas, serafinas, gorgorões, riscados entrançados, royal, setim da China, e tecidos semelhantes.....	Kilog.	2\$200	"				
576	Obras de ponto de malha ou de rede não classificadas, simples, com ou sem mescla, guarnições ou torros de seda.....	"	3\$000	"				
577	Oleados.....	"	\$500	"	Enrolados em paós	2 %		
578	Panno... } abactado, encorpado, proprio para tropa, piloto, castor e semelhantes.....	"	1\$000	"				
		"	2\$200	"		Liquido		
579	Pannos e bordados..... de mesa... / não especificados.....	Kilog.	Ad val. 2\$200	"				
580	Rendas de lã, ou de lã com mescla de algodão ou linho... } em côrtes, ou em guarnições de vestidos, véos e outros objectos.....	—	Ad val.	"				
		Kilog.	10\$000	"				
581	Risso ou velludo de lã.....	"	6\$000	"				
		"	1\$800	"				
582	Roupa } camisas... } de meia. } grossas proprias para marinheiros ou trabalhadores.....	Duzia	1\$800	"				
		"	6\$000	"				
		"	6\$000	"				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS		
					QUANTIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
582	<b>Roupa feita</b> (Con irruação) não especi- ficadas....	ceroulas de meia ou de flanela..	Duzia	6\$000	30 %	—	Liquido
		colletes, jaquetões, e saias grossas de ponto de meia ou de malha..	»	8\$000	»		
		fumos de casimira e peitos para luto, simples ou com laços, pregas ou babados.....	Kilog.	3\$000	»		
		de baêta, ou de pano abaetado ou encorpado proprio para tropa e semelhante.....	»	1\$800	»		
		de feltro.....	»	3\$000	»		
		de panno piloto, castor e semelhantes, e de casimira dobrada.....	»	4\$500	»		
		de panno ou casimira de qualquer outra qualidade, de alpaca, merino, ou qualquer outro tecido.....	»	6\$000	»		
de renda.....	—	Ad val.	»				
	bordada ou enfeitada.....	—	»	»			
583	<b>Saccos de viagem</b> .....	Um	\$900	»			
584	<b>Sapatinhos</b> ou borzeguins sem sola para criança, simples e bordados ou enfeitados.....	Par	\$450	»			
585	<b>Sarçaneta</b> e serguita.....	Kilog.	1\$000	»			
586	<b>Tecido de ponto de meia</b> .....	»	1\$800	»			
587	<b>Touquim</b> .....	»	2\$200	»			
588	<b>Transparentes</b> para portas e janellas com rodizios ou sem elles.....	Um	1\$500	»			
589	<b>Tapos, ourelos e aparas</b> .....	Kilog.	\$010	10 %	Em fardos.....	Bruto	
590	<b>Xergas de lã</b> ou de lã e algodão.....	»	\$500	30 %	—	Liquido	

NOTA 37.ª — Os tecidos e obras de ramia ou china grass pagarão os direitos estabelecidos para os de lã, segundo sua qualidade.

NÚMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
<b>CLASSE 17.<sup>a</sup></b>								
<b>LINHO</b>								
Em bruto e preparado								
501	Em bruto.....	Kilog.	\$002	40%	}	Líquido		
502	Preparado, assado, restellado, ou em estigas—tinto ou pintado.....	"	\$008	"				
503	Em fio..	}	simples para trama ou urdidura, cru, branco ou tinto.....	\$180	"	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes inclusive os carretéis.....	Bruto	
			loreido, ou linha de qualquer qualidade em carretéis, novellos ou mechas, para costura, crochet, tricô e semelhantes.....	\$000	30%			
			para sapateiro.....	\$180	"			
504	Estopa em bruto ou em rama.....	"	\$008	40%	}	Líquido		
505	Fios para feridas, simples ou em pasta.....	"	\$200	"				
Em tecidos e obras								
506	Almofares, borlas, passadores, barbicachos, e obras semelhantes.....	"	2\$100	30%	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto		
507	Alcatifas e tapetes.....	"	\$000	"				
508	Anagem, canhamão, e outros tecidos não classificados de fio de estopa, próprios para sacos e para enfardar ...	}	lisos.....	até 6 fios em 3 milímetros (3/8).....	\$180	"	} —	Líquido
				de mais de 6 fios idem.	\$300	"		
				entrançados.....	\$250	"		
509	Bareges e outros tecidos abertos.....	"	2\$500	"				
600	Bonets.....	Um	\$800	"				
601	Botões.....	Kilog.	\$000	"	} Em caixas, ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
602	Brim, bre-tanha, cas-sa, cam-braia, cre-gueia, ir-landa, pla-tilha e ou-tros tecidos não classi-ficados.	lisos.	até 6 fios em 5 millímetros(4).	Kilog.	\$200	30 %	Liquido
			de 6 fios até 9 idem.....	"	\$400	"	
			de mais de 9 até 12 idem.....	"	\$600	"	
			de mais de 12 os mesmos direi-tos estabeleci-dos para os brancos.....	—	—	—	
			até 6 fios em 5 millímetros(4).	Kilog.	\$300	30 %	
			de mais de 6 até 9 idem.....	"	\$600	"	
			de mais de 9 até 12 idem.....	"	1\$000	"	
			de mais de 12 até 15 idem.....	"	1\$000	"	
			de mais de 15 até 18 idem.....	"	2\$000	"	
			de mais de 18 até 21 idem.....	"	2\$600	"	
			de mais de 21 até 24 idem.....	"	3\$200	"	
			de mais de 24 idem.....	"	4\$000	"	
			crúe e trigueiros	"	\$600	"	
			riscados, tintos ou estampados. brancos.....	"	\$800	"	
crúe e trigueiros riscados, tintos ou estampados. brancos.....	"	1\$200	"				
603	Cabeçadas.	(de linho, ou de linho e algodão, simples.....	Uma	\$600	"		
			idem idem, com ornamento de metal ordinario.....	"	\$750		"
			idem idem para prisão (cabresto).....	"	\$360		"
NOTA 88.—Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 4."							
604	Cadargos de qualquer qualidade com ou sem mescla de algodão.....	Kilog.	\$800	"			
605	Capas.....	"	1\$000	"			
606	Chales, man-tas e lenços.	lisos.	bordados ou com renda, ou de renda.....	—	Ad val.	"	
			até 12 fios em 5 millímetros(4).....	Kilog.	1\$700	"	
			de 12 até 15 idem.....	"	2\$100	"	
			de mais de 15 até 18 idem.....	"	2\$600	"	
			de mais de 18 até 21 idem.....	"	3\$600	"	
			de mais de 21 até 24 idem.....	"	4\$700	"	
de mais de 24 idem.....	"	6\$000	"				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
607	Chapéos para { simples... } enfeitados.....	Um	\$400 \$600	30 %		
<p>Nota 59.<sup>a</sup> — Nas taxas dos chapéos ficam comprehendidas as das caixas de papelão ou madeira ordinaria em que vierem acondicionados.</p>						
608	Charuteiras ou cigarreiras.....	Kilog.	\$4500	"	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
609	Chinelas para banho. { com sola de estopa..... } idem, idem de metal.....	Par	\$120 \$300	"		
610	Cilhas.....	Uma	\$300	"		
611	Cordoalha .. { barbante, merlim, fio de vela, de porrete, e qualquer outro. } amarras, cabos, em peças ou retalhos.... } enxarcias, os-taças e quaes-quer outras cordas simples, alcatroadas ou breadas. } em obras.....	Kilog.	\$250	"	} Em barricas ou caixas..... } Em capas.....	20 %
		"	\$120	"		3 %
		"	\$150	"		
<p>Nota 60.<sup>a</sup> — Só será considerado barbante, merlim, fio de vela e de porrete, o que tiver até dous millímetros de diametro.</p>						
612	Cordões, tranças e trançelins.....	"	\$800	"	—	Líquido
613	Córtex de calçado — como os tecidos correspondentes.....	—	—	—	—	
614	Coxinheiros de linho, ou de linho e algodão...	Kilog.	\$000	30 %	—	"
615	Espartilhos.....	Um	\$800	"	—	"
616	Galões, gregas, franjas e requiltes.....	Kilog.	\$300	"	—	"
617	Gravatas lisas ou bordadas.....	Duzia	\$000	"	—	"
618	Lençóis, colchas, fronhas, toalhas e guardanapos. { bordados, ou com renda ou erichos..... } lisos — pagarão os direitos dos tecidos respectivos.....	—	Ad val.	"	—	"
619	Ligas e suspensorios.....	Kilog.	\$000	30 %	—	"
620	Lonas ou meias lonas.....	"	\$300	"	—	"
621	Lavas.....	Duz. par.	\$800	"	—	"
622	Mangueiras.....	Kilog.	\$300	"	—	"
623	Mantas para { de tecido de xerga — como xerga. cavallo. } de qualquer outro tecido.....	Uma	\$750	30 %	—	"
624	Manteletes, camisinhas e outros objectos do moda, de renda, ou de qualquer outro tecido.....	—	Ad val.	"	—	"



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
625	Meias de fio de Escossia.	curtas: { até 20 centímetros de comprimento no pé .....	Duz. par.	1\$200	30 %		
			de mais de 20 centímetros idem..	»	2\$400		
		compridas... { até 20 centímetros de comprimento no pé .....	»	2\$400	»		
			de mais de 20 centímetros idem...	»	4\$800		
		não especificadas. { curtas.. { até 20 centímetros de comprimento no pé .....	»	\$300	»		
			de mais de 20 centímetros idem..	»	\$600		
compridas... { até 20 centímetros de comprimento no pé .....	»	\$600	»				
	de mais de 20 centímetros idem..	»	1\$200	»			
626	Oleados.....	{ para forrar sallas.....	Kilog.	\$200	}	—	Liquido
		{ de qualquer outra qualidade.....	»	\$800			
627	Redes de qualquer qualidade.....		»	1\$200	}	—	»
628	Redas de linho, ou de linho com mescla de algodão ou lã.....	{ valenciennes, bruxelles, guipura e semelhantes.....	Kilog.	25\$000			
		{ não especificadas.....	»	10\$000	}	—	»
		{ de qualquer qualidade em côrtes ou guarnições de vestidos, véos e outros objectos .....	—	Ad val.			
629	Roupa feita .....	{ de anigam ou creguela .....	Duzia	4\$000	}	—	»
		{ camisas de qualquer outra qualidade, lisas ou com pregas ..	»	18\$000			
		ceroulas.....	»	7\$200			
		collarinhos para camisas...	»	1\$200			
		peitos para ditas, lisos ou com pregas.....	Kilog.	4\$000			
		punhos para as ditas.....	Duz. par.	1\$800			
630	Saccos.....	{ de viagem.....	Um	\$900	}	—	»
		{ de grossaria ou canhamação e semelhantes.....	Kilog.	\$280			
631	Tiras e entremeios, estampados ou simplesmente com pregas ou fôfos, lisos ou adamascados, e bordados á mão ou á machina.....		»	6\$000	}	—	»
632	Transparentes para portas e para janellas com ou sem rodizios.....	Um	1\$500				
633	Trapos, ourelas e aparas.....	Kilog.	\$010	10 %	Em fardos.....		Bruto
634	Xergas de linho ou de linho e algodão.....	»	\$400	30 %	—		Liquido

Nota 51.ª — Os collarinhos e punhos que acompanharem as camisas sem punhos ou sem collarinhos, pagarão direitos em separado.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DE ENVOLTÓRIOS	APATIMENTO
<b>CLASSE 18.<sup>a</sup></b>						
—						
SEDA						
—						
Em bruto ou preparada						
635	Em casulo.....	Kilog.	8250	40 %	—	Liquido
636	Em rama.....	"	8750	"		
637	Em fio... { crú, branco ou tinto para tecer..... frouxo para bordar } em meadas... e torcido } em carreteis.. (retroz ou torçal)	"	18200	"	Em meadas, peso bruto com os papéis finos em que vêm envolvidos. Em carreteis, inclusive os papéis finos em que vêm envolvidos.....	Bruto
		"	48000	"		
"	"	"	48200	"		"
Em tecidos e obras						
638	Almofares, borlas, passadores, barbicheiros, e objectos semelhantes.	de seda pura ou de qualquer outra materia coberta de seda.....	88000	30 %	—	
		idem com vidrilho.....	48000	"		
639	Bandas de retroz ou torçal.	simples ou com borlas de seda.....	128000	"		
		com borlas de ouro ou prata.....	168000	"		
640	Barege, ribô, garça, fumo, escomilha, e tecidos semelhantes	lisos, lavrados, com flores, e outros ornatos imitando o bordado (brochés).....	108000	"		
		de qualquer qualidade com contas ou vidrilhos.....	108000	"		
641	Barretes e carapuças de ponto de meia ou de malha, de seda pura ou de qualquer materia coberta de seda.....	"	128000	"	—	Liquido
642	Bolins ou redes de retroz, para cabeça, e semelhantes.	de seda pura ou de qualquer materia coberta de seda.....	88000	"		
		com contas ou vidrilhos.	48000	"		
643	Brocados, lhamas, telas e outros tecidos proprios para vestes sacerdotaes e ornamentos de Igreja.	lavrados ou bordados, com assento ou fundo de ouro ou prata.....	168000	"		
		idem, idem, idem de ouro ou prata, entrefina, ou falsa.....	88000	"		
		idem, idem, com ramos soltos, ou ligados, de ouro ou prata, com ou sem matizes.....	108000	"		
		idem, idem, de ouro ou prata entrefina ou falsa, com ou sem matizes....	88000	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
644	Bonets e gorras lisos ou enfeitados.....	Um	1\$500	30 %				
645	Botões de seda pura, ou de seda e qualquer outra materia, ou de qualquer materia coberta de seda, ou de seda e outra materia.....	Kilog.	2\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes .....	Bruto		
646	Capas para cobrir planos e outros objectos.....	»	14\$000	»		—	Liquido	
647	Chales, mantas, lenços e véos.....	de retroz, renda, filo, garça, escomilha e crepe, com ou sem mescla de qualquer materia.....	lisos, lavrados ou bordados.	»	16\$000	»	—	
			com vidrilhos, contas ou enfeites de metal	»	10\$000	»	—	
		de tecidos não especificados, com ou sem mescla de outra materia.....	lisos, entrançados ou lavrados.....	»	10\$000	»	—	—
			bordados.....	—	Ad. val.	»	—	—
648	Chapéus de cabeça	armados	lisos.....	Um	2\$400	»		
			com borlas, presilhas pretas ou de ouro ou prata de qualquer qualidade, ou outros adornos das mesmas materias e com ou sem plumas	»	8\$000	»		
		de pel-lucia..	com borlas idem, e guarnecidos ou decorados de galão de ouro ou prata de qualquer qualidade, e com ou sem plumas...	»	12\$000	»		
			lisos.....	»	1\$800	»		
		de pasta	com presilhas pretas, ou de ouro ou prata de qualquer qualidade, e com ou sem plumas.....	»	3\$300	»		
			simples ou com molas.....	»	1\$500	»		
		redondos.....	enfeitados.....	—	Ad val.	»		
		de velludo de seda, ou de seda e algodão, ou de qualquer outro tecido de seda pura, ou de seda e outra materia.....	simples.....	Um	1\$500	»		
			enfeitados.....	—	Ad val.	»		

NOTA: 62.<sup>a</sup> — Nas taxas dos chapéus ficam comprehendidas as das caixas de papelão ou madeira ordinaria em que vierem acondicionados.

649 Cobertores e mantas de borra de seda, para cama..... Kilog. 3\$000 »

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO	
650	Coberturas e rosetas para chapéus de sol....	Kilog.	14\$000	30 %	}	Líquido	
651	Cordões, tranças, francelins e cadarços de seda pura, ou de seda com qualquer outra materia...	«	8\$000	»			
652	Córtes de calçado — com os tecidos correspondentes.....	—	—	—			
653	Espartilhos.....	Um	4\$000	»			
654	Fitas lisas, lavradas ou malisadas.....	Kilog.	de velludo. ) de seda pura.....	11\$000			»
			) de seda e algodão.	7\$000			»
655	Forros, lados e tiras ponteadas ou não para chapéus.....	»	não especificadas, de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....	12\$000			»
			de seda pura.....	5\$000			»
656	Forros, lados e tiras ponteadas ou não para chapéus.....	»	de seda e algodão, ou de seda com qualquer outra materia..	2\$500			»
			com qualquer outra materia..	—			»
657	Flocos, com ou sem arames.....	»	14\$000	»			
657	Galões, grengas e franjas...	»	de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....	8\$000	»		
			idem, idem com vidrilhos.....	4\$000	»		
658	Gaze de seda gommada.....	»	7\$000	»			
659	Gravatas de seda pura, ou de seda com qualquer outra materia, de qualquer forma ou feitio para homem ou mulher.....	»	8\$000	»			
660	Lacos de seda, ou de seda com qualquer outra materia, forrados ou não, com ou sem fivelas, proprios para calçado.....	»	8\$000	»			
661	Ligas e suspensorios lisos ou bordados, de seda pura ou de seda com qualquer materia.....	»	8\$000	»			
662	Lavas de retroz, ou de tecido de meia, de seda pura ou de seda e qualquer outra materia.....	»	13\$000	»			
663	Melas de seda pura ou de seda e qualquer outra materia.....	»	13\$000	»			
664	Pellucia.....	»	preta, de seda e algodão, para chapéus.....	3\$000	»		
			não especificada..	4\$800	»		
665	Rendas.....	»	de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....	16\$000	»		
			idem, idem com vidrilhos.....	8\$000	»		
666	Roupa feita, mantelletes, camisinhas, e objectos sem alhantes.....	Kilog.	em córtes ou guarnições de vestidos.....	Ad val.	»		
			de seda crua ou de borra de seda de qualquer qualidade.....	9\$000	»		
667	Sapatinhos ou borseguius, sem sola para crianças, simples, enfeitados ou bordados.....	Par	de renda, ou bordada ou enfeitada.....	Ad val.	»		
			não especificada — os direitos dos tecidos respectivos.....	—	—		
667	Sapatinhos ou borseguius, sem sola para crianças, simples, enfeitados ou bordados.....	Par	3\$00	30 %			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
668	<b>Tecidos</b> de ponto de meia, de seda pura ou com mescla de qualquer outra materia, com ou sem vidrilhos ..... não especificados, lisos, lavrados, adamascados ou com flores e outros ornatos avelludados, imitando o bordado ( <i>brochés</i> )...	Kilog.	58400	30 %	}	Liquido
			95000			
			105600			
			145000			
669	<b>Tiras e entremeios de qualquer tecido de seda, ou de seda com mescla de qualquer materia, lisas ou bordadas, com ou sem rendas, inclusiva as de preguinhas ou fôfos denominadas <i>plissés</i>.....</b>	}	simples.....	}	Liquido	
			com vidrilhos.....			
670	<b>Transparentes para janellas com ou sem rodizios.....</b>	Um	35000	}	Liquido	
671	<b>Velludos lisos, lavrados ou com flores ou outros ornatos imitando o bordado (<i>brochés</i>).....</b>	Kilog.	de seda pura.....	}	Liquido	
			de seda e algodão...			



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 19.<sup>a</sup></b>						
<b>PAPEL E SUAS APLICAÇÕES</b>						
672	<b>Albuns</b> para desenhos ou photographias.....	Kilog.	1\$000	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	com capa de madeira ou papelão, forrados de papel, panno, couro ou pelle, simples ou com enfeites de qualquer materia, excepto de ouro ou prata.....		3\$000	"		
	com capa de marfim, madreperola ou tartaruga de sandalo ou charão, de seda, velludo e semelhantes, idem, idem..... com enfeites de ouro ou prata.....		Ad val.	"		
673	<b>Bocetas</b> ou caixas de papelão ou massa.....	Kilog.	1\$800	"	" " "	"
	para rapé e semelhantes... grandes para chapéos, ou feitas de cabeça e semelhantes.....	"	\$200	"		
	pequenas para obrolas, botica, e semelhantes.....	"	\$500	"		
674	<b>Cartão</b> branco ou de cor.....	"	\$100	"	Em caixas.....	10 %
	em folhas..... cortado para bilhetes de visita e outros misteros, simples ou dourados nas beiras, tarjados, ou com cercadura dourada, pintada ou com relevo.....	"	\$300	"	Em balas ou fardos.....	2 %
		"	\$800	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	Bruto
675	<b>Cartas</b> de jogar.	"	\$600	"	" " "	"
	em baralhos..... em cartão por acabar, ou em folhas por cortar, coloridas ou sómente estampadas.....	"	\$800	"		
676	<b>Chapéos</b> .....	Um	\$400	"		
	simples, imitando palha... enfeitados.....	"	\$600	"		
677	<b>Estampas</b> , desenhos e photographias.....	Kilog	\$100	10 %	—	Liquido
	propios para estudo de anatomia, botanica e outras sciencias, de instrumentos e machinas, ou modelos para artes e officios, encadernados, brochados em papel ou em avulsos.....		\$900	30 %		
	para cartazes, annunciios, brinquedos e semelhantes, quaesquer outros.....		2\$000	"		
<p>NOTA 63.<sup>a</sup> — As estampas que acompanharem os jornaes illustrados, e lhas forem pertencentes, pagarão os mesmos direitos a que estão sujeitos os referidos jornaes.</p>						
678	<b>Livros</b> em branco.....	"	1\$200	"	—	"
	de papel liso, pautado ou riscado, propios para escripturação mercantil ou contabilidade, com ou sem impressão.....	"	\$800	"		
	propios para copladores de cartas, notas e lembranças, idem, idem.....	"	\$800	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
679	<b>Livros impres- sos ou de leitura.</b>					
	brochados ou encadernados com capa de papelão, forrados de papel, panno, couro ou pelle, simples ou com enfeites de qualquer materia, excepto de ouro ou prata .....	Kilog.	\$100	10%	Em caixas.....	10%
	idem, idem, idem com capa de marfim, madreperola, ou tartaruga, idem, idem.	"	2\$000	"		
	idem, idem, com capa de seda, velludo massa ou madeira.....	"	1\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	idem, idem, com enfeites de ouro ou prata .....	—	Ad val.	"		
680	<b>Manuscriptos</b> de qualquer qualidade, encadernados, brochados, ou em folhas avulsas..	—	Livres	—		
681	<b>Mappas</b> , ou cartas geographicas, hydrographicas e semelhantes, encadernadas, brochadas, em papel, ou avulsas.....	Kilog.	\$100	10%		
682	<b>Musicas</b> brochadas, encadernadas, ou avulsas.	"	\$200	"		
683	<b>Obras impressas</b> ou lithographadas, facturas, notas, conhecimentos, envelopes, contas de venda, circulars, prospectos, hilhetes de visita ou de passagem, recibos brochados ou não, talões, rótulos, etiquetas, disticos, folhinhas, quadros annuncios, cartazes e outras obras semelhantes, cortadas ou em folhas, gommadas ou não, em papel ou cartão de qualquer for mato ou qualidade.					
	de uma só cor.....	"	\$900	30%	Em caixas.....	40%
	de duas ou mais cores.....	"	1\$300	"		
					Em balas ou fardos.....	2%
					Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
684	<b>Papas</b> de papelão para bonets ou barretinas simples ou forradas de couro, ou oleado, e com ou sem frisos de metal .....	"	1\$000	"		
					Em caixas.....	40%
	para escrever ou para desenho, de qualquer qualidade, branco ou de cores...	"	\$140	"		
	liso, paulado ou riscado... dourado nas beiras, marcado, tarjado, ou com cercaduras, pinturas, estampas, relevos, ou monogrammas..	"	\$300	"	Em balas ou fardos.....	2%
685	<b>Papel</b> .....					
	para impressão ou typographia .....	"	\$020	10%	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes..	Bruto
	pintado, estampado, tinto ou colorido, liso, lavrado, ou marroquinado, para encadernação e outros usos .....	"	\$150	30%		
	dourado, prateado, ou á sua imitação.....	"	\$300	"		
	albuminado ou chloruretado, para photographia..	"	\$800	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ADATAMENTO	
086	<b>Papel....</b> (Continuação).	passento ou mata-borrão, de filtro ou para philtrar.....	Kilog.	\$100	30 %	Em caixas..... Em balas ou fardos..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	10 % 2 % Bruto
		ordinario proprio para embrulho, sem impressão.....	"	\$080	"		
		idem com impressão.....	"	\$180	"		
		branco ou tinto, assetinado ou não, em peça ou em rôlo, proprio para fabrica de estamperia.	"	\$650	10 %		
		fornado de panno para qualquer fim.....	"	\$120	30 %		
		de seda, branco, ou de côres, para copiar cartas e sem colla.....	"	\$200	"		
		oleado, carbonizado, oriental, de arroz, da China, vegetal, e semelhantes.....	"	\$200	"		
		para cigarros { em folhas.....	"	\$150	"		
		{ em livrinhos ou	"	\$400	"		
		{ em mortaihas.....	"	\$400	"		
		para forrar { pintado, estampa-	"	\$800	"		
		salas.....  { do, de qualquer	"	\$800	"		
		{ qualidade.....	"	\$800	"		
		{ idem, idem, com	"	\$200	"		
		{ dourados, pra-	"	\$200	"		
		{ teados ou avel-	"	\$200	"		
		{ ludados.....	"	\$200	"		
		em abas de papelão, forradas de algodão ou linho, colladas, para chapéus.....	"	\$300	"		
		collarinhos para camisa.....	Duzia	\$240	"		
		punhos idem, idem.....	Duz. par.	\$500	"		
		peitos idem, idem.....	Duzia	\$360	"		
		em forros e lados para chapéus, com ou sem tã de seda.....	Kilog.	\$230	"		
		em capas ou saccoes sem letreiro..	"	\$100	"		
idem, idem com letreiro.....	"	\$300	"				
em capas para cartas (enveloppes).	"	\$300	"				
em tiras ou { para telegraphia..	"	\$100	"				
galões.....  { de qualquer outra	"	\$200	"				
{ qualidade.....	"	\$200	"				
em lanternas para iluminação... recortado ou preparado de outro modo para confeitiro, com ou sem estalos ou letreiros de qualquer qualidade, e semelhantes..	"	\$600	"				
{ em lanternas para iluminação... recortado ou preparado de outro modo para confeitiro, com ou sem estalos ou letreiros de qualquer qualidade, e semelhantes..	"	\$200	"				
{ não especificado.....	"	\$050	"				
087	<b>Pastas....</b>	"	\$500	"	—	Liquido	
	{ simples ou forradas de panno, couro ou oleado.....	"	\$500	"			
	{ idem de velludo ou de seda.....	"	\$3000	"			
088	<b>Quaesquer</b> outras obras de papel, papelão ou massa, não classificadas.....	"	Ad val.	"			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 20.<sup>a</sup></b>						
<b>PEDRAS, TERRAS E OUTROS MINERAES</b>						
	em pedaços desbastados ou serrados....	Met. cub	4#000	10 %		
	em bruto.. em taboas e ladrilhos simplesmente serrados.....	Met. (4)	#500	»		
	em pó.....	Kilog.	#020	30 %	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
680	<b>Alabastro, mármore, porfido, jaspe e pedras semelhantes .....</b>					
	ladrilhos .....	Met. (4)	1#000	»		
	redondos.. até 80 centímetros de diâmetro.....	Uma	1#500	»		
	de mais de 80 até 90 idem.....	»	2#000	»		
	de mais de 90 até 100 idem.....	»	3#800	»		
	de mais de 100 até 110 idem..	»	5#000	»		
	de mais de 110 até 120 idem..	»	0#300	»		
	de mais de 120 idem.....	»	8#000	»		
	polidos ou em obras.					
	quadrangulares e ovais.. até 30 centímetros de comprimento.....	»	#500	»		
	de mais de 30 até 60 idem.....	»	1#000	»		
	de mais de 60 até 100 idem.....	»	1#600	»		
	de mais de 100 até 140 idem..	»	2#600	»		
	de mais de 140 até 180 idem..	»	4#000	»		
	de mais de 180 idem .....	»	6#000	»		
	para lados de lavatórios, para portadas e semelhantes.....	Met (4)	1#600	»		
	obras não classificadas....	Ad val.		»		
690	<b>Amianto ou asbesto.....</b>	Kilog.	1#000	»		Liquido
691	<b>Argilla e arêa de moldar.....</b>	»	#010	10 %	Em barricas ou caixas.....	5 %

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS						
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO					
692	Barro..	em bruto.....	—	Livre	—						
		apparelhos e peças não classificadas, de qualquer forma ou feição, para qualquer uso... de barro ordinario...	Kilog.	\$300	30 %	{	Em barricas.....	30 %			
		de barro fino.....	"	\$150	"		Em caixas.....	25 %			
			"		"		Em gigos ou cestas	20 %			
		cachimbo.....	"	\$200	"	{	Em barricas ou caixas.....	8 %			
		canos ou manilhas para encanamentos ou para chaminé.....	"	\$020	"						
		em obra..	para cima de mesa, de adorno e phantasia, de barro ordinario....	"	\$100	"	{	Em barricas.....	30 %		
			figuras, bustos, estatuas, vasos e outros objectos..... idem, idem	"	\$900	"				Em caixas.....	25 %
			para jardim e semelhantes, de barro ordinario....	"	\$050	"					
			idem, idem de barro fino.....	"	\$200	"					
			modelos e obras semelhantes proprios para artes.....	"	\$020	10 %					
			moringues, de barro ordinario....	"	\$100	30 %					
			talhas, jaras e potes para agua. de barro fino	"	\$150	"					
			telhas.....	de barro simples....	Cento	2\$250				"	
				de barro vidrado.....	"	12\$000				"	
			tijolos.....	de alvenaria	Milheiro	7\$500				"	
		de ladrilho.		"	9\$500	"					
		de fornalhas ou refractarios..... para limpar facas.....		"	18\$000	"					
		Kilog.	\$020	"	Em barricas ou caixas.....	10 %					
693	Bolu-mes..	solidos..	ambar, alambre, ou succino amarello.....	"	\$500	"	{				
			azevicho, ambar, ou succino negro.....	"	\$300	"					
			asphalto de qualquer qualidade.....	"	\$030	"		Em barricas ou caixas.....	10 %		
		liquidos..	rectificado ou sem cor....	"	\$500	"		Em cascos ou envoltorios semelhantes.....	20 %		
			corado ou commum (petroleo).....	"	\$030	"					
			pixe de carvão de pedra..	"	\$010	"					
694	Bolo armenio.....	ordinario ou commum....	"	\$030	"	{	Em barricas ou caixas.....	5 %			
		para dourador.....	"	\$150	"						



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
695	Cal em pedra ou em pó.....	Kilog.	\$020	10 %	Em barricas ou caixas.....	10 %			
696	Carvão mineral ou de pedra e coke.....	—	Livre.	—					
697	Cimento romano ou de Portland e semelhantes.....	Kilog.	\$008	10 %	}	}			
	em bruto ou em pó.....		\$020	30 %					
	em ladrilhos, lisos ou de cores, denominados lithoides-mosaicos.....								
698	Esmeril. { para limpar facas.....	"	\$250	"	}	}			
	não especificado.....	"	\$070	"					
699	Gelo.....	"	\$002	10 %	—	Liquido			
700	Gesso.....	em pedra ou sulfato de cal nativo (selenito).....	"	\$010	"	}	}		
		em pó ou calcinado (platre).....	"	\$020	"				
		em obras { cachimbos.....	"	\$200	30 %			Em barricas ou caixas.....	10 %
			modelos e obras semelhantes proprios para as artes.....	"	\$080			10 %	Em latas.....
	não especificadas.....	"	\$600	30 %					
701	Giz.....	em pedra.....	"	\$010	10 %	}	}		
		em pó, creú ou greda preparada.....	"	\$020	"			Em latas.....	5 %
		preparado para alfaiate, para tacos de bilhar, e outros usos.....	"	\$240	30 %			Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
702	Louza ou ardozia.....	em bruto.....	"	\$020	"	}	}		
		em ladrilho.....	Metro(4)	\$500	"			Em barricas ou caixas.....	5 %
	cortada, e preparada em lapis ou em laminas para escrever.....	Kilog.	\$000	"					
703	Pedrneiras { em bruto.....	"	\$010	30 %	}	}			
		cortadas ou preparadas para armas de fogo e outros misteres.....	"	\$100			"		
704	Pedra pomes ou podre e semelhantes.....	"	\$030	"	"	10 %			
705	Pedra sanguinea, pedra africana e pedra tripoli ou triple.....	"	\$400	"	"	"			
706	Pedras de granito ou de cantaria	em bruto ou desbastadas.....	—	Ad val.	10 %				
		em obras { d'ara.....	Uma	\$200	"	}	}		
			de moinho.....	"	\$280			"	
			de amolar.....	Kilog.	\$010			"	
			de aftar.....	"	\$100			"	
			de philtrar.....	"	\$030			"	
			reholos.....	"	\$020			"	
proprias para construção de casas, ou armazens, calçamento de ruas e semelhantes.....	—	Ad val.	"						
não especificadas.....	—	"	30 %						
707	Pedras de lithographia.....	até 30 centímetros de comprimento	Uma	\$300	"	}	}		
		de mais de 30 até 30 idem.....	"	\$800	"				
		de mais de 30 até 70 idem.....	"	1500	"				
		de mais de 70 até 90 idem.....	"	2400	"				
		de mais de 90 até 120 idem.....	"	3600	"				
de mais de 120 idem.....	"	5000	"						

Nota 64ª — As pedras de lithographia que vierem com algum trabalho, ou de todo promptas, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
708	Pedras preciosas em bruto, cortadas ou lapidadas..... brilhantes..... esmeraldas, safiras, rubins, opalas..... topazios, amethystas, coralinas, onyx, mosaicos e outras não especificadas.....	Gram.	7\$000	2 %	}	Liquido
		"	2\$400	"		
		"	1\$080	"		
709	Plombagina, graphita ou mina de chumbo negro (carboreto de ferro natural), em pedra ou em pó.....	Kilog.	\$100	30 %	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
710	Talco em bruto ou em pó.....	"	\$020	"	"	10 %
711	Terras { kaolim ou terra de porcellana..... não especificadas.....	"	\$020	10 %	}	"
		"	\$400	30 %		
712	Quaesquer outros minerais não classificados..	—	Ad val.	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 21.<sup>a</sup></b>						
<b>LOUÇA E VIDROS</b>						
Louça						
713	<b>Aguilheiros, pulseiras, brincos, alfinetes de pelo, adereços e outras obras semelhantes.....</b>	Kilog.	2\$300	30 %	Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
714	<b>Apparelhos e peças de qual-quer forma ou feitio não clas-sificados.....</b>		\$750 \$980 \$150 \$200 \$300 \$600	40 %	de louça n. 1..... » 2..... » 3..... » 4..... » 5..... » 6.....	Em barricas..... 35 % Em caixas..... 30 % Em gigos ou cestas 25 %
NOTA 65. <sup>a</sup> — Sobre o que seja louça ns. 1, 2, 3, etc., veja-se a nota 70. <sup>a</sup> , no fim desta classe.						
715	<b>Azulejos ou ladrilhos.....</b>	»	\$600	30 %	Em caixas.....	10 %
716	<b>Botões.....</b>	»	\$400	»	Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
717	<b>Vasos e jarras para cima (de louça ns. 1, 2, para flores, frascos para agua de cheiro, figuras, imagens, medallhões, bastos, estatuas e outros objectos de ornamento.....</b>		\$500 \$300 \$100 \$500	40 % 40 % 30 % 40 %	para cima (da mesa) e 3..... e seme- idem de ns. 4, 5, llantos.. e 6..... para jar- (de louça ns. 1, 2, diu e se- idem de ns. 4, 5, melhan- tes..... e 6.....	Em barricas..... 45 % Em caixas..... 40 % Em gigos ou cestas 30 %
NOTA 66. <sup>a</sup> — Neste artigo não estão comprehendidas as mangas, redomas, flores e peanhas, que aos vasos e jarras pertencem, as quaes pagarão direitos em separado.						
Vidros						
718	<b>Por desperdícios, residuos das fabricas, ou em objectos quebrados ou inutilizados.....</b>	—	Livre.	—		
719	<b>Em massa.....</b>	Kilog.	\$800 \$5000	30 %	conca ou em tubos para cortar, lapidar e polir..... cortada, lapidada e polida, ou pedras falsas.....	Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltórios semelhantes..... Bruto

NUMERCS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
720	para vidraças ou para etarabóias.....	brancos lisos.....	Kilog.	\$040	30 %	Em caixas, gigos ou cestas.....	15 %	
		de cores, lavrados ou esmerilhados ( <i>mous-seline</i> ) e de gommos ( <i>cannelés</i> ) .....	"	\$130	"			
	grossos para navios e semelhantes..		"	\$130	"			
		polidos sem aço.....	até 20 decímetros (4) de superfleite.....	Dec. (4)	\$015	"		
			de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$030	"		
			de mais de 50 até 100 idem.....	"	\$030	"		
			de mais de 100 até 200 idem.....	"	\$075	"		
			de mais de 200 idem.	"	\$110	"		
			até 20 decímetros (4) de superfleite.....	"	\$025	"		
			de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$050	"		
			de mais de 50 até 100 idem.....	"	\$075	"		
			de mais de 100 até 200 idem....	"	\$110	"		
			de mais de 200 idem.	"	\$160	"		
		com aço....	até 20 decímetros (4) de superfleite.....	"	\$025	"		
			de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$050	"		
			de mais de 50 até 100 idem.....	"	\$075	"		
			de mais de 100 até 200 idem.....	"	\$110	"		
			de mais de 200 idem..	"	\$160	"		
			até 20 decímetros (4) de superfleite.....	"	\$035	"		
			de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$080	"		
de mais de 50 até 100 idem.....	"		\$120	"				
	de mais de 100 até 200 idem.....	"	\$160	"				
	de mais de 200 idem..	"	\$220	"				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
721	<b>Agulheiros</b> , pulseiras, brincos, alfinetes de peito, adereços e outras obras semelhantes.....	Kilog.	2\$500	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
722	<b>Botões</b> .....	»	\$400	»			
723	<b>Contas e avelórios.</b> { assetinados, brancos ou de côros, imitando perolas, e semelhantes, ôcos ou finos inclusive o vidrilho. lapidados, fundidos, pintados, esmaltados ou perfumados, e semelhantes inclusive a missanga..... em obras não classificadas.....	»	2\$000	»	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	20 % Bruto	
724	<b>Corões</b> , e outros ornatos para tumulos, com ou sem enfeites.....	»	2\$000	»			
725	<b>Esmalte.</b> { fino para ourives..... ordinario, ou cobalto vitrificado para oleiros.....	»	2\$600	40 %	—	»	
726	<b>Frascos para agua de cheiro,</b> vasos e jarras para flores, bustos e figuras, e quaesquer outras peças de luxo e adorno... de vidro n. 1... de vidro n. 2...	»	\$800	30%	Em barricas..... Em caixas..... Em gigos ou cestas.....	80 % 48 % 38 %	
			1\$200	40 %			
<p>NOTA 67.<sup>a</sup>— No peso dos vasos ou figuras que trouxerem annexos depositos ou pertencas de qualquer qualidade ou materia para servir de lampião ou lamparina, será incluído o destes objectos sempre que não seja possível separar-os. No caso contrario pagarão taes objectos direitos segundo sua qualidade.</p>							
727	<b>Garrafas, garrações e frascos comuns</b> .....	de vidro ordinario escuro, denominados pretos e semelhantes.....	sem rolha e sem boca esmerilhada.....	\$030	30 %	Em barricas..... Em caixas..... Em gigos ou cestas.....	80 % 48 % 38 %
			idem, idem, branco ou de côr esverdeados ou azulados... sem rolha e sem boca esmerilhada.....	\$060	»		
			idem, idem, branco ou de côr esverdeados ou azulados... com rolha ou boca esmerilhada.....	\$100	»		
			garrafas ou frascos forrados de palha, couro, ou linho, com ou sem copo de estanho..... garrações forrados de vime ou palha.....	\$400 \$080	»		
728	<b>Lustres</b> , candelabros, arandelas e serpentinas.	»	1\$000	40 %	Em barricas ou caixas..... Em gigos ou cestas.....	40 % 28 %	
<p>NOTA 68.<sup>a</sup>— Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos pingentes, cupolas, correntes, braços e quaesquer outras peças que fizerem parte dos lustres e vierem em separado, ou de sobresalente.</p>							
729	<b>Telhas</b> de qualquer qualidade.....	»	\$070	30 %	Em barricas ou caixas..... Em gigos ou cestas.....	20 % 10 %	
730	<b>Obras não classificadas</b> .....	para o serviço de mesa, como : copos, calices, garrafas, compoteiras, pratos, fruteiras, assucareiros, saleiros, galheteiros, colheres, porta-facas e objectos semelhantes.....	de vidro n. 1....	\$200	30 %	Em barricas..... Em caixas..... Em gigos ou cestas.....	80 % 48 % 38 %
			de vidro n. 2....	\$380	40 %		



NUMERO	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
730	<p><b>Obras não classifica- das.....</b> (Continuação)..</p> <p>para outros usos, como : bocetas ou caixas para qualquer fim, licorei- ros, verre d'eau, tête à tête, jarros e bacias e mais pertencas de lava- torio, escarradeiras, assucenas para casti- gaes, mangas, cupolas, globos, redomas, vidros de chaminé para can- dieiro, reflectores de vi- dro, lampões e lam- parinas, tinteiros, pesos para papel, maçanetas para portas e janelas, e objectos semelhantes.</p> <p>de vidro n. 1</p> <p>de vidro n. 2</p>	Kilog.	800	30 %		
		"	800	40 %	Em barricas.....	50 %
					Em caixas.....	45 %
					Em gigos ou ces- tas.....	35 %
<p>NOTA 69.<sup>a</sup> — Ficam comprehendidas nas taxas acima a dos bocas, virolas, guarnições e correntes de metal, que vierem presas, unidas ou grudadas ás obras de vidro ; bem assim a de quaesquer guar- nições ou enfeites de madeira que pertencerem ou fizerem parte das mesmas.</p> <p>Os lampões que tiverem pé ou pedestal de ferro, chumbo, zinco ou outros metaes semelhantes, de marmore ou pedras semelhantes, terão o abati- mento de 30 % nas respectivas taxas.</p> <p>NOTA 70.<sup>a</sup> — Reputar-se-ha louça :</p> <p>De n. 1.— A de pó de pedra branca.</p> <p>De n. 2.— A de pó de pedra com frisos, orlas ou bordas de qualquer côr. A de pó de pedra pintada ou estam- pada. A de pó de pedra de côr de cobre, e semelhantes.</p> <p>De n. 3.— A de pó de pedra esmaltada. A preta de qualquer qualidade. A de pó de pedra do Japão e seme- lhantes. A de pó de pedra de qualquer quali- dade com qualquer douradura.</p> <p>De n. 4.— A de porcellana branca.</p> <p>De n. 5.— A de porcellana branca com qualquer douradura. A de porcellana pintada, estampada ou esmaltada.</p> <p>De n. 6.— A de porcellana pintada, estampada ou esmaltada com qualquer douradura e a denominada « biscuit ».</p> <p>Reputar-se-ha vidro :</p> <p>De n. 1.— O liso e o moldado.</p> <p>De n. 2.— O lapidado no todo ou em parte, o lavra- do, o esmerilhado e a qualidade cha- mada musselina.</p> <p>Os vidros de côr, os coalhados, e os pintados, esmaltados ou dourados, ficam sujeitos, além das taxas marcadas, a mais 50 % calculados sobre os respectivos direitos.</p> <p>Não serão reputadas de vidro n. 2 as garrafas com potelras e quaesquer outras peças semelhantes lisas, de vidro n. 1, que apenas tiverem lapidados os bolões ou remates das tampas e as rolhas.</p> <p>Quando em algum volume se encontrar louça ou vidro de mais de um numero não se sujeitando a parte á verificação do peso liquido de cada qua- lidade, serão consideradas como sendo todas do numero mais tributado que o volume contiver.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS						
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO					
<b>CLASSE 22.<sup>a</sup></b>											
<b>OURO, PRATA E PLATINA</b>											
731	<b>Ouro.</b>	em barra, pó, ou mina, e de qualquer outro modo em bruto, ou em obras inutilizadas.....	—	Livre.	—	Em papéis, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto				
		em folhas para dourar ou para dentista.....	Kilog.	2\$500	5 %						
		em moeda nacional ou estrangeira.... em medalhas, collecções de objectos archeologicos, numismaticos e semelhantes.....	— Gram.	Livre \$050	— 5 %						
		em obras de ourives.....	—	Ad val.	»			»	—	»	
											com brilhantes, rubis, saphiras, perolas, esmeraldas ou opalas.....
				de qualquer qualidade simples, ou de filagrana, ou com coral ou pedras finas não especificadas, ou pedras falsas.....	Gram.			\$030	»	—	»
				em pennas para escrever, com pontas de diamante ou sem ellas.....	»			\$120	»	—	»
				em quaesquer outras obras não classificadas.....	»			\$030	»	—	»
				em barra, pó ou mina, e de qualquer modo em bruto, ou em obras inutilizadas.....	—			Livre	—	Em papéis, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		732	<b>Prata</b>	em folhas para pratear ou para dentista.....	Kilog.			2\$500	5 %		
em moeda nacional ou estrangeira.... em medalhas, collecções de objectos archeologicos, numismaticos e semelhantes.....	— Gram.			Livre \$008	— 5 %						
em canotilhos, franjas, galões, e quaesquer outras obras de passamaneiro...	Kilog.			brancas ou simplesmente de prata.... douradas, galvanizadas, ou perfumadas.....	»	0\$000 8\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes, excluidos os cartões, carretes ou taboas em que vierem enrolados.....	Bruto		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
732	<b>Prata</b> <i>(Contínua)</i> em obras de ourives....	Gram.	8005	5 %	—	Liquido
733	<b>Platina</b> em quaesquer outras obras não classificadas.....	Gram.	8005	"	—	"
	em bruto, laminas, fios, residuos, pós, espo jas..... em obra de qualquer qualidade ..	"	8520 8050	" "	— "	" "

NOTA 71.<sup>a</sup> — No peso das obras desta classe ficam comprehendido o de seus accessorios e pertenças, taes como cabos, pós, etc., quando forem de marfim, madreperola ou tartaruga; e bem assim os de vidro, louça, madeira, chifre e semelhantes, quando não poderem ser separados para pagarem os direitos correspondentes, dando-se porém neste caso o abatimento de 30 %.

A's facas, garfos e outras peças semelhantes, que tiverem laminas e outros accessorios de ferro, aço ou outro qualquer metal ordinario, dar-se-ha igualmente o abatimento de 30 %, ficando comprehendidas nas respectivas taxas as de taes artigos.

Nos direitos das joias e outras obras desta classe ficam comprehendidos os das caixinhas communs em que vierem as mesmas.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ADATAMENTO
<b>CLASSE 23.<sup>a</sup></b>						
<b>COBRE E SUAS LIGAS</b>						
Em bruto ou preparado						
734	<b>Fundido</b> , coado, em limalha, ladrilho, barra, batido, em laminas, rolos, fundos ou folhas, com ou sem liga.....	Kilog.	\$180	20%	} Em barricas ou caixas.....	8%
Em obras						
733	<b>Aguihas</b> de enfiar e semelhantes.....	"	2\$400	30%	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
736	<b>Apparelhos</b> ou baixellas, sal-simples.....	"	1\$000	"		
	vas, bandejas, gatheteiros, licoreiros, colheres, garfos, e pegas semelhantes de uso domestico, bacias, jarros, e mais pertencas de toilette, porta-cartões, vazos e outros objectos de cima de mesa e de adorno ou de fantasia, de cobre, ou de ligas de cobre, inclusive as conhecidas no mercado com os nomes de Christoffe, El-kington, electro-plate, alfenide, Ruolz, plaqué e semelhantes, e de casquinha.	"	1\$800	"		
	prateados no todo ou em parte.....	"	2\$800	"		
737	<b>Berços</b> ..... lisos ou simples..... (com labores ou enfeites....)	Um	\$3000 10\$000	"		
738	<b>Bijouteria</b> de qualquer qualidade, simples, envernizada, perfumada, dourada, ou prateada.	Kilog.	2\$800	"	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
<p>NOTA 72.<sup>a</sup> — Neste artigo ficam comprehendidos os adereços, aneis, pulseiras, correntes para relógios, botões não especificados, ligas, pentes, e quaesquer outros objectos de adorno com ou sem pedras falsas.</p>						
	com furos para calças...	"	\$400	"		
739	<b>Botões</b> de metal, branco ou amarello.	"	\$800	"	}	"
	para casa-ca, farda ou librê.	"	2\$800	"		
	simplesmente polidos ou envernizados, lisos ou com emblema, numeros ou letras.....	"		"		
	dourados, prateados, ou perfumados, lisos ou com numeros, letras ou emblemas.....	"		"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
740	Cabeções para animaes.....	Um	8250	30 %		
741	Cadeados..... simples ou communs..... de bomba, de segredo, ou de letras e de qualquer outra qualidade.....	Kilog.	8700	"	Em barricas ou caixas.....	40 %
		"	28000	"		
742	Cadeiras e tamboretas..... lisos ou simples..... com lavores ou enfeites..... de balanço e outros não espe- cificados.....	Um	15800	"		
		"	38000	"		
		"	68000	"		
743	Camas..... lisas e sim- para solteiro..... ples..... para casados..... para criança..... com lavores para solteiro..... para casados..... para criança.....	Uma	75000	"		
		"	128000	"		
		"	88000	"		
		"	158000	"		
		"	258000	"		
		"	108000	"		
Nota 73.ª — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro.						
744	Campulhas e tympanos..... communs, para portas, para re- logios, para animaes e seme- lhantes com ou sem mola..... lisas e simples- mente polidas.. de cima de com lavores ou en- mesa e para feites, dourados igreja..... ou prateados e se- melhantes.....	Kilog.	8500	"		
		"	8800	"		8 %
		"	18500	"		
745	Canotinhos, franjas, galões, cordões, rondas, espiguihas e quaesquer outras obras de passamanheiro douradas ou prateadas denominadas entre-linas, e perfumadas, ou de palheta, denominadas falsas.....	"	18800	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltórios semelhantes, excluidos os careteis ou taboas em que vierem enrolados.....	Bruto
746	Chapus..... lisas para gravar..... abertas a buril com obras de insculptura, para letras e outros papeis ou documentos..... comerciaes e semelhantes..... idem idem para fabrica de es- tamparia e semelhantes..... assentadas sobre chumbo ou outros metaes e madeira.....	"	8300	"		
		"	108000	"		Liquido
		"	28800	40 %		
		"	8000	30 %		
747	Colleiras para animaes.....	"	18800	"	Em barricas ou caixas.....	8 %
	Contas perfumadas, douradas ou prateadas...	"	28500	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Bruto.
749	Dragonas, borlas, e outras obras de sircueiro.....	"	18800	"		



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
750	<b>Esporas</b> .....	Duz. par.	6\$000	30 %			
	{ grandes, denominadas chilenas, e semelhantes.....	"	3\$000	"			
	{ não especificadas.....	"					
	limados.....	"	2\$400	"			
751	<b>Estribo</b> s.....	"	9\$600	"			
	{ polidos.. com mola.....	"	4\$800	"			
	{ sem mola.....	"					
	{ para sellim de banda.....	Duzia.	3\$600	"			
	{ denominados estribeiras ou caçambas, grandes ou pequenas.....	Duz. par	42\$000	"			
752	<b>Fechadu- ras</b> .....	Kilog.	\$700	"	Em barricas ou caixas.....	5 %	
	{ de uma só volta com ou sem broca, de duas voltas, de homba, de segredo, ou com trinco, e outras não especificadas.....	"	1\$200	"			
	{ de metal branco ou amarello.....	"	\$300	"			
	{ coberto de papel, algodão ou borra- racha.....	"	\$300	"			
	{ dourado ou prateado, ou coberto de seda.....	"	1\$000	"			
753	<b>Fio</b> (arame).....				Em barricas..... Em caixas..... Em caixas ou caixi- nhas de papelão ou envoltó- rios semelhantes.....	40 % 20 % Bruto	
	{ alinetes, colchetes e pri- sões para botões, sim- ples, galvanizados ou envernizados.....	"	\$800	"			
	{ cordoalha.....	"	\$180	"			
	{ gaiolas e ratoeiras.....	"	1\$200	"			
	{ em obras.....	"	\$700	"			
	{ tela metalli- em peça... ca ou pan- em obras de no de ara- qualquer mo..... qualidade não especificadas.....	"	1\$200	"			
	{ não especificadas.....	"	\$800	"			
754	<b>Folhas</b> para dourar ou pratear.....	"	2\$500	"	Em caixas ou caixi- nhas de papelão ou envoltó- rios semelhantes.....	"	
755	<b>Freios</b> de limados, com barbellas ou sem qualquer.....	Um.	\$500	"			
	{ ellas.....	"	\$300	"			
	{ polidos, idem idem.....	"					
	NOTA 74. — Os freios que vierem desmanchados, incompletos ou por acabar ficam sujeitos ás mesmas taxas acima. Os que tiverem simplesmente enfeites ou guarnições de metal prateado, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.						
756	<b>Lata</b> em folhas (ou papel) branca ou de cor...	Kilog.	1\$000	"	—	Liquido	
757	<b>Medalhas</b> e colleções de objectos archeolo- gicos ou numismáticas e semelhantes.....	"	\$600	40 %			
758	<b>Polvarinhos</b> com cordões ou sem elles.....	"	1\$500	30 %			
759	<b>Pregos</b> , taxas, arretas, arrebites e parafusos de qualquer qualidade.....	"	\$300	"	Em barricas ou caixas.....	40 %	
760	<b>Sinos</b> e sinetas.....	"	\$500	"			
761	<b>Tubos</b> de cobre de qualquer qualidade.....	"	\$300	10 %		Liquido	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
762	<p><b>Quaesquer</b> limadas ou simplesmente polidas, envernizadas, estanhadas, ou bronzeadas, simples ou com guarnições de outro metal ordinario.....                      prateadas ou douradas no todo ou em parte.....</p>	Kilog.	\$600	30 %	Em barricas ou caixas.....	10 %
		"	\$200	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto

NOTA 75.ª — Neste artigo ficam comprehendidas todas as obras de cobre e suas ligas não classificadas, ou sejam simples, ou tenham enfeites, guarnições ou pertencas de louça ou vidro, com excepção todavia das cupolas e globos que lhes pertencem, os quaes pagarão direitos em separado.

As obras desta classe que forem douradas ou prateadas não estando assim classificadas, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos.

As de casquinha que não tiverem classificação especial pagarão as mesmas taxas estabelecidas para as de cobre e suas ligas com o augmento de 50 %.

T  
 U  
 V  
 W  
 X

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 24.<sup>a</sup></b>						
<b>CHUMBO, ESTANHO, ZINCO E SUAS LIGAS</b>						
763	<b>Chumbo</b>	Killog.	\$040	20 %	Em barricas ou caixas.....	5 %
	em barras, em linguados ou pães em pedaços ou resíduos, e de qualquer outro modo em bruto.. em laminas delgadas para botes de rapé, e semelhantes.....	"	\$200	"		
	em canos para aqueductos, e semelhantes, e em lençol, laminas ou pastas.....	"	\$070	30 %		
	em pesos para balanças, para relogios e para pescaria.....	"	\$100	"		
	em obras não classificadas { simples.....	"	\$500	"		
	prateadas no todo ou em parte.....	"	1\$000	"		
	douradas idem.....	"	1\$500	"		
	idem.....	"	1\$500	"		
764	<b>Estanho calaim, tutanaga, metal do príncipe, e outras ligas.....</b>	"	\$060	40 %		
	em barras, verguinhas, grisalhas, cinzas ou pó, em folhas, em pedaços, ou em resíduos, e de qualquer outro modo em bruto.. em laminas delgadas para garrafas, em capsulas ou bocaes para as mesmas e semelhantes.....	"	\$200	30 %		
	em canos para alambiques, e semelhantes.....	"	\$070	"		
	em chapas para gravar musica.....	"	\$200	"		
	em chapas abertas a buril ou com obras de insculptura, para letras, musicas e semelhantes, simples ou assentadas em madeira ou clichés.....	"	\$400	"		
	em pesos ou marcos, para balanças.	"	\$100	"		
	em obras não classificadas { simples.....	"	\$300	"		
	prateadas ou bronzeadas no todo ou em parte.....	"	1\$000	"		
	douradas idem.....	"	1\$500	"		
	idem.....	"	1\$500	"		
765	<b>Zinco...</b>	"	\$040	20 %		
	em barras ou linguados, em pedaços ou resíduos, e de qualquer outro modo em bruto.....	"	\$070	10 %		
	em chapas, simples, preparadas ou estampadas para cobrir casas, e em folhas ou pastas.....	"	\$150	30 %		
	em pregos, taxas e arestas.....	"	\$500	"		
	em obras não classificadas { simples.....	"	\$500	"		
	prateadas ou bronzeadas no todo ou em parte.....	"	1\$000	"		
	douradas idem.....	"	1\$500	"		
	idem.....	"	1\$500	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ADATAMENTO
<b>CLASSE 23.<sup>a</sup></b>						
<b>FERRO E AÇO</b>						
<i>Em bruto ou preparado</i>						
<i>Ferro</i>						
766	Em lingotes ou ferro guza.....	Kilog.	800%	10 %	—	Liquido
767	Em barra, chapa ou vergulha e em arcos para toneis, pipas, barris, fardos e usos semelhantes, em geral laminado de qualquer feição.....	»	8010	»	—	»
768	Em malha grossa.....	»	8030	»	Em barricas ou caixas.....	5 %
<i>Aço</i>						
700	Em vergulha, vergalhão ou barra.....	»	8025	»	»	»
<i>Em obras</i>						
<i>Ferro e aço</i>						
770	Agulhas... { pequenas, de costura, machina, crochet e semelhantes..... { não especificadas.....	»	18500 18200	30 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão, em latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
771	Aldrabas, cachimbos para ditas e taramellas.	»	8200	»	Em barricas ou caixas.....	5 %
772	Almofaças.....	»	8150	»	{ Em barricas..... { Em caixas.....	20 % 5 %
773	Amarras e amarretas.....	»	8080	»	Em barricas ou caixas.....	»
774	Ancoras, ancorotes e fateixas.....	»	8060	»	—	Liquido
775	Anzões.....	»	18000	»	Em barricas ou caixas.....	5 %
776	Arções para sellins.....	Um	8500	»		
777	Argolas... { para chaves..... { para quaesquer outros usos, com rosca ou espiga, ou sem ellas...	Kilog.	18800 8200	»	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
778	Bandejas pintadas ou envernizadas, com ou sem dourados ou enfeites de madreperola...	»	8500	»	{ Em barricas..... { Em caixas.....	10 % 20 %
779	Barbellas.....	»	8000	»	Em barricas.....	5 %

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUANTIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
780	<b>Berços</b> ... { lisos ou simples..... { com labores ou enfeites.....	Um	1\$500 3\$000	30 %		
781	<b>Bicos</b> para gaz.....	Kilog.	\$700	"		Liquido
782	<b>Bijouteria</b> de aço.....	"	2\$500	"	Em caixas ou caixilhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
NOTA 76. <sup>a</sup> — Neste artigo ficam compreendidos os adereços, brincos, pulseiras, correntes para relógios, e quaesquer outros objectos de adorno, com pedras falsas ou sem ellas.						
783	<b>Birlimbãos</b> .....	"	\$400	"	Em barricas ou caixas.....	5 %
784	<b>Bocados</b> para freios.....	Um	\$180	"		
785	<b>Botões</b> ... { com furos para calças..... { não especificados.....	Kilog.	\$300 \$830	"	Em caixas ou caixilhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
786	<b>Braços</b> para balanças.....	"	\$300	"	Em barricas ou caixas.....	5 %
787	<b>Bridões</b> ... { simples..... { com guarnições ou enfeites de metal branco ou amarello.....	Um	\$300 \$600	"		
788	<b>Barras</b> ou cofres..... { até 50 centímetros na maior dimensão..... { de mais de 50 até 75 idem..... { de mais de 75 até 100 idem..... { de mais de 100 até 125 idem..... { de mais de 125 até 150 idem..... { de mais de 150 até 175 idem..... { de mais de 175 idem.....	Uma	20\$000 40\$000 80\$000 120\$000 160\$000 200\$000 240\$000	"		
NOTA 77. <sup>a</sup> — Nas taxas acima ficam comprehendidas as das peanhas ou bases de madeira ordinaria que acompanharem as barras.						
789	<b>Caldeões</b> para animaes (focinheiras).....	Um	\$200	"		
790	<b>Cadendos</b> { simples ou communs..... { de bomba, de segredo ou de lotras e de qualquer outra qualidade.....	Kilog.	\$300 1\$000	"	Em barricas ou caixas.....	10 %
791	<b>Cadeiras</b> { lisas ou simples..... { com labores ou enfeites..... { de balanço e outras não especificadas.....	Uma	1\$200 1\$800 6\$000	"		
792	<b>Camas</b> ... { lisas e simples.. { para solteiro... { para casados... { para criança... { com labores.... { para solteiro... { para casados... { para criança...	"	2\$500 4\$500 1\$500 5\$000 9\$000 3\$000	"		
NOTA 78. <sup>a</sup> — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro.						



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUANTIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
703	Chapas.... { para espartilhos, saias e outras obras semelhantes, simples, ou forradas de panno ou pellica.. abertas a buril, ou com obras de inseculura, para letras e outros papels, documentos commerciaes e semelhantes..... idem idem para fabrica de estampa e semelhantes..... galvanisadas para cobrir casas.. não especificadas.....	Kilog.	\$600	30%	}	Liquido
		"	\$5000	"		
		"	25000	40%		
		"	\$200	"		
		"	\$800	30%		
794	Chaves não classificadas.....	"	\$300	"	Em barricas ou caixas.....	5%
703	Colheres e garfos estanhados ou não.....	"	\$240	"	"	7%
706	Colleiras para animaes.....	"	\$600	"	—	Liquido
797	Conchas para balanças, com ou sem correntes.	"	\$300	"	Em barricas ou caixas.....	7%
708	Correntes.. { para balança, com argolas para prisão de animaes, e semelhantes, em peça ou em obra de qualquer qualidade, simples, estanhadas ou envernizadas..... não especificadas.....	"	\$120	"	} Em barricas ou caixas.....	40%
		"	\$400	"		
700	Cravos para ferrar animaes.....	"	\$180	"	"	"
800	Dedaes.....	"	\$400	"	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
		"	"	"		
801	Dobradiças, fixas, lemes, gonzos, bisagras, e quaesquer outros artigos semelhantes, para portas e janellas e para outros misteres.....	"	\$100	"	Em barricas ou caixas.....	8%
802	Escópolas. { com chapa ou florão..... simples ou de qualquer forma ou feltio.....	"	\$400	"	}	7%
		"	\$180	"		
803	Esporas... { grandes, denominadas chilenas e semelhantes..... não especificadas.....	Duz. par	35000	"	}	
		"	25000	"		
804	Estribos... { limados, estanhados ou envernizados..... polidos... { com mola..... { sem mola.....	"	15200	"	}	
		"	65000	"		
		Duzia	15800	"	}	
		Duz. par	65000	"		
803	Fechaduras..... { de uma só volta, com ou sem broca..... de duas voltas, de homba, segredo, ou com trinco, idem idem, e outras não especificadas.....	Kilog.	\$200	"	}	40%
		"	\$600	"		
800	Fechos podrezes de meio flo, e de qualquer outra qualidade.....	"	\$120	"	"	5%

T  
 U  
 V  
 W  
 X

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUANTIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
807	<b>Fio (arame).</b>	Kilog.	de qualquer qualidade e grossura, simples.....	\$030	30%		
			coberto de papel, seda ou algodão, galvanizado, compreendendo os grampos ou pregadores proprios para cercas.....	\$400	"		
			alfinetes simples ou com cabeça de vidro ou de louça, envernizados ou galvanizados.....	\$030	"		
			colchetes e prisões para botões, envernizados ou galvanizados.....	\$500	"		
			cordoalha.....	\$300	"		
			galoas.....	\$060	"		
			grampos, envernizados ou galvanizados simples, ou com cabeça de vidro ou louça.....	\$230	"		
			grelhas, raloeiras e outras obras semelhantes.....	\$200	"		
			molas para assentos ou enxergões.....	\$300	"		
			têla metálica ou em pedaços, em obras de qualquer qualidade.....	\$400	"		
808	<b>Fivellas..</b>	de ferro, simples, estanhadas ou envernizadas.....	\$500	"	Em caixas ou barricas.....	8%	
							de ferro ou aço polidas para calçado, cintos, vestidos ou outro qualquer uso cobertas ou não de qualquer materia, com ou sem dentes.....
809	<b>Fogões</b> simples, fornos e fornalhas, fogaretros, chapas e outros artigos semelhantes para cozinha.	"	\$050	"	Em barricas ou caixas.....	8%	
810	<b>Folha de Flandres...</b>	em obras de qualquer qualidade não classificadas...	em laminas.....	\$050	20%	Em caixas.....	"
			simples ou lisas....	\$300	30%		
			pinçadas ou envernizadas no todo ou em parte, com guarnições ou enfeites de latão, cobre ou zinco, ou outros metaes ordinarios, ou sem elles.	\$600	"		

NOTA 79.<sup>a</sup>— Ficam comprehendidas neste artigo as obras de funileiro e de lampista não classificadas, e no seu peso se incluirá o dos cabos, fampas, guarnições e outros accessorios de madeira, chifre, ou qualquer outra materia semelhante que lhes pertencerem.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
811	<b>Freios</b> de qual- quer qualidade... limados, ou estanhados, com ou sem barbells..... polidos idem, idem.....	Um "	\$300 \$300	30 % "		
<p>NOTA 80.<sup>a</sup> — Os freios que vierem desmanchados, incompletos, ou por acabar, ficam sujeitos ás mesmas taxas acima. Os que tiverem simplesmente enfeites, ou guarnições de metal prateado, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.</p>						
812	<b>Fuzis</b> para tirar fogo.....	Kilog.	\$400	"	Em barricas ou caixas.....	5 %
813	<b>Mesas</b> ..... lisas ou simples..... com labores ou enfeites....	Uma "	\$200 \$400	" "		
814	<b>Molus</b> para portas, grades, e para usos semelhantes.....	Kilog.	\$200	"		"
815	<b>Parafusos</b> ..... grandes para cama e semelhantes..... não especificados com ou sem cabeça de latão.....	" "	\$100 \$200	" "		"
816	<b>Penhas</b> para escrever de qualquer qualidade.	"	\$300	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
817	<b>Perfumadores</b> e porta-brazas.....	"	\$300	"	Em barricas ou caixas.....	5 %
818	<b>Pratos</b> de folha de Flandres.....	"	\$200	"	"	40 %
819	<b>Pregos</b> , lachas, arestas, pontas de Pariz e arrebitos..... simples..... com cabeça de latão ou de osso..... com cabeça de marfim....	" " "	\$600 \$200 \$400	" " "		5 %
820	<b>Puxadores</b> , trincos e tranquetas para portas, e gavetas; com maçanetas de latão, louça, vidro, ou crystal ou de qualquer outra qualidade.	"	\$500	"	"	"
821	<b>Rodízios</b> , roldanas, polés e outros objectos semelhantes.....	"	\$200	"	"	"
822	<b>Sofás</b> ..... lisos ou simples..... com labores ou enfeites....	Um "	\$800 \$600	" "		
823	<b>Telhos</b> ..... para estradas de ferro.... para armazens e usos semelhantes.....	— Kilog.	— \$010	— 40 %	—	Líquido
824	<b>Tubos</b> ..... de ferro laminado, para caldeiras, gaz e semelhantes... de ferro fundido, para agua, gaz e semelhantes.....	" "	\$030 \$020	" 30 %		"
<p>NOTA 81.<sup>a</sup> — As conexões pagarão as mesmas taxas que os tubos. Os tubos galvanizados pagarão mais 25 % e os estanhados o dobro dos direitos respectivos.</p>						

U  
V  
W  
X

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
825	Quaesquer outras obras não classificadas .....	fundidas {	simples.....	Kilog.	\$080	30 %	Em barricas ou caixas.....	40 %
			pintadas, envernizadas, estanizadas ou galvanizadas com zinco, ou com outro metal ordinario.	»	\$100	»		
			esmaltadas.....	»	\$200	»		
		batidas... {	douradas ou prateadas.....	»	\$300	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
			simples.....	»	\$100	»		
			pintadas, envernizadas, estanizadas ou galvanizadas com zinco, ou com outro metal ordinario.	»	\$200	»		
esmaltadas.....	»	\$300	»					
douradas ou prateadas.....	»	\$400	»					
	em peças para edificação de casas ou armazens, e para construção de bacos, ou vasos miúdos, pontes, cercas, e outras obras semelhantes, armadas ou desarmadas.	—	Ad val.	40 %				
<p>NOTA 82.<sup>a</sup> — Os artigos desta classe que forem dourados ou prateados no todo ou em parte, e que não estiverem assim classificados, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos; e os que forem galvanizados com zinco ou qualquer outro metal ordinario mais 20 %.</p> <p>Aos que forem simplesmente pintados ou envernizados, não estando assim classificados, nenhuma diferença se fará na percepção dos direitos, que serão os mesmos estabelecidos para as obras simples.</p>								

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
<b>CLASSE 26.<sup>a</sup></b>									
METALLOIDES E VARIOS METAES									
826	Alumínio.....	Kilog.	10\$000	10%	} A mesma dos acetatos.				
827	Antimonio ou regulo de antimonio.....	"	\$480	"					
828	Arsenico.....	"	\$400	"					
829	Bismutho.....	"	1\$000	"					
830	Bromo ou bromo.....	"	1\$000	"					
831	Cadmio.....	"	1\$000	"					
832	Chloro dissolvido ou solução de chloro.....	"	\$300	"					
833	Enxofre... } em canudos.....	"	\$008	"		} Em frascos de ferro.....	30 %		
								sublimado ou flor de enxofre....	\$020
834	Iodo ou iodio.....	"	1\$400	"					
835	Mercurio metálico vivo ou azogue.....	"	\$300	"				} Em quaesquer outros envoltorios.....	10 %
836	Nickel, em cubos para galvanizar e outros usos.....	"	\$500	"					
837	Phosphoro branco ou vermelho, em massa ou em cylindros.....	"	\$400	"				} A mesma dos acetatos.	
838	Sodio.....	"	1\$800	"					
839	Quaesquer outros metalloides e metaes não classificados.....	Gram.	\$020	"					



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADES	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	AVATIMENTO
<b>CLASSE 27<sup>a</sup></b>						
ARMAMENTO, E OUTRAS OBRAS DE ARMEIRO, OBJECTOS DE MUNIÇÃO E PETRECHOS DE GUERRA.						
840	<b>Alabardas</b> para arceiros e armas semelhantes com ou sem cabos .....	Uma.	2\$400	30 %		
841	<b>Bacamartes</b> , trabucos, arcabuzes, e armas semelhantes com ou sem baionetas.....	Um.	3\$000	»		
			5\$000	»		
842	<b>Bainhas</b> para espadas, espadins, floretes, facas e baionetas.....	Duzia.	2\$400	»		
			1\$800	»		
			3\$000	»		
843	<b>Balas</b> .....	Kilog.	\$020	»	Em barricas ou caixas.....	5%
			\$080	»		
844	<b>Baionetas</b> , sabres-baionetas e armas semelhantes para espingardas, e para quaesquer outras armas .....	Uma.	\$400	»		
Nota 83. <sup>a</sup> — Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 85. <sup>a</sup> sobre bainhas.						
845	<b>Canos</b> .....	Um.	\$800	»		
			\$400	»		
846	<b>Coroas</b> ....	Uma.	\$240	»		
			\$400	»		
			6\$600	»		
847	<b>Espadas</b> .....	»	3\$000	»		
			1\$800	»		
			1\$500	»		
			\$800	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
848	Espadões....	de ferro ou aço para cavallaria.....	Um.	1\$200	30%			
		idem, idem, com ornatos....	"	1\$300	"			
		para jogo. (simples.....)	"	\$600	"			
		de aço idem.....	"	\$600	"			
849	Espingardas e clavinas....	para guerra, com baionetas ou sabre-baionetas ou sem ellas, com ou sem bainha.....	Uma.	1\$800	"			
		para caça de qualquer qualidade. (de um cano...)	"	1\$000	"			
		(de dois canos...)	"	2\$800	"			
850	Espoletas para armas de fogo.....	simples,.....	Kilog.	1\$000	"			
		com cartuchos.....	vasios, de papelão.....	"	\$600	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de folha ou envoltórios semelhantes....	Bruto
			vasios, de cobre carregados de chumbo ou de bala.....	"	1\$200	"		
				"	\$250	"		
851	Fechos.....	para peças de artilharia.....	Um.	1\$500	"			
		para espingardas, clavinas, pistolas e armas semelhantes...	"	\$300	"			
852	Floretes e espadins.....	para marinha e semelhantes de ornato ou de corte com bainha de couro, ou de lixa.	"	1\$800	"			
		idem, idem com bainha de metal branco, simples ou dourado.....	"	3\$000	"			
853	Laminas ou folhas.....	para espadas, floretes de ornato ou de corte, e para espadins.....	Uma.	\$800	"			
		para sabres, e para floretes de jogo, e outras não classificadas.....	"	\$300	"			
854	Lanças ou elços com ou sem cabos.....	"	1\$200	"				
855	Martelinhos e sacatrapos para espingardas...	Kilog.	\$600	"		Líquido		
856	Ouvidos para armas de fogo.....	"	1\$000	"		Bruto		
857	Pistolas.....	para algibeira, para cavallaria ou de munição, e semelhantes, de qualquer qualidade.....	Par.	1\$500	"			
		de um cano.	"	3\$000	"			
		de dois canos.....	"	3\$000	"			
	revolvers de qualquer qualidade.....	Tiro.	\$300	"				
858	Pólvora de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$400	"		Em barricas ou caixas..... 15%		
830	Punhos ou copos para espadas e floretes.....	dourados ou com ornatos.....	Um.	\$700	"			
		simples.....	"	\$300	"			
800	Quaesquer outras armas, obras de armeiro, objectos de munição, e petrechos de guerra não classificados.....	"	Ad val.	"				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 28.<sup>a</sup></b>						
<b>OBRAS DE CUTELARIA</b>						
861	<b>Canivetes.</b> { para aparar pennis, para frutas, e semelhantes, com ou sem mola ou outro accessorio como seja tesoura para unhas, saca-rolhas ou furador ..... com cabo de osso, madeira, chifre ou metal ordinario..... com cabo de marfim, madreperola, ou tartaruga ....	Duzia	\$720	30 %		
	{ para podar, ou para cortar galhos, e semelhantes.....	"	1\$800	"		
	{ com accessorios ou ferros para alveitar, ou com perences para viagem..... com cabo de osso, madeira, chifre ou metal ordinario..... com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga ....	"	2\$400	"		
		"	6\$000	"		
NOTA 84. <sup>a</sup> — Os canivetes que medirem 4 centimetros ou menos no comprimento dos cabos pagarão as taxas estabelecidas para os de aparar pennis com o abatimento de 80 %.						
862	<b>Facas.....</b> { com cabo de osso, madeira, chifre, ou ferro e semelhantes..... para mesa ou sobre-mesa... para trinchar... com cabo de marfim, madreperola, ou metal branco prateados ou não e semelhantes..... para mesa ou sobre-mesa... para trinchar... sem cabo..... para mesa ou sobre-mesa... para trinchar... para sapateiro, corrieiro, para cozinha e semelhantes, com ou sem cabos ordinarios.....	Uma	\$400 \$200	" "		
		Duzia	1\$800	"		
		Uma	\$800	"		
		Duzia	\$300	"		
		Uma	\$100	"		
		Kilog.	\$250	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
862	<p><b>Facas</b> . . . . . (Continuação)</p> <p>de ponta para charquear, de mão para caça, de viagem e semelhantes . . . . .</p> <p>com cabo de osso, madeira, chifre ou ferro e semelhantes . . . . .</p> <p>com cabo de marfim, madreperola, tartaruga, ou metal branco, e semelhantes . . . . .</p>	Kilog.	<p>3250</p> <p>15500</p>	30 %	—	Líquido
<p>NOTA 85.<sup>a</sup> — Os garfos pagarão 50 % dos direitos das respectivas facas, quer venham juntos a ellas ou separados.</p> <p>As facas que tiverem bainha de couro, de papelão, ou de metal ordinario, e as que tiverem cabo ou bainha de metal galvanizado, pagarão no 1.<sup>o</sup> caso mais 20 % dos respectivos direitos e no 2.<sup>o</sup> mais 30 %.</p> <p>As bainhas devem vir na mesma caixa em que vierem as respectivas facas, e em numero igual ao destas, mas não é preciso estarem as facas metidas nelhas.</p>						
863	<p><b>Navalhas</b> { com cabo de osso, madeira, de qualquer chifre ou metal ordinario . . . . .</p> <p>{ com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga . . . . .</p>	Duzia	<p>18200</p> <p>08000</p>	"		
<p>NOTA 86.<sup>a</sup> — Quando as navalhas tiverem mais de uma lamina, pagarão de cada uma de excesso mais 30 % dos respectivos direitos.</p>						
864	<p><b>Raspadeiras</b> { com cabo de osso, madeira, ou chifre ou metal ordinario . . . . .</p> <p>{ para escriptorio } com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga . . . . .</p>	"	<p>5720</p> <p>48800</p>	"		
865	<p><b>Terçados</b> ou facões de mão com ou sem guarda . . . . .</p>	Kilog.	8250	"	—	
<p>NOTA 87.<sup>a</sup> — São extensivas a este artigo as disposições da nota 85.</p>						
866	<p><b>Tesouras</b> . . . . .</p> <p>para costura, unhas e semelhantes . . . . .</p> <p>de espevitar . . . . .</p> <p>para jardim . . . . .</p> <p>de mola para tosquar . . . . .</p> <p>para cortar chapas . . . . .</p> <p>não especificadas . . . . .</p>	Duzia	<p>8900</p> <p>28400</p> <p>8800</p> <p>38600</p> <p>05000</p> <p>48200</p> <p>38500</p> <p>Ad val.</p>	"		
<p>NOTA 88.<sup>a</sup> — As tesouras que tiverem cabos de metal ordinario simples ou galvanizado, ou forrados de couro pagarão mais 20 %.</p> <p>Os canivetes, navalhas, tesouras e mais objectos desta classe, que tiverem ornamentos ou enfeites de ouro ou prata, pagarão o dobro dos respectivos direitos, e os que tiverem cabos desses metaes pagarão como si fossem de ouro ou prata.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 20.<sup>a</sup></b>						
<b>OBRAS DE RELOJOARIA</b>						
867	<b>Chaves de cobre e suas ligas, ou de ferro e aço...</b> para relógio de algibeira idem de parede ou de cima de mesa.....	Kilog.	38000	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		"	8300	"		
868	<b>Despertadores</b> ..... pequenos de metal branco ou amarelo..... não especificados.....	Um	18000	"		
869	<b>Pendulos</b> .....	Kilog.	28000	"		Liquido
870	<b>Ponteiros, paletas, cabellos, cordas, mostradores e outras peças soltas para mecanismo</b> ..... para relógio de algibeira. idem de parede ou de cima de mesa.....	"	88000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		"	18200	"		
871	<b>Relógios</b> ..... de cobre e suas ligas..... de prata..... de prata dourada..... de ouro..... de qualquer qualidade com pedras finas..... chronometros de balanço para navios..... não especificados.....	Um	18000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	
		"	18200	5 %		
		"	18500	"		
		"	28400	"		
		—	Ad val.	"		
		Um	208000	"		
		—	Ad val.	30 %		
872	<b>Vidros para relógios</b> .....	Kilog.	18800	"		

NOTA 89.<sup>a</sup>—Os relógios de algibeira de prata com guarnições de ouro ou vice-versa, e os de ouro com guarnições de qualquer outro metal, serão reputados de ouro para o pagamento dos direitos; os de prata com guarnições ou enfeites de prata dourada serão considerados de prata dourada.  
Os novos por acabar, as caixas de relógios sem mecanismo, e os mecanismos para relógios separados das respectivas caixas, ficam sujeitos às taxas marcadas para os relógios acabados e completos, considerando-se os mecanismos como pertencentes aos relógios mais tributados.  
Nas taxas acima estabelecidas ficam compreendidas as das caixinhas comuns em que vierem os relógios.



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 30.<sup>a</sup></b>						
<b>OBRAS DE SEGEIRO</b>						
873	<b>Caixas</b> para carros, carrinhos e carruagens.	Uma	100\$000	30 %	—	
874	<b>Carros</b> , carrinhos, caleças, coupés e veículos semelhantes.....	—	Ad val.	40 %		
875	<b>Carros</b> e outros veículos de condução de pessoas ou de gêneros e suas pertenças próprios para estradas de ferro.....	—	"	40 %		
876	<b>Carroças</b> , carros e carretas para condução de gêneros.....	—	"	40 %		
877	<b>Carruagens</b> , coches e veículos semelhantes	—	"	"		
878	<b>Elxos</b> para carros.....	Kilog.	\$150	30 %	—	Líquido
879	<b>Ferquilhas</b> , grampos, cubos de rodas, aros e outros objectos, de ferro, e semelhantes para carros e arreios.....	"	\$300	"	—	"
880	<b>Jogos</b> de carros.....	Um	20\$000	"		
881	<b>Molas</b> para carros, carrinhos ou carruagens e para quaesquer outros veículos de condução de pessoas ou de gêneros.....	Kilog.	\$300	"	—	"
882	<b>Omnibus</b> , diligencias e veículos semelhantes	—	Ad val.	40 %		
883	<b>Raios</b> , cubos, e outras peças de madeira para rodas.....	Kilog.	\$030	30 %	—	"
884	<b>Rodas</b> , para carros, carroças e outros veículos de transporte.....	Par	0\$000	"		
885	<b>Varas</b> .....	}	de mais de 80 centímetros de diâmetro.....	3\$000	"	
			até 80 centímetros idem ...	1\$200	"	
886	<b>Varas</b> .....	}	loscos, em bruto, ou somente serrados.....	1\$200	"	
			preparados, pintados ou já acabados e promptos.....	10\$000	"	
886	<b>Quaesquer</b> outras peças e objectos próprios para segos, carros ou carroças não classificados.....	—	Ad val.	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 31.<sup>a</sup></b>						
INSTRUMENTOS E OBJECTOS MATHEMATICOS, PHYSICOS, CHIMICOS E OPTICOS						
887	Agathas magneticas para bussolas .....	Uma	\$100	40 %		
888	Alcômetros de Gay-Lussac e semelhantes.	"	\$100	"		
889	Aldades.....	"	1\$500	"		
	{ de metal simples.....	"	2\$500	"		
	{ de qualquer outra qualidade.	"		"		
890	Ampulhetas.....	Duzia	2\$400	"		
891	Anéis, collares e correntes electro-galvanicas ou electro-magneticas .....	Kilog.	5\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	{ gazogeneos ...	Um	1\$200	30 %		
	{ de Briet e semelhantes...	"	\$400	"		
	{ de Loth e semelhantes...	"	\$400	"		
892	Apparelhos.....	—	Ad val.	40 %		
	{ não especificados.....					
893	Areômetros, de vidro.....	Duzia	\$300	"		
	{ pesa-acidos, pesa-licores, pesa-xaropes e outros instrumentos semelhantes.....					
	{ de metal.....	Um	\$400	"		
894	Barômetros de qualquer qualidade .....	"	3\$000	"		
895	Barquinhas de metal para navios.....	Uma	2\$500	"		
896	Barras magneticas para bussolas.....	"	\$100	"		
	{ pequenas, simples ou com meridianas, em forma de relógio para algebrá, ou com pinulas, e declinatorias para pranchetas.....	"	\$500	"		
	{ de geologia, com boceta de metal, e as prismaticas do capitão Kater ou Bournier e semelhantes.....	"	1\$200	"		
897	Bussolas.....	"	2\$000	"		
	{ de agrimensor.....	"	3\$000	"		
	{ grandes em caixa de metal ou madeira.....	"	6\$000	"		
	{ simples.....	"	2\$000	"		
	{ com oculo e niveis.....	"	3\$000	"		
	{ com oculo, niveis, circulo ou meio circulo.....	"	6\$000	"		
	{ tranchemontagne, com armação de madeira ou de metal.....	"	10\$000	"		
	{ para bitaculas de navios, e outras não especificadas.....	—	Ad val.	"		
898	Camaras.....	Uma	4\$000	"		
	{ lucidas ou obscuras, com prismas e capa de panno para paisagem e retratos.....	"	1\$000	"		
	{ idem em caixinha com lente e espelho.....	"	1\$000	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
899	Chapiteis ou capiteis de metal ou campanil com agatha.....	Duzia	1\$500	40 %		
900	Circulos geodesicos ou de reflexão.....	Um	18\$000	»		
901	Compassos.. { de 4.º de circulo á Vergé, ellipticos..... de hastes ou redução.....	» »	\$600 1\$500	» »		
902	Condensador de Volta.....	»	1\$500	»		
903	Conta-fios.....	Duzia	1\$500	»		
904	Conta-segundos.....	Um	2\$000	»		
905	Daguerreotypos ou photographos.....	—	Ad val.	»		
906	Escalas dividas, medidas e outras obras semelhantes..... { de osso, chifre, madeira ou metal..... de marfim.....	Uma »	\$100 \$300	» »		
907	Esquadros { octogonas ou redondas, com ou sem bussola..... ou esquadrias de divididos no centro, com ou sem bussola..... agremensor.... não especificadas.....	» » »	\$500 1\$200 2\$000	» » »		
908	Estoijos ou caixas com tiralimas, compassos, transferidores, ou com instrumentos mathematicos semelhantes..... { até 12 peças..... de mais de 12 até 18 idem... de mais de 18 até 24 idem... de mais de 24 idem..... com necessarios ou pertencas de mineralogia..... não especificados..	Um » » » » —	\$500 \$800 1\$500 3\$000 12\$000 Ad val.	» » » » » »		
909	Garrafas ou botelhas sypoides.....	Uma	\$800	»		
910	Globos geographicos..... { até 20 centimetros de diametro de mais de 20 até 30 idem... de mais de 30 até 40 idem... de mais de 40 até 60 idem... de mais de 60 idem.....	Um » » » »	\$500 1\$000 2\$000 5\$000 8\$000	» » » » »		
911	Graphometros..... { com pinulas..... com oculo e pinulas..... não especificados.....	» » —	1\$000 3\$000 Ad val.	» » »		
912	Gravimetros.....	Um	5\$000	»		
913	Horizontes artificiaes.....	»	3\$000	»		
914	Hygrometros..... { ordinarios de figura ou de bello, montados em madeira. não especificados.....	» »	\$300 1\$500	» »		
915	Imans artificiaes em forma de ferradura.....	Kilog.	\$600	»	—	Liquido.
916	Kaleidoscopios ou lunetas magicas.....	Duzia	2\$400	30 %		
917	Lanternas magicas ou phantasmagoricas..... { simples..... com roda e reflectidor..... idem idem com aparelhos para megascopio.....	Uma » »	1\$200 7\$000 28\$000	» » »		

Nota 90ª — As lanternas magicas ou phantasmagoricas pequenas, ordinarias, proprias para divertimento de criança, serão consideradas como brinquedos.  
Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos aparelhos proprios das lanternas.  
As vistas pagaráo direitos em separado.



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ADATAMENTO
925	<b>Oculos</b> (Continuação) { fixos o semelhantes, como lunetas, monoculos (lorgnons), pincez, lunetas de caixa (faces à mão) e oculos para strabismo..... de chifre, massa, osso, bufalo, borracha, ferro, aço ou qualquer metal ordinario..... de tartaruga, nikel ou aluminio..... de prata simples ou dourada.... de ouro.....	Duzia	1\$400	30 %		
		"	3\$000	"		
		"	3\$600	10 %		
		"	16\$000	"		
<p>Nota 91.<sup>a</sup> — As armações sem os vidros ficam sujeitas ás mesmas taxas acima segundo sua qualidade. Nas taxas acima ficam comprehendidas as das caixas ou estojos communs em que vierem os oculos.</p>						
926	<b>Palmeiros</b> para marinha.....	Um	4\$000	"		
927	<b>Pantogra- phos</b> ..... { ordinarios com regoa de madeira t de qualquer outra qualidade.....	"	1\$000	"		
		"	8\$000	"		
928	<b>Pantometros</b> .....	"	4\$000	"		
929	<b>Primos</b> de patente para marinha.....	"	1\$000	"		
930	<b>Sacharometros</b> ... { simples..... de Duboscq e semelhantes..... não especificados.....	"	8\$000	"		
		"	4\$000	"		
		—	Ad val.	"		
931	<b>Sextantes</b> e octantes.....	Um	4\$000	"		
932	<b>Stereoscopios</b> ... { pequenos simples { de papelão ou de madeira ordinaria..... de madeira fina ou forrados de couro..... grandes, de columna, de qualquer qualidade, para 20 ou mais vistas	"	8\$000	30 %		
		"	2\$000	"		
		"	6\$000	"		
<p>Nota 92.<sup>a</sup> — As vistas que acompanharem os stereoscopios pagaram direitos em separado.</p>						
933	<b>Telescopios</b> .....	—	Ad val.	10 %		
934	<b>Thermometros</b> ... { communs, divididos sobre madeira, latão ou outro metal ordinario, alabastro, porcellana ou vidro..... idem idem sobre marfim ou madreperola..... não especificados.....	Um	8\$200	"		
		"	8\$500	"		
		—	Ad val.	"		
935	<b>Theodolitos</b> .....	Um	20\$000	"		
936	<b>Triangulas</b> .....	Duzia	5\$000	"		
937	<b>Transferidores</b> .....	Um	8\$100	"		
938	<b>Vidros</b> ... { para oculos fixos, de theatro, de alcance, e para lunetas, cosmoramas, e quaesquer outros instrumentos opticos..... de bolha de ar, simples ou divididos para niveis.....	Kilog.	3\$000	30 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
		Duzia	8\$000	"		



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
939	<b>Vistas..</b> <div style="display: inline-block; vertical-align: middle; margin-left: 10px;"> <span style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</span> <div style="display: inline-block; vertical-align: middle;">                     de vidro ou metal.....                 </div> <div style="display: inline-block; vertical-align: middle; margin-left: 5px;">                     {                     <div style="display: inline-block; vertical-align: middle; font-size: 0.8em;">                         daguerreotypadas ou photographadas para stereoscopios.....                          para lanternas magicas.....                     </div> </div> </div>					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 32.<sup>a</sup></b>						
<b>INSTRUMENTOS E OBJECTOS CIRURGICOS E DENTARIOS</b>						
941	<b>Agulhas.</b> { para sutura, sem cabo..... para sedenho, vaccina, Cooper e semelhantes, com cabo..... de catarata e semelhantes..... de Pravaz, para injeções hypodermicas e semelhantes (pequenas seringas)..... de qualquer qualidade com cabo de ouro ou prata.....	Duzia " " Uma Duzia	\$200 13000 35000 8800 58000	10 % " " " 5 %		
942	<b>Agulhas,</b> { de zinco, estanho ou outro metal sondas e ca- ordinario..... theters.... de borracha..... de prata.....	" " "	\$700 8300 35000	10 % " 5 %		
943	<b>Amygdalotomos.....</b>	Um	18500	10 %		
944	<b>Appare-</b> { d'Esmarch e semelhantes, para <b>lhos.....</b> { compressão..... de Putain, Dieulafoy e seme- lhantes..... para fracturas de braços e pernas	" " "	\$700 28000 15000	" " "		
945	<b>Bisturis.</b> { com cabos de osso, madeira, chifre e semelhantes..... Idem de tartaruga, marfim, madreperola e semelhantes.....	Duzia "	13200 28400	" "		
946	<b>Bolções,</b> chaves, pinças, alavancas e semelhantes, para arrancar dentes.....	Um	3400	"		
947	<b>Caixas,</b> { com ferros de des- até 6 ferros... carteiras e estojos para carna, crum- de mais de 6 cirurgia e dentistas.. bar e tirar den- até 12..... tes, ou com de mais de 12 escalpellos e de mais de 24..... outros instru- até 24..... mentos de pe- de mais de 24 quena cirurgia até 50..... de mais de 50	Uma " " " " —	18200 28400 48800 85000 Ad val.	" " " " "		
		Uma	25000	"		
		"	45000	"		
		"	85000	"		
		"	158000	"		
		—	Ad val.	"		
	com ventosas.....	Uma	15200	"	} Em caixas, caixi- nhas ou cartões	Bruto
	caixas vazias.....	Kilog.	5000	30		
	carteiras vazias.....	Uma	5300	"		

Nota 94.<sup>a</sup> — As caixas ou carteiras, cujos instrumentos tiverem cabos de marfim, tartaruga, ou madreperola, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
948	<b>Cephalotribes</b> , forceps e fura-craneos.....	Um	1\$200	10 %			
949	<b>Chapas</b> para fontes.....	Duzia	\$600	"			
950	<b>Cintas</b> abdominaes, hypogastricas e umbilicacas.....	Uma	\$400	"			
951	<b>Cornetas</b> acusticas de borracha e semelhantes.....	"	\$200	"			
952	<b>Dentes</b> artificiaes { soltos, avulsos ou em dentaduras..... collocados em cára.....	Kilog. "	20\$000 10\$000	" "	Em caixas ou cartões e envoltórios semelhantes	Bruto	
953	<b>Escalpellos</b> com cabos de madeira.....	Duzia	\$500	"			
954	<b>Esmagadores</b> .....	Um	1\$500	"			
955	<b>Espelhos</b> de cirurgia e dentista.....	Duzia	2\$400	"			
956	<b>Esqueletos</b> para estudo de anatomia, caveiras ou outra qualquer parte do esqueleto	Kilog.	\$200	"	Em cartões ou caixas de papelão ou madeira.	"	
957	<b>Estilletes</b> porta- { de metal ordinario, aço mechas e tentas.. } e ferro..... de prata.....	Duzia "	\$400 \$800	" 5 %			
958	<b>Facas</b> de amputação.....	"	3\$600	10 %			
959	<b>Ferros</b> avulsos para chumbar, limpar, descarnar e cauterisar dentes.....	"	1\$200	"			
960	<b>Flames</b> para sangrar.....	"	\$600	"			
961	<b>Fundas-herniarias</b> { com mola. ou sem ella, cobertas de qualquer pelle, tecido ou borracha.. }	de tarracha.....	{ simples.....	"	1\$200	"	
			{ dobradas...	"	2\$000	"	
			{ simples.....	"	3\$600	"	
			{ dobradas...	"	6\$000	"	
962	<b>Lancetas</b> { cabos de madeira, osso, chifre e semelhantes..... cabos de marfim, madreperola, tartaruga e semelhantes.....	"	"	"	\$500	"	
					1\$000	"	
963	<b>Laryngoscopios</b> , pharyngoscopios, ophthalmoscopios, otoscopios e semelhantes.....	"	2\$000	"			
964	<b>Limas</b> para dentes.....	Kilog.	2\$400	"	—	Líquido	
965	<b>Lithotomos</b> , lithotritores ou quebra-pedras	Um	1\$500	"			
966	<b>Machinas</b> de volcanicite para dentista.....	Uma	2\$000	"			
967	<b>Mamadeiras</b> { completas..... só os frascos de vidro..... e suas pertencas } bicos completos, com capsulas e tubos, sem os frascos..... só os bicos.....	Duzia	1\$200	"			
			\$600	"			
			\$600	"			
			\$240	"			
968	<b>Manequins</b> para estudo de anatomia.....	Um	2\$000	"			
969	<b>Martellos</b> para autopsia ou para dentista.....	Duzia	3\$000	"			
970	<b>Massas</b> para chumbar dentes.....	Kilog.	\$600	"	Em caixas, caixilhas ou cartões	Bruto	
971	<b>Meias</b> elasticas { tecidas de linho ou de algodão para inchações } tecidas de seda.....	Duzia "	2\$400 4\$800	" "			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
972	Muletas.....	Par	1\$000	10 %		
	} simples.....	"	2\$000	"		
	} com mola.....					
973	Olhos artificiaes (de vidro ou porcellana).	Um	\$600	"		
974	Pincas.....	(simples.....	Duzia	1\$000	"	
		de feilho de tesoura.....	"	1\$800	"	
		de torção, pontas trocadas, faux germes e semelhantes..	"	3\$000	"	
		de prata.....	"	5\$000	5 %	
975	Porta - cansticos, porta-agulhas e porta-pedras.....	de osso, bufalo, chifre, obano e semelhantes.....	"	\$600	10 %	
		de marfim, madreperola, taruga e semelhantes.....	"	1\$000	"	
		de prata.....	"	2\$000	5 %	
976	Pulverisadores, etherisadores e apparelhos de chloroformio.....	Um	1\$200	10 %		
977	Sarjadeiras de qualquer qualidade.....	"	\$400	"		
978	Seringas e clyssorios..	de borracha.....	Kilog.	1\$000	"	Em caixas, ou caixilhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....
		de estanho.....	"	\$150	"	
		de metal amarello.....	"	1\$200	"	
		de osso, chifre, madeira ou ou vidro.....	Uma	\$600	"	
	de mola (irrigateur).....	"	\$600	"		Bruto
979	Serras e serrotes.....	"	\$500	"		
980	Speculumens	(pequenos, para nariz, olhos e ouvidos.....	Um	\$200	"	
		grandes para outros usos.....	"	\$600	"	
981	Stethoscopos e plessimetros.....	"	\$300	"		
982	Suspensorios para escrotos..	de algodão ou linho.....	Duzia	\$400	"	
		de seda.....	"	1\$500	"	
NOTA 98.ª—As cintas só ou as bolsas só pagarão a metade dos direitos.						
983	Talas de madeira para fracturas de braços ou de pernas.....	"	\$600	"		
984	Tenta-canulas	(de ferro, aço, ou metal ordinario.....	"	\$600	"	
		de prata.....	"	1\$600	5 %	
			"	2\$400	10 %	
985	Tesouras de cirurgia e tenaculas.....	"	1\$200	"		
986	Tira-lette de qualquer qualidade.....	Um	\$400	"		
987	Torniquetes.....	Duzia	2\$400	"		
988	Trocaters.....	Um	1\$500	"		
989	Uretrothomos.....	Duzia	\$600	"		
990	Ventosas de qualquer qualidade.....	"	\$600	"		
991	Instrumentos não especificados e peças avulsas..	(de aço ou ferro polido ou de metal ordinario.....	Kilog.	1\$000	"	—
		de prata.....	Gram.	\$005	5 %	
		de vidro ou louça.....	Kilog.	1\$600	10 %	
		de borracha ou de madeira, bufalo, chifre e semelhantes machinas ou apparelhos.....	"	1\$000	"	
		—	Ad val.	"		Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 33.ª</b>						
<b>INSTRUMENTOS DE MUSICA E SUAS PERTENÇAS</b>						
992	<b>Arco</b> para rabeça ou rabeção.....	Um.	\$400	30 %		
993	<b>Arvores</b> de campainhas para bandas de musica	Uma.	6\$000	"		
994	<b>Bandolins</b> .....	Um.	2\$000	"		
995	<b>Bocas</b> (de osso, madeira ou chifre..... (de marfim ou tartaruga..... (de metal amarello.....	Kilog. " "	\$900 12\$000 3\$500	" " "	}	Liquido.
996	<b>Boldriés</b> ou talabartes para zabumba, tambor e arvores de campainhas .....	Um.	1\$000	"		
997	<b>Boquilhas</b> para cla- rinetas, e outros ins- trumentos semelhantes. / para piano ou harmonica, ou para piano-harmonica, sem machinismo. / para quaesquer de madeira ordinaria. outros instru- / de madeira fina ou mentos. / forradas de qual- quer pelle.....	Um. " " "	\$240 \$600 60\$000 \$600	" " " "		
998	<b>Caixas</b> .. pequenas de fo- com corda.. / fina ou chifre/ com mani- / e semelhantes / veita..... de mu- / até 23 centímetros sica. / de comprimento. / de mais de 23 até 40 grandes / idem..... / de mais de 40 até 55 / idem..... / de mais de 55 até 70 / idem..... / de mais de 70 idem.	" " " " " " " " " "	\$900 \$300 3\$000 6\$000 10\$000 20\$000 30\$000	" " " " " " "		
<p>NOTA 96.ª - O comprimento deve ser tomado pelas paredes internas da caixa. As caixas de musica que tiverem campainhas, tambores ou figuras pagarão mais 25 % dos respectivos direitos.</p>						
999	<b>Caravelhas</b> de ferro para piano, harpa ou quaesquer outros instrumentos.....	Kilog.	\$400	"		
1000	<b>Carrilhões</b> .....	Um.	12\$000	"		
1001	<b>Castanholas</b> (de baxo, de chano, e seme- lhantes..... (de marfim.....	Par. "	\$700 1\$500	" "		
1002	<b>Cavaquinhos</b> e machotes.....	Um.	1\$200	"		
1003	<b>Chaves</b> de aço ou de ferro para piano e outros instrumentos.....	Kilog.	\$40	"		



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
1004	Clarinetas } de buxo..... atê 13 chaves de } de ebano ou de metal ordina- } qualquer ou- rio. } tra madeira e oboés..... } fina.	Uma.	5\$000	30 %			
	não especificadas.....	—	Ad val.	”			
1005	Cordas.... } de metal..... } de tripa, seda, palha, e bordões de qualquer qualidade.....	Kilog.	5\$000	”	Em caixas ou cai- xinhas de pape- lão ou envoltó- rios semelhantes.	Bruto	
		”	3\$500	”			
1006	Cornetas .. } de palheta proprias para signaes, de chifre ordinarias simples.. idem guarneçadas, ou cintadas de metal.....	Uma.	5\$150	”			
		”	5\$800	”			
1007	Diapasões.....	Um.	5\$200	”			
1008	Estandartes, botões, caravelhas, cavalletes e outros quoesquer accessorios de instrumentos de madeira.....	Kilog.	2\$000	”	—	Liquido	
1009	Fagotes ou fagolões.....	Um.	8\$000	”			
1010	Flautas.....	de 1 chave } de buxo.....	Uma.	5\$300	”		
		de metal } de ebano ou outra ordinario. } madeira fina...	”	1\$8000	”		
		de 2 até 5 } de buxo.....	”	5\$800	”		
		chaves de } de ebano ou outra metal or- } madeira fina...	”	2\$5000	”		
		ordinario. } de buxo.....	”	1\$5500	”		
		de mais de } de ebano ou outra 5 chaves } madeira fina...	”	3\$5000	”		
	do systema Boehm, de chave de metal ordinario.....	”	12\$5000	”			
	não especificadas.....	”	Ad val.	”			
1011	Flautins e flageolets.	de 1 chave } de buxo.....	Um.	5\$240	”		
		de metal } de ebano ou outra ordinario. } madeira fina...	”	5\$600	”		
		de 2 até 5 } de buxo.....	”	5\$500	”		
		chaves de } de ebano ou outra metal or- } madeira fina...	”	1\$5200	”		
		ordinario. } de buxo.....	”	1\$5000	”		
		de mais de } de ebano ou outra 5 chaves } madeira fina...	”	2\$5000	”		
	do systema Boehm, de chaves de metal ordinario.....	”	8\$5000	”			
	não especificados.....	—	Ad val.	”			
1012	Guitas de folle.....	Uma.	1\$600	”			
1013	Guitarras.....	”	3\$500	”			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
1014	<b>Harmonicas, harmoniflutes e harmoniums</b>	portateis ou de mão (accordéons e concertinas).....	Kilog.	5600	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.. ..	Bruto	
		com teclado de piano, que possam ser tocados sobre os joelhos com ou sem registro...	Uma.	40000	»			
		em forma de piano.	sem registro.....	»	15000			»
			de 1 até 3 registros	»	20000			»
			de 4 até 6 ditos...	»	30000			»
de 7 até 11 ditos..	»		50000	»				
de 12 até 17 ditos.	»	72000	»					
de mais de 17 ditos	»	100000	»					
NOTA 97. <sup>a</sup> — Os harmoniums que tiverem joelheiras pagarão mais 20 % dos respectivos direitos, e os que tiverem machinismo para manivella, mais 50%.								
1015	<b>Harpas.....</b>	de movimento simples.....	»	100000	»			
		idem dobrado.....	»	150000	»			
1016	<b>Instrumentos de metal amarello.....</b>	saxophones.....	Um.	12000	»			
		helicons.....	»	10000	»			
		ophicleides.....	»	6000	»			
		pistons (corneta a piston).....	»	5000	»			
		quesequer outros não classificados e pertencas.....	Kilog.	3000	»		Líquido.	
1017	<b>Machinismos para piano.....</b>	peças soltas ou avulsas.....	»	4000	»		»	
		teclados simples.....	Um.	12000	»			
		idem com machinismo.....	»	30000	»			
1018	<b>Metronomos</b>	de Maetzel e semelhantes.....	»	2000	»			
1019	<b>Musica.....</b>	em pranchetas de madeira para pianista-mechanico.....	Metro.	1000	»			
		em papelão dito, dito.....	Kilog.	5000	»			
1020	<b>Palhetas.....</b>	Duzia.	100	»				
1021	<b>Pandeiros.....</b>	Um.	1000	»				
1022	<b>Pelles para tambor caixas de guerra e zabumba.....</b>	Kilog.	1000	»				
1023	<b>Pianista-mechanico.....</b>	Um.	50000	»				
1024	<b>Pianos.....</b>	de mesa ou de armario, ou de meia cauda.....	»	120000	»			
		de cauda.....	»	150000	»			
		harmonicordios.....	»	180000	»			
NOTA 98. <sup>a</sup> — Será considerado de meia cauda o piano que tiver até dous metros de comprimento. Os mochos, tamboretas ou cadeiras rasas dos pianos pagarão direitos em separado. Nas taxas dos pianos ficam incluídas as taxas de uma capa, um par de arandelas, uma chave de afinar, um diapasão, um corista e um kilogrammo de cordas quando vierem annexos.								

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ADATAMENTO
1025	<b>Pifaros</b> ... { de buxo e semelhantes ..... de ebano ou outra madeira fina.	Um.	\$200 \$500	30 % »		
1026	<b>Pratos</b> para banda de musica .....	Par.	5\$000	»		
1027	<b>Itabecas</b> , violotas e semelhantes com ou sem arco .....	Uma.	3\$000	»		
1028	<b>Itabecões</b> { pequenos (violoncellos) com ou sem arco..... grandes, ( contra-baixo ) idem idem.....	Um.	8\$000	»		
		»	12\$000	»		
1029	<b>Realejos</b> ... { proprios para eriança, até 50 centimetros de comprimento. idem, idem de mais de 50 centimetros..... grandes até 50 canudos..... idem de mais de 50 até 60 idem. idem de mais de 60 até 70 idem. idem de mais de 70 até 80 idem. idem de mais de 80 idem.....	»	1\$500	»		
		»	3\$000	»		
		»	8\$000	»		
		»	15\$000	»		
		»	25\$000	»		
		»	35\$000	»		
		—	Ad val.	»		
<p>NOTA 99.—Na contagem dos canudos se comprehendem os do fundo, que communmente são de madeira. Na taxa dos realejos se comprehendem a dos cylindros que lhes pertencerem. Os realejos que trouxerem tambor, triangulo, campainhas, ou figuras moveleças ou fixas pagarão mais 80 % dos respectivos direitos, e os que trouxerem reunidos tambor, triangulo, campainhas, e figuras pagarão o dobro dos respectivos direitos.</p>						
1030	<b>Tambores</b> ou caixas de guerra.....	Um	3\$000	»		
1031	<b>Tampos</b> , lados, e quaesquer outras peças } de madeira ordinaria. propias para violas, e } violões e outros instru- } mentos semelhantes.... } de madeira fina .....	Kilog.	\$000	»	}	Liquido
		»	\$180	»		
1032	<b>Timbales</b> .....	Par.	30\$000	»		
1033	<b>Triangulos</b> ou ferrinhos para banda de musica .....	Um.	\$600	»		
1034	<b>Vaquetas</b> para tambor ou caixas de guerra ou para zabumba.....	Uma.	\$180	»		
1035	<b>Violas</b> .....	»	2\$000	»		
1036	<b>Violões</b> ou guitarras francezas.....	»	3\$000	»		
1037	<b>Zabumbas</b> ou bombos .....	Um	5\$000	»		
1038	<b>Quaesquer</b> outros instrumentos de musica ou suas pertencas não classificados .....	—	Ad val.	»		
<p>NOTA 100.— As caixas, estojos, ou capas, em que vierem os instrumentos, nada pagarão, sendo proprios dos mesmos, e de madeira ordinaria, ou de panno, couro ou marroquin; as que forem, porém, de qualidade superior, e as que vierem de sobresalente, ainda sendo ordinarias, pagarão direitos em separado.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS	
					QUANTIDADE DAS ENVOLTÓRIAS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 34.<sup>a</sup></b>						
<b>MACHINAS, APPARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DIVERSOS</b>						
1039	<b>Afiadores.</b> { para facas... } com cabo de osso, madeira ou chifre. { para navalhas } com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga..... { não especificados..... } NOTA 101. <sup>a</sup> — Nas taxas dos afiadores não se comprehenderá a das navalhas que vierem dentro dos mesmos, as quaes pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade.	Duzia. " " " " " " —	4\$800 3\$600 2\$400 4\$800	30 % " " " Ad val.		
1040	<b>Alambiques,</b> fornalhas, retortas, tachas, caldeiras, moinhos, e quaesquer outros objectos semelhantes não classificados.	{ grandes, para uso da lavoura e das fabricas..... } { pequenos para laboratorios chimicos e pharmaceuticos.... }	— —	Livres Ad val.	— 10 %	
1041	<b>Almofarizes</b> ou graes.	{ de ferro..... } { de vidro ou massa, bronzo, marmoro ou qualquer outra qualidade..... }	Kilog. "	\$400 \$300	" "	{ Em barricas ou caixas..... } 5 %
		{ de conchas pendentes, simples ou comuns. } { idem de ferro ou madeira..... } { idem de cobre e suas ligas..... }	" " "	\$300 \$600	30 % "	{ Em barricas..... } { Em caixas..... } 20 % 10 %
1042	<b>Balanças</b> de plataforma, ou estrado de qualquer tamanho.	{ para pesar até 100 kilogrammos.... } { idem de 100 a 200 idem..... } { idem de 200 a 500 idem..... } { idem de 500 a 1.000 idem..... } { idem de 1.000 a 2.000 idem..... } { idem de 2.000 a 5.000 idem..... } { idem de mais de 5.000 idem..... }	Uma " " " " " "	8\$000 12\$000 18\$000 20\$000 35\$000 50\$000 100\$000	" " " " " " "	
		romanas — typo antigo conhecido como vara de aço (Steelyard), — a metade das taxas das de estrado.				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
1042	<b>Balanças</b> (Continuação)	até 0, <sup>m</sup> 40 de com- de cima de mesa primento.....	Uma	1\$800	30 %		
		ou balcão de de 0, <sup>m</sup> 40 até 0, <sup>m</sup> 60	"	3\$600	"		
		qualquer fecho Idem .....	"	8\$000	"		
		com base ou de 0, <sup>m</sup> 60 até 0, <sup>m</sup> 80	"	12\$000	"		
		socco de qual- Idem .....	"				
		quer qualidade de mais de 0, <sup>m</sup> 80	"				
1043	<b>Balanças</b> (Continuação)	granatarias.... comuns, de pen- durar ou de co- luna, ordina- rias, com ou sem caixa .....	Kilog.	2\$000	"	—	Liquido
		de precisão ou de qualquer outra qualidade.....	—	Ad val.	"		
		hydrostaticas para physica .....	Uma	10\$000	"		
1044	<b>Bombas</b>	de canudo, com mola, com ou sem concha .....	Kilog.	5\$800	"	—	
		não especificadas.....	—	Ad val.	"		
<p>NOTA 102.<sup>a</sup>— Os pesos ou marcos proprios para servirem nas balanças communs ou nas horisontaes pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade; os que pertencereem e vierem annexos ás balanças decimales e granatarias, bem como as caixinhas destas, serão comprehendidos nas taxas e no peso das mesmas. As balanças de conchas simples ou communs, que tiverem braços de ferro e conchas de cobre e suas ligas, pagarão em separado os direitos que competirem a cada um desses objectos.</p> <p>A medição das balanças horisontaes ou de cima de mesa será feita na maior extensão da sua base ou socco.</p>							
1043	<b>Bigornas</b> e safras...	para ourives, relojoeiros e seme- lhantes.....	Kilog.	5\$200	"	Em barricas ou caixas.....	5 %
		para ferreiro, tanoeiro, funileiro e semelhantes.....	"	5\$000	"		
1044	<b>Bombas</b>	de ferro fundido..	"	5\$120	"	—	Liquido
		communs..... de ferro e latão...	"	5\$170	"		
		de latão ou bronze	"	5\$240	"		
1044	<b>Bombas</b>	rotativas ou cen- trifugas, pulso- metros, ejecto- res e semelhan- tes.	"	5\$250	"		
		de ferro.....	"	5\$400	"		
<p>NOTA 103.<sup>a</sup>— Considerar-se-hão bombas de ferro e latão, as que tiverem os cylindros ou somente as caixas de valvulas de latão; e bombas de latão ou bronze aquellas em que as caixas de valvulas bem como os cylindros sejam de latão.</p> <p>Os volantes e pullas das bombas deverão pagar direitos em separado como obra simples não classificada.</p> <p>As bombas para serem trabalhadas a vapor, ainda mesmo que venham ligadas directamente com os seus motores, deverão pagar direitos segundo as taxas arbitradas para as bombas rotativas ou centrifugas.</p>							



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
1045	<b>Bozinas</b> ou porta-vozes. { até 40 centímetros de comprimento..... de mais de 40 centímetros idem.	Uma »	\$300 1\$200	30 % »			
1046	<b>Brunidores</b> { de pederneira..... para dourador / de agatha.....	Um »	\$300 \$900	» »			
1047	<b>Cadinhos</b> .... { de barro ou plumbagina..... de pó de pedra ou porcellana...	Kilog. »	\$030 \$200	10 % »	{ Em barricas..... Em caixas.....	20 % 10 %	
1048	<b>Caixas</b> com ferramentas para carpinteiro e semelhantes.....	»	\$200	30 %	}	Liquido	
1049	<b>Cardas</b> ..... { de mão de qualquer qualidade.. para machinas, em peças ou tiras.....	Par Kilog.	\$150 \$350	10 % »			
1050	<b>Carros</b> de mão ou de aterro. { simples..... pinlados.....	Um »	\$1000 1\$200	30 % »			
1051	<b>Charruas</b> , arados, grades e outros instrumentos próprios para arar e preparar a terra, semear, ceifar, e para usos identicos, ou para qualquer mister da lavoura, não comprehendidos em outra parte da Tarifa.....	—	Livres	—			
1052	<b>Compassos</b> sim- { de ferro ou aço..... ples ou communs. / de latão ou de ferro e latão.	Kilog. »	\$200 \$500	30 % »	{ Em barricas ou caixas.....	5 %	
1053	<b>Componedores</b> para typographia.....	Um	\$600	»			
1054	<b>Correias</b> facheadas ou não para machinas...	Kilog.	\$300	10 %	—	Liquido	
<p>Nota 104.<sup>a</sup>—As correias ainda quando acompanhando machinas a vapor, pagarão os direitos acima estabelecidos.</p>							
1055	<b>Croques</b> com ou sem cabos.....	Duzia	4\$000	30 %			
1056	<b>Diamantes</b> com cabos para cortar vidros....	Um	1\$200	»			
1057	<b>Ferros</b> ... { de encrespar, de cortar hostias, obreias, pastil- has e semc- lhantes.	de ferro ou aço... de cobre ou latão.	Kilog.	\$300 \$600	» »	}	Em barricas ou caixas..... 5 %
			»	\$060 \$400	» »		

NÚMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ADATAMENTO	
1088	Folles ...	{ pequenos de mão... { grandes de ferreiro...	até 16 centímetros de largura.....	Um	\$150	30 %	
			de mais de 15 até 30 idem.....	"	\$300	"	
			de mais de 30 até 40 idem.....	"	\$750	"	
			de mais de 40 até 50 idem.....	"	1\$800	"	
			excedendo desta largura, além da taxa marcada, de cada centímetro de excesso.....	—	\$100	"	
			até 50 centímetros de largura.....	Um	6\$000	"	
		de mais de 50 até 80 idem.....	"	9\$000	"		
		de mais de 80 até 100 idem.....	"	12\$000	"		
		excedendo desta largura, além da taxa marcada, de cada centímetro de excesso...	—	\$200	"		
NOTA 103.—A medição dos folles far-se-ha pela maior largura do bojo, sempre em frente das azas lateraes, não comprehendidas estas.							
1089	Forjas pequenas ou portateis para ferreiro.	Uma	12\$000	"			
1090	Fôrmas e passadeiras para purgar ou refinar assucar.....	—	Livres	—			
1091	Garrafas, copos e medidas graduadas para botica.....	Kilog.	\$400	10 %	Em barricas ou caixas.....	30 %	
1092	Guindastes	{ movidos a vapor, hydraulicos e semelhantes..... { de qualquer outra qualidade, portateis ou talhas.....	—	Livres	—	Liquido	
			Kilog.	\$080	"		
1093	Lagarigos para espremer frutas.....	Um	\$240	30 %			
1094	Letras, typos, o emblemas e quaesquer outras peças semelhantes para encadernador ou livreiro.....	de cobre.....	Kilog.	1\$500	10 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
		de ferro.....	"	1\$000	"		
1095	Linhas não classificadas.....	"	\$300	30 %	Em barricas ou caixas.....	5 %	
1096	Locomotivos, dormentes, rodadores, peças de moderar, e quaesquer outros objectos para estrada de ferro.....	—	Livres	—			
1097	Machinas	para lavar a terra e preparar os productos da agricultura, para mineração, para o serviço de quaesquer fabricas ou officinas, e para a navegação, movidas a vapor, agua, gaz, ar ou vento, ou a electricidade, ou por forças animadas e quaesquer outros motores, fixos, locomoveis ou portateis comprehendidos estes.	—	"	—		
			—	"	—		
1098	Machinas — utensis.	{ para limpar facas..... { para engomar babados, picar fumo, para cortar pão, roltas, para engarrafar, para costura e outras para usos semelhantes.....	até 6 furos.....	Uma	6\$000	30 %	
			de mais de 6 furos..	"	12\$000	"	
		para engomar babados, picar fumo, para cortar pão, roltas, para engarrafar, para costura e outras para usos semelhantes.....	Kilog.	\$100	"	2 %	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1069	<b>Moinhos</b> para café ou pimenta, e semelhantes. <small>Nota 106.<sup>a</sup> — As rodas ou volantes dos moinhos pagarão direitos em separado, como ferro em obra não classificada.</small>	Kilog.	200	30 %	Em barricas ou caixas .....	2 %
1070	<b>Peneiras</b> e peneiros. { de cabelo .....	Uma	100	10 %	}	Liquido
	{ de arame ou de tela.. } de ferro. de latoa.	Kilog.	100 200	"		
1071	<b>Picaretas</b> , picões, alviões, e quaesquer outras ferramentas grossas, para pedreiro, canteiro, mineiro e officios semelhantes, enchadas, enchadinhas, ancinhos, gadanhos, sachos, e ferros de cova, fouces de roça ou meia roça e ferramentas semelhantes para cortar capim ou canna, machados e machadinhas, marreias ou malhos para ferreiro ou para pedreiro, e semelhantes, pás de qualquer qualidade com ou sem cabo.....	"	300	"	Em barricas ou caixas .....	10 %
1072	<b>Piluleiros</b> , pastilheiros, e esparadrapeiros de metal, ou de madeira e metal.....	"	400	10 %	—	Liquido
1073	<b>Prélos</b> de qualquer qualidade.....	—	Livres	—		
1074	<b>Prensas</b> , { para copiar. { até 0, <sup>m</sup> 30 de comprimento..... de mais de 0, <sup>m</sup> 30 comprimento.....	Uma	2000	20 %	}	
		"	4000	"		
		Kilog.	1600	"		
	{ para numerar e marcar papel e semelhantes..... para emballar ou enfardar, para aparar, dourar ou assetinar papel para lithographia e semelhantes.	—	Livres	—		
1075	<b>Quebra-nozes</b> . { de metal simples..... prateados ou dourados.....	Kilog.	500 1200	30 %	Em barricas ou caixas .....	8 %
1076	<b>Sacari-lhas</b> . { simples, todos de ferro ou aço, com cabo de madeira, osso, chifre e semelhantes..... com armação de cobre ou latoa... idem, de qualquer metal prateado ou dourado.....	"	800 1600 2400	"	}	10 %
	{ com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga..... com cabo de osso, chifre, vidro, louça ou metal simples, dourado ou prateado, e semelhantes.....	"	12000 2400	"		
1077	<b>Sinnetes</b> ..	"	12000	"	}	Bruto
		"	2400	"		
1078	<b>Torradores</b> . { para café, simples ou communs.. parafarinha { de ferro..... de cobre e suas ligas	"	200 300 200	" 10 % "	}	20 % 10 %
		"	200	"		
1079	<b>Tornos</b> . { de mão ou de banca para relojoeiro, ourives e semelhantes..... para ferreiro, serralheiro e semelhantes..... grandes, movidos á vapor.....	"	200 100	30 %	}	40 %
		—	Livres	—		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1080	<b>Trenas</b> ou fitas de medir. { soltas ou sem caixa..... com caixa de marfim, madreperola ou tartaruga, com ou sem mola..... com caixa de qualquer outra qualidade, com ou sem mola...	Kilog.	1\$200	30%	—	Liquido
		"	4\$000	"		
		"	8\$000	"		
1081	<b>Quaesquer</b> outras ferramentas, utensilios, ou instrumentos não classificados. { para quaesquer artes ou officios. para quaesquer outros usos..... para laboratorios chimicos e pharmaceuticos.....	"	2\$200	"	Em barricas..... Em caixas.....	20 % 10 %
		—	Ad val.	"		
		—	"	10%		

Nota 107.<sup>a</sup>—No peso das ferramentas e outros objectos desta classe, serão incluídos os dos cabos e outros accessorios, pertencas e guarnições de pau, chifre, osso e materias semelhantes. Os que tiverem pertencas, accessorios e guarnições de marfim, madreperola e tartaruga, paganno mais 80 % e de ouro ou prata o dobro dos respectivos direitos.

MACHINAS, APPARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DIVERSOS

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 35.<sup>a</sup></b>						
<b>VARIOS ARTIGOS</b>						
1082	<b>Adereços</b> , pulseiras, alfinetes e outras obras semelhantes de côco.....	Kilog.	3\$000	30 %	—	Líquido
1083	<b>Armações</b> de arame coberto, para chapéus ou enfeites de cabeça (carcassas).... para chapéus de sol ou chuva, com varetas de barbatana, junco, ferro ou aço, garfos de ferro e cabos deste metal ou de madeira ou canna, ou sem cabos, simplesmente varetas, ou garfos de qualquer qualidade..	Duzia.	1\$500	»	—	»
		Kilog.	\$300	»	—	»
NOTA 108. <sup>a</sup> — As armações cujos cabos trouxerem castões de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão mais 30 % sobre os respectivos direitos.						
1084	<b>Bandejas</b> , caixas e outras obras de charão ou de madeira acharoadada, ou de papel imitando o charão ( <i>papier maché</i> ) lisas, douradas ou prateadas, com ou sem enfeites de madreperola.....	»	3\$600	»	—	»
1085	<b>Barracas</b> de couro ou de lona, ou de qualquer tecido, com ou sem preparos.....	—	Ad val.	»	—	»
1086	<b>Bolsas</b> , indispensáveis e outros objectos semelhantes de qualquer tecido, não classificados, — os mesmos direitos estabelecidos para os de couro, segundo sua qualidade.	—	Ad val.	»	—	»
1087	<b>Bonecas</b> .. com machinismo de dar corda .... não especificadas.....	Kilog.	2\$000	»	Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Bruto
		»	\$600	»		
1088	<b>Borracha</b> ou g o m m a elastica ( <i>caoutchouc</i> ), e gutta-percha vulcanizada ou não, em obras.....	»	\$8.50	»	Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Líquido
		»	1\$500	»		
		»	1\$200	»		
		»	1\$000	»		
		»	1\$200	»		
		»	\$800	»		
		»	8\$000	»		
		»	2\$000	»		
		»	8\$000	»		
		»	2\$000	»		
1088	cintas ou cobertos de seda pura, ou cintos, seda e qualquer outra suspensão materia..... rios e li- idem de qualquer outra gas..... materia.....	»	8\$000	»	Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Líquido
		»	2\$000	»		
		»	8\$000	»		
		»	2\$000	»		
		»	8\$000	»		
		»	2\$000	»		
		»	\$800	»		
		»	\$200	»		
		Um	1\$000	»		
		Kilog.	1\$200	»		
1088	cordão e coberta de seda..... trança.. ( materia.....	»	1\$000	10 %	Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Bruto
		»	\$600	30 %		
		»	3\$000	»		
		»	3\$000	»		
1088	funis, capsulas e garrafas..... gacheta para machinas..... leques..... pentes e canetas para pennas..... preparada ou em massa para dentista ( <i>volcanita</i> )..... preparada, ou em pães para escriptorio..... pulseiras, brincos, medalhas e outros adereços.....	»	\$800	»	Em caixas ou calxinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Bruto
		»	\$200	»		
		Um	1\$000	»		
		Kilog.	1\$200	»		
		»	1\$000	10 %		
		»	\$600	30 %		
		»	3\$000	»		
		»	3\$000	»		
		»	3\$000	»		
		»	3\$000	»		



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
1088	<b>Borracha</b> ou gômmas elásticas (caoutchouc), e gutta percha ou não, em obras..... (Continuação)	tecidos de algodão, la, ou linho.....	em peças ou cortes....	Kilóg.	1\$200	}	Liquido	
			em obras não classificadas.....	"	1\$800			"
		tecidos de seda pura, ou com mescla de outra matéria.....	em peças ou cortes....	"	1\$800			"
			em obras não classificadas.....	"	2\$500			"
	tubos, fitas, folhas e laminas.... não classificadas.....	"	\$300	"	Ad val.			
1089	<b>Brinquedos</b> para crianças, fabricados de madeira, papel ou papelão, louça ou vidro, folha, chumbo, estanho, ou qualquer outro metal ordinario.....		com machucismo de dar corda.... não especificados.....	Kilóg.	2\$000	}	Bruto	
			"	\$600	"			Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltórios semelhantes.
1090	<b>Brochas</b> ou bonecas de arminho para pó de arroz.....			"	3\$000			
1091	<b>Cachimbos</b> e ponteiros para charutos ou cigarros.....	da India, denominados <i>oenas</i> e semelhantes.....		Um	20\$000	}		
		de barro, gesso, louça ou madeira com tubos de chifre ou madeira e semelhantes.....		Kilóg.	\$400			"
		de ambar, de espuma do mar ou a sua imitação.....		"	3\$000			
1092	<b>Caixas e bonecas</b> .....	de papelão ou de papelão e madeira enfeitadas para confeitelo e semelhantes.....		"	1\$200	}		
		de zinco ou outro metal ordinario com espelho.....		"	\$400			"
		de papelão, madeira, osso, chifre, lisas ou forradas de papel, couro ou qualquer tecido, para joias, oculos e semelhantes.....		"	3\$000			"
		idem, idem, idem para instrumentos mathematicos, cirurgicos, medicamentos homoeopathicos e para talheres.....		"	\$600			"
		com espelho para barba e semelhantes, de papelão ou madeira ordinaria, pintadas, envernizadas ou forradas de papel, sem preparos.....		"	\$400			"
		idem, idem, idem de madeira fina, para costura, com ou sem preparos, ou musica.....		"	1\$200			"
		para o jogo de volta-reto,.....	lisas, pintadas ou envernizadas.....	"	1\$200			"
			de charão ou acharo-das.....	"	4\$000			"
			não classificadas.....	"	Ad val.			"

NOTA 109.<sup>a</sup> — Os tentos que vierem com as caixas para o jogo de voltarete e forem de marfim, madreperola ou tartaruga, pagarão direitos em separado; e bem assim os preparos das caixas de costura quando forem de ouro ou prata.

BIBLIOTECA

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ADATAMENTO	
1093	Carteiras, charuteiras e porta-moedas } com costas de marfim, madreperola, tartaruga, seda ou velludo. não especificadas.....	Kilog.	6\$000 3\$500	30 % »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Bruto	
	<p>NOTA 110.<sup>a</sup> - As pertenças ou preparos para barba ou costura e semelhantes, que vierem nas carteiras, serão pesados conjuntamente com ellas, ficando as taxas daquelles comprehendidas nas destas; salvo quando, forem de ouro ou prata, que serão então separados para pagarem as respectivas taxas.</p> <p>As que tiverem guarnições ou enfeites de ouro ou prata pagarão o dobro dos respectivos direitos, salvo si essas guarnições ou enfeites forem insignificantes.</p>						
		Um	\$450 \$900	» »			
1094	Chapéos } de seda pura ou com mescla de qual-quer mate-ria..... } simples..... } com cobertura de qualquer tecido de algodão ou linho..... } idem idem de lã..... } para sol ou chuva..... } com rendas, franjas ou bordados..... } com enfeites de ouro ou prata ou com pedras preciosas.....	» » » » —	2\$000 4\$000 Ad val.	» » »			
	<p>NOTA 111.<sup>a</sup> - Nas taxas dos chapéos ficam comprehendidas as das respectivas capas ou bainhas.</p>						
1095	Chicotes } com açoite e para carrinho..... } de qualquer sem açoite..... } não especificados. } com castão de ouro ou prata ou com pedras preciosas.....	Duzia » —	0\$000 3\$000 Ad val.	» » »			
1096	Chocolate commum ou de refeição de qual-quer qualidade .....	Kilog.	\$600	»	Em bocetas, caixas, latas, frascos ou envoltórios semelhantes.....	»	
1097	Coques e obras semelhantes imitando cabelo.	»	1\$800	»			Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.
1098	Corôas de perpetuas para tumulos.....	»	\$600	»		»	
1099	Doces e confeitos não classificados.....	»	\$400	»	Em latas, frascos, bocetas ou envoltórios semelhantes.....	»	
1100	Dynamite e outras massas explosivas.....	»	\$400	»			Em latas.....
1101	Esfuminhos para desenho.....	»	2\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	»	
1102	Espelhos } de papelão ou forrados de papel e com moldu- } de metal ordinario..... } ras..... } de madeira pequenos..... } não especificados..... }	» » —	\$250 \$450 Ad val.	» » »			
	<p>NOTA 112.<sup>a</sup> - Serão reputados pequenos os espelhos que tiverem de superficie (inclusive as molduras) até 16 decimetros quadrados.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
4103	Estopim .....	Kilog.	\$380	30 %	{ Em barricas ou caixas.....	10 %
4104	Flores arti- ficadas.....	Gram.	\$025	"	{ —	Liquido
		"	\$010	"	{ —	Liquido
4105	Fogo artifi- cial da China ou da India ou de qual- quer outra qualidade ...	Kilog.	\$500	"	{ Em caixas.....	10 %
	(em cartás (bichas ou traques)....	"	\$200	"	{ Em quaesquer ou- tros envoltorios.	Bruto
4106	Impermeaveis de canhamago liso ou entran- gado, com ou sem papel adherente, em pega ou em obras.....	"	\$250	"	{ —	Liquido
4107	Tecas de qualquer qualidade.....	"	\$120	"	{ Em saccos ou fardos.	2 %
4108	Isquelros de osso, chifre, ou de metal ordina- rio, com ou sem fusis e pedrneiras, e semelhan- tes.....	"	\$400	"	{ Em caixas ou cai- xinhas de pape- lão ou envolto- rios semelhantes.	Bruto
4109	Jogo do da- mas, gamão, xadrez, domi- nó e seme- lhantes.....	"	\$600	"	{ Em caixas ou cai- xinhas de pape- lão ou madeira ou envoltorios se- melhantes.....	"
	(de papelão ou de madeira ordina- ria.....	"	\$600	"	{ —	"
	(de charão ou acharoados, de mog- no, páo setim, ou de qualquer outra madeira fina.....	"	\$900	"	{ —	"
	(não especificados.....	—	Ad val.	"	{ —	"
	Nota 113.— Nas taxas dos jogos não serão com- prehendidas as dos tentos, figuras e pedras dos mesmos, quando forem de marfim ou madrepe- rola.					
4110	Laçoe.....	Kilog.	\$200	"	{ Em caixas ou cai- xinhas de pape- lão ou envolto- rios semelhantes.	"
	(em pães para garrafas.....	"	\$300	"	{ —	"
	(não especificado.....	"	\$400	"	{ —	"
4111	Lamparinas de qualquer qualidade.....	"	\$400	"	{ —	"
4112	Lanternas para carros o navios.....	"	\$900	"	{ —	Liquido
	(simples ou com forros ou guar- nições de metal branco ou ama- rello.....	"	\$900	"	{ —	Liquido
	(idem idem de casquinha ou de metal dourado ou prateado.....	"	\$900	"	{ —	Liquido
4113	Leques de papel, algo- dão, seda ou pellita.....	Duzia	\$600	"	{ —	"
	(loseas ou ordi- narios com va- relas de pape- lão, páo ou bambu.....	"	\$200	"	{ —	"
	(de qualquer ou- tra qualidade, lisos, bordados ou enfeitados com arminho, rendas ou pen- nas.....	"	\$300	"	{ —	"
	(com varetas de madeira, couro, osso, chifre, bu- falo, borracha, massa ou metal ordinario.....	Um	\$800	"	{ —	"
	(idem de marfim, madreperola ou tartaruga.....	"	\$800	"	{ —	"
	Nota 114.— Neste artigo não estão comprehen- didos os leques feitos de uma só materia, que têm taxas especiaes nas classes respectivas. Nas taxas acima ficam comprehendidas as das caixas communs em que vierem os leques.					

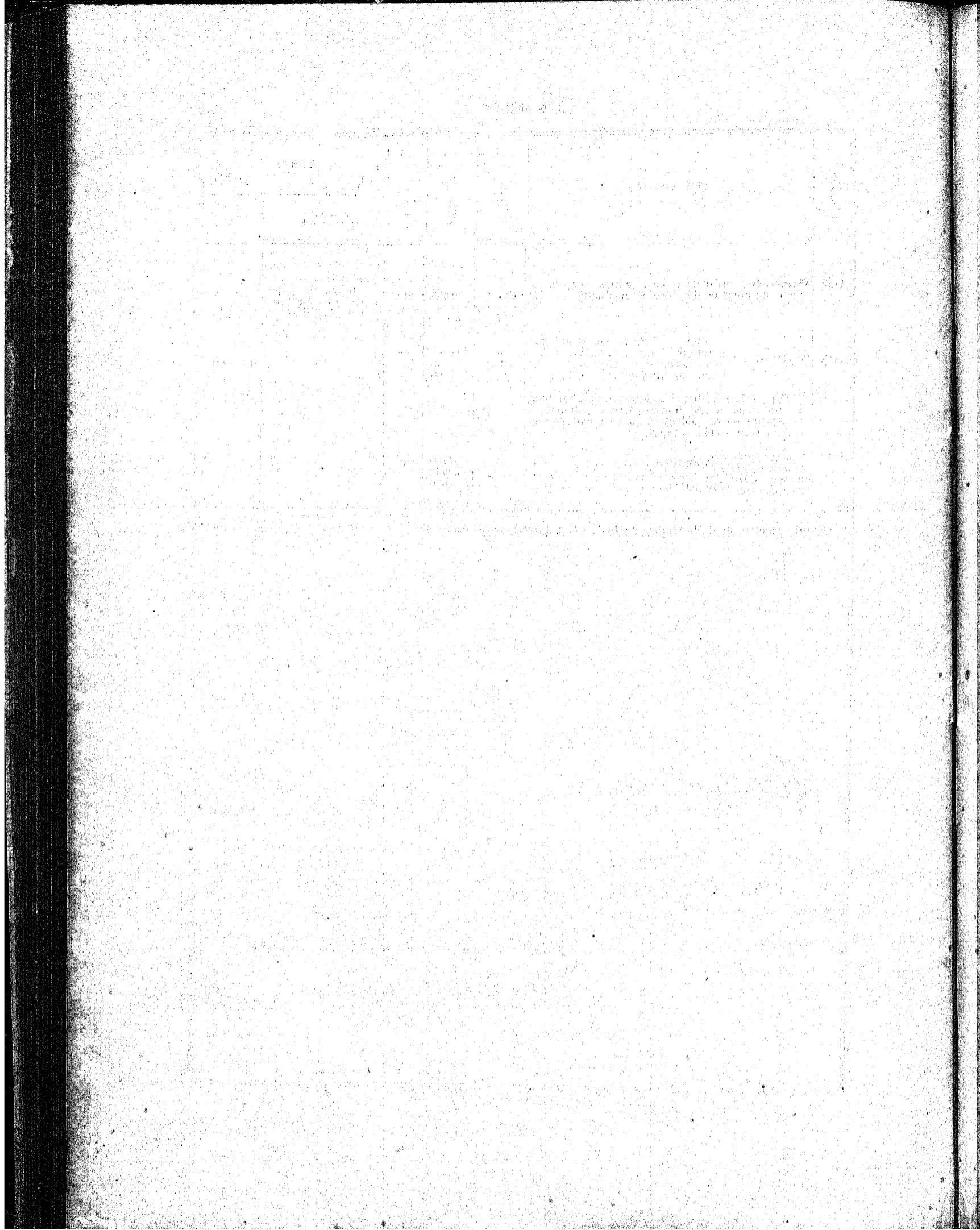
NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	Os leques cujas varetas chegarem á extremidade superior, passando sobre o papel, seda ou pellica, ficam sujeitos a mais 20 % dos respectivos direitos, e os que tiverem enfeites de ouro ou prata a mais 50 %, salvo si estes enfeites forem insignificantes. Não serão considerados enfeites as argollas, aros e arestas desses metaes que trouxerem os leques finos.					
1114	<b>Lhama</b> de ouro ou de prata falsa sobre papel para fabricação de flores artificiaes.....	Kilog.	1\$800	30 %		Líquido
1115	<b>Manequins</b> cobertos de panno, de qualquer tamanho.....	Um	2\$500	"		
1116	<b>Mascaras.</b> { de seda, ou de qualquer materia coberta de seda..... " { de qualquer outra qualidade.....	Kilog.	10\$000 2\$500	"	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	NOTA 115. <sup>a</sup> — No peso das mascaras será comprehendido o de quaesquer accessorios ordinarios, que lhes forem proprios, como oculos, lunetas, bigodes, barbas, etc.					
1117	<b>Mechas e</b> ( de pão..... palitos phos- phoricos ) ( phosphoros ) de qualquer outra qualidade.....	"	\$200 \$400	"	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou de folha ou envoltorios semelhantes.....	"
1118	<b>Molhos</b> ou líquidos temperados para comida, de qualquer modo preparados.....	"	\$200	"	{ Em latas, frascos, ou envoltorios semelhantes.....	"
1119	<b>Obras</b> de celluloido ou de outras massas vulcanizadas — pagarão os mesmos direitos estabelecidos para as de borracha segundo sua qualidade..	—	—	—		
1120	<b>Obreias...</b> { de massa de farinha de trigo e semelhantes..... " { de colla e outras não especificadas.	Kilog.	\$360 2\$500	30 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	"
1121	<b>Panno</b> de esmeril para lixar.....	"	\$000	"		Líquido
1122	<b>Papel</b> de lixa de qualquer qualidade.....	"	\$060	"		"
1123	<b>Parafina</b> em massa..... simples ou composta, ou cera de pe- troleo..... em velas.....	"	\$250 \$400	"	{ Em barricas..... Em caixas ou caixotes..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % 20 % Bruto
1124	<b>Patins</b> .....	Par	1\$000	"		
1125	<b>Pós</b> ou outras quaesquer preparações para matar, prevenir, ou destruir insectos e outros animaes..	Kilog.	\$500	"		
1126	<b>Quadros</b> { pequenos, incluidas as molduras de metal ordinario, dourado ou envernizado, ou de madeira ou papelão, e os vidros e as estampas impressas ou lithographadas.... " { não especificados.....	"	\$250	"		
	NOTA 116. <sup>a</sup> — Serão reputados pequenos os quadros que tiverem de superficie ( incluidas as molduras ) até 15 decimetros quadrados.	—	Ad val.	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1127	Rosarios ordinarios, com contas de páo, de côco, de louça ou de vidro, e semelhantes.....	Kilog.	\$800	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Bruto
1128	Tipos..... { velhos, gastos ou em pasta para fundir..... { com desenhos e emblemas..... { não especificados.....	Kilog.	Livres \$100 \$800	40 %		
NOTA 117. <sup>a</sup> —Neste artigo ficam comprehendidas as vinhetas, flôres, traços, colchetes, e quaesquer outros objectos, quer venham separados ou juntos com os tipos.						
1120	Venturosos com cabo { de algodão..... { de seda..... { de papelão ou de papel.....	Duzia	\$200 \$600 \$000	3) % " " "		

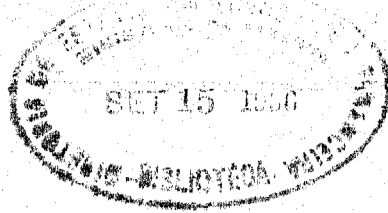
Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1881.—José Antonio Saraiva.

U  
 O  
 S  
 F  
 U  
 V  
 W  
 X





# INDICE

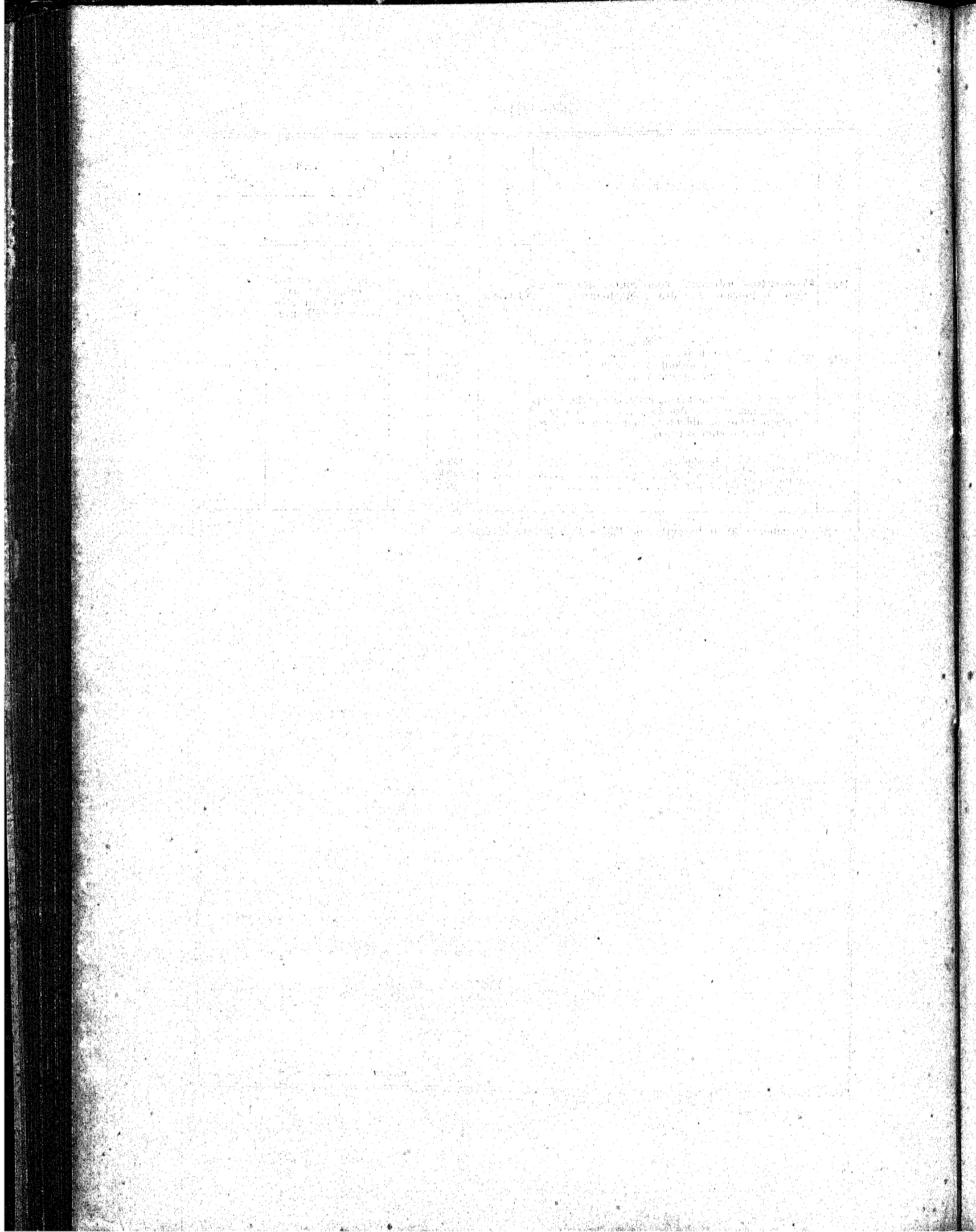


DA

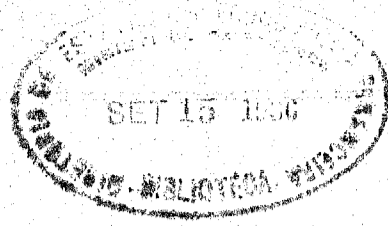
## TARIFA DAS ALFANDEGAS

CLASSES	TITULOS	PAGINAS	CLASSES	TITULOS	PAGINAS
1 <sup>a</sup>	Animaes vivos e dossecados.....	3	48 <sup>a</sup>	Seda.....	73
2 <sup>a</sup>	Cabellos, pollos e pennas.....	4	49 <sup>a</sup>	Papel e suas applicações.....	77
3 <sup>a</sup>	Pelless e couros.....	7	20 <sup>a</sup>	Pedras, terras e outros mineraes.....	80
4 <sup>a</sup>	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	12	21 <sup>a</sup>	Louça e vidros.....	84
5 <sup>a</sup>	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	14	22 <sup>a</sup>	Ouro, prata e platina.....	88
6 <sup>a</sup>	Frutas.....	16	23 <sup>a</sup>	Cobre e suas ligas.....	90
7 <sup>a</sup>	Legumes, farinaceos e cereaes.....	17	24 <sup>a</sup>	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	94
8 <sup>a</sup>	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, torragens e especiarias.....	18	25 <sup>a</sup>	Ferro e aço.....	98
9 <sup>a</sup>	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas e fermentadas e outros liquidos.....	22	26 <sup>a</sup>	Metalloides e varios metaes.....	101
10 <sup>a</sup>	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	25	27 <sup>a</sup>	Armamentos e outras obras de armeyro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	102
11 <sup>a</sup>	Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral.....	29	28 <sup>a</sup>	Obras de cutelaria.....	104
12 <sup>a</sup>	Madeira.....	43	29 <sup>a</sup>	Obras de relojoaria.....	106
13 <sup>a</sup>	Canna da India, bambú, junco, rolim, vime e outros cipós.....	54	30 <sup>a</sup>	Obras de segoiro.....	107
14 <sup>a</sup>	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas.....	56	31 <sup>a</sup>	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	108
15 <sup>a</sup>	Algodão.....	59	32 <sup>a</sup>	Instrumentos e objectos cirurgicós e dentarios.....	113
16 <sup>a</sup>	Lã.....	65	33 <sup>a</sup>	Instrumentos de musica e suas pertencas.....	116
17 <sup>a</sup>	Linho.....	69	34 <sup>a</sup>	Machinas, aparelhos, ferramentas e utensillos diversos.....	120
			35 <sup>a</sup>	Varios artigos.....	120

A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Z



# INDICE



DA

## TARIFA DAS ALFANDEGAS

CLASSES	TITULOS	PAGINAS	CLASSES	TITULOS	PAGINAS
1 <sup>a</sup>	Animaes vivos e dessecados.....	3	18 <sup>a</sup>	Seda.....	73
2 <sup>a</sup>	Cabellos, pellos e pennas.....	4	19 <sup>a</sup>	Papel e suas applicações.....	77
3 <sup>a</sup>	Pelles e couros.....	7	20 <sup>a</sup>	Pedras, terras e outros mineraes.....	80
4 <sup>a</sup>	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	12	21 <sup>a</sup>	Louça e vidros.....	84
5 <sup>a</sup>	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	14	22 <sup>a</sup>	Ouro, prata e platina.....	88
6 <sup>a</sup>	Frutas.....	16	23 <sup>a</sup>	Cobre e suas ligas.....	90
7 <sup>a</sup>	Legumes, farinaceos e cereaes.....	17	24 <sup>a</sup>	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	94
8 <sup>a</sup>	Plantas, folhas, flôres, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias.....	18	25 <sup>a</sup>	Ferro e aço.....	96
9 <sup>a</sup>	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas e fermentadas e outros liquidos.....	22	26 <sup>a</sup>	Metalloides e varios metaes.....	101
10 <sup>a</sup>	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	25	27 <sup>a</sup>	Armadamentos e outras obras de armôiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	102
11 <sup>a</sup>	Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral.....	29	28 <sup>a</sup>	Obras de cutelaria.....	104
12 <sup>a</sup>	Madeira.....	43	29 <sup>a</sup>	Obras de relojoaria.....	106
13 <sup>a</sup>	Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós.....	54	30 <sup>a</sup>	Obras de segeiro.....	107
14 <sup>a</sup>	Palha, esparto, cáiro, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas.....	56	31 <sup>a</sup>	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	108
15 <sup>a</sup>	Algodão.....	59	32 <sup>a</sup>	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios.....	113
16 <sup>a</sup>	Lã.....	65	33 <sup>a</sup>	Instrumentos de musica e suas pertencas.....	116
17 <sup>a</sup>	Linho.....	69	34 <sup>a</sup>	Machinas, aparelhos, ferramentas e utensillos diversos.....	120
			35 <sup>a</sup>	Varios artigos.....	126

A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Z

A			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Abanos</b> de palha.....	476	<b>Agua-raz.</b> — V. Oleos essenciaes.....	174
<b>Abas</b> de papelão para chapéos.— V. Papel.....	688	<b>Aguardente.</b> —V. Líquidos, bebidas alcoholicas.	143
» de algodão para chapéos.....	478	<b>Agulhas</b> de cirurgia.....	941
<b>Abelhas</b> .....	1	» de cobre e suas ligas.....	735
<b>Absinthio.</b> — V. Líquidos e bebidas alcoholicas.	143	» de ferro ou aço.....	770
<b>Açafrão</b> , açafroa (Sementes).— V. Bagas.....	118	» de madeira para tricot.....	362
» açafroa, (flores).....	127	» de marear.— V. Bussolas.....	807
» da India.— V. Raizes.....	131	<b>Agulheiros</b> de louça ou porcellana.....	713
<b>Accôrdeões.</b> — V. Harmonicas.....	1014	» de madeira.....	363
<b>Accões.</b> — V. obras impressas.....	683	» de vidro.....	721
<b>Acetatos</b> .....	189	<b>Alabardas</b> .....	840
<b>Acetona</b> .....	188	<b>Alabastro</b> em bruto e em obras.....	080
<b>Acidos</b> .....	190	<b>Alamares</b> de algodão.....	476
<b>Acido-tannico.</b> — V. Tannino.....	342	» de lã.....	542
<b>Aço</b> em verguinha, vergalhão ou barra.....	769	» de linho.....	596
<b>Aconitina</b> .....	191	» de seda.....	638
<b>Açoutes</b> para chicotes.....	32	<b>Alambiques</b> e objectos semelhantes.....	1040
<b>Adereços</b> de borracha.— V. Borracha.....	1088	<b>Alavancas</b> de cirurgia.....	946
» de cobre e suas ligas.— V. Bijouteria.	738	<b>Albumina</b> animal e secca.....	193
» de aço.— V. Bijouteria.....	782	<b>Albuns</b> .....	672
» de louça ou porcellana.....	713	<b>Alcaçús</b> em extracto secco ou molle.— V. Ex-	263
» de marfim, madreperola, tartaruga, osso, bufalo ou chifre.....	88	tractos.....	131
» de vidro ou crystal.....	721	» V. Raizes.....	131
» de côco.....	1082	<b>Alcali</b> mineral.— V. Carbonato de soda.....	220
<b>Adhesivos</b> .....	287	» vegetal.— V. Carbonato de potassa.....	226
<b>Adubos</b> para terra.— V. Guano.....	67	» volatil.— V. de ammonia.....	199
<b>Aduellas</b> .....	361	» volatil concreto.— V. Carbonatos.....	226
<b>Afiadores</b> para facas e para navalhas.....	1099	<b>Alcaloides</b> .....	194
<b>Agathas</b> magneticas para bussolas.....	887	<b>Alcanfor.</b> — V. Camphora.....	198
<b>Aguas</b> medicinaes.....	192	<b>Alcatifas</b> de algodão.....	477
<b>Agua</b> de Cologne ou da Colonia.— V. Perfumarias.....	476	» de lã.....	843
» de Javelle.— Chloruretos.....	235	» de linho.....	597
» de alcatrão.....	192	<b>Alcatrão</b> .....	133
» de Labarraque.— V. Chloruretos.....	235	<b>Alcohol.</b> — V. Líquidos e bebidas alcoholicas...	143
» para tingir, amaciar ou conservar o cabello e a pelle.— V. Perfumarias.....	176	» amillico.— V. Alcohol.....	198
		» metylico.— V. alcohol.....	193
		» vulneratio.— V. Aguas medicinaes....	192



<b>Alcoholatos.</b> —V. Espiritos.....	260	<b>Amianto.</b> .....	690
<b>Alcoholaturas.</b> —V. Tinturas alcoholicas.....	346	<b>Ammonia liquida.</b> .....	199
<b>Alcoholometros.</b> .....	888	» .....	235
<b>Aldrabas de ferro.</b> .....	771	<b>Ammoniaco liquido.</b> —V. Ammonia liquida...	199
<b>Alecrim.</b> —V. Folhas.....	127	» V. Gommas.....	141
<b>Aletria.</b> —V. Massas.....	111	<b>Ampulhetas.</b> .....	890
<b>Alfazema.</b> —V. Folhas.....	127	<b>Amygdalina.</b> .....	200
<b>Alfinetes de cobre.</b> —V. Fio de cobre em obras.	783	<b>Amygdalatomos.</b> .....	913
» de ferro.....	807	<b>Amylena.</b> .....	201
» de louça ou porcellana para peito....	713	<b>Anclinhos.</b> —V. Picaretas.....	1071
» de vidro para peito.....	721	<b>Ancoras e ancoretas de ferro.</b> .....	774
<b>Algalias.</b> .....	942	<b>Ancoretas.</b> —V. Barris.....	373
<b>Algodão em caroço.</b> .....	471	<b>Anchusina.</b> —V. Materias corantes.....	168
» em rama ou em lá.....	472	<b>Anlagem.</b> .....	598
» em pasta ou cardado.....	473	<b>Animaes vivos.</b> .....	7
» em flo.....	474	» dessecados.....	8
» polvora... ..	190	<b>Anil.</b> — V. Indigo.....	162
<b>Alhos.</b> .....	147	<b>Anilina.</b> .....	188
<b>Alidades.</b> .....	889	<b>Aniz commum e estrelado (sementes).</b> — V.	
<b>Alisarina.</b> —V. Materias corantes.....	168	Bagas.....	118
<b>Alma.</b> —V. Lapim.....	870	<b>Anéis electro-galvanicos, ou electro-magne-</b>	
<b>Almagre.</b> —V. Oeres.....	171	ticos.....	891
<b>Almecega.</b> — V. Gommas.....	141	» de cabelo.....	14
<b>Almiscar.</b> .....	180	» de cobre e suas ligas.—V. Bijouteria.	728
<b>Almofaças.</b> .....	772	<b>Antimoniatos.</b> .....	202
<b>Almofarizes.</b> .....	1041	<b>Antimonio crú.</b> — V. Sulfureto de antimonio.	330
<b>Aloes.</b> —V. Gommas.....	141	» diaforetico.—V. Antimoniatos.....	202
<b>Alpacas.</b> .....	844	» metallico.....	827
<b>Alplate.</b> .....	104	<b>Antrakokall.</b> .....	203
<b>Althéa (raiz).</b> —V. Raizes e bolhos.....	131	<b>Anzoos.</b> .....	778
<b>Alumen.</b> —V. Sulphato de alumina.....	336	<b>Apiol puro.</b> .....	204
<b>Aluminio metallico.</b> .....	826	<b>Apomorfina pura e seus saes.</b> .....	205
<b>Alumina secca ou gelatinosa.</b> .....	197	<b>Aparadores de madeira.</b> .....	364
<b>Alvalade de chumbo.</b> —V. Carbonatos.....	226	<b>Aparas de algodão.</b> .....	533
» de zinco.—V. Oxidos.....	308	» de lá.....	589
<b>Alvões.</b> —V. Picaretas.....	1071	» de linho.....	633
<b>Amarello de cromo.</b> —V. Cromatos.....	237	<b>Apparehos gazogeneos de Briet e seme-</b>	
» V. Oeres.....	171	lhantes.....	892
<b>Amarras e amarretas de ferro.</b> .....	773	» de cobre e suas ligas ou de cas-	
<b>Ambar gris.</b> .....	198	quinha.....	736
» amarello ou negro.—V. Betumes so-		» de cirurgia... ..	944
lidos.....	493	» de louça e porcellana.....	714
<b>Amendoas doces ou amargas.</b> .....	101	» de barro.—V. Barro.....	692
<b>Amethystas.</b> —V. Pedras preciosas.....	708	<b>Apparehos de chloroformio.</b> .....	976
		<b>Arados.</b> —V. Charruas.....	1081

A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Z

<b>Arame</b> de ferro.—V. Fio de ferro.....	807	<b>Arsenico</b> branco.—V. Acidos.....	190
» de metal branco ou amarello.—V. Fio de cobre.....	783	» metallico .....	828
<b>Araras</b> .—V. Aves.....	2	<b>Arsenitos</b> .....	207
<b>Arbustos</b> , arvores e plantas vivas.....	416	<b>Arvores</b> (plantas).—V. Arbustos.....	416
<b>Arcabuzes</b> .....	814	<b>Asparagina</b> .....	208
<b>Archotes</b> .....	447	<b>Asphalto</b> .—V. Betumes.....	693
<b>Arcos</b> ou arvores de campainhas.....	903	<b>Assafetida</b> .—V. Gommas.....	141
» para rabeca ou rabecão.....	992	<b>Assentos</b> para sellim.....	34
» para mastros ou para peneiras.....	365	<b>Assucar</b> commum.....	134
» de madeira para toneis, pipas ou barris.....	363	» candi.—V. Assucar.....	134
» de ferro para toneis pipas ou barris...	767	<b>Assucenas</b> para castiças.—V. Objectos de vidro.....	730
<b>Ardozia</b> .—V. Lousa.....	702	<b>Assucar</b> de leite.—V. Assucar.....	209
<b>Arêa</b> de moldar.....	691	» de uva.—V. Assucar.....	134
<b>Areometros</b> .....	893	<b>Assucareiros</b> .—V. Objectos de vidro.....	730
<b>Arestas</b> de cobre.—V. Pregos.....	739	<b>Atanados</b> (couros).....	30
» ferro.—V. Pregos.....	810	<b>Atropina</b> .....	210
» de zinco.—V. Zinco.....	763	<b>Avêa</b> .—V. Feno.....	120
<b>Argilla</b> .....	691	<b>Avellãs</b> .....	101
<b>Argollas</b> de casquinha. Nota 75. <sup>a</sup>		<b>Avellorios</b> .—V. Contas de vidro ou massa...	723
» de ferro e aço.....	777	<b>Aves</b> .....	2
» de madeira para cortinados.....	400	<b>Azarcão</b> .—V. Oxido de chumbo.....	308
<b>Armações</b> para chapéos de sol.....	1083	<b>Azebre</b> .—V. Gommas.....	141
» de arame para chapéos (carcassas).....	1083	<b>Azeite</b> de balda, lobo, egua, potro ou qualquer outro animal.....	61
» para sellins.....	366	» de oliveira ou dôce ou semelhantes..	133
<b>Arminho</b> (couros).....	30	» purificado para machina de costura...	61
<b>Aros</b> de casquinha para arreios e sellins. Nota 75. <sup>a</sup>		» preparado para lubrificação de machinas.	61
» de ferro idem idem.....	879	» não especificados.....	133
<b>Arrebites</b> de cobre.—V. Pregos.....	739	<b>Azeitonas</b> .....	101
» de ferro.—V. Pregos.....	810	<b>Azotatos</b> .—V. Nitratos.....	300
<b>Arreios</b> para carros.....	33	<b>Azetitos</b> .—V. Nitritos.....	301
<b>Arrobes</b> .....	206	<b>Azougue</b> .—V. Mercurio metallico.....	833
<b>Arroz</b> .....	103	<b>Azul</b> ultramar.....	151
<b>Arsenatos</b> .....	207	» da Prussia.—V. Cyanuretos.....	249
<b>Arsenico</b> amarello ou vermelho.—V. Sulfuretos.	339	<b>Azulejos</b> de louça.....	715

B

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Bacalhão.— V. Peixes.....	72	Barbatana, varefas.....	99
Bacamartes.....	841	Barbello de casquinha.— V. Nota 73. <sup>a</sup>	
Bacias de cobre e suas ligas ou de casquinha...	736	» de ferro ou aço.....	779
» de borracha.— V. Borracha.....	1038	Barbicachos de algodão.....	476
» de vidro.— V. Objectos de vidro.....	739	» de lã.— V. Alamares.....	842
Bactas e baetões.....	845	» de linho.— V. Alamares.....	896
Bacilhas e flanelas de lã.....	846	» de seda.— V. Alamares.....	638
» de algodão.....	478	Barcos e vasos miudos de ferro.— V. Obras de ferro.....	825
Bagas.....	418	» e vasos de madeira.....	372
Bagatellas.....	367	Barge de algodão.....	479
Bahús.....	308	» de lã.....	849
Bainhas para espadas e outras.....	842	» de linho.....	899
Baionetas para armas.....	844	» de seda.....	640
Baixellas de cobre e suas ligas ou de casquinha.	736	Barometros.....	894
Balanças.....	1042	Barquinhas de metal para navios.....	893
Balatos de canna, vime, etc., etc.....	435	Barracas de lona ou de qualquer outro tecido e de couro.....	1088
» de palha, etc., etc.....	484	Barras magneticas.....	806
Balas de chumbo ou de ferro.....	843	Barretes de algodão.....	480
Baldes de madeira.....	309	» de lã.....	850
Balsamo de tolu e peruviano.— V. Gomas...	144	» de seda.....	641
» manipulados.....	214	Barrilha.— V. Carbonato de soda.....	220
Bambú.....	420	Barris e barricas.....	373
Bancas.— V. Retretes.....	418	Barro em bruto e em obra.....	602
Bancos de madeira.....	370	Bastidores para bordar.....	374
Bandas de lã.....	847	Batatas alimenticias.....	419
» de seda e retroz.....	639	Batistes.— V. Morins.....	815
Bandeiras de lã.....	848	Batoques.....	375
Bandejas de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	736	Baunilha.— V. Bagas.....	418
» de ferro.....	778	Bebidas alcoholicas.— V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	143
» de madeira.....	371	» fermentadas.....	436
» de papier maché.....	1084	Belbutes e belbutinas.....	481
Bandolins.....	904	Bengalas de barbatana, marfim, massa, ou chifre preparado, e unicornio.....	80
Banha de porco derretida ou preparada.....	02	» de borracha.— V. Borracha em obra...	1088
Banheiras de madeira.....	397	» de canna da India, bambú, junco, ou vime.....	420
Barbante.....	614		
Barbatana ou barba de baléa.....	81		

B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Z

<b>Bengalas de madeira</b> .....	376	<b>Bolas de madeira para jogos</b> .....	382
<b>Benzina</b> .....	212	» de Nancy.....	215
<b>Benzoatos</b> .....	213	<b>Bolbos</b> .....	431
<b>Bergos</b> de canna da India.....	430	<b>Boldriés</b> para tambor ou zabumba.....	990
» de cobre.....	737	<b>Bolo</b> armenio.....	694
» de ferro.....	780	» medicinal.....	317
» de madeira.....	377	<b>Bolsas</b> de couro ou de pelle.....	35
<b>Betumes solidos e liquidos</b> .....	693	» de junco. — V. Cestinhas.....	434
<b>Bezerras</b> . — V. Pelles e couros preparados.....	30	» de palha. — V. Cestinhas.....	483
<b>Bichas</b> . — V. Sanguesugas.....	6	» ou redes de retroz para cabeça.....	642
<b>Bicho de seda</b> .....	3	» ou redes para caça.....	36
<b>Bicos</b> para peitos e para mamadeiras.....	967	» de borracha para fumo. — V. Borracha.....	1088
» de ferro para gaz.....	781	<b>Bombardões</b> . — V. Instrumentos de metal.....	1046
<b>Bidets</b> .....	378	<b>Bombas</b> para poços e outros usos.....	1044
<b>Bigornas</b> .....	1043	<b>Bombazinas</b> .....	481
<b>Bijouteria de aço</b> .....	782	<b>Bombos</b> . — V. Zabumbas.....	1087
» de cobre e suas ligas.....	738	<b>Bonecas</b> .....	1087
» de ouro ou prata falsa.....	738	» de borracha ou gomma elastica, ou de gutta percha. — V. Borracha.....	1088
<b>Bilhares</b> .....	379	» de arminho.....	1000
<b>Bilhetes</b> de visita ou de passagem. — V. Obras impressas.....	683	<b>Bonets</b> de algodão.....	482
<b>Binoculos</b> . — V. Oculos.....	923	» de guariba, onça e outras pelles ordinarias.....	37
<b>Biombos</b> de madeira.....	380	» de lontra, castor e outras pelles finas.....	37
<b>Birimbão</b> .....	783	» de lã.....	531
<b>Bisagras</b> .....	801	» de linho.....	600
<b>Biscutos communs</b> . — V. Massas.....	411	» de palha.....	448
» medicinaes.....	214	» de seda.....	644
<b>Bismutho</b> .....	829	<b>Boquilhas</b> para clarinetas e outros instrumentos de musica.....	997
<b>Bistoris</b> .....	945	<b>Boratos</b> .....	246
<b>Bistre</b> .....	452	<b>Bordões</b> para piano, harpa, e outros instrumentos de musica. — V. Cordas.....	1005
<b>Bisulphato</b> de potassa e de soda.....	336	<b>Borlas</b> de algodão. — V. Alamares.....	476
<b>Bitter</b> . — V. Vinhos medicinaes.....	354	» de lã. — V. Alamares.....	542
<b>Bixina</b> . — V. Materias corantes.....	108	» de linho. — V. Alamares.....	596
<b>Bocados</b> para freios (de ferro).....	784	» de ouro ou prata. — V. Prata.....	732
<b>Bocaes</b> para instrumentos de musica.....	993	» » falsa. — V. Dragonas.....	740
<b>Bocetas</b> de metal ordinario com espelho para barba e outros usos.....	1092	» de seda. — V. Alamares.....	638
» de bufalo ou chifre, marfim, madreperola, tartaruga e semelhantes.....	90	<b>Borra</b> de azeite ou de vinho—liquida.....	437
» de saia, pinho, ou de qualquer outra madeira.....	381	» de vinho ou sarro de vinho. — V. Tartaratos.....	343
» de papelão ou massa.....	673	<b>Borracha</b> em obras.....	1088
» para confeitiro.....	1092	<b>Borzeguins</b> de couro. — V. Calçado.....	39
» de vidro. — V. Objectos de vidro.....	730	» de algodão sem sola para criança. — V. Sapatinhos.....	526
<b>Bolachas</b> . — V. Massas.....	411		

<b>Borzeguins</b> de lã.—V. Obras de ponto de malha.....	576	<b>Brilhantes.</b> — V. Pedras preciosas.....	708
de seda.— V. Sapatinhos.....	667	<b>Brincos</b> de borracha.— V. Borracha.....	4088
<b>Botas.</b> — V. Calçado.....	39	de louça ou porcellana.....	743
<b>Botelhas</b> siphoides.— V. Garrafas.....	909	de vidro.....	724
<b>Botes.</b> — V. Barcos miúdos.....	372	de cobre e suas ligas. — V. Bijouteria.....	738
<b>Boticões</b> .....	946	de ferro.— V. Bijouteria.....	782
<b>Botinas.</b> — V. Calçado.....	39	<b>Brins</b> de algodão.....	484
<b>Botões</b> de algodão.....	483	de linho.....	002
de cabelo ou crina.....	43	<b>Brinquedos</b> de borracha.....	4088
de casquinha.— V. nota 78. <sup>a</sup> .....	785	diversos.....	4089
de ferro.....	382	<b>Brocados</b> de seda.....	613
de lã.....	001	<b>Brocatelas</b> de seda.— V. Tecidos.....	608
de linho.....	716	<b>Brochas</b> ou bonecas de arminho.....	4090
de louça ou massa.....	722	para pintor.— V. Pincéis.....	26
de vidro.....	383	<b>Bromal</b> hydralado.....	217
de madeira.....	91	<b>Bromatos</b> .....	218
de osso, bufalo ou chifre, marfim, madreperola ou tartaruga.....	730	<b>Bromhydratos.</b> — V. Bromuretos.....	220
de metal branco ou amarello.....	738	<b>Bromoformio</b> .....	219
"    "    "    "    "    " não especificados.....	643	<b>Bromo</b> ou bromio.....	830
de seda.....	4008	<b>Bromuretos</b> .....	220
para instrumentos de madeira.....	786	<b>Bruças</b> para limpar aulmas.....	410
<b>Braços</b> de ferro para balanças.....	443	<b>Brunidores</b> para dourador.....	4046
<b>Brandy.</b> — V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	108	<b>Burras</b> de ferro.....	788
<b>Brazilina.</b> — V. Matérias corantes.....	141	<b>Bussolas</b> .....	807
<b>Brêo.</b> — V. Gomas.....	515	<b>Bustos</b> de barro.....	602
<b>Bretanha</b> de algodão.— V. Morins.....	602	de louça ou porcellana.....	717
de linho.— V. Brins.....	787	de vidro.....	726
<b>Bridões</b> de casquinha.— nota 78. <sup>a</sup> .....		<b>Buzinas</b> .....	4015
de ferro ou aço.....		<b>Buzios</b> .....	82

C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Z



MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Cabazes</b> de junco, rotim ou vime.—V. Cestilhas.....	434	<b>Cadeados</b> de cobre.....	741
» de palha.—V. Cestilhas.....	433	» de ferro.....	790
<b>Cabeçadas</b> de couro.....	38	<b>Cadeiras</b> de canna da India, bambu, junco, ro- tim ou vime.....	432
» de linho.....	603	» de cobre.....	742
» de palha.....	430	» de ferro.....	791
» de lã.....	353	» de madeira.....	386
<b>Cabeções</b> de casquinha.— nota n. 73. <sup>a</sup> .....		» " , rasas.....	370
» de cobre e ligas.....	740	<b>Cadernacs.</b> —V. Moltões.....	405
» de ferro.....	789	<b>Cadinhos</b> .....	1047
<b>Cabelleiras.</b> —V. Cabello humano em obras.....	14	<b>Cadmio</b> .....	831
<b>Cabello</b> de cavallo em bruto.—V. Crina.....	10	<b>Cafeina</b> .....	222
» humano em bruto.....	9	<b>Caixas</b> com espelho para barba, de papelão, ou madeira ordinaria.....	1092
» " em obras.....	14	» de zinco ou metal ordinario com espe- lho.....	1092
<b>Cabides</b> de madeira.....	384	» para piano ou harmonica sem machi- nismo.....	998
<b>Cabos</b> para chapéos de sol, de canna da India, bambu, junco, rotim ou vime.....	431	» com ferramentas para carpinteiro.....	1048
» de borracha para pennas (canelas).....	1088	» com instrumentos chirurgicos.....	947
» para chapéos de sol (de madeira).....	383	» com instrumentos mathematicos.....	998
» para pennas (canelas) e para outros fins.....	383	» de musica.....	998
» de linho.—V. Cordoalha de linho.....	614	» com tintas.—V. Tintas.....	185
» de palha.—V. Cordoalha de palha.....	430	» de guerra.—V. Tambores.....	1030
» de cabelo.—V. Cordoalha de cabelo.....	48	» de madeira.....	368
<b>Cabrestos</b> de couro.—V. Cabeçadas.....	38	» de papelão ou massa.—V. Bocetas.....	673
» de linho.—V. Cabeçadas.....	603	» de <i>papier maché</i> .—V. Bandejas.....	1084
» de palha.—V. Cabeçadas.....	430	» de reagentes chimicos.....	224
<b>Caçambas.</b> —V. Estribos de cobre.....	731	» de vidro.—V. Objectos de vidro.....	730
» de ferro.....	804	» para carros.....	873
<b>Cachemira.</b> —V. Merinó.....	375	» para confeitiro.....	1092
<b>Cachimbos</b> de gesso.—V. Gesso.....	700	» para instrumentos de musica.....	998
» de barro.—V. Barro.....	692	» para jogo de voltarete.....	1092
» diversos.....	1094	» para joias, oculos e semelhantes.....	1092
» de ferro para aldrabas.....	771	» para instrumentos mathematicos, talhe- res e semelhantes.....	1092
<b>Cachou.</b> —V. Catto.....	439	<b>Cal</b> de pedra ou em pó.....	698
<b>Cadurço</b> de algodão.....	485	<b>Calaim</b> .....	704
» de lã.....	354	<b>Calçado</b> de couro.....	39
» de linho.....	604		
» de seda.—V. Cordões.....	651		

<b>Calçado</b> de borracha.—V. Borracha.....	1088	<b>Caparosa</b> verde.—V. Sulphato de ferro.....	336
<b>Caldeiras</b> .—V. Alambiques.....	1040	"    branca.—V. Sulfato de zinco.....	336
<b>Caldos</b> e geleas.—V. Carnes.....	63	<b>Capas</b> de algodão para cobrir chapéos de sol e móveis.....	486
<b>Calices</b> .—V. obras de vidro.....	730	"    de lã idem.....	555
<b>Calomelanos</b> —V. Chloruretos.....	335	"    de linho para cobrir chapéos de sol e mo- veis.....	605
<b>Camaras</b> claras ou obscuras.....	898	"    de seda para cobrir piano e móveis.....	646
<b>Camas</b> de cobre.....	743	"    de couro para cobrir piano e outros ob- jectos.....	40
"    de ferro.....	792	<b>Capas</b> de papel para chapéos.—V. Papel.....	085
"    de madeira.....	387	"    de papel para cartas (enveloppes).—V. Pa- pel.....	685
<b>Cambraia</b> de algodão.....	487	<b>Capiteis</b> de metal.....	899
"    de linho.—V. brins.....	602	<b>Capsulas</b> de borracha.....	1088
<b>Camizas</b> de algodão.—V. Roupa feita.....	524	"    de estanho para garrafas.—V. Es- tanho.....	764
"    de lã.—V. Roupa feita.....	582	"    medicinaes.....	224
"    de linho.—V. Roupa feita.....	620	<b>Carapuças</b> de algodão.—V. Barretes.....	480
"    de ponto de meia de seda —V. Roupa feita	666	"    de lã.—V. Barretes.....	550
<b>Camizinhos</b> de algodão.....	512	"    de ponto de malha de lã.....	550
"    de lã.....	573	"    de seda.—M. Barretes.....	641
"    de linho.....	624	<b>Caravelhas</b> para instrumentos de madeira.....	1008
"    de seda.—V. Roupa feita.....	666	"    de ferro para piano, harpa, etc.....	999
<b>Campainhas</b> .....	744	<b>Carbonatos</b> .....	226
<b>Campeche</b> .—V. Cascas e lenhos.....	121	<b>Carboretos</b> do ferro natural.—V. Plombagina.	709
<b>Camphora</b> .....	138	<b>Cardamomo</b> (semente).—V. Bagas.....	118
<b>Camurça</b> .—V. Pelles e couros.....	30	<b>Cardas</b> .....	1040
<b>Canários</b> .—V. Aves.....	2	<b>Cardos</b> .—V. Bagas.....	118
<b>Candelabros</b> de vidro.—V. Lustres.....	728	<b>Caril</b> .....	120
<b>Canella</b> .—V. Cascas.....	121	<b>Carmin</b> .....	168
<b>Canetas</b> de borracha.....	1088	<b>Carneiras</b> .—V. Pelles e couros.....	30
"    —V. Cabos.....	385	<b>Carnes</b> .....	68
<b>Canhamoço</b> .....	508	<b>Carrilhões</b> .....	1000
<b>Canivetes</b> .....	804	<b>Carroças</b> .....	876
<b>Canna</b> da India em bruto.....	420	<b>Carros</b> , carrinhos, coupés, e vehiculos seme- lhantes.....	874
<b>Canos</b> de barro para encanamentos, ou para cha- mines.—V. Barro.....	692	<b>Carros</b> para conducção de generos.—V. Car- roças.....	876
"    de chumbo para aqueductos.—V. Chumbo.	763	"    para conducção de generos ou de pes- soas para estrada de ferro.....	878
"    de estanho para alambiques.—V. Estanho.	764	"    e carrinhos de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	438
"    para armas de fogo.....	843	"    de mão ou de aterro.....	1050
<b>Canotilhos</b> de ouro ou prata —V. Prata.....	732	<b>Carruagens</b> , coches e vehiculos semelhantes.	877
"    de ouro ou prata falsa.....	745	<b>Cartamina</b> .—V. Materias corantes.....	168
<b>Cantharidas</b> .....	223	<b>Cartão</b> branco ou de côr.....	674
<b>Cantharidina</b> .....	225	<b>Cartas</b> de bichas.—V. Fogo de arteificio.....	1105
<b>Capachos</b> de esparto, côco, ou palha.....	451		
"    de lã.—V. Alcatifas.....	843		
"    de linho.—V. Alcatifas.....	897		
<b>Caparosa</b> azul.—V. Sulphato de cobre.....	336		

C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Z

<b>Cartas de jogar</b> .....	675	<b>Cera animal em bruto e em obras</b> .....	64
» geographicas e semelhantes.—V. Mappas.	681	» vegetal.....	140
<b>Cartazes</b> .—V. Obras impressas.....	683	» de petroleo.—V. Parafina.....	1123
<b>Carteiras communs</b> .....	1093	<b>Cerdas de porco ou javaly</b> .....	15
» de cirurgia.....	947	<b>Cereaes não classificados</b> .....	113
» de instrumentos mathematicos.—V. Estojos.....	908	<b>Cerotos</b> .—V. Unguentos.....	349
<b>Carthamo</b> .—V. Massas.....	166	<b>Ceroulas de algodão</b> .—V. Roupa feita.....	594
» V. Bagas.....	118	» de lã.—V. Roupa feita.....	582
» V. Flóres.....	127	» de linho.—V. Roupa feita.....	629
<b>Carvão animal</b> .—V. Preto ou carvão animal.....	178	<b>Cerveja commum</b> .—V. Bebidas fermentadas.....	136
» electrico.....	227	» de leite e em extracto.—V. Bebidas fermentadas.....	136
» mineral ou de pedra.....	606	» medicinal.....	229
» vegetal.....	227	<b>Cestinhas de junco, rotim ou vime</b> .....	434
» para desenho.....	154	» de palha.....	463
<b>Cascas medicinas e de tinturaria</b> .....	121	<b>Cestos ou cestas de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime</b> .....	438
<b>Cascos de tartaruga</b> .....	80	» de palha.....	454
<b>Casimiras</b> .....	556	» de vidro.—V. Obras de vidro.....	730
<b>Casquinha em folha ou laminas</b> .—V. Nota 75. <sup>a</sup>		<b>Cevada</b> .....	106
<b>Cassas de algodão</b> .....	487	<b>Chá da India</b> .....	123
» de lã.....	544	» Suisso, Chambard.....	259
» de linho.....	602	<b>Chaleiras de cobre</b> .—V. Obras de cobre.....	762
<b>Cassarolas de cobre</b> .—V. Obras de cobre.....	762	<b>Chales de algodão</b> .....	488
<b>Cassinetas de algodão</b> .....	484	» de lã.....	557
» de lã.....	386	» de linho.....	606
<b>Castanhas</b> .....	404	» de seda.....	647
<b>Castanholas</b> .....	1001	<b>Chalys de lã e seda</b> .....	588
<b>Castões de madeira</b> .—V. Cabos.....	385	<b>Chaminés de vidro</b> .—V. Obras de vidro.....	730
<b>Castor (couros)</b> .....	30	<b>Champignon</b> .—V. Cogumelos.....	124
<b>Castoreo</b> .....	228	<b>Chapas para cobrir casas, de ferro</b> .....	703
<b>Castores (tecido)</b> .....	481	» para cobrir casas, de zinco.....	768
<b>Catto</b> .....	139	» para fontes.....	940
<b>Catheters</b> .—V. Algalias.....	942	» para diversos usos, de ferro ou aço.....	793
<b>Caulis</b> .....	127	» para diversos usos, de cobre.....	746
<b>Cauris</b> .—V. Buzios.....	83	» para diversos usos, de estanho.—V. Estanho.....	761
<b>Cavallos</b> .—V. Gado.....	4	» para fogão, de ferro.....	809
<b>Cavalletes para instrumento de madeira</b> .....	1008	<b>Chapéos para sol ou chuva</b> .....	1094
<b>Cavaquinhos</b> .....	1002	» para cabeça, de algodão.....	489
<b>Caveiras para estudo de anatomia</b> .....	956	» para cabeça, de carneira e outras pelles.....	41
<b>Cebolas e cebolinhas</b> .....	122	» para cabeça de crina.....	16
<b>Ceirões de palha</b> .....	452	» para cabeça, de lã.....	559
<b>Celhas</b> .—V. Baldes.....	369	» para cabeça, de lascas de pinho (sparterio).....	388
<b>Centeio espigado</b> .—V. Bagas.....	118		
<b>Cephalotribes</b> .....	918		

<b>Chapéos</b> para cabeça, de linho.....	007	<b>Chuços.</b> — V. Lanças.....	834
» para cabeça, de palha.....	485	<b>Chumbeiros</b> de couro.....	42
» para cabeça, de papelão imitando a palha.....	070	<b>Chumbo</b> em bruto ou em obra.....	763
» para cabeça, de pelo de castor ou lontra.....	16	» de munição.— V. Balas.....	843
» para cabeça, de pelo de coelho ou lebro.....	16	<b>Cicutina</b> .....	238
» para cabeça, de seda.....	048	<b>Cidra.</b> —V. Bebidas fermentadas.....	130
» para cabeça, de sola envernizada.....	41	<b>Cigarreiras</b> de algodão.....	490
<b>Chapiteis</b> de metal.....	899	» de linho.....	008
<b>Charruas</b> .....	1081	<b>Cigarros.</b> — V. Fumo.....	128
<b>Charuteiras</b> diversas.—V. Carteiras.....	1093	» medicinaes.....	239
» de tecidos de algodão.....	499	<b>Cilhas</b> de algodão.....	491
» de tecidos de linho.....	608	» de couro.....	43
» de palha.....	486	» de lã.....	560
<b>Charutos.</b> —V. Fumos.....	128	» de linho.....	610
» medicinaes.....	239	<b>Cilhões</b> de couro para carro.....	44
<b>Chaves</b> de ferro ou aço.....	704	<b>Cimento</b> romano e outros.....	697
» de cobre e ligas.— V. Obras de cobre..	702	<b>Cinabrio.</b> — V. Sulfureto de mercúrio.....	339
» para instrumentos de musica.....	1003	<b>Cinchonina</b> .....	240
» para relógios.....	807	<b>Cintos</b> ou cintas de algodão.....	527
<b>Chicotes</b> de couro.....	1098	» de borracha.....	1088
» sem cabo.....	32	» abdominaes.....	950
» de borracha.....	1088	<b>Cinzas</b> azues.....	188
» diversos.....	1008	<b>Circulares.</b> — Obras impressas.....	683
<b>Chinelas</b> de couro.— V. Calçado.....	39	<b>Circulos</b> de reflexão e geodesicos.....	906
» de palha.....	457	<b>Cisnes.</b> —V. Aves.....	2
<b>Chilenas</b> de cobre e suas ligas.—V. Esporas..	750	<b>Citrato</b> de magnesia de Rogé.....	241
» de ferro.—V. Esporas.....	803	<b>Citratos</b> .....	241
<b>Chinelas</b> para banho.....	609	<b>Clarinetas</b> .....	1004
<b>Chitas.</b> —V. Morins.....	515	<b>Clarin.</b> .....	1016
<b>Chloral</b> .....	230	<b>Clavicornes</b> .....	1016
<b>Chloratos</b> .....	231	<b>Clavinas</b> ou clayinotes.— V. Espingardas.....	849
<b>Chlorhydratos.</b> —V. Chloruretos.....	235	<b>Clissorios.</b> — V. Seringas.....	078
<b>Chlorodina</b> .....	233	<b>Coaltar</b> saponinado.....	242
<b>Chloroformio</b> .....	232	<b>Coalheiras</b> .....	45
<b>Chlorofodureto</b> de mercúrio.....	234	<b>Cobalto.</b> —V. Esmalte.....	725
<b>Chloro</b> liquido.....	832	<b>Cobertas</b> acolchoadas ou chelas de algodão em pasta.....	492
<b>Chloruretos</b> .....	235	<b>Cobertores</b> de algodão para cama.....	493
<b>Chocolate</b> commum.....	1090	» de borra de seda.....	640
» medicinal.....	236	» de lã.....	561
<b>Chouriços.</b> —V. Carne.....	63	<b>Coberturas</b> para chapéos de sol, de algodão..	494
<b>Chromatos</b> .....	237	» para chapéos de sol, de seda.....	650
<b>Chronometros.</b> —V. Relógios.....	871	<b>Cobre</b> e ligas em bruto e preparado.....	734
		<b>Cochos</b> de madeira.....	397

D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Z



<b>Cochonilha</b> .....	456	<b>Conchas</b> .—V. Buzios .....	82
» kermes.—V. Kermes.....	463	» com tintas.....	483
<b>Côcos</b> .....	401	» para balanças, de ferro.....	797
<b>Codeína</b> .....	243	<b>Condensador</b> de volta.....	902
<b>Cofres</b> de ferro.—V. Burras.....	788	<b>Condeças</b> de palha.....	454
<b>Cognac</b> .—V. Líquidos e bebidas alcoholicas...	443	» de rotim, vime, junco.....	433
<b>Cogumelos</b> .....	424	<b>Confeitos</b> não especificados (doces).—V. Doces.	4099
<b>Coifas</b> de algodão .....	480	» medicinaes.—V. Capsulas medicinaes .....	224
» de lã.—V. Obras de ponto de malha...	576	<b>Conhecimentos</b> .—V. Obras impressas.....	683
<b>Coke</b> .—V. Carvão mineral.....	606	<b>Conservas</b> de carne.—V. Carnes.....	63
<b>Colchas</b> de algodão.—V. Lençoes.....	607	» de peixe.—V. Peixes.....	72
» de linho—V. Lençoes.....	618	» de frutas.—V. Frutas.....	403
<b>Colchetes</b> de cobre e ligas.—V. Fio de cobre.....	733	» de legumes.—V. Legumes.....	418
» de ferro.—V. Fio de ferro.....	807	» de tomates.—V. Tomates.....	413
<b>Colchões</b> de pennas, de cabelo ou de crina...	47	» medicinaes.....	248
» de palha.....	458	<b>Consolos</b> .....	391
<b>Colcothar</b> .—V. Oxido de ferro.....	308	<b>Conta-fios</b> .....	903
<b>Coldres</b> para sellas.—V. Obras de couro.....	60	<b>Conta-segundos</b> .....	904
<b>Colheres</b> de madeira.....	389	<b>Contas</b> de metal branco ou amarello.....	748
» de vidro.—V. Obras de vidro.....	730	» de vidro ou massa.....	723
» e garfos de ferro .....	703	» de venda.—V. Obras impressas.....	683
» de cobre e suas ligas ou de casquinha .....	736	<b>Contra-baixos</b> .—V. Rabecões.....	4028
<b>Colla</b> ou gelatina.....	68	<b>Conversadeiras</b> .—V. Sofás.....	447
<b>Collares</b> magneticos.—V. Anéis.....	891	<b>Copeira</b> ou guarda-louça .....	309
<b>Collarinhos</b> de algodão.—V. Roupa feita.....	624	<b>Copos</b> de vidro graduados.—V. Garrafas.....	4004
» de linho.—V. Roupa feita.....	629	» de vidro.—V. Obras de vidro.....	730
» de papel.—V. Papel.....	688	» para espada.—V. Punhos.....	859
<b>Colleiras</b> de casquinha.—Nota 7B. <sup>a</sup>		<b>Coques</b> imitando o cabelo.....	4007
» de cobre e ligas .....	747	<b>Coral</b> .....	92
» de ferro ou aço.....	796	» fino em pó.....	487
<b>Colletes</b> e saias, grossas, do ponto de malha ..	682	<b>Coralina</b> da Corsega.—V. Folhas .....	427
<b>Collodio</b> .....	244	» —V. Pedras preciosas.....	708
<b>Collophonia</b> .—V. Gomas.....	441	<b>Cordas</b> de cabelo.—V. Cordoalha.....	18
<b>Colloquintidas</b> .—V. Bagas.....	418	» de cobre e ligas.—V. Fio de cobre....	733
<b>Combustores</b> .—V. Bicos de ferro para gaz.....	781	» de ferro.—V. Fio de ferro.....	807
<b>Cominhos</b> .—V. Bagas.....	418	» de linho.—V. Cordoalha.....	611
<b>Commodas</b> .....	390	» de palha.—V. Cordoalha .....	439
<b>Compassos</b> simples .....	4082	» para instrumentos de musica.....	4008
» de redução ou para levantar plantas e outros.....	901	» para relógios.—V. Ponteiros.....	870
<b>Componedores</b> para typographia.....	4083	<b>Cordões</b> de algodão.....	495
<b>Compoteiras</b> .—V. Obras de vidro.....	730	» de borracha .....	4088
<b>Concertinas</b> .—V. Harmonicas.....	4014	» de cabelo.—V. Cabello humano.....	14
		» de lã .....	502



<b>Cordões</b> de linho.....	612	<b>Coupés.</b> — V. Carros.....	874
» de palha.....	480	<b>Couros</b> em bruto.....	29
» de ouro ou prata falsa.....	743	» envernizados.....	31
» de seda.....	651	» preparados ou curtidos.....	30
<b>Cordovão.</b> — V. Pelles e couros.....	30	<b>Coxinillos</b> de algodão.....	497
<b>Côres</b> de anilina.....	468	» de lã ou de lã e algodão.....	554
<b>Coristas.</b> — V. Diapazões.....	1007	» de linho ou de linho e algodão....	614
<b>Cornetas</b> de palheta.....	1006	<b>Coxins</b> de pelle ou couro.— V. Mantas.....	52
» de metal.....	1010	<b>Cravo</b> de India.....	125
» acusticas.....	981	<b>Cravos</b> de ferrar.....	790
<b>Corn'inglez.</b> .....	1016	<b>Cré</b> ou greda.— V. Giz.....	701
<b>Corôas</b> e outros ornamentos para tumulos, de vidro.....	724	<b>Crequellas.</b> — V. Brim.....	602
» de perpetuas para tumulos.....	1098	<b>Crème</b> de bismuth.....	300
<b>Coronhas.</b> .....	840	<b>Cremer</b> de tartaro.— V. Tartarato de potassa..	343
<b>Correias</b> para machinas.....	1084	<b>Creosoto</b> .....	246
<b>Correntes</b> de ferro.....	708	<b>Crescentes.</b> — V. Cabello humano em obra...	14
» de aço.— V. Bijouteria.....	782	<b>Crina</b> animal em bruto ou preparada.....	10
» de cobre e suas ligas.— V. Bijouteria.....	738	» vegetal.— V. Zostera marina.....	445
» electro-galvanicas ou electro-magneticas.— V. Anells.....	891	<b>Crinoline</b> em peça ou em obra.....	10
<b>Córtex</b> de calçado, de couro ou pelle.— V. Nota 5ª.		<b>Croças</b> de palha.....	401
» de calçado de algodão.....	490	<b>Croques.</b> .....	1088
» de calçado de lã.....	563	<b>Cubebna.</b> .....	247
» de calçado de linho.....	613	<b>Cubos</b> de rodas, de casquinha.— V. Nota 7B.ª.	
» de calçado de seda.....	652	» de rodas, de ferro.....	879
» de cassa ou cambrãa, de vestidos ou salas de algodão, de toucas, coifas, etc., etc.....	487	» de rodas de madeira.— V. Ralos.....	883
» de rendas de algodão.....	522	<b>Cuias</b> de madeira.....	371
<b>Cortixa</b> em bruto.....	388	<b>Cupulas</b> de vidro.— V. Obras de vidro.....	730
» em rolhas e outras obras.....	392	» de madeira para camas.....	393
» em pó.....	459	<b>Curare</b> e curarina.....	218
<b>Cothurnos.</b> — V. Calçado.....	30	<b>Curcuma.</b> — V. Raizes.....	131
<b>Coussina.</b> — V. Alcaloides.....	194	<b>Curcumina.</b> — V. Materias corantes.....	168
<b>Couçoelras.</b> — V. Taboado.....	360	<b>Cyanhydratos.</b> — V. Cyanuretos.....	249
		<b>Cyanuretos.</b> .....	249

D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Z

## D

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Daguerreotypos</b> .....	905	<b>Diascordio</b> .....	345
<b>Damascos de algodão</b> .....	498	<b>Digitalina</b> .....	251
»    de lã.....	565	<b>Diligencias</b> .— V. Omnibus.....	882
<b>Daturina</b> .— V. Atropina.....	210	<b>Disticos</b> .— V. Obras impressas.....	683
<b>Debentures</b> .— V. Obras impressas.....	683	<b>Diplomas</b> .— V. Obras impressas.....	683
<b>Dedaes de ferro ou aço</b> .....	800	<b>Divans</b> .— V. Sofás.....	417
<b>Delphina</b> .....	250	<b>Dobradiças de ferro</b> .....	801
<b>Dentes e dentaduras artificiaes</b> .....	982	<b>Doces de fructas</b> .....	403
<b>Descalçadores de madeira</b> .....	394	»    diversos não especificados.....	1099
<b>Desenhos proprios para estudo de anatomia , etc. , etc.</b> .....	677	<b>Dormentes</b> .— V. Locomotivas.....	1060
<b>Despertadores</b> .....	868	<b>Dragons de ouro ou prata</b> .— V. Prata. ....	732
<b>Desinfectantes de qualquer especie</b> .....	252	»    de ouro ou prata falsa.....	749
<b>Dextrina</b> .....	251	<b>Dunkerkes</b> .— V. nota 37. <sup>a</sup> .....	
<b>Diamantes em cabos para cortar vidros</b> .....	1036	<b>Durantes</b> .....	844
<b>Diapazões</b> .....	1007	<b>Duraques</b> .....	506
		<b>Dynamite</b> .....	1100

# E

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Eixos de ferro para carros.....	878	Esmalte.....	725
Elaterina.....	253	Esmeraldas. — V. Pedras preciosas.....	708
Elaterio.....	254	Esmeril.....	698
Electuario. — V. Conservas medicinaes.....	245	Espadas.....	847
Elixires.....	255	Espadins. — V. Floretes.....	852
Emblemas. — V. Letras.....	1064	Espadões.....	848
Emetico.....	343	Espanadores de pennas, cabelo ou crina...	21
Emetina.....	256	»    de palha.....	463
Emplastos.....	257	»    para pintor. — V. Pinceis.....	26
Encerados para golpes. — V. Emplastos.....	257	Esparrapetes.....	1072
Enfeites de madeira.....	412	Espartilhos de algodão.....	499
Entremelos de algodão. — V. Tras.....	630	»    de crina.....	22
»    de linho.....	631	»    de linho.....	645
»    de seda.....	669	»    de seda.....	663
Enveloppes. — V. Papel.....	685	Esparto em rama.....	441
»    com impressão. — V. Obras Impres-	683	Especies hechicas.....	259
sas.....	683	Espelhos com molduras de madeira ou de metal	1102
Enxadas e enxadinhas. — V. Picaretas.....	1071	ordinario.....	935
Enxofre em canudos e sublimado.....	833	»    de cirurgia.....	1102
»    dourado de antimónio. — V. Sulfu-	339	»    com moldura de papelão.....	00
retos.....	974	Espernacete em bruto e em velas.....	132
Erigues. — V. Pinças.....	238	Especiarias não classificadas.....	745
Ergolina.....	118	Espiguilhas de ouro ou prata falsa. — V. Can-	840
Ervilhas. — V. Legumes.....	116	tilhos.....	105
Escalas divididas.....	906	Espingardas.....	105
Escaleres. — V. Barcos.....	372	Espirito de pão ou madeira. — V. Alcool.....	100
Escalpellos.....	953	»    de sal ammoniaco.....	260
Escamonça. — V. Gomas.....	141	»    medicinaes.....	188
Escapulas de ferro.....	802	»    pyro-acetico.....	850
Escarradeiras. — V. Obras de vidro.....	730	Espoletas.....	83
Escomilha de seda.....	640	Espoujas de qualquer qualidade.....	204
Escovas de cabelo.....	20	»    calcinação.....	760
»    de lã para fricções.....	462	Esporas de casquinha. — Nota n. 75. <sup>a</sup> .....	803
»    de palha ou de crina vegetal.....	1101	»    de cobre e suas ligas.....	907
Esfuminhos para desenhos.....	954	»    de ferro ou aço.....	986
Esmagadores.....		Esquadrias ou esquadros de agrimensor.....	
		Esqueletos.....	

D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Z

<b>Essencias.</b> — V. Oleos volateis.....	174	<b>Estribos</b> de casquinha.— V. Nota n. 73. <sup>a</sup> .	
» de myrbane.— V. Nitro-benzina..	302	» de cobre e suas ligas.....	781
» artificiaes .....	160	» de ferro ou aço.....	804
<b>Estampas</b> .....	677	<b>Etágères</b> de pendurar.— V. Peanhas.....	408
<b>Estandartes</b> para instrumentos de musica....	1008	» V. Aparadores.....	364
<b>Estanho</b> em bruto, e em obras.....	764	<b>Etheres</b> .....	262
<b>Estantes</b> para musica.— V. Peanhas.....	408	<b>Etherisadores</b> .....	976
<b>Estatuas</b> de barro.....	992	<b>Etheroleos.</b> — V. Tinturas alcoholicas.— Nota n. 23.....	346
» de louça ou porcellana.....	717	<b>Ethiophe</b> marcial.— V. Oxido de ferro.....	308
<b>Esteiras</b> .....	464	» mineral.— V. Sulfureto de mercurio ..	330
<b>Estilletes</b> .....	957	<b>Etiquetas.</b> — V. Obras impressas.....	683
<b>Estojes</b> com instrumentos cirurgicos.— V. Car- teiras.....	947	<b>Eucalypsintio.</b> — V. Bebidas alcoholicas....	443
» com instrumentos mathematicos....	908	<b>Euphorbia.</b> — V. Gomas.....	441
» de couro.— V. Bolsas.....	35	<b>Extracto</b> de carne.— V. Carnes.....	63
<b>Estopa</b> em bruto e em rama.....	594	» medicinaes.....	263
» em tecidos.....	598	» fluidos.— V. Salsaparrilha.....	329
<b>Estopim</b> .....	1103	» para tinturaria.....	466

# F

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Facas</b> communs.....	862	<b>Figuras</b> de vidro.....	726
» de amputação.....	988	» de louça.—V. Vasos.....	717
» de madeira.....	389	<b>Filele</b> .....	868
<b>Facões</b> de mato.—V. Terçados.....	863	<b>Filó</b> de algodão.....	800
<b>Facturas</b> .—V. Obras impressas.....	683	» de seda.....	640
<b>Fagotes</b> ou fagotões.....	1000	<b>Fio</b> de algodão.....	474
<b>Farelo</b> .....	107	» de ferro.....	807
<b>Farinaceos</b> não classificados.....	118	» de borracha.....	1088
<b>Farinha</b> de trigo e outras.....	108	» de lã.....	810
<b>Fatexas</b> de ferro.—V. Ancoras.....	774	» de linho para feridas.....	808
<b>Favas</b> medicinaes e outras.—V. Bagas.....	118	» de seda.....	637
<b>Faxus</b> de lã.—V. Gravatas.....	860	» de metal branco ou amarello.....	783
<b>Fechaduras</b> de cobre e suas ligas.....	782	» de sapateiro.....	611
» de ferro.....	803	» de vela, de porrete, ou merlin.—V. Cordoalha.....	611
<b>Fechos</b> para espingarda e outras armas.....	851	<b>Fitas</b> de algodão.—V. Galões.....	803
» de ferro.....	806	» de seda.....	634
<b>Felção</b> .....	100	» de medir.—V. Trenas.....	1080
<b>Feltro</b> de lã.....	811	<b>Fivellas</b> de casquinha.—Nota 73. <sup>a</sup>	
<b>Feno</b> .....	126	» de ferro ou aço.....	808
<b>Ferramentas</b> não classificadas.....	1081	» de marfim, madreperola, tartaruga, osso, bufaio ou chifre.....	100
<b>Ferro</b> em barra, chapa, ou verguinha.....	787	<b>Flageolets</b> .....	1011
» manganozo.....	313	<b>Flames</b> para sangrar.....	900
» em limalha grossa.....	708	<b>Flanellas</b> de algodão.....	478
» em linguados ou ferro-guza.....	786	» de lã.....	616
» porphyrisado ou reduzido pelo hydrogenco	264	<b>Flautas</b> .....	1010
<b>Ferrinhos</b> para banda de muzica.....	1033	<b>Flautins</b> .....	1011
<b>Ferros</b> avulsos para limpar, descarnar e chumbar dentes.....	930	<b>Flores</b> artificiaes de panno.....	1104
» de cova.—V. Picaretas.....	1071	» de palha.....	463
» de cortar hostias, obreira, ou pastilha...	1087	» de pennas.....	23
» de encrespar cabellos.....	1037	» de benjoim.....	100
» de engommar.....	1087	» do enxofre.—V. Enxofre.....	838
» em obras não classificadas.....	828	» de sal ammoniaco.....	236
<b>Fezes</b> de ouro.—V. Oxido de chumbo.....	308	» medicinaes.—V. Folhas.....	127
<b>Fibrina</b> vegetal.—V. Gluten.....	271	» de zinco.—V. Oxido de zinco.....	308
<b>Figos</b> seccos ou passados.—V. Frutas.....	102	<b>Floretes</b> .....	852
<b>Figuras</b> de barro.—V. Barro.....	692		

F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Z



<b>Fluatos</b> .....	265	<b>Franjas de ouro ou prata.</b> —V. Prata.....	732
<b>Fluoretos</b> .....	265	»       »       »       falsa. —V. Cano- tilhos.....	745
<b>Fluosilicatos</b> .....	266	»       de seda.—V. Galões.....	637
<b>Focinheira de ferro</b> .....	789	<b>Frascos de louça ou porcellana.</b> —V. Vasos.....	717
<b>Fogareiros de ferro.</b> —V. Fogões.....	809	»       de vidro.—V. Garrafas communs.....	727
<b>Fogo artificial</b> .....	1105	»       »       forrados de palha, couro ou linho.....	727
<b>Fogões de ferro</b> .....	809	»       de vidro para agua de cheiro.....	726
<b>Folha de Flandres em bruto e em obra</b> .....	810	<b>Freios de casquinha.</b> —V. Nota 73. <sup>a</sup> .	
»   para espadas.—V. Laminas.....	853	»       de cobre e suas ligas.....	735
»   de cobre para dourar.....	784	»       de ferro ou aço.....	811
»   de chifre ou marfim.....	93	<b>Frigideiras de cobre e suas ligas.</b> —V. Obras de cobre.....	702
»   medicinaes.....	127	<b>Frisos de casquinha.</b> —V. Nota 73. <sup>a</sup> .	
»   de borracha.....	1088	»       de ferro.—V. Forquilhas.....	879
»   de ouro para dourar.—V. Ouro.....	731	<b>Frócos de seda</b> .....	686
»   de prata para pratear. —V. Prata.....	732	<b>Fronhas da algodão.</b> —V. Lençoes.....	607
<b>Folhinhas.</b> —V. obras impressas.....	663	»       de linho.—V. Lençoes.....	618
<b>Folles</b> .....	1058	<b>Fruteiras.</b> —V. Obras de vidro.....	730
<b>Fomentações.</b> —V. Linimentos.....	286	<b>Frutas de qualquer qualidade frescas</b> .....	101
<b>Forceps</b> .....	948	»       »       »       seccas ou pas- sadas.....	102
<b>Forjas pequenas ou portateis para ferreiro</b> .....	1039	»       »       »       em conserva e em doce.....	103
<b>Fôrmas de madeira para calçado</b> .....	395	<b>Frutos</b> —V. Bagas.....	118
»   para estamperia.....	411	<b>Focinheiras de cobre.</b> —V. Cabeções.....	740
»   »   purgar assucar.....	1060	»       de ferro.—V. Cabeções.....	789
<b>Formiats</b> .....	267	<b>Fuchsina de qualquer qualidade</b> .....	158
<b>Fornalhas e fornos de ferro.</b> —V. Fogões.....	809	<b>Fumo em folha e de qualquer modo preparado</b> ..	128
»       .—V. Alambiques.....	1040	»       de seda.....	610
<b>Forquilhas de ferro para carros</b> .....	879	<b>Fundas herniarias</b> .....	901
<b>Forragens verdes e seccas.</b> —V. Feno....	126	<b>Funis de borracha.</b> —V. Borracha.....	1088
<b>Forros para chapéos (de papel).</b> —V. Papel.....	685	<b>Fura-craneos</b> .....	948
»   »       »       (de algodão).....	501	<b>Fustete</b> .....	121
»   »       »       (de seda).....	655	<b>Fustões</b> .....	502
<b>Fouces de roça.</b> —V. Picaretas.....	1071	<b>Fuzis de ferro para tirar fogo</b> .....	812
<b>Foulard (tecido de borra de seda).</b> —V. Tecidos.	668		
<b>Franjas de algodão.</b> —V. Galões.....	503		
»       de lã.—V. Cordões.....	552		
»       de linho.—V. Galões.....	616		

G

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Gacheta para machinas.....	1088	Gaze de seda gommada.....	648
Ganhos. — V. Picaretas.....	1071	Gazoline. — V. Oleo de petroleo.....	173
Gado de qualquer especie.....	4	Gelatina ou colla. — V. Colla.....	65
Gaiolas de arame de ferro. — V. Fio.....	807	Gelêas animaes. — V. Carnes.....	63
» de arame de cobre e suas ligas. — V. Fio.	763	» de frutas. — V. Frutas.....	103
Gaitas de folles.....	1012	» medicinaes.....	268
Galbano. — V. Gomas.....	141	Gelo.....	690
Galena. — V. Sulfurato de chumbo.....	339	Genebra commum. — V. Liquidos e bebidas al-	143
Galha (noz). — V. Massa.....	166	» alcoholicas.....	200
Galheteros de madeira.....	396	» medicinal.....	200
» de vidro. — V. Obras de vidro.....	730	Gengibre amarello. — V. Raizes.....	131
» de cobre e suas ligas ou de cas-	736	Genuflexorios de madeira.....	398
quinha.....	736	Gesso em bruto e em obra.....	700
Galões de algodão.....	803	» puro e precipitado.....	336
» de lã.....	802	Gesso-mate. — V. Mate para dourar.....	167
» de linho.....	616	Glz em bruto e preparado para alfaiate ou para	701
» de ouro ou prata. — V. Prata.....	732	billar.....	701
» de ouro ou prata falsa. — V. Canotillos..	745	Globos de vidro. — V. Obras de vidro.....	730
» de papel. — V. Papel.....	685	» geographicos.....	910
» de seda.....	687	Globulos homoeopathicos.....	270
Gamarras de couro. — V. Obras de couro.....	60	Glucose. — V. Assucar.....	134
Gambogia. — V. Gomas.....	141	Gluten.....	271
Gamellas de madeira.....	397	Glycerina.....	272
Gangas.....	804	Glyceroleos.....	273
Garança (massa). — V. Massas.....	166	Gomma-elastica em bruto.....	141
Garançina. — V. Materias corantes.....	168	» em obras. — V. Borracha..	1088
Garça de seda.....	640	Gomas e gomas-resinas.....	141
Garfos de ferro. — V. Colhores.....	798	Gonzos de ferro.....	801
» de madeira.....	380	Gorgorão de lã.....	875
» de cobre e suas ligas ou de casquinha...	736	Gorras de algodão. — V. Bonets.....	182
Garrafas communs de vidro.....	727	» de lã. — V. Bonets.....	551
» de vidro para mesa. — V. Obras de	730	» de linho. — V. Bonets.....	600
vidro.....	730	» de seda. — V. Bonets.....	644
» de borracha. — V. Borracha.....	1088	Gottas medicinaes.....	274
» siphoides.....	909	Grãos. — V. Almofarizes.....	1041
» de vidro graduadas.....	1061	Gramma. — V. Raizes.....	131
Garrafões. — V. Garrafas.....	727	Grades. — V. Charruas.....	1081

G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Z

<b>Grampos</b> para cabelo.— V. Fio.....	807	<b>Gregas</b> de lã.— V. Cordões.....	802
» de ferro para cercas.— V. Fio.....	807	» de linho.— V. Galões.....	816
» para carros.— V. Forquilhas.....	879	» de seda.— V. Galões.....	837
<b>Graulos</b> ou grãos medicinaes.— V. Pilulas....	317	<b>Grelhas</b> de arame de ferro.— V. Fio.....	807
<b>Grãos</b> .....	118	<b>Grenadine</b> de algodão.....	479
<b>Graphometros</b> .....	911	» de linho.....	899
<b>Graphita</b> ou mina de chumbo.....	709	» de lã.....	849
<b>Gratia probatum</b> .— V. Balsamos manipu- lados.....	211	<b>Guaiaco</b> (lenho).— V. Cascas.....	121
<b>Gravatas</b> de algodão.....	805	» (resina).— V. Gommas.....	141
» de couro.....	46	<b>Guano</b> .....	67
» de lã.....	869	<b>Guaranina</b> .— V. Cafeina.....	222
» de linho.....	617	<b>Guarda-louças</b> e guarda-vestidos.....	390
» de seda.....	689	<b>Guardanapos</b> de algodão.— V. Lençóis.....	807
<b>Gravimetros</b> .....	912	» de linho.— V. Lençóis.....	618
<b>Graxa</b> .— V. Sebo.....	76	<b>Guindastes</b> .....	1002
» para calçado.....	161	<b>Guitarras</b> .....	1013
<b>Greda</b> .— V. Giz.....	701	» francezas.....	1036
<b>Gregas</b> de algodão.— V. Galões.....	803	<b>Gutta-percha</b> .— V. Borracha.....	1088

# H

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Harmônicas</b> .....	1014	<b>Hydriodatos.</b> — V. Ioduretos.....	280
<b>Harpas</b> .....	1015	<b>Hydrobromatos.</b> — V. Bromuretos.....	280
<b>Hellecons.</b> — V. Instrumentos de metal.....	1016	<b>Hydrochloratos.</b> — V. Chloruretos.....	288
<b>Helleina</b> .....	278	<b>Hydrofluatos.</b> — V. Fluoretos.....	285
<b>Hematina.</b> — V. Materias corantes.....	168	<b>Hydrolatos.</b> — V. Aguas medicinaes.....	192
<b>Herua doce</b> (sementes). — V. Bagas.....	118	<b>Hydromel.</b> — V. Bebidas fermentadas.....	136
<b>Hervas medicinaes e outras.</b> — V. Folhas.....	127	<b>Hygrometros</b> .....	914
<b>Hollanda de algodão</b> .....	806	<b>Hypophosphitos</b> .....	318
<b>Horizontes artificiaes</b> .....	913	<b>Hyposulphatos</b> .....	336
<b>Hortalica secca</b> ou em conserva.....	110	<b>Hyposulphitos</b> .....	337
<b>Hydrato de enxofre</b> .....	276	<b>Hypochloritos</b> .....	285

H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Z

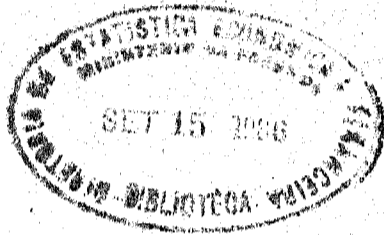
I

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Imagens</b> de louça ou porcellana.— V. Vasos...	717	<b>Instrumentos</b> de musica, de metal amarello.	4046
<b>Iman</b> artificial.....	918	» de musica, não classificados...	4088
<b>Impermeáveis</b> de canhamago.....	4406	» para lavrar a terra.....	4081
<b>Incenso</b> .— V. Gommas.....	141	<b>Iodatos</b> .....	278
<b>Indigo</b> .....	462	<b>Iodhydrargyratos</b> .....	279
<b>Indigotina</b> .— V. Materias corantes.....	468	<b>Iodhydratos</b> .— V. Ioduretos.....	280
<b>Indispensáveis</b> de couro ou pelle.— V. Bolsas.	36	<b>Iodo</b> ou iodio.....	834
» de junco, rotim, ou vime.— V.		<b>Iodoformio</b> .— V. Ioduretos.....	280
Cestinhas.....	434	<b>Ioduretos</b> .....	280
» de palha.— V. Cestinhas.....	453	<b>Irlanda</b> de algodão.— V. Morins.....	515
<b>Injecções</b> medicinaes.....	277	» de linho.— V. Brins.....	602
<b>Instrumentos</b> de cirurgia não classificados...	991	<b>Isclas</b> de qualquer qualidade.....	4407
» mathematicos e physicos não		<b>Isqueiros</b> .....	4108
classificados.....	940		



# J

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Jalapa</b> (resina).— V. Gomas.....	141	<b>Jaspe</b> .....	689
<b>Jardineiras</b> de canna da Índia, bambú e semelhantes.— V. Peanhas.....	438	<b>Jaune</b> de chrome.— V. Chromatos.....	237
» de madeira.— V. Peanhas.....	408	<b>Jogo</b> — de damas, gamão, dominó e outros.....	4409
<b>Jarras</b> de barro.....	692	<b>Jogos</b> de carros.....	880
» de louça ou de porcellana.....	717	<b>Jornaes</b> Illustrados.....	677
» e jarros de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	736	<b>Junipero</b> .— V. Bagas.....	118
» e jarros de vidro.....	720	<b>Junco</b> ou rotim, em bruto ou preparado.....	427



I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Z

# K

MERCADORIAS		NUMEROS	MERCADORIAS		NUMEROS
<b>Kaleidoscopios</b> .....	916		<b>Kirsch.</b> — V. Liquidos e bebidas alcoholicas....	413	
<b>Kaolin.</b> — V. Terras.....	744		<b>Koussina.</b> — V Alcaloides.....	494	
<b>Kermes</b> animal ou vegetal.....	163		<b>Kouso.</b> — V. Folhas.....	427	
> mineral.— Sulfureto de antimonio....	339		<b>Kreosota.</b> — V. Creosoto.....	246	
<b>Kerosene.</b> — V. Oleo de petroleo.....	473		<b>Kyanol</b> .....	458	

# L

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Lã</b> em bruto, cardada, tinta ou preparada.....	838	<b>Lanternas</b> de papel.—V. Papel.....	688
» em fio.....	840	<b>Lapim</b> (de lã e seda).....	870
» em pó.....	830	<b>Lapis</b> diversos.....	163
<b>Lacar</b> de pingos (tintas).....	164	» de pedra (lousa ou ardózia).....	702
<b>Laços</b> de seda para calçado.....	600	<b>Lata</b> em folha branca ou de côr.....	786
<b>Lacre</b> .....	1110	<b>Latão</b> em bruto e preparado.—V. Cobre ligado com zinco.....	734
<b>Lactatos</b> .....	282	<b>Laryngoscopios</b> .....	903
<b>Lacto</b> phosphato de cal.....	281	<b>Laudanos</b> de Rousseau ou de Sydenham.....	283
<b>Lactina</b> .—V. Assucar de leite.....	200	<b>Lavatorios</b> de canna da India, bambu, junco, rotim ou vime.....	436
<b>Lactucario</b> .—V. Extractos medicinaes.....	263	» de madeira.....	401
<b>Lados</b> de algodão para chapéos.....	801	<b>Lobros</b> .....	7
» seda, idem.....	088	<b>Legumes</b> não classificados.....	118
» de papel, idem.....	688	<b>Leite</b> em conserva.....	68
» de madeira para violas e instrumentos semelhantes.....	1031	» de enxofre.—V. Hydrato de enxofre.....	276
<b>Ladrilhos</b> de louça.—V. Azulejos.....	718	<b>Lemes</b> de ferro.....	801
» de lousa.—V. Lousa.....	702	<b>Lenções</b> de algodão.....	807
» de marmore.—V. Alabastro.....	680	» de linho.....	618
» de cimento.—V. Cimento.....	607	<b>Lenços</b> de algodão.—V. Chales.....	488
<b>Lagarções</b> .....	1063	» de lã.—V. Chales.....	887
<b>Laminas</b> de chifre para lanternas.....	93	» de linho.—V. Chales.....	606
» de marfim para desenho.....	93	» de seda.—V. Chales.....	617
» de folha de flandres.....	810	<b>Lentes</b> .....	918
» de chumbo para botes de rapé.—V. Chumbo.....	763	<b>Leques</b> de papel, pellica, seda e semelhantes... 1113	
» de estanho para garrafas.....	764	» de pennas.....	23
» ou folhas para espada e outras armas.....	883	» todos de osso, marfim, bufalo, ou chifre, madreperola ou tartaruga.....	94
» de horrracha.....	1088	» todos de sandalo ou de qualquer outra madeira.....	402
<b>Lamparinas</b> .....	1111	» de couro.....	47
<b>Lampeões</b> e lamparinas de vidro.—V. Obras de vidro.....	730	<b>Le-Roy</b> .....	284
<b>Lana</b> philosophica.—V. Oxido de zinco.....	308	<b>Letras</b> , typos, ou emblemas para encadernador ou livreiro.....	1064
<b>Lanças</b> e chuços.....	884	<b>Letras</b> .—V. Obras impressas.....	683
» de madeira para cortinados.....	400	<b>Lexivia</b> dos saboetros.—V. Oxido de sodio.....	308
<b>Lancetas</b> .....	962	<b>Lhama</b> de ouro ou prata.....	643
<b>Lanchas</b> .—V. Barcos.....	372	» de ouro ou prata falsa.....	643
<b>Lanternas</b> magicas.....	917	» de ouro ou prata falsa sobre papel para flores.....	1114
» para carros e navios.....	1112		

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Z

<b>Lhama</b> de algodão.—V. Volantes.....	535	<b>Lithotomos</b> .....	965
<b>Liaças</b> de vime.—V. Vime em bruto ou preparado.....	428	<b>Livros</b> em branco.....	678
<b>Licôr</b> fumante de Libavius.—V. Chlorureto de estanho.....	235	» impressos ou de leitura.....	679
<b>Licôres</b> communs ou doces.....	142	<b>Lixa</b> de panno.....	1121
» medicinaes.—V. Elixires.....	253	» de papel.....	1122
<b>Licoreiros</b> .—V. Obras de vidro.....	730	» de peixe.....	95
<b>Ligas</b> de algodão.—V. Suspensorios.....	827	<b>Lobos</b> .....	7
» de linho.....	610	<b>Locomotivas</b> .....	1066
» de seda.....	661	<b>Louas</b> de algodão.....	508
<b>Lilas</b> .....	544	» de linho.....	620
<b>Limalha</b> de ferro.....	768	<b>Lontra</b> (couro).....	30
<b>Limas</b> para dentistas.....	964	<b>Lóros</b> .....	48
» não classificadas.....	1065	<b>Louça</b> .....	714
<b>Limonadas</b> gazosas e medicinaes.....	285	<b>Louro</b> (folhas).....	129
<b>Lingua</b> de vacca secca ou em salmoura.....	69	<b>Lousa</b> .....	702
<b>Linguiças</b> .—V. Carnes.....	63	<b>Lunetas</b> para observações.....	919
<b>Linha</b> de algodão.—V. Algodão em flo.....	474	» communs.....	925
» de linho.—V. Linho em flo.....	593	<b>Lupulina</b> .....	287
<b>Linhaça</b> (semente) V.—Bagas.....	118	<b>Lupulo</b> ou luparo.—V. Folhas.....	127
<b>Linho</b> em bruto.....	591	<b>Lustres</b> de vidro ou crystal.....	728
» em flo.....	593	<b>Luvas</b> de algodão.....	509
» preparado.....	592	» de camurça, castor ou pellica.....	40
<b>Linimentos</b> .....	286	» de lã.....	571
<b>Líquidos</b> e bebidas alcoholicas.....	113	» de linho.....	621
<b>Lirio</b> .—V. Raizes.....	131	» de palha para limpar animacs.—V. Bruças.....	149
<b>Lithargirio</b> .—V. Oxido de chumbo.....	308	» de seda.....	662
<b>Lithotritores</b> .....	965	<b>Lycopodio</b> .....	288

# M

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Maças frescas</b> .....	401	<b>Mangueiras de linho ou de fona</b> .....	622
<b>Maçanetas de madeira</b> .— V. Lanças.....	400	<b>Manilhas de barro</b> .— V. Barro em obra.....	692
» de vidro.....	730	<b>Manná</b> .....	444
<b>Macacos</b> .....	4062	<b>Mannita crystallizada</b> .....	291
<b>Macarrão</b> .— V. Massas alimenticias.....	411	<b>Mauometros</b> .....	921
<b>Machados e machadinhas</b> .....	4071	<b>Mantas de algodão</b> .— V. Chales.....	488
<b>Machetes</b> .....	4002	» de lã.— V. Chales.....	537
<b>Machinas diversas</b> .....	4037	» de linho.— V. Chales.....	606
» utensis.....	4008	» de seda.— V. Chales.....	047
» electricas, hydrogeneo-platinicas e outras.....	920	» ou cobertores de algodão.— V. Cobertores.....	403
» de volcanicite para dentista.....	066	» ou cobertores de borra de seda.— V. Cobertores.....	040
<b>Machinismos para pianos</b> .....	4017	» para cavallo, de algodão.....	511
<b>Maçis (flor de noz-moscada)</b> .— V. Folhas.....	427	» » » de couro ou pelle.....	52
<b>Madapolões</b> .....	515	» » » de lã.....	572
<b>Madeira</b> .....	350	» » » de linho.....	623
<b>Madreperola em bruto</b> .....	70	<b>Manteiguellas</b> .— V. Obras de vidro.....	730
<b>Magisterio de enxofre</b> .— V. Hydrato de enxofre.....	276	<b>Manteiga de antimónio</b> .— V. Chlorureto.....	238
<b>Magnesia alva</b> .— V. Carbonatos.....	226	» de cacáo.....	202
» calcinada.— V. Oxido de magnesia.....	308	» de noz-moscada.— V. Oleos fixos.....	472
» de Henry.— V. Oxidos.....	368	» de vacca.....	70
» fluida de Murray.....	289	<b>Manteletes de algodão</b> .....	512
<b>Malas de couro ou de papelão</b> .....	50	» de lã.....	573
<b>Malhos para ferreiro</b> .— V. Picaretas.....	4071	» de linho.....	624
<b>Maltina pura</b> .....	494	» de seda.— V. Roupa feita.....	606
<b>Malvas</b> .— V. Folhas.....	427	<b>Manuscriptos</b> .....	680
<b>Malvaisco</b> .— V. Raizes.....	431	<b>Mappas geographicos</b> .....	684
<b>Mamadeiras e suas pertencas</b> .....	967	<b>Marcas de ferro</b> .— V. Botões.....	786
<b>Mandriões de algodão para senhora</b> .— V. Roupa feita.....	524	» de madeira.— V. Botões.....	383
<b>Manequins para estudo de anatomia</b> .....	968	» de ossos.— V. Botões.....	91
» cobertos de panno.....	4115	<b>Marcos de cobre para balança</b> .....	762
<b>Manganatos</b> .....	290	<b>Marsim em bruto</b> .....	79
<b>Mangas de vidro</b> .— V. Obras de vidro.....	730	» queimado.— V. Pós.....	477
<b>Mangueiras de algodão</b> .....	540	<b>Mariscos</b> .— V. Peixes.....	72
» de couro para bomba.....	51	<b>Marmore em bruto ou em pó</b> .....	689

M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Z



<b>Marretas</b> para ferreiro e outras.— V. Picaretas .....	4071	<b>Metaes e metalloides</b> não especificados.....	839
<b>Marroquim</b> .— V. Pelles e couros.....	30	<b>Metins</b> .....	514
<b>Martellinhos</b> para espingardas.....	855	<b>Metronomos</b> .....	4018
<b>Martellos</b> de autopsia e de dentista.....	969	<b>Microscopios</b> .....	923
<b>Mascaras</b> .....	1116	<b>Milho</b> .....	112
<b>Massa</b> de tomate.....	413	<b>Mina</b> de chumbo negro.— V. Plombagina.....	709
<b>Massas</b> alimenticias.....	411	<b>Mineraes</b> não classificados.....	712
<b>Massicote</b> .— V. Oxido de chumbo.....	308	<b>Minhardizes</b> de algodão.....	498
<b>Massas</b> ou extractos para tinturaria.....	466	<b>Minio</b> .— V. Oxido de chumbo.....	308
<b>Mastic</b> ou mastiche.— V. Gommas.....	441	<b>Missongas</b> .— V. Contas.....	723
<b>Massas</b> para chumbar dentes.....	970	<b>Môchos</b> .....	360
<b>Mate</b> para dourar.....	467	<b>Modelos</b> de barro.— V. Barro.....	692
<b>Materias</b> corantes.....	468	» de gesso ou massa.— V. Gesso.....	700
<b>Mechas</b> e palitos phosphoricos.....	1117	<b>Moedas</b> de ouro.— V. Ouro.....	731
<b>Medalhas</b> e collecções de objectos archeologicos (de cobre).....	757	» de prata.— V. Prata.....	732
» e collecções de objectos archeologicos (de ouro).....	731	<b>Molhos</b> para café.....	1060
» e collecções de objectos archeologicos (de prata).....	732	» V. Alambiques.....	1040
» de borracha.— V. Borracha.....	1088	<b>Moltões</b> .....	408
<b>Medidas</b> de madeira.....	403	<b>Molas</b> para carros.....	881
» graduadas para botica.....	1061	» de arame de ferro.— V. Fio.....	807
<b>Meias</b> de algodão.....	513	» para portas e grades.....	814
» elasticas.....	971	<b>Molduras</b> de madeira.....	406
» de lã.....	574	<b>Molhos</b> temperados para comida.....	1118
» de linho.....	625	<b>Moluscos</b> .— V. Peixes.....	72
» de seda.....	663	<b>Molybdatos</b> .....	294
<b>Mel</b> simples e composto.....	293	<b>Mordente</b> para dourar.....	469
<b>Melancia</b> (sementes).— V. Bagas.....	118	<b>Morins</b> .....	615
<b>Mercurio</b> vivo ou metallico.....	835	<b>Moringues</b> de barro.— V. Barro.....	692
» doce.— V. Chlorureto de mercurio... ..	235	<b>Morphina</b> .....	295
» soluvel de Hahnemann.— V. Nitratos.....	300	<b>Mortalhas</b> de papel para cigarros.....	685
<b>Meridianas</b> .....	922	» de palha para cigarros.....	441
» em fôrma de relógio.....	897	<b>Mosaicos</b> (verdadeiros).— V. Pedras.....	708
<b>Merinó</b> .....	575	<b>Mostarda</b> em semente e preparada.— V. Bagas.....	118
<b>Merlm</b> .— V. Cordoalha.....	611	<b>Mostardeiras</b> .— V. Obras de vidro.....	730
<b>Mesas</b> de canna da India, bambú, junco, rotim, ou vime.....	437	<b>Mostradores</b> para relógios.— V. Ponteiros....	870
» de ferro.....	813	<b>Muletas</b> .....	972
» de madeira.....	404	<b>Murtinho</b> .— V. Bagas.....	118
<b>Metal</b> do Principe em bruto e em obras.— V. Estanho.....	764	<b>Musgos</b> .— V. Folhas.....	127
		<b>Musicas</b> impressas.....	682
		<b>Musica</b> em pranchetas de madeira.....	1019
		<b>Musselina</b> .....	502

# N

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Nacar</b> de pingos.— V. Lacar.....	104	<b>Nitratos</b> .....	300
<b>Nankin</b> .....	170	<b>Nitritos</b> .....	301
<b>Naphtalina</b> .....	206	<b>Nitro</b> .— V. Nitrato de potassa.....	300
<b>Naphta</b> .— V. Oleos pyrogeneos... ..	173	— benzina.....	302
<b>Narceina</b> .....	207	— prussiatos....	303
<b>Narcotina</b> .....	208	<b>Niveis</b> .....	924
<b>Navalhas</b> .....	863	<b>Notas</b> .— V. Obras impressas.....	683
<b>Negro</b> de Hespanha.— V. Cortiça em pó. ....	159	<b>Nozes</b> alimenticias.....	401
<b>Nikel</b> .....	830	<b>Noz-moscada</b> .— V. Bagas.....	118
<b>Nicotina</b> ou nicotianina.....	200		

**N**  
**O**  
**P**  
**Q**  
**R**  
**S**  
**T**  
**U**  
**V**  
**W**  
**X**  
**Z**

O			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Oboés</b> .....	4004	<b>Oleo</b> de vitriolo.—V. Acido.....	190
<b>Objectos</b> de madeira para cortinados, bambi- nellas, etc.....	400	<b>Oleos</b> fixos, liquidos e concretos.....	172
<b>Obras</b> de armeiro não classificadas.....	860	» pyrogeneos ou empyreumaticos.....	173
» de cabeleireiro.—V. Cabello humano...	14	» volateis, essenciaes ou essenciaes.....	174
» de cabelos, pellos e pennas não classificadas	28	» não especificados.....	138
» de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime não classificadas.....	440	» preparados para lubrificação de machinas.	61
» de casquinha idem.—Nota n. 75.ª.		» purificados para machinas de costura....	61
» de cobre idem.....	762	<b>Olhos</b> artificiaes.....	973
» de colchoeiro, de pennas, etc., etc., idem.	17	<b>Olibano</b> .—V. Gommas.....	441
» de » de palha idem.....	458	<b>Omnibus</b> .....	882
» de couro idem.....	60	<b>Onyx</b> .—V. Pedras preciosas.....	708
» de crinoline.....	19	<b>Opalas</b> .—V. Pedras preciosas.....	708
» de ferro idem.....	825	<b>Ophicleides</b> .—V. Instrumentos de metal....	1046
» impressas ou lithographadas.....	683	<b>Ophthalmoscopios</b> .....	963
» de madeira idem.....	425	<b>Opiatas</b> medicinaes.—V. Conservas medicinaes..	245
» de osso, bufalo, ou chifre, marfim, madre- perola ou tartaruga idem.....	100	<b>Opio</b> em bruto ou solido.....	445
» de palha idem.....	470	<b>Opodeldoc</b> .....	305
» de papel idem.....	688	<b>Ossos</b> de siba e outros não classificados.....	84
» de <i>papier maché</i> idem.—V. Bandejas.....	1084	» desseccados ou preparados para o estudo de anatomia.—V. Esqueletos.....	956
» de pedra idem.—V. Alabastro.....	689	» queimados.—V. Preto ou carvão animal.	178
» de polleiro idem.....	405	<b>Ostras</b> .—V. Peixes.....	72
» de ponto de malha ou de rede idem.....	576	<b>Ourello</b> de algodão.....	533
» de vidro idem.....	730	» de lã.....	589
» de segeiro idem.....	886	» de linho.....	633
<b>Obreias</b> .....	1120	<b>Otoscopos</b> .....	963
<b>Ocres</b> .....	171	<b>Ouro</b> em bruto e em obras.....	731
<b>Oculos</b> de alcance e de theatro.....	925	» pimenta.—V. Sulfureto de arsenico.....	339
» fixos e de estrabismo.....	925	» para chumbar dentes.....	731
<b>Oitantes</b> .....	931	<b>Ouvidos</b> para espingardas e outras armas de fogo	856
<b>Oleados</b> de algodão.....	516	<b>Ovas</b> seccas ou salgadas.—V. Peixe.....	72
» de lã.....	577	<b>Ovos</b> de gallinha e outras aves domesticas.....	71
» de linho.....	626	<b>Oxalatos</b> .....	306
<b>Oleina</b> .....	304	<b>Oxychloruretos</b> .....	307
<b>Oleo</b> de amendoas doces.—V. Oleos fixos.....	172	<b>Oxymuriato</b> de estanho.....	235
» de batatas.—V. Alcohol.....	195	<b>Oxidos</b> .....	308
		» de ferro naturaes.—V. Ocres.....	171

<b>P</b>			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Paes.</b> — V. Carnes.....	63	<b>Papagalos.</b> — V. Aves.....	2
<b>Palma</b> .....	444	<b>Papel</b> carminado ou de carmim.....	175
<b>Palmoço.</b> — V. Alpiste.....	104	» de lixa.....	1122
<b>Palas</b> para bonets ou barretinas, de couro.....	53	» para escrever e outros sem impressão....	685
» para bonets ou barretinas, de papelão....	684	» qualquer qualidade com impressão.....	685
<b>Palas</b> de algodão.....	488	<b>Papeis</b> chimicos e medicinaes.....	300
<b>Paletots</b> de algodão para senhora.— V. Roupa feita.....	524	<b>Papelão</b> .....	686
<b>Palha</b> de avca.— V. Feno.....	126	<b>Papoulas</b> (flôr).— V. Folhas.....	127
» do Chile e outras para chapéo.....	443	<b>Parafina</b> .....	1123
» em bruto ou em rama, preparada ou beneficiada.....	441	<b>Parafusos</b> de casquinha.— Nota 78. <sup>a</sup> .	
» em fio.....	442	» de ferro.....	815
<b>Palhetas</b> de louça ou porcellana para pintor...	714	» de latão ou com cabeça de latão.—V. Pregos.....	789
» para instrumentos de musica.....	1020	<b>Pás.</b> — V. Picarelas.....	1071
<b>Palhinha.</b> — V. Junco ou rotim.....	427	<b>Passas.</b> — V. Frutas.....	102
<b>Pallauros</b> para marinha.....	926	<b>Passadeiras.</b> — V. Formas.....	1060
<b>Palitos</b> .....	407	<b>Passadores</b> de algodão.— V. Alamares.....	476
<b>Pancreatina.</b> — V. Pós medicinaes.....	321	» de lã.— V. Alamares.....	542
<b>Pandelros</b> .....	1021	» de linho.— V. Alamares.....	596
<b>Panellas</b> de cobre e suas ligas.— V. Obras de cobre.....	702	» de seda.— V. Alamares.....	638
<b>Panninhos</b> .....	517	<b>Pastas</b> de papel ou papelão.....	687
<b>Pano</b> de arame de ferro em peças e em obras.— V. Fio de arame.....	807	» peitoracs ou medicinaes.....	310
» de arame de cobre em peças e em obras.— V. Fio de arame.....	783	» de bismutho.....	300
» de algodão.....	518	<b>Pastilhas</b> medicinaes.....	311
» de lã.....	578	<b>Pastilheiros</b> .....	1072
» de linho.....	602	<b>Patins</b> .....	1124
» de mesa, de algodão.....	519	<b>Penhas</b> de junco.....	438
» de mesa, de lã.....	579	» de madeira.....	408
» do esmeril para lixar.....	1121	<b>Peças</b> de relogios não classificadas.— V. Penteiros.....	870
» de seda.....	668	<b>Pecegos.</b> — V. Frutas.....	101
<b>Pantographos</b> .....	927	<b>Pechisbeque</b> em barra e chapã.....	734
<b>Pantometros</b> .....	928	<b>Pedrneiras</b> .....	703
<b>Pão-brazil,</b> campecho, fustete e pão-santo.— V. Cascas e lenhos.....	121	<b>Pedra</b> africana ou pedra cão.....	705
<b>Pão-santo.</b> — V. Gomas.....	141	» de alabastro, marmore, etc.....	689
<b>Pãos</b> e toros.....	359	» de Bolonha.— V. Sulfato de baryta.....	336
		» calaminar preparada.— V. Carbonato de zinco.....	226
		» de cauterio.— V. Oxido de potassio.....	308

O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X

<b>Pedra</b> de granito ou cantaria.....	706	<b>Perbromureto</b> de formyla.....	219
» hume.—V. Sulfato de alumina.....	336	<b>Perchlorureto</b> de formyla.....	232
» infernal.—V. Nitratos.....	309	<b>Perfumarias</b> .....	176
» lipos.—V. Sulfato de cobre.....	336	<b>Pergaminho</b> .—V. Pelles e couros.....	30
» pomes ou podre.....	704	» vegetal.—V. Papel.....	683
» sanguinea.....	705	<b>Perlissa</b> ou potassa do commercio.—V. Carbonato de potassa.....	226
» tripole ou triple.....	705	<b>Permanganatos</b> .....	200
» de lithographia.....	707	<b>Perneiras</b> ou polainas.....	58
<b>Pedras falsas</b> .—V. Vidro em massa.....	719	<b>Perolas</b> em bruto.....	85
» preciosas.....	708	» finas em contas.....	97
<b>Peltoaes</b> de couro.....	54	» medicinaes.....	313
<b>Peitos</b> de camisa, de linho.—V. Roupa feita.....	620	<b>Pertengas</b> de toilette de cobre e suas ligas, de casquinha.....	736
» » de papel.—V. Papel.....	685	<b>Pesa-acidos, pesa-licores e pesa-xaropes</b> .—V. Areometros.....	893
» de lã, para luto.—V. Roupa feita.....	582	<b>Pesos</b> de cobre e suas ligas.....	762
<b>Peixes</b> seccos, salgados, em salmoura ou em conservas.....	72	» de chumbo.—V. Chumbo.....	763
» vivos.....	5	» de estanho.—V. Estanho.....	764
<b>Pellegos</b> .....	30	» de vidro para papel.—V. Obras de vidro.....	730
<b>Pelless</b> em bruto.....	29	<b>Pessarios</b> .....	991
» envernizadas.....	31	<b>Petroleo</b> .—V. Oleos pyrogencos.....	173
» para tambor ou zabumba.....	1022	<b>Pez</b> (resina).—V. Commas.....	141
» preparadas e curtidas.....	30	<b>Pharyngoscopios</b> .—V. Laringoscopios.....	903
<b>Pellica</b> .—V. Pelles e couros.....	30	<b>Phenato</b> de soda (phenol sodico).—V. Phenatos.....	312
<b>Pello</b> de castor, coelho, lebre e semelhantes.....	41	<b>Pompholix</b> .....	308
<b>Pellucia</b> de algodão.....	478	<b>Phosphatos</b> .....	317
» de seda.....	664	<b>Phosphitos</b> .....	318
<b>Pendulos</b> para relógios.....	869	<b>Phosphoro</b> em massa ou em cylindros, vermelho ou amorpho.....	337
<b>Peneiras</b> .....	1070	» em mechas e palitos (phosphoros).—V. Mechas e palitos phosphoricos.....	4117
<b>Peneiros</b> ou tamizes.....	1070	<b>Phosphoretos</b> .....	316
<b>Pennachos</b> para barretinas, de cabellos e de penas.....	24	<b>Photographias</b> proprias para estudo de anatomia.....	677
<b>Pennas</b> de aço para escrever.....	816	<b>Pianos</b> .....	1024
» de aves em bruto para enchimento.....	42	<b>Pianista-mecanico</b> .....	1023
» de aves para escrever.....	25	<b>Picaretas</b> e picões.....	1071
» para flores e enfeites.....	25	<b>Pifaros</b> .....	1025
» de ouro para escrever.—V. Ouro.....	731	<b>Pilulas</b> medicinaes.....	317
<b>Penteadores</b> de algodão para senhora.—V. Roupa feita.....	524	<b>Piluleiros</b> .....	1072
<b>Pentes</b> de borracha.—V. Borracha.....	1089	<b>Pimentas</b> .....	130
» de madeira.....	499	<b>Pinças</b> simples de torção e outras.....	974
» de osso, bufalo, ou chifre, marfim, madre-perola ou tartaruga.....	96	» para tirar dentes.—V. Botleões.....	946
<b>Pepsina</b> .—V. Pós medicinaes compostos.....	321	<b>Pinceis</b> para barba e para pintor.....	26
<b>Peras</b> frescas.....	101	<b>Pingentes</b> .—V. Nota 08.....	728
<b>Perfumadores</b> de ferrão.....	817		



<b>Pinos.</b> —V. Tornos de madeira.....	420	<b>Porta-gelo e porta-facas.</b> —V. Obras de vidro....	730
<b>Pipas</b> .....	410	» mechas.—V. Estilletes.....	937
<b>Pixe.</b> —V. Alcatrão.....	133	» cartões, de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	736
<b>Piperina</b> .....	318	» pedras.....	978
<b>Pivetes medicinaes</b> .....	347	» vozes.—V. Bózinas.....	1045
<b>Pistolas</b> .....	837	<b>Pós de Johannes.</b> —V. Oxido de mercúrio.....	308
<b>Pistões.</b> —V. Instrumentos de metal.....	1016	» para amaciar, tingir e conservar os cabellos, dentes, pelle, e semelhantes.—V. Perfumarias.....	176
<b>Plantas vivas.</b> —V. Arbustos.....	116	» para impressão de côres, e para dourar ou pratear.....	177
<b>Platilhas</b> de algodão.....	220	» de márfil.....	177
» de linho.....	602	» para matar ou destruir insectos e outros animaes.....	1126
<b>Platina em bruto e em obras</b> .....	733	» medicinaes.....	321
<b>Platre.</b> —V. Gesso.....	700	» de sapatos.....	177
<b>Plessímetros</b> .....	981	<b>Potassa a alcohol.</b> —V. Oxido de potássio.....	308
<b>Pliessés de algodão</b> .....	630	» caustica.—V. Oxido de potássio.....	308
<b>Plombagina</b> .....	709	» de Dantzic, perlassa ou potassa do commercio.—V. Carbonatos.....	226
<b>Plumas de cabelo ou de pennas.</b> —V. Pennachos.....	21	<b>Potássio.</b> —V. Metaes não classificados.....	830
<b>Poll de chèvre.</b> —V. Alpacas.....	314	<b>Potes de barro para agua.</b> —V. Barro.....	602
<b>Pós para botas.</b> —V. Talcó.....	710	<b>Pranchas para estampana</b> .....	411
<b>Podophyllina</b> .....	319	<b>Pranchões de madeira</b> .....	360
<b>Polainas ou perneiras</b> .....	35	<b>Prata em bruto e em obras</b> .....	732
<b>Polpas.</b> —V. Conservas medicinaes.....	245	<b>Prateleiras.</b> —V. Aparadores.....	364
<b>Polés</b> .....	831	<b>Pratos de folha de Flandres</b> .....	818
<b>Polvilho.</b> —V. Farinhas.....	108	» Obras de vidro.....	730
<b>Polvora</b> .....	838	» para banda de musica.....	1026
<b>Polvarinhos de chifre</b> .....	98	<b>Precipitado branco de mercúrio</b> .....	235
» de cobre e suas ligas.....	738	<b>Pregadores de ferro para cercas</b> .....	807
<b>Pomadas medicinaes.</b> —V. Unguentos.....	349	<b>Pregos de cobre e suas ligas</b> .....	730
» para cabelo —V. Perfumarias.....	176	» de ferro.....	819
<b>Ponches de algodão</b> .....	488	» de zinco.—V. Zinco.....	765
<b>Pontas de abada, rhinoceronte e outras</b> .....	86	<b>Prelos</b> .....	1073
» de Pariz.—V. Pregos.....	819	<b>Prensas</b> .....	1074
» de veado.....	320	<b>Presuntos.</b> —V. Carnes.....	63
<b>Pontleiras para charutos e cigarros</b> .....	1091	<b>Preto ou carvão animal</b> .....	178
» de borracha.—V. Borracha.....	1088	<b>Princetas</b> .....	576
» de couro para tacos de bilhar.....	56	<b>Prisões para botões, de cobre.</b> —V. fio de cobre.....	753
<b>Ponteiros e outros objectos para relógios</b> .....	870	» para botões, de ferro.—V. Fio de ferro.....	807
<b>Porcellana</b> .....	714	<b>Productos chimicos não classificados</b> .....	387
<b>Porfido ou porphyro</b> .....	689	<b>Prospectos.</b> —V. Obras impressas.....	683
<b>Porta-bustos.</b> —V. Peanhas.....	408	<b>Prumos de patente para marinha</b> .....	920
» brazas, de ferro.....	817		
» de junco.—V. Peanhas.....	438		
» moedas.....	1093		
» caustico ou porta-agulhas.....	978		

Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Y

<b>Prussiatos.</b> — V. Cyanuretos.....	249	<b>Pulseiras</b> de vidro ou massa.....	721
<b>Psychés</b> .....	423	<b>Pulverisadores</b> .....	976
<b>Puxadores</b> de ferro.....	820	<b>Punhos</b> de camisa, de algodão.— V. Roupa feita.	524
» de madeira.— V. Lanças.....	400	» de camisa, de linho.— V. Roupa feita..	629
<b>Pulseiras</b> de cabelo.— V. Cabello humano....	14	» para espadas.....	889
» de aço.— V. Bijouteria.....	782	» de papel.— V. Papel.....	688
» de borracha.— V. Borracha.....	1088	<b>Pyro-lenhitos.</b> — V. Acetatos.....	489
» de cobre e suas ligas.— V. Bijouteria.	738	<b>Pyroxillna.</b> — V. Algodão polvora.....	496
» de louça ou porcellana.....	713	<b>Pyrophosphatos</b> .....	314
» de sandalo e madeiras semelhantes...	412		

# Q

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Quadros.....	1126	Queijos.....	73
,    anuncios.....	689	Quinatos.....	323
Quartolas.— V. Pipas.....	410	Quina.....	323
Quebra-nozes.....	1075	Quindina e seus saes.....	323
Quebra pedras.....	965	Quinlo.....	324

Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X

R			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Rabecas</b> .....	4027	<b>Requifes</b> de linho.....	616
<b>Rabecões</b> .....	4028	<b>Resinas</b> .— V. Gomas.....	141
<b>Rabichos</b> de couro.....	87	<b>Restolho</b> de qualquer qualidade.....	407
<b>Racahout</b> .— V.— Farinhas.....	408	<b>Retortas</b> .— V. Alambiques.....	1040
<b>Raios</b> para rodas.....	883	<b>Retretes</b> .....	445
<b>Raizes</b> e bolbos.....	431	<b>Retroz</b> — V. Seda em fio.....	637
<b>Rapé</b> .— V. Fumo.....	128	<b>Revolvers</b> .— V. Pistolas.....	887
<b>Raspadeiras</b> para escriptorio.....	864	<b>Rhum</b> .— V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	143
<b>Raspas</b> de ponta de veado.....	320	<b>Riscados</b> de algodão entrançados.....	523
<b>Ratoeiras</b> de arame de cobre.— V. Fio de cobre.	783	» de algodão lisos.....	523
» de arame de ferro.— V. Fio de ferro.	807	» de lã.....	575
<b>Realejos</b> .....	1020	<b>Risso</b> de lã.....	581
<b>Rebolos</b> .....	706	<b>Robs</b> .— V. Arrobes.....	206
<b>Recibos</b> impressos.— V. Obras impressas.....	683	<b>Rodadores</b> .— V. Locomotivas.....	1000
<b>Redeas</b> .— V. Nota 4ª.		<b>Rodas</b> para carros.....	884
<b>Redes</b> de algodão.....	521	<b>Rodizios</b> de ferro.....	821
» de linho.....	627	<b>Rolhas</b> .— V. Cortiça.....	302
» de palha.....	466	<b>Roldanas</b> de ferro.— V. Rodizios.....	821
» para caça (de couro).....	36	<b>Rosalgar</b> .— V. Sulfuretos.....	330
» de retroz, para cabeça.— V. Bolsas.....	642	<b>Rosarios</b> .....	1127
<b>Redomas</b> de vidro.— V. Obras de vidro.....	730	<b>Rosetas</b> para chapéos de sol, de algodão.— V. Coberturas.....	404
<b>Reflectores</b> para lamparinas.— V. Obras de vidro.....	730	» para chapéos de sol, de seda.— V. Co- berturas.....	650
<b>Regaliz</b> ou Regoliz.— V. Raizes.....	431	<b>Rotim</b> em bruto ou preparado.— V. Junco.....	427
<b>Regoas</b> de madeira.....	443	<b>Rotulos</b> impressos.— V. Obras impressas.....	083
<b>Regulo</b> de antimónio.— V. Antimonio.....	827	<b>Rouge</b> .....	170
<b>Relogios</b> .....	871	<b>Roupa</b> feita de algodão.....	524
<b>Remos</b> .....	414	» » de lã.....	582
<b>Rendas</b> de algodão.....	522	» » de linho.....	620
» de lã ou com mescla de algodão ou linho.	580	» » de seda.....	606
» de linho.....	628	<b>Rôxo-rei</b> e roxo terra.— V. Oeres.....	171
» de ouro ou prata falsa.— V. Canotilho....	748	<b>Royal</b> .....	575
» de seda.....	605	<b>Rubis</b> .— V. Pedras preciosas.....	708
<b>Requifes</b> de lã.....	502	<b>Ruões</b> de algodão.....	520

**D**

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Sabão</b> commum não perfumado.....	74	<b>Sal</b> electro-químico ou electro-hygienico de Pen- nes.— V. Saes.....	327
» medicinal.....	323	» de Epson, inglez, de Seidlitz, cathartico ou amargo.— V. Sulfatos.....	336
» perfumado.— V. Perfumarias.....	476	» de estanho.— V. Chlorureto de estanho.....	235
<b>Sabugueiro</b> .— V. Bagas.....	118	» de Glauber.— V. Sulfato de soda.....	336
<b>Sabres e balonetas</b> .....	844	» de leite.— V. Assucar de leite.....	209
<b>Saca-rolhas</b> .....	4076	» de Marte.— V. Sulfato de ferro.....	336
<b>Saca-trapos</b> .— V. Martelinhos.....	835	» de nitro.— V. Nitrato de potassa.....	300
<b>Saccharatos</b> .....	326	» próprio para o fabrico de gelo.....	327
<b>Saccharolados</b> .....	326	» de Saturno.— V. Acetato de chumbo.....	180
<b>Saccharometros</b> .....	930	» de Seignete.— V. Tartarato de soda.....	343
<b>Saccharuretos</b> .— V. Saccharolados.....	326	» de tartaro.— V. Carbonatos.....	226
<b>Saccos</b> de algodão.....	525	» volátil de succino.— V. Acido succinico.....	100
» de pelle ou couro para costura.....	35	» de uréa.— V. Uréa.....	331
» de couro para viagem.....	35	<b>Saleiros</b> .— V. Obras de vidro.....	730
» de gume ou de palha.....	467	<b>Salepo</b> (farinha).— V. Farinhas.....	108
» de viagem, de lã.....	583	» (raizes).— V. Raizes e bolbos.....	131
» de linho, de viagens e outros.....	680	<b>Salicina</b> .....	328
» de papel.....	685	<b>Salitre</b> .— V. Nitrato de potassa.....	300
<b>Sachos</b> .— V. Picaretas.....	1071	<b>Salsoparrilha</b> de Sands, de Bristol e outros extractos fluidos.....	329
<b>Sacs</b> .....	327	<b>Salvas</b> de cobre e suas ligas ou de casquinha....	736
» de uréa.— V. Uréa.....	380	<b>Sandalias</b> .— V. Calçado.....	30
» mineraes de Pennes, de Vichy e outros.— V. Saes.	327	» de trança ou de qualquer tecido de palha.....	457
<b>Safros</b> .— V. Bigornas.....	4043	<b>Sandalo</b> .— V. Cascas.....	121
<b>Sagú</b> .— V. Farinha.....	408	<b>Sandaraca</b> .— V. Gommias.....	441
<b>Salias</b> de algodão.— V. Roupa feita.....	824	<b>Sangue</b> de boi e de outros animaes.....	73
» de lã de ponto de malha.....	582	<b>Sanguesugas</b> .....	6
<b>Salames</b> .— V. Carnes.....	63	<b>Santonina</b> .....	330
<b>Sal</b> ammoniaco sem cheiro.— V. Chlorureto de ammonia.....	235	<b>Sapatinhos</b> sem sola para criança, de algodão.	526
» de alambre.— V. Acidos.....	190	» sem sola para criança, de lã.....	584
» de azedas.— V. Oxalato de potassa.....	306	» sem sola para criança, de seda.....	667
» de Bouigny.....	234	<b>Sapatos</b> .— V. Calçado.....	30
» de chumbo.— V. Acetato de chumbo.....	180	<b>Saphiras</b> .— V. Pedras preciosas.....	708
» commum ou de cozinha.— V. Chlorureto de sódio.....	235	<b>Saponina</b> .....	331
» de Derosne.— V. Narcotina.....	208	<b>Sarcaneta</b> .....	583
» de Duobus ou polycresto.— V. Sulfato de potassa	336		
» vegetal.....	343		

6

R  
S  
T  
U  
V  
W  
X



<b>Sarjadeiras</b> .....	977	<b>Soda</b> para a alcohol.— V. Oxido de sodio.....	308
<b>Sarja</b> de lã.....	373	<b>Sodio</b> .....	838
<b>Sarro</b> de vinho.— V. Tartarato de potassa.....	343	<b>Sofás</b> de canna da India, bambú, junco, rolim ou vime.....	439
<b>Sassafráz</b> .— V. Cascas e lenhos.....	421	» de ferro.....	822
<b>Saveiros</b> .— V. Barcos de madeira.....	372	» de madeira.....	417
<b>Saxophones</b> .— V. Instrumentos de metal....	4016	<b>Solas</b> .— V. Pelles e couros.....	30
<b>Saxhorns</b> .— V. Instrumentos de metal.....	4016	<b>Sombras</b> de Colonia e de oliveira.....	182
<b>Sebo</b> ou graxa.....	76	<b>Sondas</b> de cirurgia.....	942
<b>Seccante</b> .— V. Oxido de chumbo.....	308	<b>Spathpesado</b> .— V. Sulfato de baryta.....	336
<b>Secretárias</b> .....	416	<b>Speculumens</b> .....	980
<b>Seda</b> em casulo.....	635	<b>Stearatos</b> .....	338
» em fio.....	637	<b>Stearina</b> em massa ou em velas.....	77
» em rama.....	636	<b>Stereoscopios</b> .....	932
<b>Selenio</b> .— V. Metaes não classificados.....	839	<b>Stethoscopios</b> .....	981
<b>Selenito</b> .— V. Gesso.....	700	<b>Strychnina</b> .....	334
<b>Sellins</b> e soltas.....	88	<b>Suadores</b> para sellim.— V. Mantas.....	82
<b>Sementes</b> .— V. Bagas.....	418	<b>Sublimado</b> corrosivo.— V. Chlorureto de mer- curio.....	233
<b>Seraffinas</b> .....	575	<b>Succinatos</b> .....	333
<b>Serguilha</b> .....	185	<b>Sulfatos</b> .....	336
<b>Seringas</b> .....	978	» de cal nativo (selenito).....	700
<b>Serpentinas</b> de vidro.....	728	<b>Sulfitos</b> .....	337
<b>Serras</b> de cirurgia.....	979	<b>Sulfo-cyanuretos</b> .....	338
<b>Setim</b> da China.....	375	<b>Sulfuretos</b> .....	339
<b>Setinetas</b> .....	502	<b>Sumagre</b> .....	183
<b>Sextantes</b> .....	931	<b>Sumo</b> de qualquer fructo.....	146
<b>Sigillata</b> ou sigillada.....	180	<b>Suppositorios</b> .....	340
<b>Silicatos</b> .....	332	<b>Suspensões</b> de vidro para janellas.— V. Obras de vidro.....	730
<b>Sinetes</b> .....	1077	<b>Suspensorios</b> de algodão.....	527
<b>Sinopera</b> .....	181	» para escrotos.....	982
<b>Sinos</b> e sinetas.....	700	» de seda.— V. Ligas.....	661
<b>Soda</b> caustica liquida.— V. Oxido de sodio.....	308	» de linho.— V. Ligas.....	619
» liquida.— V. Oxido de sodio.....	308		

# T

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Tabaco.</b> —V. Fumo.....	128	<b>Tartaro</b> antimoniado de potassa.....	343
<b>Tabellas</b> medicinaes.....	311	<b>Tachas</b> de cobre.—V. Pregos.....	789
<b>Taboado</b> .....	360	» de ferro.—V. Pregos.....	849
<b>Tachos</b> de cobre.—V. Obras de cobre.....	762	» de zinco.—V. Pregos.....	765
<b>Tacos</b> para bilhar ou bagatella.....	418	<b>Tecido</b> de gomma elastica.—V. Borracha.....	1088
<b>Talagarça</b> .....	529	» de ponto de meia de algodão.....	528
<b>Talos</b> de madeira para fracturas.....	983	» » de lã.....	580
<b>Talabartes</b> para zabumba, etc.....	996	» » de seda.....	608
<b>Talco</b> .....	710	» de seda.....	608
<b>Talhas</b> de barro para agua.—V. Barro.....	602	» de borra de seda.....	608
» differencias.....	1062	» de pollo.—V. Nota 3ª.	
<b>Talos.</b> —V. Folhas.....	127	» de palha.—V. Nota 48.	
<b>Talões.</b> —V. Obras impressas.....	683	» de juta.—V. Nota 48.	
<b>Tamancos.</b> —V. Calçado.....	39	» de rania ou china-grass.—V. Nota 57..	
<b>Tamaras</b> .....	101	<b>Teclados</b> para piano.—V. Machinismos.....	1017
<b>Tambores</b> .....	1030	<b>Tela</b> metallica de cobre.—V. Fio.....	753
<b>Tamborettes</b> de ferro.—V. Cadeiras.....	791	» metallica de ferro.—V. Fio.....	807
» de cobre e suas ligas.....	762	<b>Telescopios</b> .....	933
» de madeira.—V. Bancos.....	370	<b>Telhas</b> de barro.—V. Barro.....	692
<b>Tamizes.</b> —V. Penciros.....	1070	» de vidro.....	729
<b>Tampos,</b> lados e outras peças para violas e rabecas.....	1031	<b>Tellurio.</b> —V. Metaes não classificados.....	839
<b>Tannatos</b> .....	341	<b>Tenaculas</b> .....	983
<b>Tannino:</b> .....	342	<b>Tentas.</b> —V. Estiletos.....	937
<b>Tapetes</b> de algodão.—V. Alcatifas.....	477	<b>Tenta-canulas</b> .....	984
» de lã.—V. Alcatifas.....	543	<b>Terçados</b> .....	808
» de linho.—V. Alcatifas.....	597	<b>Terebintina.</b> —V. Gommias.....	141
» de palha.—V. Capachos.....	481	» cosida.....	344
<b>Taploca.</b> —V. Farinhas.....	408	» ou agua-raz.—V. Oleos volatils.....	174
<b>Taramellas</b> de ferro.—V. Aldrabas.....	771	<b>Terra</b> japonica.—V. Catto.....	139
<b>Tarlatana</b> de algodão.....	479	» de sienna ou sienne.....	184
» de linho.....	599	» de porcellana ou kaolim.....	711
<b>Tartaratos</b> .....	343	» merita.—V. Raizes e bolbos.....	181
<b>Tartaro</b> crú.—V. Tartarato de potassa.....	343	» sigillata.—V. Sigillata.....	180
» emetico ou stibiado.—V. Tartarato de potassa.....	343	<b>Tesouras</b> diversas.....	866
» marcial soluvel.—V. Tartarato de ferro.....	343	» de cirurgia.....	085
		<b>Theina</b> .....	222

T  
U  
V  
W  
X  
Z

<b>Theodolitos</b> .....	935	<b>Trabucos</b> .....	841
<b>Theriaga</b> ou triaga.....	345	<b>Trança</b> de algodão.—V. Cordões.....	495
<b>Thermometros</b> .....	934	» de algodão e de borracha.—V. Borracha	1088
<b>Thridaceo</b> .—V. Extractos.....	263	» de lã.—V. Cordões.....	562
<b>Tijolos</b> de barro.—V. Barro.....	692	» de linho.—V. Cordões.....	612
» para limpar facas.—V. Barro.....	692	» de palha.—V. Cordões.....	460
<b>Timbales</b> .....	1032	» de seda.—V. Cordões.....	631
<b>Tinas</b> .—V. Baldes.....	369	<b>Trancelim</b> de cabelo.—V. Cabello humano.	14
<b>Tincal</b> .—V. Boratos.....	216	<b>Tranquetas</b> de casquinha.—V. Nota 75.	
<b>Tinturas</b> alcoholicas.....	346	» de ferro.—V. Puxadores.....	820
<b>Tintas</b> para escrever e outras.....	185	<b>Transferidores</b> .....	937
<b>Tinteiros</b> .—V. Obras de vidro.....	730	<b>Transparentes</b> para janelas, de algodão....	532
<b>Tira-leite</b> .....	986	» » » de lã....	588
» linhas.....	936	» » » de linho.....	632
<b>Tiras</b> bordadas, de algodão.....	530	» » » de madeira....	422
» » , de linho.....	634	» » » de palha.....	468
» » , de seda.....	669	» » » de seda.....	670
» de papel.....	686	<b>Trapos</b> de algodão.....	533
» para chapéus, de couro ou pelle.....	89	» de lã.....	589
» » de seda.....	655	» de linho.....	633
<b>Toalhas</b> de algodão.—V. Lençóis.....	597	<b>Travessieiros</b> de cabelos, pellos ou pennas.—	
» de linho.—V. Lençóis.....	618	V. Colchões.....	17
<b>Tolú</b> .—V. Gomas.....	441	» de palha ou paina.—V. Col-	
<b>Tomates</b> .....	413	chões.....	438
<b>Toneis</b> .....	440	<b>Tremoços</b> .—V. Legumes.....	416
<b>Tonka</b> (fava).—V. Bagas.....	118	<b>Tremós</b> .....	423
<b>Topasios</b> .—V. Pedras preciosas.....	708	<b>Trenas</b> .....	1080
<b>Torçal</b> .—V. Seda em fio.....	637	<b>Triaga</b> .....	345
<b>Torcidas</b> de algodão.....	531	<b>Triangulos</b> para banda de musica.....	1033
<b>Torneiras</b> de madeira.....	419	<b>Trigo</b> em grão.....	414
<b>Torniquetes</b> .....	987	<b>Trilhos</b> de ferro.....	823
<b>Tornos</b> de ferro.....	1070	<b>Trinchas</b> ou trinchetas para pintor.—V. Pin-	
» para dentista.....	1070	ceis.....	26
» de madeira para calçado.....	420	<b>Trincos</b> de ferro.—V. Puxadores.....	820
<b>Tóros</b> e páos.....	359	<b>Tripas</b> de vacca, porco e outras.....	60
<b>Torradores</b> para café ou farinha de ferro....	1078	<b>Trocateres</b> .....	938
<b>Touca</b> dores.....	421	<b>Trochiscos</b> .....	347
<b>Toucas</b> de algodão.—V. Barretes.....	480	<b>Trombones</b> .....	1046
» de lã.....	559	<b>Trompas</b> .....	1046
<b>Toucinho</b> .....	78	<b>Tubos</b> de ferro.....	824
<b>Touquim</b> de lã.....	587	» de cobre.....	701
<b>Tournesol</b> .—V. Massas para tinturaria.....	766	» de borracha.—V. Borracha.....	1088
		<b>Tubos</b> de latão.....	761
		<b>Tungstato</b> s.....	348
		<b>Tutanaga</b> .....	704

<b>Tuthia</b> preparada.—V. Oxido de zinco.....	308	<b>Typos</b> para typographia.....	4128
<b>Tympanos</b> para cima de mesa.—V. Campainhas.	744	» para encadernador ou livreiro.—V. Letras	4064

U  
V  
W  
X  
Z

# U

MERCADORIAS		NUMEROS	MERCADORIAS		NUMEROS
<b>Ungentos</b> .....	340		<b>Uréa e seus saes</b> .....	380	
<b>Unicornio</b> .—V. Pontas.....	86		<b>Urethrotomos</b> .....	989	
<b>Unbas de tartaruga</b> .—V. Cascos.....	80		<b>Urzella preparada</b> .—V. Massas.....	406	
» de outros animaes.....	87		» ou orcella. —V. Folhas.....	427	
<b>Unto de porco</b> .....	62				



V

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Valerianatos</b> .....	351	<b>Vernizes</b> .....	187
<b>Vanadatos</b> .....	352	<b>Vesicatorios.</b> — V. Emplastos.....	287
<b>Vaquetas</b> (couros).....	30	<b>Vidrilho</b> (contas).—V. Contas.....	723
<b>Vaquetas</b> para tambor ou zabumba.....	1034	» (tecido).—V. Volantes.....	535
<b>Varaes</b> para carros.....	885	<b>Vidro</b> de antimônio. — V. Sulfureto de anti- monio.....	330
<b>Varas</b> de madeira para cortinados.—V. Lanças.	400	» em desperdícios ou em bruto.....	718
<b>Varetas</b> para chapéus de sol, de junco.—V. Ar- mações .....	1083	» para níveis.....	938
» para chapéus de sol, de ferro.—V. Arma- ções.....	1083	» em chapas ou lamínas.....	720
» de barbatana para collete.....	99	» em massa.....	719
» » para espingarda.....	90	» para candieiro.....	730
<b>Vasos</b> de barro.—V. Barro.....	602	<b>Vidros</b> para oculos e instrumentos opticos.....	938
» de louça .....	717	» para relógios.....	872
» de vidro.....	726	» para vidraça e outros.....	720
<b>Vassouras</b> de cabelo ou de crina.....	27	» para ventosas.....	900
» de palha ou piassava.....	409	<b>Vime</b> em bruto ou em laças.....	428
<b>Velas</b> de cêra.—V. Cêra.....	64	<b>Vinagre</b> commum ou de cozinha.....	147
» de espermacete.—V. Esparmacete.....	66	» de chumbo.—V. Acetato de chumbo.	180
» de parafina.—V. Parafina.....	1123	» de madeira.—V. Acido pyro:enhoso...	190
» de sebo.—V. Sebo.....	76	» de Saturno.—V. Acetato de chumbo.	180
» de stearina.—V. Stearina.....	77	<b>Vingres</b> aromaticos de perfumaria.—V. Perfu- marias.....	170
<b>Velludo</b> de lã.....	581	» medicinaes.....	353
» de seda.....	071	<b>Vinhos</b> .....	148
<b>Venezianas</b> para portas.....	424	» medicinaes.....	354
<b>Ventarolas</b> de palha.—V. Abanos.....	446	<b>Violas</b> .....	1035
» de pennas.—V. Leques.....	23	<b>Violetas</b> .....	1027
» com cabo de papellão ou madeira ...	1120	<b>Violões</b> .....	1036
<b>Ventosas</b> .....	990	<b>Violoncellos.</b> —V. Rabecões.....	1028
<b>Véos</b> de algodão.....	534	<b>Vistas</b> de chifre para lanternas.—V. Laminas...	93
» de lã.—V. Rendas.....	580	» para stereoscopios.....	930
» de linho.—V. Rendas.....	628	<b>Vitriolo</b> azul.—V. Sulfato de cobre.....	336
» de seda.—V. Chales.....	617	» branco.—V. Sulfato de zinco.....	336
<b>Verde</b> Pariz e outros.....	186	» verde.—V. Sulfato de ferro.....	336
<b>Verdete.</b> —V. Acetato de cobre.....	189	<b>Vitroso.</b> —V. Oxido de chumbo.....	308
<b>Vermelhão</b> fino.—V. Sulfureto de mercúrio...	330	<b>Volantes</b> .....	535
<b>Vermouth.</b> —V. Vinhos medicinaes.....	354	<b>Volcanite</b> .....	1088

U  
V  
W  
X



# X

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Xarque.— V. Carnes.....	63	Xergas para cavallo, de algodão.....	536
Xaropes medicinaes.....	355	» » » de lã, ou lã e algodão...	590
» não medicinaes.....	149	» » » de linho, ou linho e al- godão.....	634
Xylol ou xilena.....	336		

W  
X  
V

# Z

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Zabumbas.....	4087	Zinco em bruto, e em obras.....	768
Zarcão.— V. Oxido de chumbo.....	308	Zostera marina.....	443
Zimbro.— V. Bagas.....	418		